



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	4
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	10
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	12
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	12
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	12
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	13
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	13
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	15
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	15
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	17
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	18
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	21
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	22
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	27
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	27
Prefeitura Municipal de Canarana .....	30
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	35
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	35
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	36
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	37
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	38
Prefeitura Municipal de Colíder .....	38
Prefeitura Municipal de Colniza .....	40
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	40
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	41
Prefeitura Municipal de Denise .....	41
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	44
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	45
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	46
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	47
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....	48
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....	81
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	82
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	82
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	83
Prefeitura Municipal de Jauru .....	84
Prefeitura Municipal de Juara .....	86
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	91
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	97
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	112
Prefeitura Municipal de Nobres .....	112
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	120
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	130
Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....	131
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	132
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	133
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	134
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	134
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	134

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	134
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	135
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	135
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	142
Prefeitura Municipal de Poconé .....	147
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	147
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....	147
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	149
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	149
Prefeitura Municipal de Querência .....	150
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	156
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	156
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	164
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	166
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	167
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	167
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	167
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	167
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	169
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	169
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	171
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	171
Prefeitura Municipal de Sinop .....	172
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	186
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	186
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	190
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	191
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	191
Prefeitura Municipal de Vera .....	240
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	241
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	241

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015.**

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **AGNEZINI E CIA LTDA** - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03. **Objeto:** Acréscimo de serviços necessários a execução da obra e não constantes da Planilha de Serviços contratada. Altera o Valor Contratual para **R\$ 1.777.976,61** (Um milhão, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos). São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de setembro de 2016.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2016.**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. **Contratada:** **JOSÉ APARECIDO MACEDO**, CPF sob o nº 913.633.308-53. **Objeto:** serviços técnicos profissionais em recuperação de nascentes e outros serviços relacionados no âmbito do Consórcio. **Valor total R\$ 9.000,00** (nove mil reais). Prazo vigência – 31/12/2016.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de setembro de 2016.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto 2.979/2016; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/08/2016, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2016, teve como vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** venceu os itens 3,4,8,10,11,13,15,34,38,40,68,69,70,71,74,79,81,82,83,84,85,88,97,111,118,121,128,129,130,140,141,144 e 146; **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** venceu os itens 12,48,49,50,55,56,100,101,102,103,104,105,106,107,110,110,120,122,124,125,132,135 e 138; **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** venceu os itens 1,2,14,19,27,31,32,33,52,53,54,60,61,62,63,64,73,77,80,93,95,115,131,142 e 143; **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** venceu os itens 7,9,18,22,25,26,29,35,42,45,46,47,65,66,67,72,78,89,90,98 e 155; **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** venceu os itens 30,57 e 58; **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP** venceu os itens 41,43,44,86,89 e 126; **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE – LTDA** venceu os itens 91,92,127,147,148 e 149; **UNI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI EPP** venceu o item 136 e a empresa **MULTISUL CO-**

**MERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP** venceu os itens 94 e 96, ficando fracassada nos itens: 5,6,16,17,20,21,23,24,28,36,37,39,51,59,75,76,87,108,109,112,113,114,116,117,123,133,134,139,145,150,151,152,153 e 154.

Água Boa - MT, 21 de setembro de 2016.

**Marcos da Silva**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****CONTABILIDADE  
EDITAL Nº 12/2016/GP/SOF**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

**FAZ SABER** a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 4º bimestre/2016 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º quadrimestre/2016**, está à disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 21 de setembro de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 12/2016/GP/SOF**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

**FAZ SABER** a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 4º bimestre/2016 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º quadrimestre/2016**, está à disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 21 de setembro de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2016**

No dia 13 do mês de setembro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2016, Processo Licitatório nº. 098/2016, que selecionou a propôs mais vantajosa para a

Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, conforme

especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2726	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	2, 4, 5, 6, 7, 11, 16, 18, 24
2447	N. A. DA SILVA & CIA LTDA EPP	1, 3, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23
3145	R. M COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIF. EIRELI ME	8, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	15.593.959/0001-55	ANDERSON RICARDO HATSCHBACH	027.730.411-35
N. A. DA SILVA & CIA LTDA EPP	08.586.902/0001-63	HELLEN LETICIA BUENO DA SILVA	024.734.821-01
R. M COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIF. EIRELI ME	22.104.298/0001-12	MIGUEL PINTO DE MAGALHÃES	840.360.791-15

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, conforme

especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2447 - N. A. DA SILVA & CIA LTDA EPP				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Desconto
1	PEÇAS GENUINAS FIAT	UN	1,000	38
3	PEÇAS GENUINAS CHEVROLET	UN	1,000	41
9	PEÇAS GENUINAS PARA MOTOCICLETAS HONDA	UN	1,000	41
10	PEÇAS ORIGINAIS PARA MOTOCICLETAS HONDA	UN	1,000	20
13	PEÇAS GENUINAS PARA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UN	1,000	42
14	PEÇAS ORIGINAIS PARA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UN	1,000	41
15	PEÇAS GENUINAS VOLKSWAGEM	UN	1,000	67
17	PEÇAS GENUINAS RENAULT	UN	1,000	43
19	PEÇAS GENUINAS DEUTZ	UN	1,000	45
20	PEÇAS ORIGINAIS DEUTZ	UN	1,000	25
21	PEÇAS GENUINAS KAWASHIMA	UN	1,000	25
22	PEÇAS ORIGINAIS KAWASHIMA	UN	1,000	25
23	PEÇAS GENUINAS CITROEN	UN	1,000	41

Fornecedor: 2726 - CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Desconto
02	PEÇAS ORIGINAIS FIAT	UN	1,000	66
04	PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET	UN	1,000	68
05	PEÇAS GENUINAS FORD	UN	1,000	66
06	PEÇAS ORIGINAIS FORD	UN	1,000	66
07	PEÇAS GENUINAS MERCEDES BENS	UN	1,000	66
11	PEÇAS GENUINAS VOLARE	UN	1,000	66
16	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEM	UN	1,000	84
18	PEÇAS ORIGINAIS RENAULT	UN	1,000	66
24	PEÇAS ORIGINAIS CITROEN	UN	1,000	66

Fornecedor: 3145 - R. M COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIF. EIRELI ME				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Desconto
08	PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENS	UN	1,000	81

12|PEÇAS ORIGINAIS VOLARE|UN|1,000|79

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 13 de setembro de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME CNPJ: 15.593.959/0001-55**

**N. A. DA SILVA & CIA LTDA EPP CNPJ: 08.586.902/0001-63**

**R. M COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIF. EIRELI ME CNPJ: 22.104.298/0001-12**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE  
DECRETO Nº 62/2015 DE QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA  
PROVIDÊNCIAS.*

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal  
ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no  
suas atribuições legais, especialmente o caput do  
art. 4º da Lei Municipal n.º 398/2014, e em consonância  
com a Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 323.638,19 (TREZENTOS E VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

002.10.301.0014.1072 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDES

4490510000 OBRAS E INSTALACOES.....  
..... 323.638,19

**SUBTOTAL** .....  
**...323.638,19**

**TOTAL** .....**323.638,19**

Art. 2º - Os recursos para reforço dessa dotação orçamentária virão em virtude do superávit financeiro apurado no exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal n 1º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como no caput do art. 4º da Lei Municipal n 1º

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI – MT**

**. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada novamente por  
afixação no lugar público de costume na data supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR  
TEMPO DETERMINADO E INDETERMINADO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 164/2016-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: CIBELLE CRISTINA COUTINHO LERMEN OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

**02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o**

**acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

**PRAZO E VIGENCIA:**

**05 – VIGÊNCIA E PRAZO**

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 165/2016-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: MARIA MÔNICA LIRA DOS SANTOS OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

**02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

**PRAZO E VIGENCIA:**

**05 – VIGÊNCIA E PRAZO**

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, com início em 02 (dois) de agosto de 2016 e término em 23

(vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**SUPORTE LEGAL** Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 02 de agosto de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 166/2016-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: MARIA NATIVIDADE DE FREITAS OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo Conselheira Tutelar.

**02.2 - Compete ao Conselheiro Tutelar exercer as atribuições constantes no art. 136, da Lei federal n° 8.069/90, e suas alterações posteriores, no que couber;**

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 hr semanais, conforme o Art. 38 da Lei Municipal 425/2005.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, com início em 03 (três) de agosto de 2016 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**SUPORTE LEGAL** Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 425/2005 de 21 de junho de 2005 e suas alterações.

LOCAL E DATA: 03 de agosto de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 167/2016-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: WHAGNA RODRIGUES DUARTE OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

**02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasses desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das**

**salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 23 (vinte e três) de agosto de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**SUPORTE LEGAL** Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 23 de agosto de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 168/2016-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: ELISANE RODRIGUES DE SOUZA OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

**02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasses desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses e vinte e sete dias, com início em 26 (vinte e seis) de agosto de 2016 e término em 23

(vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**SUPORTE LEGAL** Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 26 de agosto de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 169/2016-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: MOZANI MILENE RODRIGUES OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Agente de Comunitário de Saúde.

**02.2 - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.**

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência indeterminada, nos termos da Lei 11.350/2006.

**SUPORTE LEGAL** Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

LOCAL E DATA: 26 de agosto de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

##### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2016

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° - 059/2016

OBJETO – AUMENTO DO QUANTITATIVO EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO DA LAMA ASFÁLTICA

VALOR GLOBAL R\$ 32,318,20 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

##### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2016

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CONTRATO N° - 057/2016

OBJETO – AUMENTO DO QUANTITATIVO - AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA

VALOR GLOBAL R\$ 35.689,36 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

##### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2016

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- RUBENI COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CONTRATO N° - 058/2016

OBJETO – AUMENTO DO QUANTITATIVO -AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAMA ASFÁLTICA

VALOR GLOBAL R\$ 31.187,68 (trinta e um mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 15/2015

2º Aditivo

Contrato nº 15/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Contratado: INVIOLEVEL SISTEMA E ALARME LTDA

Objeto: Acréscimo de 25%

Valor de: R\$ 5.022,50

Data: 01/07/2016

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2016

Contrato nº 39/2016

Contratante: Município de Araguaiana

Contratada: Amorim Maq. Peças e Serv. e Repres. Ltda – ME

Objeto: Locação de Caminhão Pipa

Valor R\$36.000,00

Data: 01/09/2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – 013/2016 REGISTRO DE PREÇOS/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PRORROGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS – 013/2016

##### REGISTRO DE PREÇOS/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE** visando o REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2016, que tem por objeto: **Aquisição de Materiais Odontológicos, Material de Consumo para Enfermaria, Injetáveis, Medicamentos para Farmácia, Medicamentos e Material para Laboratório**, conforme especificações contidas no Anexo do edital. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguaína – MT, no dia 04/10/2016, às 14h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei nº. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguaína - MT, 20 de setembro de 2016.

**Vander Lúcio Nunes de Jesus**

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****LICITAÇÕES  
PORTARIA N.º 224/2016**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131 DE 2016, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030-2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018-2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE E MAR-MITEX), PREPARADAS E SERVIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DA LICITANTE.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131-2016 oriundo da Ata de Registro de Preços 030-2015 - Pregão N.º 018-2015. Empresa: FIDENCIO JOSE CAVALLI – ME, CNPJ n.º 02.025.353/0001-71.

Art. 2.º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SR. Célio Marcio Figueiro Torres - Responsável pelos objetos requisitados do Gabinete do Prefeito.

SRª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SRª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

SR. Antonio Cesar Ferreira - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

SRª. Milayne Gonçalves Alcântara Adriani - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

SR. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

SR. José Augusto Araújo Mendes - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 20 (Vinte) dias do mês de 09 (Setembro) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA 226/2016, ELEVAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DE SERVIDOR**

**Sidney Pires Salomé**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal n.º 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 41; IV; §2º.

Considerando o Anexo V, Quadro II da Lei Municipal n.º 971/2011, tabela de cargos e salários;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Promover a elevação do servidor público municipal, Victor Bessa e Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 1594, B-02, conforme o anexo V, Quadro II da Lei Municipal n.º 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**Sidney Pires Salomé**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES  
PORTARIA N.º 225/2016**

DESIGNAR FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Designar e nomear o representante da Empresa: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ n.º 22.164.807/0001-00, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, contratada por meio do Contrato Administrativo n.º 128-2016, oriundo do Pregão n.º 021-2016, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da OBRA CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2016, oriundo da Tomada de Preços n.º 001-2016. Empresa: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 06.928.948/0001-98.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato n.º 129-2016 e emissão da Ordem de Serviço, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
LEI MUNICIPAL 1267 ATÉ 1269.2016****LEI MUNICIPAL N.º 1267/2016**

*“Institui a Semana do Bebê no município de Arenópolis/MT e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Arenópolis/MT José Mauro Figueiredo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1.º** – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Arenópolis/MT, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de Outubro de cada ano.

**Art. 2º** – Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na segunda semana do mês de Outubro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Arenópolis/MT

**Art. 3º** – A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 3 anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Arenópolis/MT, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

**Art. 4º** – A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

**Parágrafo único.** Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

**Art. 5º** – Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

**Art. 6º** – Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.

**Art. 7º** – Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

**Art. 8º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** – Casos omissos a presente Lei, serão definidos por Decreto do Chefe do Executivo.

**Art. 10º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenópolis/MT, 15 de setembro de 2016.

**JOSE MAURO FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1268/2016**

**“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2016. e da Outras Providências”.**

O Senhor **JOSE MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2016, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$.21.500,00 ( vinte e um mil e quinhentos reais), destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário com o objetivo de resgatar o cultivo da bananicultura no estado, em especial no município de Arenópolis, além de fomentar a agricultura familiar que terá boa fonte de renda, conforme discriminado:

**Órgão: 04** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

**Unidade: 002** – Departamento de Expansão Rural

**Função: 20** – Agricultura

**Sub-Função: 122** – Administração Geral

**Programa: 0005** – Semeando um Futuro Melhor

**Projeto/Atividade: - 2142- Manutenção da Agricultura Familiar**

**Elemento de Despesa:**

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 17.490,00

3390.42.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.010,00

**TOTAL R\$ 21.500,00**

**Art. 2º**- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do Convênio 0939/2016 da SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária).

**Parágrafo único** – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

**Art. 3º** Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 15 dias do mês de setembro de 2016.

**JOSE MAURO FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1269/2016**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 20% (vinte por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.**

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R\$ 3.580.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

**Art. 2º**- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Projetos de Leis ou Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 15 dias do mês de Setembro de 2016.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N°. 117/2016**

AO CONTRATO N° 204/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; ANDRESSA AKINA LIMA MATSUI; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 61.080,00; VIGÊNCIA 1º/10/2016 A 30/09/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N°. 118/2016**

AO CONTRATO N°. 215/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; JOSÉ RODRIGUES; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 24.408,00; VIGÊNCIA 1º/10/2016 A 30/09/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 069/2016**

DECRETO N° 069/2016

Que exclui servidor da relação de servidores cedidos no Anexo II da Lei Municipal n° 2.194/2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e

Considerando o disposto no § 2º do art. 10 da Lei Municipal n° 2.194/2015;

Considerando o requerido pelos servidores;

Considerando o interesse público e da cessionária na devolução dos servidores.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam excluídos do Anexo II da Lei n° 2.194/2015, os servidores abaixo relacionados:

NOME

CARGO

LOTAÇÃO ATUAL

01

LUCIANA SILVA FARIAS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02

LUCINEIDE DE SOUZA XAVIER

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03

ANTONIO SANTANA NETO

AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04

CÉLIA PEREIRA DE ALMEIDA

CONTÍNUO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2016.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 070/2016**

DECRETO N° 070/2016

Altera o decreto n° 085/2016 - Que dispõe sobre a regulamentação dos cargos e o respectivo Lotacionograma Geral, dos ANEXOS I e II, da Lei Complementar N° 052/2013 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

JULIO CESAR FLORINDO Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/ET/A:

Art.1º - Fica Alterado o Decreto n° 085/2016 - Que regulamenta os cargos e o respectivo Lotacionograma Geral, reduzindo o número de vagas do cargo de Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil de 03 para 02 e ampliando o número de vagas de Arquiteto de 01 para 02, ficando os cargos distribuídos em funções específicas, conforme segue:

CARGOS

FUNÇÕES ESPECÍFICAS

QUANTIDADE

QUANTIDADE TOTAL

CARGA HORÁRIA

VENCIMENTO INICIAL

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

27

033

40 HORAS SEMANAIS

R\$ 1.500,00

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

06

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

001

010  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 1.350,00  
FISCAL TRIBUTÁRIO

009  
AGENTE DE MANUTENÇÃO  
MECÂNICO

006  
008  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 1.350,00  
SOLDADOR

002  
AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO  
AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (BRAÇAL)

090  
172  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 730,00  
CONTINUO

082  
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS  
BORRACHEIRO

002  
017  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 1.100,00  
CARPINTEIRO

007  
ELETRICISTA

002  
ELETICISTA AUTOMOTIVO

002  
LUBRIFICADOR

004  
AGENTE DE VIGILÂNCIA  
AGENTE DE VIGILÂNCIA

070  
070  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 750,00  
AGENTE OPERACIONAL  
MOTORISTA (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D")

058  
058  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 1.100,00  
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E

CONSERVAÇÃO  
CARPINTEIRO

007  
066  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 750,00  
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

020  
COZINHEIRO

041  
JARDINEIRO

005  
ESCRITURÁRIO  
ESCRITURÁRIO

070  
070  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 1.250,00  
OPERADOR DE  
MÁQUINAS LEVES  
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

011  
011  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 1.100,00  
OPERADOR DE  
MÁQUINA PESADA  
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

015  
015  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 1.700,00  
OPERADOR SISTEMA  
DE ÁGUA E ESGOTO  
OPERADOR SISTEMA  
DE ÁGUA E ESGOTO

010  
010  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 1.100,00  
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO  
DESENHISTA  
TÉCNICO-PROJETISTA

001  
016  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 1.350,00  
MONITOR DE INFORMÁTICA

002  
TÉCNICO AGRÍCOLA  
007  
TÉCNICO EM AGRÍMENSURA  
003  
TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
003  
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR  
ADVOGADO  
001  
014  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 3.500,00  
ARQUITETO  
002  
CONTADOR  
003  
ENGENHEIRO AGRONOMO  
002  
ENGENHEIRO CIVIL  
002  
QUÍMICO  
002  
TURISMÓLOGO  
001  
VETERINÁRIO  
001  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO  
003  
003  
40 HORAS SEMANAIS  
R\$ 5.500,00  
T O T A L  
573

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**DECRETO Nº 3.794 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.**

**DECRETO Nº 3.794 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a previsão contida no Parágrafo Único do Inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o Secretário Municipal de Meio Ambiente na qualidade de auxiliar direto do Prefeito Municipal, atua cotidianamente como gestor, implementador e fiscalizador das atividades fins do órgão;

Considerando a necessidade de implementar maior celeridade aos processos relativos a requerimentos e solicitações em trâmite no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para expedir a licença para extração de areia, cascalho e argila, em conformidade com a Lei Federal nº 6.567/1978 (Art. 3º) e Portaria nº 155/2016, Consolidação Normativa do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e demais normas congêneres vigentes.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, aos 20 dias do mês de setembro de 2016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO CP 003\_2016 OUTORGA DE CONCESSÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Concorrência Pública nº 003/2016. Objeto: **OUTORGA DE CONCEESÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS REFERENTE AOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS. ONDE SE LÊ** Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, **LEIA-SE** Tipo: MAIOR OFERTA. Data da Sessão Pública: **24 de outubro de 2016 às 14:00 horas, (Horário de Brasília)**. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 21/09/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

**DECRETO Nº 3.795 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.**

**DECRETO Nº 3.795 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a previsão contida no Parágrafo Único do Inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o Secretário Municipal de Saúde na qualidade de auxiliar direto do Prefeito Municipal, atua cotidianamente como gestor, implementador e fiscalizador das atividades fins do órgão;

Considerando a necessidade de implementar maior celeridade aos processos e procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE para homologar as resoluções do Conselho Municipal de Saúde, com observância a legislação vigente.

**Art. 2º** - O objeto de cada Resolução homologada deverá ser sintetizado e encaminhado ao Secretário-Chefe de Gabinete para ciência do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Os planos de ação e relatórios de providências, resultantes de resolução homologada, também deverão ser enviados ao Secretário-Chefe de Gabinete.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, aos 20 dias do mês de setembro de 2016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 3.793 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.

##### DECRETO Nº 3.793 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a previsão contida no Parágrafo Único do Inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o Secretário Municipal de Indústria e Comércio na qualidade de auxiliar direto do Prefeito Municipal, atua cotidianamente como gestor, implementador e fiscalizador das atividades fins do órgão;

Considerando a necessidade de implementar maior celeridade aos processos relativos a requerimentos e solicitações em trâmite no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio,

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO para expedir declarações em assuntos relativos a cadastramento ou recadastramento junto a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, aos 20 dias do mês de setembro de 2016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 071/2016

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 071/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Presencial Nº 071/2016. Onde se lê: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E DE AR, PRODUTOS DE LIMPEZA, RESERVATÓRIO METÁLICO, PNEUS E CÂMARAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM RECURSOS DO FUNDEB.** Leia-se: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E DE AR, PRODUTOS DE LIMPEZA, RESERVATÓRIO METÁLICO, PNEUS E CÂMARAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.** Data da sessão pública: **23/09/2016 às 14 horas 00 minutos** (horário local). Edital Retificado e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 21/09/2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 443 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 33762, de 14 de setembro de 2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **ESTER FERREIRA DE CAMPOS** – Auxiliar Administrativo, para responder pela Coordenação Geral da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, em substituição a titular que encontra de licença médica no período de 14 de setembro a 20 de setembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2016.

**JAIR CESTARI**

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 16.09.2016.

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

**Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n.º 121/2016-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** para mais **90 (noventa) dias** e a **VIGÊNCIA do Contrato** para mais **45 (quarenta e cinco) dias**, contrato esse celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**

Cáceres – MT, 21 de setembro de 2016.

Evanilda da Costa do Nascimento

Secretaria Mun. de Saúde

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE 1º EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2016

**O MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública o 1º edital complementar de retificação de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada em construções, visando a construção de Quadras Escolares cobertas nas Escolas Municipais de Cáceres, a saber:

**Onde se lê:**

**LOTE 02 – Valor estimado: E.M. Prof. Eduardo Benevides Lindote** - Rua 34, bairro Jardim Imperial, Cáceres-MT, no valor total de R\$ 627.632,55 (seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Termo de Compromisso PAC2 09718/2014, com **VIGÊNCIA** até 24/02/2017.

**Leia-se:**

**LOTE 02 –Valor estimado: E.M. Prof. Eduardo Benevides Lindote** - Rua 34, bairro Jardim Imperial, Cáceres-MT, no valor total de R\$ 629.143,99 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos); Termo de Compromisso PAC2 09718/2014, com **VIGÊNCIA** até 24/02/2017.

**DEMAIS ITENS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS**

**Realização:** 10 de outubro de 2016 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

**Observação:** O Edital, o 1º edital complementar de retificação e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

**Prefeitura de Cáceres**, 21 de setembro de 2016.

**Alice de Fátima Gonzaga Araujo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº86/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Todas Secretarias

**Objeto:** Registros de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, de acordo com as descrições relacionadas no Anexo I, Termo de Referência.

Das especificações dos itens:

Onde se lê:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	42 AMPLA CONCORRENCIA	AR CONDICIONADO-APARELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT COMPLETO, DE 2,5 TR, TIPO PISO-TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU'S/H (+/- 0,3%), CICLO FRIO, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
02	46 AMPLA CONCORRENCIA	AR CONDICIONADO-APARELHO, NOME AR CONDICIONADO-APARELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, 18.000 BTUS, CICLO FRIO E QUENTE, 220 V, -FUNÇÃO AUTO SWING: PERMITE MOVIMENTO CONTÍNUO DAS ALETAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AR. -MENOR NÍVEL DE RUÍDO: UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA DE AR HORIZONTAL. -FUNÇÃO AUTO START: RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. -VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: ALTA, MÉDIA E BAIXA. -FUNÇÃO TIMER 24H: MAIS COMODIDADE E CONFORTO. -FUNÇÃO DRY: REDUZ A UMIDADE EXCESSIVA DO AR. -FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL: RETÉM A POEIRA PROPORCIONANDO NO AMBIENTE AR PURO E LIMPO. -CHAPA DE AÇO GALVANIZADO: COM PINTURA A PÓ (ELETROSTÁTICA).

Leia-se:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	42 AMPLA CONCORRENCIA	AR CONDICIONADO-APARELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT COMPLETO, DE 2,5 TR, TIPO PISO-TETO OU HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU'S/H (+/- 0,3%), CICLO FRIO, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
02	46 AMPLA CONCORRENCIA	AR CONDICIONADO-APARELHO, NOME AR CONDICIONADO-APARELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO OU HI WALL, 18.000 BTUS, CICLO FRIO E QUENTE, 220 V, -FUNÇÃO AUTO SWING: PERMITE MOVIMENTO CONTÍNUO DAS ALETAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AR. -MENOR NÍVEL DE RUÍDO: UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA DE AR HORIZONTAL. -FUNÇÃO AUTO START: RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. -VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: ALTA, MÉDIA E BAIXA. -FUNÇÃO TIMER 24H: MAIS COMODIDADE E CONFORTO. -FUNÇÃO DRY: REDUZ A UMIDADE EXCESSIVA DO AR. -FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL: RETÉM A POEIRA

PROPORCIONANDO NO AMBIENTE AR PURO E LIMPO. -CHAPA DE AÇO GALVANIZADO: COM PINTURA A PÓ (ELETROSTÁTICA).

**Realização:** 07 de outubro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> ;

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de setembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONVITE**

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público para conhecimento de todos que a data da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais foi alterada para o Dia 29/09/2016 (quinta-feira) às 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cáceres.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**PORTARIA Nº 103/2016**

**PORTARIA Nº 103/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

**R E S O L V E:**

1. - Em função do apoio e adesão dos servidores deste Legislativo à paralisação dos servidores públicos no âmbito da Prefeitura Municipal, estão suspensas as atividades deste Órgão no dia 22/09/2016 (quinta-feira), retornando as atividades no dia 23/09/2016 (sexta-feira).
2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 21 de Setembro de 2016.

**Márcio Paes da Silva de Lacerda**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 444 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** que o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº33/2012/CNAS, é um instrumento de planejamento estratégico que deve conter estrutura mínima exigida no referido documento em seu art.18, sendo de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do conselho de assistência social;

**CONSIDERANDO** que a Sociedade de Promoção dos Direitos Humanos, associação de direito privado e natureza jurídica, sem fins lucrativos econômicos, que tem por finalidade a promoção e defesa dos Direitos Humanos (sociais, econômicos, culturais, ambientais, civis e políticos), mantenedora do projeto "**Participação e Controle Social na efetivação das Políticas Públicas de Cáceres**", executado pelo Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biêness, intervindo em territórios de Cáceres de grandes índices de vulnerabilidades, risco social na perspectiva do diagnóstico social, educação política e plano de desenvolvimento comunitário, visando o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo da população atendida;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34108, de 16 de setembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar membros para Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

- a) **Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção** - Coordenadora de Apoio Administrativo (substituição) da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) **Denise Maria O. Carvalho** – Assistente Social, representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- c) **Camila Rangel Ortiz Santos** - Presidente da Sociedade de Promoção dos Direitos Humanos.

**Art. 2º** - É atribuição da Comissão designada organizar, coordenar e deliberar sobre todas as fases de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, praticando os atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

Parágrafo Único. A estrutura do plano deverá ser composta por, dentre outros:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - ações e estratégias correspondentes para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - cobertura da rede prestadora de serviços;
- X - indicadores de monitoramento e avaliação;
- XI - espaço temporal de execução;

**Art. 3º** - A Comissão poderá contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização do processo e avaliação dos resultados.

**Art. 4º** - Compete ainda à Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, bem como acesso a documentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização da Secretária de Ação Social.

**Art. 5º** - A SMAS dará à referida Comissão o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

**Art. 6º** - A Comissão terá prazo de até 60 dias para efetuar a entrega do referido documento à Secretária de Ação Social, que imediatamente o submeterá à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2016.

**Eliane Batista**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 19.09.16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 14/2016**

Protocolo Nº 11720 de 06 de abril de 2015

Interessado: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa para realizar o concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura de Cáceres – MT

Órgão/Unidade: **04.0.1**

Funcional/programática: **04.122.1005.1.014**

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de recursos: **(0.100) Rec. Ordinário**

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2016.

Empresa: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, CNPJ: **33.004.540/0001-00**

Valor: R\$ **308.625,60** (trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 21 de setembro de 2016.

Marli Fátima Ferreira de Lima

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 02 DE JUNHO DE 2016**

**Dispõe sobre a formação de Comissão para Elaboração do Edital de convocação de Chamada Pública de Representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, gestão 2016/2018.**

**O Conselho Municipal de Habitação – CMH** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 02 de Junho de 2016, com registro em Ata nº 97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Eleger os Conselheiros para compor a Comissão de Elaboração do Edital para Eleição do Conselho Municipal de Habitação – CMH da gestão 2016/2018, sendo então:

**Ø Manoel Menacho de Assunção, representante da UNARC- União Ass. Rurais e Comunitária; Ø Suérika Maia de Paula Carvalho, representante titular do Rotary Clube de Cáceres Pantanal; Ø Carlos Alberto Costa de Paula, representante suplente da Assembleia de Deus Min. Renascimento de Paula Carvalho; e Ø Maria Luzia Ferreira Silveira, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º**- Eleger a Conselheira **Suérika Maia de Paula Carvalho**, para exercer o cargo de presidente da Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Habitação – CMH.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Cáceres/MT, 02 de Junho de 2016.

Suérika Maia de Paula Carvalho

Presidente do CMH

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**AVISO DE RESULTADO - PROC. LICITATÓRIO N° 05/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016**

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016**

A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, torna pública o resultado do Processo Licitatório n° 05/2016, Pregão Presencial n° 03/2016, para "contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização do banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: contabilidade pública, tesouraria, controle de estoque, gestão de compras e licitação, gestão de patrimônio, administração de frotas, gestão de recursos humanos, protocolo, geração de informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a lei complementar n.º 131/2009, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência e Edital".

**Empresa vencedora do certame:** Faspel Contabilidade e Informática LTDA – CNPJ n°: 14.722.241/0001-59 – Valor: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Cáceres – MT, 21 de Setembro de 2016.

**Silvia Mara Gonçalves**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**SETOR DE LICITACAO**  
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 029/2016**

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 05 de outubro de 2016** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, para **contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Instalação do Sistema de Abastecimento de Água Potável do Distrito de São José do Couto Município de Campinópolis**. Na forma da Lei Federal n° 10.520/02. Edital completo no site [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br). Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 21/09/2016.

**Ricardo Macelly Veloso Silva**

Pregoeiro Interino

**PREVICAMP**  
**PORTARIA N°011/2016**

**PORTARIA N.º 011/2016**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr. Jose Maria Soares"*

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Restruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT, e o Anexo I da Lei n.º 1.140, de 28 de março de 2016;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **JOSE MARIA SOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1327811 -SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 332.837.881-20, servidor Efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "05", contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVICAMP, n.º **2016.04.00017P**, a partir de **02/09/2016**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 09 de setembro de 2016.

**JEOVAN FARIA Prefeito Municipal**

**PREVICAMP**  
**PORTARIA N° 012**

**PORTARIA N.º 012/2016.**

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sa. Jose Maria Soares, servidor público deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob n.º 10001210.1.00017/15-1.

**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1.211 dias líquidos, correspondente à 03 (três) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias:

Período	Órgão	Dias Líquidos
18/02/1983 a 30/06/1985	MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA	863 dias.
03/03/1986 a 15/02/1987	MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA	343 dias.

**Art. 3º** - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Campinópolis, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Campinópolis/MT, 09 de setembro de 2016.

**JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE N° 6.916 20 DE SETEMBRO DE 2015.**

"CONCEDE LICENÇA DE PATERNIDADE AO SERVIDOR EYDER RAFAEL MARTINS ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar N.º. 001 de 13 de dezembro de 1993 ,

CONSIDERANDO o artigo N° 215 da Lei Complementar N.º. 001 de 13 de dezembro de 1993

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado 20 de Setembro de 2016.

**RESOLVE:**

I – Conceder “LICENÇA DE PARTENIDADE” ao servidor: EYDER RAFAEL MARTINS ARAÚJO, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de MOTORISTA, no período de 17 a 21 de Setembro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de Setembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 074/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedora a empresa: **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 46.385,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2016.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2016 PREGÃO: Nº 074/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**Fornecedor:** Nutricenter - Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda - ME

**Vigência:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Os preços, as quantidades e a especificação dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		360	UNID.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, FONTE PROTEICA DE CASEINA E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR.	NESTLE	43,00	15.480,00
2		100	UNID.	FÓRMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE LMETIONINA, ENRIQUECIDA DE FERRO E CALCIO, ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNA LACTEAS, CONTENDO 100% DE PROTEÍNAS ISOLADAS DA SOJA. LATA COM 800GR.	NESTLE	70,00	7.000,00
3		120	UNID.	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM FORMA DE PO, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.	NESTLE	58,00	6.960,00
4		260	UNID.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA À PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.	NESTLE	19,00	4.940,00
5		490	UNID.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS ( PROTEÍNA DO SORO E CASEÍNA), COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, E NUCLEÓTIDEOS, CONTENDO NO MÍN 400GR	NESTLE	24,50	12.005,00

Totalizando o valor de R\$ 46.385,00 ( quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais )

### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 085/2016

**ABERTURA:** 07 de outubro de 2016.

**CRENCIAMENTO:** a partir das 08:00h.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 07 de outubro de 2016 às 08:00 horas.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral, gelo, refrigerante e cargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias Municipais.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodo-parecis.mt.gov.br](http://www.camponovodo-parecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2016.

**Leandro Nery Varaschin Pregoeiro**

### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2016 PREGÃO: Nº 071/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**Fornecedor:** Mercadão da Limpeza Comercio e Importação de Produtos de Limpeza Ltda - ME

**Vigência:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	37155	20	UNID.	ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM	KUIA	3,30	66,00
7	37155	150	UNID.	ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	MISSI	7,85	1.177,50
8	37155	50	UNID.	ALGODÃO HIDROFILO 500 G UNIDADE - 100% algodão, alveado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado, embalagem plástica unitária de 500 gr	COTTON	25,80	1.290,00
16	32541	20	UNID.	BACIA CANELADA 6 LITROS - DIMENSÕES: DIÂMETRO: 32,5 CM, ALTURA: 11,0 CM, TRANSPARENTE	ARQPLAST	4,26	85,20
21	37157	10	UNID.	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 228X46MM, CAPACIDADE DE 34 LITROS	ARQPLAST	16,50	165,00
22	18848	50	UNID.	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	ARQPLAST	4,90	245,00
34	36219	20	UNID.	CAIXA GRANDE TRANSPARENTE COM TAMPAS CAPACIDADE 50 LITROS	SANREMO	87,50	1.750,00
35	37165	10	UNID.	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPAS RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPAS, MEDINDO 21X28X10, CAPACIDADE 05 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	RAINHA	12,90	129,00
36	37163	10	UNID.	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPAS RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPAS, MEDINDO 26X38X14, CAPACIDADE 09 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	RAINHA	24,50	245,00
37	37164	10	UNID.	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPAS RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPAS, MEDINDO 32X45X28, CAPACIDADE 29 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	SANREMO	46,50	465,00
40	21007	2.000	UNID.	CANECA DE PLÁSTICO COM ALÇA COM CAPACIDADE DE 300 ML, ATÓXICO.	ERCAPLAST	1,52	3.040,00
44	14545	30	UNID.	CHALEIRA EM AÇO INOX 2LTS	LIDER	53,00	1.590,00
45	1557	100	UNID.	COADOR DE PANO P/CAFÉ GRANDE BOA QUALIDADE	CAIPIRA	5,35	535,00
53	24471	24	UNID.	COPO DE VIDRO 200 ML	NADIR	1,24	29,76
54	1762	600	CX.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER SUPERIOR A 220 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES DE 100 UNIDADES	IBRASCOPO	83,50	50.100,00
55	10178	150	CX.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PACOTES DE 100 UNIDADES	PLASMEL	89,40	13.410,00
62	27687	50	UNID.	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML	SKALA	6,00	300,00
63	1969	250	UNID.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	ULTRA FRESH	9,30	2.325,00
64	15249	7.000	UNID.	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	SPA	1,75	12.250,00
67	7075	80	UNID.	ESCOVA DENTAL ADULTO	DENTRAT	2,66	212,80
71	16802	100	UNID.	ESPONJA DE BANHO	3M	1,58	158,00
74	20532	2.500	UNID.	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRITHS	0,70	1.750,00
78	2667	200	UNID.	FLANELA 30X50CM	ROSA BELA	1,62	324,00
85	20851	100	UNID.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES	ROGER BABY	42,70	4.270,00
87	20621	500	PCT	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	5,00	2.500,00
88	37198	5	UNID.	GARFO PARA CHURRASCO EM AÇO INOX	SIMONAGGIO	9,98	49,90
90	14486	50	UNID.	GARRAFA TERMICA 1LT DE PRESSÃO	ALLADIN	45,16	2.258,00
91	16287	50	UNID.	GARRAFA TERMICO 5 LITROS	OBBA	34,14	1.707,00
92	2920	1.000	UNID.	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES 22X23CM, 4 DOBRAS, NA COR BRANCO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 50 UNIDADES. PACOTE	JULLY	0,90	900,00
93	7304	200	UNID.	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	DONLINE	9,36	1.872,00
97	28427	1.000	UNID.	LENÇOS UMEDECIDOS MEDINDO 18,0 X 10,9 CM CONTENDO 70 UNIDADES	SUAVE	3,18	3.180,00
98	3522	400	UNID.	LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML	POLYLAR	2,08	832,00
101	16807	20	UNID.	LIXEIRA COM PEDAL 100LTS	ARQPLAST	221,00	4.420,00
102	11373	30	UNID.	LIXEIRA DE 70 LITROS	ARQPLAST	30,50	915,00
103	6357	15	UNID.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL 12LTS	ARQPLAST	15,14	227,10
105	20962	10	UNID.	LIXEIRA DUPLA PARA COPOS DE ÁGUA E CAFÉ, EM TUBO PVC. UNIDADE.	NOBRE	44,90	449,00
107	7520	70	UNID.	LUVA LATEX C/FORRO MULTI USO TAM G 1 PAR	VOLQ	3,50	245,00
111	32534	10	UNID.	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL EM TRABALHOS COM TEMPERATURA ATÉ 250°C.COM REFORÇO DE PARA-ARAMIDA 370 ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. CONFECCIONADA EM ARAMIDA. REVESTIMENTO SILICONIZADO NA FACE INTERNA DO TECIDO. PUNHO DE 20 CM DE COMPRIMENTO EM TECIDO BRIM TIPO SOL A SOL, FORRAÇÃO DESTACÁVEL EM MATELASSÉ (BRIM AZUL FELTRO) E COSTURA EM LINHA ARAMIDA.	SECALUX	16,56	165,60
113	15872	120	M.	MANGUEIRA PARA JARDIM	ARQUA	2,48	297,60

115	4134	500	UNID.	PACOTE DE PAPEL TOALHA BRANCO C/ 1000 UNIDADES	JULLY	9,80	4.900,00
125	21016	5	UNID.	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 50 LITROS	B RIL	249,90	1.249,50
127	6958	150	UNID.	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	NAVITEX	2,82	423,00
128	4166	670	UNID.	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X90CM	KOPATEX	3,75	2.512,50
129	18111	200	PCT	PANO MULTIUZO TIPO PERFEX - PACOTE COM 5 UNIDADES	NOBRE	3,70	740,00
130	7618	200	UNID.	PAPEL ALUMINIO ROLO 45CM x 7,5 METROS	WYDA	5,10	1.020,00
136	10128	100	UNID.	PEDRA SANITARIA	AZULIN	1,10	110,00
139	7985	200	UNID.	PILHA ALCALINA AA PEQUENA, PACOTE COM 2 UNIDADES, BOA QUALIDADE	PANASINOC	6,22	1.244,00
145	20997	1.000	UNID.	PRATO DE LOUÇA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR	NADIR	5,06	5.060,00
146	4703	800	UNID.	PRATO DESCARTÁVEL PLASTICO COM 20,5CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	TRIK TRIK	2,18	1.744,00
148	4727	300	UNID.	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PLAST	2,00	600,00
150	18261	10	UNID.	RASTELO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA	FARMASTIL	15,00	150,00
151	10129	5	UNID.	REFIL DE BORRACHA PARA RODO ALUMINIO 60 CM	KIK	3,65	18,25
152	4903	10	UNID.	REGISTRO P/ BUTIJÃO DE GÁS	VINIGAS	17,25	172,50
153	6354	100	UNID.	RODO DE ESPUMA COM APROXIMADAMENTE 30 CM	PLAST	7,70	770,00
154	11282	50	UNID.	RODO PLÁSTICO, EXTRA COM CABO DE MADEIRA, COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 40CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	KIK	5,74	287,00
155	14924	150	UNID.	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 40CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO.	KIK	28,00	4.200,00
156	14923	100	UNID.	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO,	KIK	33,00	3.300,00
157	5217	1.000	UNID.	SABÃO EM BARRA GLIC 5X200GR	JOMARY	5,60	5.600,00
158	20848	2.000	UNID.	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG.	BREEZE	5,40	10.800,00
166	16800	300	KG.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TIPO EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 5KG	POLIMPRESS	19,80	5.940,00
167	11361	120	UNID.	SAPONÁCEO CREMOSO EMBALAGEM DE 300ML	NOBRE	4,30	516,00
171	29834	50	UNID.	TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO MEDINDO LARGURA: 30 CM COMPRIMENTO: 49,5 CM ESPESSURA: 1,4 CM	NITRON	40,00	2.000,00
181	33343	100	UNID.	VASSOURÃO COM CERDAS DE NYLON REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 cm COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PLAST	15,00	1.500,00
182	6037	5	UNID.	VELA CRISTAL P/ FILTRO	SANTO ANDRE	6,66	33,30

Totalizando o valor de R\$ 170.820,51 ( cento e setenta mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos )

### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2016 PREGÃO: Nº 071/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**Fornecedor:** M de L P Almeida – Prod de Limpeza e Higiene - ME

**Vigência:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	27690	200	UNID.	ABSORVENTE C/ABAS 8 UNIDADES	CLIN OFF	1,95	390,00
3	20845	1.000	UNID.	ÁGUA SANITÁRIA - soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral, embalagem de 5 litros	MR	10,97	10.970,00
4	104	600	UNID.	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÁRCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	MR	2,25	1.350,00
5	28729	50	UNID.	ALCOOL 70% EM GEL GALÃO DE 5 LT	AUDAX	44,45	2.222,50
6	18107	1.000	LT.	ALCOOL 92,8° 1 LITRO	SANTA CRUZ	5,57	5.570,00
10	34706	40	UNID.	ASSADEIRA GRANDE 55X37,5X5,5 CM Nº5	PANELUX	41,40	1.656,00
11	34707	40	UNID.	ASSADEIRA MÉDIA 41X29X5,7CM Nº3	PANELUX	29,90	1.196,00
13	32538	30	UNID.	BACIA 15 LITROS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 46,5 CM, ALTURA: 17,5 CM. CAPACIDADE: 15 LITROS	ARQPLAST	5,85	175,50

14	36227	20	UNID.	BACIA CANELADA 10 LITROS - DIMENSÕES: DIÂMETRO: 40,0 CM, ALTURA: 16,5 CM, TRANSPARENTE	JAGUAR	13,00	260,00
18	17766	30	UNID.	BACIA GRANDE DE PLASTICO 30 LITROS	ARQPLAST	10,90	327,00
19	36225	5	UNID.	BACIA PLASTICA 28LTS DE BOA QUALIDADE	ARQPLAST	8,80	44,00
20	490	5	UNID.	BACIA PLASTICA 32LTS DE BOA QUALIDADE	ARQPLAST	10,90	54,50
23	17157	90	UNID.	BALDE PLASTICO 20LTS	ARQPLAST	8,60	774,00
30	37161	5	UNID.	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 30 CM E ALTURA DE 14 CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 9,7 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 30	ASJ	69,90	349,50
38	37166	5	UNID.	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDINDO, TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDINDO, ALÇAS EM MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, CAPACIDADE 12 LITROS, POLIDO	ASJ	89,90	449,50
39	37168	10	UNID.	CANECA DE ALUMÍNIO, CABO MADEIRA, CAPACIDADE 3,2 LITROS	ASJ	28,80	288,00
41	21014	60	UNID.	CANECÃO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 3.6 LITROS, CABO EM BAQUELI-TE	ASJ	28,80	1.728,00
42	33341	50	UNID.	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 5 LITROS COM LACRE, NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS - UNIDADE	BIO STAR	23,15	1.157,50
43	21006	80	UNID.	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	ARQPLAST	2,59	207,20
46	37169	1.000	UNID.	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM, COM CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA	MARTINOX	1,53	1.530,00
47	1618	800	UNID.	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM O CABO EM POLIPROPILENO	MARTINOX	1,55	1.240,00
49	1619	50	UNID.	COLHER SE PLÁST. P/ SOBRE. 50UN.	SERTPLAST	2,75	137,50
50	37171	50	UNID.	CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 36 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA UTIL COM 10 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE	ASJ	14,20	710,00
56	32536	10	UNID.	CORTADOR DE LEGUMES, FEITO EM ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DE GRANDE QUALIDADE, QUE CONFERE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE É E IDEAL PARA A FUNÇÃO DE CORTADOR, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, QUE ALÉM DE SEREM EFICIENTES, NÃO ENFERRUJAM. MECANISMO MANUAL. 35X20X20XCM	FAK	75,50	755,00
60	1893	50	UNID.	CREME PARA CABELO EMBALAGEM DE 1 KG	SKALA	7,78	389,00
68	17952	40	UNID.	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GUIRADO	2,48	99,20
69	2226	50	UNID.	ESCOVA SANITARIA	GUIRADO	3,62	181,00
70	37174	50	UNID.	ESCUVADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 16 CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54 CM DE COMPRIMENTO	ASJ	23,40	1.170,00
72	20847	1.800	UNID.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO PACOTE COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	INOVE	1,35	2.430,00
73	32537	1.000	UNID.	ESPONJA METÁLICA INOX DE USO EXCLUSIVAMENTE DOMÉSTICO LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNID	INOVE	2,88	2.880,00
75	21135	500	UNID.	FACA DE MESA EM AÇO INOX COM O CABO EM POLIPROPILENO	MARTINOX	1,58	790,00
76	11362	30	UNID.	FACA PARA CARNE DE CABO BRANCO	MUNDIAL	19,80	594,00
80	25132	50	UNID.	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G - PACOTE - fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transfer layer e gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Composição: camada interna de não tecido, fibras e celulose. Dry Gel (polímero super-absorvente), camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropeno, fios de elastico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com 8 (oito) de unidades de fraldas.cintura: de 115 a 150 cm, peso de 70 a 90 kg	TENA	19,90	995,00
81	23605	50	UNID.	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M - PACOTE - fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transfer layer e gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Composição: camada interna de não tecido, fibras e celulose. Dry Gel (polímero super-absorvente), camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropeno, fios de elastico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com 09 (nove) de unidades de fraldas.cintura: 80 a 115 cm, peso 40 a 70 kg	TENA	19,90	995,00
82	20850	100	UNID.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G, COM NO MINIMO 48 UNIDADES	CLIN OFF	48,65	4.865,00
83	20995	100	UNID.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GG, COM NO MINIMO 36 UNIDADES	CLIN OFF	38,61	3.861,00
84	20849	100	UNID.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M, COM NO MINIMO 48 UNIDADES	CLIN OFF	41,94	4.194,00
86	2788	1.000	UNID.	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2CM	MARTINOX	1,63	1.630,00
94	15910	50	UNID.	ISQUEIRO	HIPER	2,88	144,00
95	10173	6	UNID.	JARRA DE VIDRO PARA AGUA 2 LTS COM TAMPA	MARINEX	19,35	116,10
96	3092	50	UNID.	JARRA PLÁSTICA 2LTS	JAGUAR	7,38	369,00
99	3524	500	UNID.	LIMPA FORNO EASY -OFF 230GR	DIABO VERDE	9,00	4.500,00
100	20309	2.500	UNID.	LIMPADOR MULTI USO EMBAL 500ML	AUDAX	2,97	7.425,00
104	17765	50	UNID.	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 50 LITROS, BOA QUALIDADE	JAGUAR	75,60	3.780,00
106	14568	60	UNID.	LUSTRA MOVEIS FRASCO C/ 200ML, BOA QUALIDADE	AUDAX	2,79	167,40
108	8219	200	UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M C/100	TALGE	20,70	4.140,00
109	8220	20	CX.	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P C/100	TALGE	20,70	414,00
110	10312	60	CX.	LUVA PROCEDIMENTO G – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho G.	TALGE	22,80	1.368,00
114	4133	30	UNID.	PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, COM CABO LONGO	PLASTGRAN	5,30	159,00

118	4161	15	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 20LT	ERILAR	414,00	6.210,00
119	13849	20	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 7,0LT	PANELUX	93,60	1.872,00
121	37200	10	UNID.	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO COM FECHAMENTO EXTERNO E CAPACIDADE PARA 20,8 LITROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA	FUGOR	449,00	4.490,00
126	15074	250	UNID.	PANO DE CHÃO FLANELADO GRANDE, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X90CM	XIMBICA	8,80	2.200,00
131	16804	40	UNID.	PAPEL FILME PVC GR	WYDA	4,41	176,40
132	29318	4.000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 04(QUATRO) UNIDADES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE.	BRISA	4,85	19.400,00
133	30547	1.000	UNID.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 16(DEZESSEIS) UNIDADES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE.	BRISA	21,25	21.250,00
135	20844	600	UNID.	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 X 22,5CM, NA COR BRANCA. PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS. PACOTE.	JULLY	12,24	7.344,00
137	37201	15	UNID.	PEGADOR MULTIUSO EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 30 CM	PLAZA	14,45	216,75
140	4380	300	UNID.	PILHA ALCALINA AAA PEQUENA, PACOTE COM 2 UNIDADES, BOA QUALIDADE	PANASONIC	7,22	2.166,00
143	4691	60	UNID.	POTE PLÁSTICO EM MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 05 LITROS	JAGUAR	12,90	774,00
144	29832	45	UNID.	POTE PLÁSTICO EM MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	PLEION	19,90	895,50
149	23515	10	UNID.	RALADOR P/ UTILIZAR NA COZINHA DE 4 FACES EM INOX	MIMO	10,50	105,00
160	16805	200	UNID.	SABONETE LIQUIDO 5LT	LIMPER	23,76	4.752,00
161	20840	20	UNID.	SABONETEIRA, COM RESERVATÓRIO, PARA SABONETE LÍQUIDO, CAPACIDADE 900 ML, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 29X12X11CM(AXLXP), DOSADOR COM PRESSÃO, MATERIAL EM ABS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	PREMISSE	32,40	648,00
162	5229	250	UNID.	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 25 UNIDADES EXTRA FORTE	ITAQUITU	3,00	750,00
163	38019	500	UNID.	SACO DE LIXO DE 100 LT - FARDO COM 100 UNIDADES EXTRA FORTE	ALPHAPLAST	41,40	20.700,00
164	17461	700	PCT	SACO DE LIXO DE 15 LTS C/ 10 UNID.	ITAQUITI	1,05	735,00
165	33342	350	UNID.	SACO DE LIXO DE 50 LT - FARDO COM 100 UNIDADES	ITAQUITI	14,65	5.127,50
168	11368	150	UNID.	SHAMPOO NEUTRO EMBALAGEM DE 500 ML	REALVAZON	8,80	1.320,00
170	20961	60	UNID.	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, (CAFÉ, 50 ML), EM AÇO INOX E EPOXI BRANCO OU CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, UNIDADE.	JSN	33,95	2.037,00
175	10215	150	UNID.	TOALHA DE BANHO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,70 X 130 CM, 100% ALGODÃO, CORES SORTIDAS.	VENESA	22,50	3.375,00
176	22113	400	UNID.	TOALHA DE ROSTO TAM 0.41X0,70MTS, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA	VENESA	7,20	2.880,00
177	5796	200	UNID.	TOUCA DESC. C/ELAST. BR.C/100 DESCARP	BIOSERVICE	14,40	2.880,00
180	24422	250	UNID.	VASSOURA, EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MÍNIMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO 1100MM DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	GUIRADO	6,84	1.710,00

Totalizando o valor de R\$ 195.211,55 ( cento e noventa e cinco mil, duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos )

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 072/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente de informática para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **D A ARAGÃO COMERCIO - ME** com o valor total de **R\$ 125.135,00** (cento e vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais), **GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 91.129,00** (noventa e um mil, cento e vinte e nove reais), **IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME** com o valor total de **R\$ 90.969,75** (noventa mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **MARIA CRISTINA MATTEI - EPP** com o valor total de **R\$ 37.232,00** (trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais), **ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 36.849,06** (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos), **APIS COMERCIO INFORMATICA - EIRELI** com o valor total de **R\$ 27.455,00** (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP** com o valor total de **R\$ 18.120,00** (dezoito mil, cento e vinte

reais), **DISMEQ COMERCIO IMPORT. DE MAQ. P/ ESCRITORIO LTDA** com o valor total de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2016.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 076/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, quando em viagem nos municípios de Jaciara, Cáceres, Mova Mutum, Comodoro, Varzea Grande, Barra do Bugres, Cuiabá e Campo Novo do Parecis - Distrito Marechal Rondon**, teve como vencedora a empresa: **CO-MELLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com o valor total de **R\$ 147.450,00** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2016.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO Nº 102/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA PREDIAL E PINTURA.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 102/2016 para: **M. A. VIANA DA CRUZ - ME**, CNPJ: **07.975.765/0001-96** vencedora do **lote 02** com o valor de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**, **lote 04** com o valor de **R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais)** e **lote 05** com o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, **C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: **14.936.115/0001-05** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 184.995,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)**, **lote 03** com o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP**, CNPJ: **12.645.977/0001-45** vencedora do **lote 06** com o valor de **R\$ 69.699,00 (sessenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais)**. Mais informações: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 21 de Setembro de 2016.

**LEILA GUBERT**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 581/2016**

**PORTARIA Nº 581/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

**EXONERA A SENHORA INGRIDY RAFAELLA SILVA TRINANES DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 582/2016**

**PORTARIA Nº 582/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ALINE OLIVEIRA SOUZA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**MARIA IVANETE SASSI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
VIGIA	TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	6º

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

**XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XVII-** Declaração contendo endereço residencial;

**XVIII-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XIX-** Declaração de Bens;

**XX-** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	MARLENE DAS GRAÇAS DIAS ALMEIDA	2º

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DANIELA MARTINS DA SILVA	90º

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
  - II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
  - III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  - V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
  - VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
  - VII- Cartão do PIS/PASEP;
  - VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
  - IX- Título de Eleitor;
  - X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
  - XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
  - XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
  - XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
  - XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
  - XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
  - XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
  - XVII- Declaração contendo endereço residencial;
  - XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
  - XIX- Declaração de Bens;
  - XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma jun-

ta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de setembro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
"SRP" Nº 77/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 77/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/09/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais de limpeza e higienização, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, com valor total de R\$ 49.599,00; M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, CNPJ/MF nº 15.337.202/0001-09, com valor total de R\$ 178.724,45 e MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - M, CNPJ/MF nº 14.689.405/0001-93, com valor total de R\$ 193.542,60.

Campos de Júlio - MT, 20 de setembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 229, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 040, de 20 de setembro de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o sexto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR** ao cargo de provimento efetivo de Vigia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 228, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 039, de 20 de setembro de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **MARLENE DAS GRAÇAS DIAS ALMEIDA** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
"SRP" Nº 75/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 75/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/09/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de equipamentos e suprimentos de informática, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes AGILE SEGURANCA ELETRONICA E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 22.845.900/0001-72, com valor total de R\$ 170.036,51; APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF nº 13.979.479/0001-00, com valor total de R\$ 281.496,00; DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/MF nº 19.707.627/0001-05, com valor total de R\$ 537.909,60 e OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 70.429.956/0001-99, com valor total de R\$ 291.624,00.

Campos de Júlio - MT, 19 de setembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 227, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 038, de 19 de setembro de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a nonagésima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **DANIELA MARTINS DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de setembro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2014**

**SETIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 060/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA** para a **Construção de Quadra Poliesportiva coberta com Vestiários Padrão FNDE.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone:

(66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 N° 80, Sala 02, Setor Industrial, Cep 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF n.º 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 060/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços n° 001/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução e vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços n° 001/2014**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, **do contrato originário o total de 215 (duzentos e quinze) dias**.

2.2 – O prazo de execução e vigência fica estendido até o **dia 30/04/2017**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que o município **não está repassando** os valores já executados e com as medições efetuadas por falta de repasses de recursos pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

#### CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 21 de Setembro de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....  
**IVALDO OSVALDO DIEHL**

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

**CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA – EPP**

.....  
**MARCOS ROBERTO LAMB**

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF n.º 441.686.751-49

**FISCAL DO CONTRATO**

.....  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

.....

#### MICHELLE LEHNEN

Testemunhas:

01..... 02.....

.....

Canarana-MT., 08 de Agosto de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016

#### REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de caçambas metálicas, estacionárias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos), mensalmente e de acordo com as necessidades, para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para serem entregues em pontos diversos a serem definidos pelo município, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/10/2016 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 21 de Setembro de 2016.

#### MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato de prestação de serviços N° **58/2013**, firmado com a empresa **CLARO S/A** para serviços de Telefonia Móvel pessoal SMP (**telefonia móvel celular**) em regime de comodato no município de Canarana-MT.

**O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n° 211.566 SSI/SC e do CPF n° 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida n° 1970, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **GUILHERME DA PENHA MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, Gerente Executivo de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG n° 1434720 SSP/GO e CPF n.º 360.469.651-87 e o Sr. **REGINALDO MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Gerente Regional de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG n° 029199 SSP/MT e CPF n° 141.006.571-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para contratação de serviços de telefonia móvel celular, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda em conformidade com a documentação constante no processo n° 023/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo para a **prestação de serviços especializados de Telefonia móvel pessoal SMP (telefonia móvel celular), no Estado de Mato Grosso, por intermédio de 71 (setenta e um) códigos de acesso, com o fornecimento de 10 (dez) estações móveis, devidamente ativados e habilitados, associados a um plano Pós-pago de Serviço em regime de comodato no município de Canarana-MT.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1 - Fica Acrescentada à Cláusula Oitava – Da Vigência, do contrato originário o período de mais **12 (doze) meses**, prorrogando assim o prazo para a prestação dos serviços, alterando a Vigência do Contrato.

2.2 - A vigência do contrato fica prorrogada até o dia **20/05/2017**.

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula oitava do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do saldo restante licitado e em virtude da empresa estar oferecendo serviços que suprem as necessidades da Prefeitura Municipal e por serem serviços de natureza continuada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

**CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 13 de Maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

.....  
**IVALDO OSVALDO DIEHL**

PREFEITO MUNICIPAL

**CLARO S/A**  
.....

**GUILHERME DA PENHA MACEDO JUNIOR**

RG nº 1434720 SSP/GO e CPF nº 360.469.651-87

**CLARO S/A**  
.....

**REGINALDO MARQUES DE SOUZA**

RG nº 029199 SSP/MT e CPF nº 141.006.571-53

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_

CPF nº ..... CPF nº .....

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº2722/2016**

DE 19 DE SETEMBRO DE 2016 **Dispõe sobre a concessão, usufruto, conversão e pagamento de FÉRIAS, e sobre a concessão e usufruto de LICENÇA-PRÊMIO no âmbito da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.**

O Prefeito Municipal de Canarana-MT, o Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a concessão, usufruto, conversão e pagamento de férias, e a concessão e o usufruto de licença-prêmio aos servidores públicos, efetivos e comissionados, da Prefeitura Municipal de Canarana-MT. **Art. 2º** Consideram-se para os efeitos deste Decreto: **I- Período Aquisitivo de férias:** intervalo correspondente a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício; **II- Exercício das Férias:** ano em que se completa o período aquisitivo; **III- Período concessivo de férias:** intervalo correspondente aos 12 (doze) meses subsequentes à efetivação do período aquisitivo, no qual as férias devem ser usufruídas; **IV- Adicional de Férias:** valor correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias, independente de solicitação do servidor; **V- Abono Pecuniário:** valor correspondente à conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) do período de férias, para o qual é considerado o valor do Adicional de Férias; **VI- Período Aquisitivo de Licença-Prêmio:** intervalo correspondente a cada 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício; **VII- Período concessivo da licença-prêmio:** intervalo correspondente aos 05 (cinco) anos subsequentes à efetivação do período aquisitivo, no qual a licença-prêmio deve ser usufruída; **VIII- Gestor da Unidade:** Gestor responsável pela Unidade Administrativa ao qual o servidor estiver diretamente subordinado. **DO DIREITO E DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS Art. 3º** O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias a cada exercício que, em caso de necessidade de serviço, reconhecida pelo Gestor da Unidade, poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos. **§ 1º** Enquanto não for usufruído todo o período de férias de um exercício, não será autorizado o gozo de férias relativas ao exercício subsequente. **§ 2º** As férias, fracionadas ou não, deverão ser usufruídas dentro do período concessivo ao qual correspondem, ressalvada a hipótese prevista no *caput*. **§ 3º** O professor em efetivo exercício fará jus a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, que serão usufruídas de acordo com o calendário escolar. **§ 4º** O servidor que opera direta e permanentemente com Raios-X e substâncias radioativas fará jus a 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de efetivo exercício, sendo vedada, em qualquer hipótese, a acumulação. **Art. 4º** As licenças e afastamentos não remunerados suspendem a contagem do período aquisitivo, retomando-se a contagem a partir da data de retorno à atividade. **Parágrafo único.** O servidor licenciado ou afastado fará jus às férias ao período aquisitivo em que retornar, exceto quando não houver completado o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, previsto no art. 3º. **Art. 5º** O servidor detentor de cargo em comissão ou de carreira que for exonerado e nomeado para outro cargo em comissão ou de carreira, sem interrupção, terá computado o tempo de efetivo exercício no primeiro período para aquisição do direito de férias, desde que não as tenha usufruído e nem sido indenizadas. **DA ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º** As férias dos servidores serão organizadas em escala anual, elaborada até 10 de novembro do ano anterior ao do usufruto. **§ 1º** A escala de férias deverá ser programada pelo servidor, mediante requerimento protocolado com o Gestor da Unidade a que estiver subordinado, e analisada até o dia 20 de novembro pelo Gestor da Unidade, observando o funcionamento permanente da unidade, mantendo pelo menos 2/3 (dois terços) de sua lotação. **§ 2º** Compete ao Gestor da Unidade garantir que os servidores sejam incluídos na escala anual de férias e encaminhar a escala à Coordenadoria de Recursos Humanos até o dia 30 de novembro. **§ 3º** Os servidores requisitados ou cedidos farão jus ao usufruto de férias relativas aos períodos adquiridos. **§ 4º** No escalonamento das férias devem ser indicados o início e o término de cada período de usufruto. **DA ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS Art. 7º** A alteração da escala de férias poderá ocorrer por interesse do servidor e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificados. **§ 1º** A alteração por interesse do servidor, permitida uma única vez, desde que dentro do período concessivo, deve ser formalizada

com antecedência de 10 (dez) dias do início do usufruto, ficando condicionada à anuência do Gestor da unidade que estiver subordinado. **§ 2º** A alteração das férias por necessidade de serviço, limitada a três vezes e obedecido o prescrito no caput do art. 3º, condiciona-se à justificativa formal do Gestor da Unidade que estiver subordinado o servidor. **§ 3º** A alteração das férias também ocorrerá, mediante requerimento do servidor, quando na data de início ocorrer uma das hipóteses a seguir: I- licença para tratamento de saúde;

II- licença por motivo de doença em pessoa da família;

III- licença à gestante e à adotante;

IV- licença paternidade;

V- licença gala;

VI- licença nojo.

**Art. 8º** A alteração da escala de férias implica na alteração da data do pagamento das vantagens pecuniárias. **Parágrafo único.** Na hipótese de o servidor já ter recebido as vantagens pecuniárias mencionadas no caput e ocorrer alteração na escala de férias, implicará no estorno dos valores na folha de pagamento no mês subsequente, salvo nas seguintes hipóteses: I- interrupção do gozo de férias; II- se o novo período estiver compreendido no mesmo mês ou no mês subsequente; III- alteração por necessidade de serviço. **DO PARCELAMENTO DAS FÉRIAS Art. 9º** As férias poderão ser parceladas, na forma abaixo, desde que requerido pelo servidor e no interesse da Administração: I- dois períodos de 15 (quinze) dias; II- um período de 10 (dez) dias e outro de 20 (vinte) dias; **§ 1º** O intervalo entre os períodos fracionados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício. **§ 2º** É vedado o parcelamento de férias pelo servidor que opera direta e permanentemente com Raios-X e substâncias radioativas. **§ 3º** O presente artigo não se aplica ao professor em efetivo exercício, cujas férias serão integralmente usufruídas de acordo com o calendário escolar. **DO USUFRUTO DAS FÉRIAS Art. 10.** As férias deverão ser usufruídas nos 12 (doze) meses seguintes à efetivação do período aquisitivo, observada a conveniência da Administração e, no que for possível, o interesse do servidor.

**§ 1º** O servidor que opera direta e permanentemente com Raios-X e substâncias radioativas usufruirá 20 (vinte) dias consecutivos de férias a cada seis meses de efetivo exercício.

**§ 2º** É vedado:

I- usufruto simultâneo de férias do Gestor da Unidade e de seu substituto; II- o usufruto de período aquisitivo de férias mais recente, antes de usufruir o mais antigo; III- a acumulação de férias pelo servidor que opera direta e permanentemente com Raios-X e substâncias radioativas. **DA INTERRUPTÃO DAS FÉRIAS Art. 11.** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público, e ainda, por imperiosa necessidade do serviço reconhecida pelo Gestor da Unidade Administrativa com a anuência do respectivo Secretário Municipal. **§ 1º** Em caso de interrupção de férias o saldo remanescente do período interrompido deverá ser gozado de uma só vez. **§ 2º** O servidor com férias escaladas, que venham a colidir com o seu afastamento para participar de eventos contemplados em programa de capacitação, ou de curso de formação regularmente instituído, terá as férias interrompidas, as quais serão usufruídas após o término do evento, ou na nova data indicada. **Art. 12.** Os Gestores poderão interromper o usufruto de férias dos servidores de suas Unidades, relativo a cada exercício, por uma única vez, com a devida observância do período concessivo. **Parágrafo único.** Quando o servidor optar em parcelar as férias, em um ou dois períodos, a interrupção poderá ser realizada em cada período do respectivo exercício. **DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS Art. 13.** Por ocasião das férias, o servidor fará jus à remuneração mensal, acrescida de 1/3 de adicional de férias. **§ 1º** O adicional será pago na folha do mês anterior à do mês escalado para usufruto das férias. **§ 2º** Na hipótese de parcelamento, o adicional será pa-

go integralmente quando do usufruto do primeiro período, não sendo devida complementação decorrente de eventuais acréscimos remuneratórios quando do usufruto das demais parcelas. **§ 3º** O servidor que exercer função comissionada ou cargo em comissão terá o adicional de férias calculado com base no cargo em exercício. **Art. 14.** É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração. **§ 1º** Essa opção deverá ser feita com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período aquisitivo ou de 60 (sessenta) dias antes do início das férias escaladas. **§ 2º** O pagamento do abono pecuniário fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida observância dos limites de gastos com pessoal, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000). **DA INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS Art. 15.** O servidor que for exonerado do cargo efetivo ou em comissão fará jus à indenização relativa aos períodos das férias adquiridas e não usufruídas e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, com base na remuneração do mês correspondente à exoneração. **Art. 16.** O servidor que se aposentar fará jus à indenização relativa aos períodos de férias adquiridos e não usufruídos, e ao incompleto, na proporção de 01/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, com base na remuneração do mês em efetivo exercício, correspondente à da vigência da aposentadoria. **Art. 17.** Será devida indenização de férias aos dependentes ou herdeiros do servidor falecido, calculada com base na remuneração do mês do falecimento do servidor, acrescida do adicional de férias. **Art. 18.** Para efeito das indenizações estabelecidas nos artigos 15 a 17, considerar-se-á como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício. **DO DIREITO E DA CONCESSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO Art. 18.** O servidor fará jus a 03 (três) meses consecutivos de licença-prêmio a cada quinquênio ininterrupto de exercício, não podendo ser acumulada e nem fracionada. **Parágrafo único.** A licença-prêmio deverá ser usufruída dentro do período concessivo ao qual corresponde. **Art. 19.** As seguintes situações interrompem a contagem do período aquisitivo, reiniciando-se a contagem a partir da data de retorno à atividade: I- penalidade disciplinar de suspensão; II- licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; III- licença para tratar de assuntos particulares; IV- condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; V- desempenho de mandato classista.

**DA ESCALA ANUAL DE USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO Art. 20.** O servidor que preencher os requisitos para usufruir licença-prêmio deverá programar a escala mediante requerimento protocolado com o Gestor da Unidade a que estiver subordinado até 10 de novembro do ano anterior ao do usufruto. **§ 1º** O Gestor da Unidade deverá analisar a solicitação prevista no caput até o dia 20 de novembro, observando o funcionamento permanente da unidade, mantendo pelo menos 2/3 (dois terços) de sua lotação; e, ainda, se o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio é igual ou inferior a 1/3 (um terço) de sua unidade. **§ 2º** No escalonamento de licença-prêmio devem ser indicados o início e o término de cada período de usufruto. **§ 3º** É vedado o parcelamento de licença-prêmio. **DA ALTERAÇÃO DA ESCALA DE LICENÇA-PRÊMIO Art. 21.** A alteração da escala de licença-prêmio poderá ocorrer por interesse do servidor e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificados. **§ 1º** A alteração por interesse do servidor, permitida desde que dentro do período concessivo, deve ser formalizada com antecedência de 30 (trinta) dias do início do usufruto, ficando condicionada à anuência do Gestor da unidade que estiver subordinado. **§ 2º** A alteração da licença-prêmio por necessidade de serviço condiciona-se à justificativa formal do Gestor da Unidade que estiver subordinado o servidor. **DO USUFRUTO DA LICENÇA-PRÊMIO Art. 22.** A licença-prêmio deverá ser usufruída nos 05 (cinco) anos seguintes à efetivação do período aquisitivo, observada a conveniência da Administração e, no que for possível, o interesse do servidor.

**§ 1º** É vedado:

I- a acumulação de licença-prêmio; II- o fracionamento de licença-prêmio; III- a conversão da licença-prêmio em pecúnia. **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 23.** Incumbe:

I- aos Gestores das Unidades:

a) escalar as férias e licença-prêmio com a devida observância do disposto neste Decreto;

b) justificar a alteração do usufruto e interrupção das férias dos servidores de suas Unidades, em razão da necessidade do serviço;

II- à Coordenadoria de Recursos Humanos:

a) comunicar aos Órgãos de origem dos servidores requisitados ou cedidos os períodos de usufruto das férias adquiridas na Prefeitura Municipal de Canarana;

b) solicitar das instituições em que houver servidor requisitado ou cedido os períodos de usufruto das férias desse servidor;

c) notificar os Gestores sobre o descumprimento do estabelecido no art. 6º, caso as escalas de férias não sejam apresentadas até o dia 30 de novembro de cada ano;

d) fixar o período de gozo das férias dos servidores que não as agendaram junto aos Gestores das Unidades;

e) elaborar minuta de Portaria de Agendamento de Férias e de Licença-Prêmio e submetê-la à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Em caso de omissão que cause prejuízo ao erário, os Gestores das Unidades e a Coordenadoria de Recursos Humanos poderão ser responsabilizados.

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 24.** Os servidores que contarem com férias acumuladas do exercício de 2015 e anteriores deverão usufruí-las até o mês de dezembro de 2018. **§ 1º** Ficam os servidores que possuem férias de 2015 e anteriores não escaladas, convocados a programá-las até o dia 10 de novembro deste ano. **§ 2º** Os servidores que infringirem a determinação do parágrafo anterior terão seus períodos de gozo fixados de ofício pelos Gestores das Unidades Administrativas em conjunto com a Coordenadoria do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, com início de usufruto a partir de 60 (sessenta) dias do término do prazo estabelecido no § 2º, salvo as hipóteses previstas no § 1º, do art. 6º. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração. **Art. 26.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de setembro de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148-2015**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 148/2015, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** para a execução de obras de Construção de Banheiros Públicos no Estádio Municipal Eládio Corbari no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566

SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua H nº 143 – Sala 03 –Bairro Baú – CEP 78.008-195 – Fone (65) 9262-7479 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo empresário **MANOEL ANTONIO CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 101219424075437 SSP/MT e do CPF nº. 225.205.549-91, residente à Rua Um, nº. 05, Quadra 02, Jardim Costa do Sol, Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 148/2015**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **reativação e prorrogação de prazo de execução e vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2015**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**2.1** - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, **do contrato originário o total de 160 (cento e sessenta) dias à contar da data do vencimento do segundo termo aditivo, ou seja, 23/07/2016, ficando o prazo de execução estendido até o dia 30/12/2016.**

**2.2** – Acrescenta-se também à Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, **inciso 4.4 do contrato originário o total de 150 (cento e cinquenta) dias, ficando o prazo de vigência do contrato estendido até o dia 18/02/2017.**

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**3.2** – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes, após a formalização do último termo aditivo de prorrogação de prazo, quando do vencimento deste prazo a Secretaria por um lapso ou falha administrativa deixou de solicitar nova prorrogação, fato que, não se concretizou o termo aditivo e nem foi emitida nova ordem de serviços. Justifica-se ainda que a reativação e prorrogação do presente contrato não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 148/2015, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO**

**5.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 13 de Setembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

.....  
**IVALDO OSVALDO DIEHL**

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

.....  
**C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

**MANOEL ANTONIO CARDOSO RIBEIRO**

CONTRATADA

**GILBERTO ALVES PEREIRA****FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

01..... 02.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 345/2016.**

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal n.º 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

**CONSIDERANDO** que foram atendidas as regras de final de mandato previstas na LRF em especial o art. 21, parágrafo único, LRF e Resolução de Consulta do TCE-MT 21/2014,

**CONSIDERANDO** a exoneração da servidora Portaria n.º 331/2016 em substituição, para redução compensatória.

**CONSIDERANDO** que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, para o Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

**ELIETE APARECIDA SOARES**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em 22 de setembro de 2016.**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2016**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2016****HORÁRIO:** 08:00 HORAS.**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.**ENDEREÇO:**AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

**Carlinda/MT, em 21 de Setembro de 2016.****DANIELE PAULA MALTEZO****PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****LEGISLATIVO  
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2016**

**EMENTA:** FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2017.

**Art. 1º** – O subsídio mensal do **Vereador** do Município de CASTANHEIRA, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017, fica fixado no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). **Parágrafo primeiro** – Fica fixado em **R\$ 3.000,00** (três mil reais) o valor do subsídio mensal que será pago ao Vereador que estiver no efetivo exercício do cargo de **Presidente da Câmara Municipal**.

**Parágrafo segundo** - Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal, estabelecidas no Regimento Interno.

**Art. 2º** – Nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, é vedado o pagamento aos agentes políticos de quaisquer outras parcelas remuneratórias, além de seu subsídio.

**Art. 3º** – As sessões extraordinárias da Câmara **não serão remuneradas** (EC 50/2006).

**Art. 4º** - A revisão geral que for aplicada aos vencimentos dos servidores no primeiro ano da legislatura (2017) não será aplicada aos subsídios dos agentes políticos, por se referir a período anterior ao mandato.

**Art. 5º** – Na confecção da folha de pagamento mensal, o Poder Legislativo deverá atentar para a observância dos limites de gastos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e deverão tomar as providências necessárias e legais para evitar que sejam os mesmos ultrapassados.

**Parágrafo único** – Fica o Presidente da Câmara autorizado a promover a redução dos subsídios dos vereadores caso seja ultrapassado qualquer dos limites legais.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, a serem previstas nos orçamentos anuais.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

*Plenário das Deliberações “Adamastor Batista de Miranda” em 19 de setembro de 2016.*

Amilcar Pereira RiosPresidente da CâmaraCastanheira – Mato Grosso

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra e em local de costumeCâmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos **19** dias do mês de **setembro** de **2016**.**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 039/2016**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRONICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** e sagrou-se vencedor a empresa: **INVIOVÁVEL BRASNORTE ELETROELETRONICO LTDA - ME** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.510.597/0001-78** valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

Castanheira – MT 14de setembro de 2016.

**Wilson Vieira**

Pregoeiro

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**


---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 345, DE 20 DE JUNHO DE 2016**

**Dispõe sobre a Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar acerca da situação dos Obreiros (as) da Saúde: Marli Frank, Diego Mendes Ferreira e Maria Gomes de Lima, nos termos da Portaria nº 162/2016 e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a situação dos Obreiros (as) da Saúde: Marli Frank, Diego Mendes Ferreira e Maria Gomes de Lima discriminadas no item 5.0 do Ofício nº 006/DRH/2016;

**CONSIDERANDO**, a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 056/RH/SMS/2016, dos Servidores para constituição da Comissão que instaurará Processo Administrativo Disciplinar para averiguação dos fatos;

**CONSIDERANDO**, que a Portaria nº 162/2016 equivocadamente nomeou uma Comissão para apurar fatos diferentes relacionados a três Servidores distintos;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 383/RH/SMS/2016 que substitui uma das componentes da comissão do Processo Administrativo em tela, inicialmente colacionadas no Ofício acima citado, vez que a mesma esta concorrendo as eleições municipais do corrente ano;

RESOLVE:

**Art.1º** - Designar a Comissão constituída por meio da Portaria nº 162/2016, cujos nomes estão abaixo relacionados, apenas à apuração dos fatos expostos no item 5.0 do Ofício nº 006/DRH/2016 referente à Servidora **Maria Gomes de Lima**.

Nome: Leslei Puntschart

Nome: Roseli Mascarroz Belfort Mattos

Nome: Edson Miranda Rodrigues

Parágrafo Único: A comissão será presidida pela primeira funcionária colacionada e terá a responsabilidade de averiguar os fatos expostos no item 5.0 do Ofício nº 006/DRH/2016, para que, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

**Art. 2º** - Com Relação aos demais Servidores – Marli Frank e Diego Mendes Ferreira –, será solicitado à operosa Secretaria de Saúde deste Município que indique outros nomes para constituição de novas Comissões para apuração dos fatos que os circundam.

**Art. 3º** - Estende-se o prazo em mais 90 dias para a conclusão / resolução do Processo Administrativo em tela a ser contado a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Chapada dos Guimarães – MT, em 20 de Junho de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2016**


---

Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 031/2016, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a Empresa **FERREIRA MENDES & CIA LTDA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FERREIRA MENDES & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ N° 11.436.394/0001-41, representado pelo Senhor **ANTONIO MARQUES FERREIRA MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0349549-3 SSP/MT, e CPF nº 292.991.101-82, com endereço comercial à Rua RG, nº 18, Quadra 23, Bairro Jardim Paula I, Várzea Grande/MT- doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Principal, com a alteração dos valores:

Valor total do aditivo: R\$ 119.490,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e noventa reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 21 de setembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**FERREIRA MENDES & CIA LTDA-ME**

**ANTONIO MARQUES FERREIRA MENDES**

**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI N°630/2016**

LEI N.º 630/2016.

DATA: 20 DE SETEMBRO 2016

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON DE LARA**, Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º**-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

08.001-GABINETE SECRETÁRIO DE OBRAS		
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.01.00.000000(333)	Obras e Instalações	R\$ 190.000,00
08.001.15.451.0015.1144.4.4.9.0.51.00.01.00.000000(335)	Obras e Instalações	R\$ 110.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	

**TOTAL GERAL R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02.001- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.39.00.01.00.000000(27)	Outros Serv. terceiros - P.J.	R\$ 15.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	

03.001- GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.01.00.000000(52)	Outros Serv. terceiros - P.F.	R\$ 15.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	

04.001- GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.13.00.01.00.000000(69)	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	

05.001- GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001.12.361.0015.1067.4.4.9.0.51.00.01.22.000000(106)	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
05.001.12.365.0015.1068.4.4.9.0.51.00.01.01.000000(130)	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
05.001.13.392.0034.2009.4.4.9.0.52.00.01.00.000000(159)	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>	

06.001- GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.36.00.01.02.000000(207)	Outros Serv. terceiros - P.F.	R\$ 10.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.34.00.01.14.000000(239)	Serviços decorrentes de Terceirização	R\$ 40.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.34.00.01.14.000000(256)	Serviços decorrentes de Terceirização	R\$ 50.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>	

**TOTAL GERAL R\$ 300.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de Setembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

**AIRTON DE LARA**

Prefeito Municipal em Exercício

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N°629/2016**

LEI N.º 629/2016.

DATA: 20 DE SETEMBRO 2016

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 35.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON DE LARA**, Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º**-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

05.001- GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.01.15.000000(131)	Material de Consumo	R\$ 8.000,00	
05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.01.15.000000(132)	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	
05.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.01.15.000000(140)	Material de Consumo	R\$ 5.000,00	
05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.01.15.000000(117)	Material de Consumo	R\$ 12.000,00	
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>		

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

05.001- GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.01.01.000000(136)	Obras e Instalações	R\$ 35.000,00	
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>		

**TOTAL GERAL R\$ 35.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de Setembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

**AIRTON DE LARA**

Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****PORTARIA Nº 016/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2.016****PORTARIA Nº 016/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2.016.**

“Designa Fiscal de Contrato que especifica”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o engenheiro civil, **Ângelo Coutinho**, portador da CI RG nº M3452820 SSP-MG, inscrito no CPF sobe nº 520.874.416-34 e no CREA nº MG 48890-D, como fiscal do Contrato nº 045/2016, celebrado para construção da feira do produtor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 017/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2.016****PORTARIA Nº 017/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2.016.**

“Designa Fiscal de Contrato que especifica”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o engenheiro civil, **Ângelo Coutinho**, portador da CI RG nº M3452820 SSP-MG, inscrito no CPF sobe nº 520.874.416-34 e no CREA nº MG 48890-D, como fiscal do Contrato nº 044/2016, celebrado para construção da estação rodoviária de Cocalinho.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.372/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.372/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.**

“Revoga Decreto Municipal nº 1.363/2016, de 19 de agosto de 2016”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que não compete ao Município, e sim a União, legislar sobre Imposto Territorial Rural – ITR,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 1.363/2016, de 19 de agosto de 2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 015/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2.016****PORTARIA Nº 015/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2.016.**

“Designa Fiscal de Contrato que especifica”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o engenheiro civil, **Ângelo Coutinho**, portador da CI RG nº M3452820 SSP-MG, inscrito no CPF sobe nº 520.874.416-34 e no CREA nº MG 48890-D, como fiscal do Contrato nº 040/2016, celebrado para reforma e ampliação do estádio municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 153/2016

Autoria: Ver. Odair José de Oliveira – Presidente

DECRETO Nº 007/2016

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCOS PEREIRA ALVES.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **MARCOS PEREIRA ALVES**, brasileiro, casado, produtor rural líder comunitário, portador da cédula de identidade RG. n ° 868.013 - SSP/MT e do CPF nº 026.005.851-33, residente e domiciliado sito a **Genezaré**, neste município. Neste ato é agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, bem como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Colíder/MT, em 19 de setembro de 2016.**

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 163/2016

Autoria: Ver. Silvano dos Vicentinos – 1º Secretário

DECRETO Nº 010/2016

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR FILOMENO MATOS ANDRADE”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **FILOMENO MATOS ANDRADE**, brasileiro, viúvo, produtor rural aposentado, residente na comunidade Nossa Senhora de Fátima, estrada Altônia, neste município, que neste ato é agraciado, em reconhecimento a sua formação familiar, moral e cultural, pelo seu pioneirismo, e de sua família, nesta municipalidade, bem como pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder - Estado de Mato Grosso

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Colíder/MT, em 19 de setembro de 2016.**

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2016

Autoria: Ver. Odaír José de Oliveira – Presidente

DECRETO Nº 006/2016

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SUELI LIMA GALADINOVIC BACHIEGA.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido **Título de Cidadã Colidense** a Ilustríssima Senhora **SUELI LIMA GALADINOVIC BACHIEGA**, brasileira, casada, diretora da Escola Fisk de Colíder, com formação superior em Pedagogia e Letras pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Umuarama – PR. Sendo agraciada, neste ato, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo seu pioneirismo, e de sua família, nesta municipalidade, bem como pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder - Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Colíder/MT, em 19 de setembro de 2016.**

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 154/2016

Autoria: Ver. Alencar Pereira da Silva – DEM

DECRETO Nº 008/2016

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SIMÃO MARTINS DE OLIVEIRA.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo pioneiro, Senhor **SIMÃO MARTINS DE OLIVEIRA – Brasileiro, casado, produtor rural, natural de Surubim - PE, portador da cédula de identidade RG nº 3.073.163-8 e do CPF nº 323.611.229-87, proprietário do Sítio Santa Luzia, na comunidade Altônia, neste município, sendo neste ato agraciado em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelo seu pioneirismo nesta municipalidade, bem como pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sociopolítico e econômico desta municipalidade.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Colíder/MT, em 19 de setembro de 2016.**

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 148/2016

Autoria: Ver. Pernambuco Filho - PMDB

DECRETO Nº 005/2016

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA LUZIA TEIXEIRA VIEIRA.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido **Título de Cidadã Colidense** a Ilustríssima Senhora **LUZIA TEIXEIRA VIEIRA** - Brasileira, casada, costureira, portadora da cédula de identidade RG. nº 0627796-9 SSP/MT., e do CPF nº 025.696.561-78, residente e domiciliada sito a Rua das Primaveras nº 99 – Setor Leste - bairro Celídio Marques, nesta cidade. Sendo agraciada neste ato, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, ao seu pioneirismo e sua luta na criação e manutenção da família, bem como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico desta comuna.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Colíder/MT, em 19 de setembro de 2016.**

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2016

Autoria: Verª. Francelina Cruz – PMDB / Verª. Ismaili Donassan - PTB

DECRETO Nº 009/2016

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS – Secretário Municipal de Saúde**, sendo agraciado, neste ato, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em especial, pelo inestimável trabalho que vem desempenhando junto à referida Pasta, bem como, pelo pioneirismo e a contribuição e de sua família no desenvolvimento sócio, político e econômico deste município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 19 de setembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016**

Procedimento nº 13.864/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A câmara Municipal de Cotriguaçu/MT torna público para conhecimento dos interessados O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU– MT**, que sagrou-se vencedora as Empresas:

**MARIA CRISTINA MATTEI EPP – CNPJ: 03.727.710/0001-06, foi vencedora dos seguintes itens:**

Item	Quant.	Und.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
2	5	Und.	Nobreak 700VA ou 800VA	Energylux	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
4	1	Und.	Data Show com Sistema de Projeção: DLP/LCD Resolução Nativa: XGA(1024X768) Resolução suportada: SVGA (800 x 600) até UXGA(1600 x 1200) ou superior Brilho: 3000 ANSI Lumens ou superior Contraste: 4000:1 ou superior Quantidade de Cores: até 1.07 bilhões Lentes: F=2.6- 2.78, f=10.2 - 12.24 mm ou superior Formato de Tela - 4:3 Nativo, 16:9 Seleccionável Tamanho da Imagem: de 27" até 300" ou Superior Zoom Manual: 1,1:1 ou superior Lâmpada: 190W, 4500/6000 horas (Normal/Econômico) ou superior HDTV Compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM, selecionados automático e manual. Terminais de Entrada PC: Analógico RGB: D-sub 15 pin x 1 Entrada USB: Tipo A x 1 (USB leitura); Mini-B x1 (USB Display) A/V: HDMI x 1 Vídeo por Componentes: D-sub 15 pin x 1 (compartilhado com a entrada Analógico RGB) S-Video: Mini Din 4 pin x 1 Video Composto: RCA x 1 Terminais de Saída PC: D-sub 15 pin x 1 Voltagem: Bivolt (110 – 240V)	Optoma BR 334	R\$ 3.265,00	R\$ 3.265,00
5	1	Und.	Mesa de Som com 12 canais de entradas sendo 8 Entradas Mono Xlr Com Pinos Banhados A Ouro E Entradas Jack P10, Ultra Baixo Ruído e Discretos Pre-Amps Com +48 V Phantom Power, Equalizador 3 Bandas Em Cada Canal, Entrada Usb In (Com Player Interno, É Só Plugar E Dar Play), Saída Usb Para Gravação, Saída Para Fone De Ouvido, Entradas Para Cd/Tape E Saídas Para Gravação Rca, Equalizador Gráfico De Alta Qualidade, Monitoração Em Todos Os Canais.	Yamaha MG12XU	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
9	2	Und.	Microfones vocais tendo a seguinte característica: Microfone dinâmico cardioide para fala e vocais; Presente mesmo sob alta pressão sonora; Reprodução clara com presença; Qualidade de som consistente (mesmo variando distâncias, saindo do eixo de captação); Manejo de alta pressão sonora; Seletor opcional mute lig/desl; Isola sons de manejo, mola de compensação; Excelente rejeição de feedback; Construção em metal.	Leson SM 58B	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 12.433,00</b>	

ARILSON JONAS STOLL – ME – CNPJ: 11.881.504/0001-84, foi vencedora do seguinte item:

Item	Quant.	Und.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	------	-----------	-------	-------------	-------------

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 020/GP/2016 de 13/04/2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de *Dispensa de licitação nº. 020/2016 do procedimento nº 12.864/2016* –, cujo objeto é a *Aquisição de produtos para a rede de tratamento de água, em caráter emergencial*, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 21 de setembro de 2016.

**Leandro Moraes de Melo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016**

Procedimento nº 13.864/2016

Ratifico a *Dispensa de Licitação nº 020/2016* em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a *Aquisição de produtos para a rede de tratamento de água, em caráter emergencial*, para atender as necessidades desta Municipalidade. Por se tratar de aquisição de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 21 de setembro de 2016.

**Esvandir Antônio Mendes**

Prefeito Municipal

1	2	Und.	Computador com no mínimo 3.0GHZ memória 8 GB, HD500 GB, Teclado, Mouse, Monitor 18,5, Caixas de Som.	Amd/LG/ Samsung/ hp	R\$ 2. 585,00	R\$5. 170,00
3	2	Und.	Monitor 18,5"	Aoc	R\$ 617,00	R\$ 1. 234,00
6	4	Und.	Caixas de som 2 vias com falante de 12" com 250 WRMS , driver de titânio de 1", com tela frontal e pintura na cor preta	MARK AUDIO	R\$ 1. 560,00	R\$ 6. 240,00
10	1	Und.	CRONOMETRO DIGITAL com Especificações técnicas mínimas: - Relógio HH:MM, face simples para aplicação interna; - Função cronometro - Fácil instalação - Gabinete em aço com pintura eletrostática na cor preta; - Displays com alta performance. - Cores do Led: VERMELHO. - 4(quatro) dígitos com altura de 7cm. - Botões para controle e acesso do equipamento; - Controle remoto para controle a distância; - Acrílico frontal; - Visualização: até 30m. - Uso interno. - bivolt: (110/220V automático)	Herweg	R\$ 71,00	R\$ 71,00
VALOR TOTAL					R\$ 12. 715,00	

Cotriguaçu, 22 de setembro de 2016.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2016

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 11/10/2016 às 08h00min, licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a contratação de Empresa para Construção de Guarita, Guarda Corpo e Conclusão do Centro de Visitantes no Monumento Natural Caverna do Jabuti no Município de Curvelândia - MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 21 de Setembro de 2016.

**Cláudio Nascimento Lopes** - Presidente da CPL.

#### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** a participarem da Audiência Pública a ser realizada na Câmara de Vereadores, localizada na Rua São Paulo, nº 2870, Centro, Curvelândia/MT, **no dia 27 de Setembro de 2016**, às **08:00h**, para discussão e elaboração da **Lei Orçamentária Anual - LOA** para o exercício de 2017.

Curvelândia – MT, 21 de Setembro de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

#### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** a participarem da Audiência Pública, referente à avaliação e cumprimento de metas do **Segundo Quadrimestre de 2016** em conformidade ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Câmara de Vereadores, localizada na Rua São Paulo, nº 2870, Centro, Curvelândia/MT, **no dia 27 de Setembro de 2016**, às **13:00h**.

Curvelândia – MT, 21 de Setembro de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

#### ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 783-16.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 783/2016.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão ordinária do dia 19 de SETEMBRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º.** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº.101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º.** É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas trimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

#### CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 4º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as estabelecidas no Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

**§ 1º** – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**§ 2º** – Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas - financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 5º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º.** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

**Art. 8º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 9º.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 10º.** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

**§ 1º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

**§ 2º.** Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

**§ 3º.** Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei N°. 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art.11º.** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

**Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:**

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 13.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º.** Na estimativa da receita serão considerado as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2017 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2016, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2017, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2016.**

## CAPITULO V

### DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 16.** As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 17.** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 18.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 20.** O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e

serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.**

**Art. 22.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163/2001 e alterações posteriores.**

**Parágrafo único.** Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 31 de outubro de 2017, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 24.** As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 25.** Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2016;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

**Art. 26** - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).

**Art. 27** – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 28** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

**Art. 29** – Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VII

### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 30.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31.** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de fevereiro de 2018, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 32.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 33.** Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2016, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2017 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 34.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º do art. 4º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado o novo órgão.

**Art. 35.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 36.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº072/2016**

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, Senhor **GILDO GOBIRA DE SOUZA** e dá outras providências.

**JOÃO GONÇALVES LOPES**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 05/08/2009 A 05/08/2014;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **GILDO GOBIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo/Função de Fiscal de Serviço Público, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de 15/09/2016 a 13/12/2016.

**ART. 2º** - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Setembro de 2016.

**JOÃO GONÇALVES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016 - CISCN/MT**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2016 - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Juviano Lincoln, CPF 304.779.991-15, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, em especial pela Lei 8.666/93, torna público a dispensa de licitação para contratação de Serviços de Natureza Jurídica – Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público); no valor de R\$ 23.513,00 (vinte e três mil quinhentos e treze reais), para o período de 22/SET/2016 a 31/DEZ/2016, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

JUVIANO LINCOLN - CPF 304.779.991-15

Presidente do CISCN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016 - CISCN/MT**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2016 - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Juviano Lincoln, CPF 304.779.991-15, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, em especial pela Lei 8.666/93, torna público a dispensa de licitação para **Contratação de Prestação de Serviços de Locação mensal dos softwares que abrangem também, o suporte técnico permanente aos sistemas contratados, através de telefone, ou de internet, ou de acesso remoto, bem como, as atualizações das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou para as melhorias internas dos sistemas;** no valor de R\$ 11.033,24 (onze mil e trinta e reais e vinte e quatro centavos), dividido em 4 parcelas de R\$ 2.758,31 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais), para o período de 22/SET/2016 a 31/DEZ/2016, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do CISCN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016 - CISCN/MT**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016 - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Juviano Lincoln, CPF 304.779.991-15, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **Kadd Haeg Maciel**, OAB/MT 9766; OBJETO: Serviços de Natureza Jurídica – Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público); VALOR DO

CONTRATO: R\$ 23.513,00 (vinte e três mil quinhentos e treze reais), para o período de 22/SET/2016 a 31/DEZ/2016.

JUVIANO LINCOLN - CPF 304.779.991-15

Presidente do CISCN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016 - CISCN/MT**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016 - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Juviano Lincoln, CPF 304.779.991-15, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **STAF – SISTEMAS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.941.056/0001-90; OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Locação mensal dos softwares que abrangem também, o suporte técnico permanente aos sistemas contratados, através de telefone, ou de internet, ou de acesso remoto, bem como, as atualizações das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou para as melhorias internas dos sistemas; VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.033,24 (onze mil e trinta e reais e vinte e quatro centavos), divididos em 4 parcelas de R\$ 2.758,31 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais), PRAZO: 22/SET/2016 a 31/DEZ/2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do CISCN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de Outubro de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA) EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 01049/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, E A SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

**Feliz Natal – MT, 21 de setembro de 2016.**

**NEUZA MARIA DA ROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL N.º283/2016.**

**DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Exonerar, a pedido a Sra. **NEDI TEREZINHA CERBARO** sob **Matricula nº 1719**, ocupante do cargo em efetivo de **Apoio em Manuten-**

**ção e Infraestrutura Escola II - Zeladora**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.**

**José Antônio Dubiella**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA MUNICIPAL N. 282/2016**

**PORTARIA MUNICIPAL N. 282/2016**

**DATA:** 15 DE SETEMBRO DE 2016.

**SUMULA:** DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ORIUNDOS DA ADESÃO À ATA DE R.P DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Sr **RAFAEL LAURINDO MORALES**, matrícula nº 1963 ocupante do cargo de Farmacêutico e Bioquímico, inscrito no RG nº 001813900 SSP/MS e CPF nº 041.541.031-98 para à partir desta data atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados entre o Município de Feliz Natal e as empresas vencedoras dos Pregões 001/2016, 002/2016, 003/2016, para os exercícios de 2016 e 2017, realizados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

**Art. 2º** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor acima designado, o qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado dos fornecimentos realizados e compatibilizar com a entrada de medicamentos na Farmácia Municipal.

**§ 1º**- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, requerendo o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**§ 2º**- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores e a procuradoria jurídica, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se, Publique-se Cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2016.**

**DATA:** 12 de SETEMBRO de 2016.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder **Prorrogação de readaptação funcional temporária, 05/09/2016 à 16/08/2017** à Servidora Municipal **ELIZABETH DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Parágrafo primeiro:** A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

**Parágrafo segundo:** A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DO MÊS DE SETEMBRO de 2016.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** 077/2016

**Modalidade:** Convite 006/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

**Contratado:** Artes Gráficas Aurora LTDA-ME

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e placas em metal

**Valor Global:** R\$ 23.954,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

**Assinatura:** 08/09/2016

**Contrato:** 078/2016

**Modalidade:** Convite 005/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

**Contratado:** G. Lanzarini - ME

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria para apuração e monitoramento das informações dos valores do ITR (imposto territorial rural) do município de Gaúcha do Norte-MT, para o ano de 2016.

**Valor Global:** R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos)

**Assinatura:** 16/09/2016

**Contrato:** 079/2016

**Modalidade:** Pregão Presencial 016/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

**Contratado:** GAUMAT-Gaúcha Materiais de Construção LTDA-ME

**Objeto:** Fornecimento de diversos materiais de construção para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

**Valor Global:** R\$ 37.386,35 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

**Assinatura:** 20/09/2016

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo Aditivo:** 004/2016 ao Contrato nº 077/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.**Contratado:** A.M da Costa Silva-ME**Objeto do Aditivo:** supressão de um percentual no montante de 3,0793 %do valor do contrato**Valor (-) R\$ 6.319,27** (seis mil, trezentos e dezenove, vinte e sete centavos).**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.**Assinatura:** 20/09/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 51**

DECRETO Nº 51, DE 14 SETEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 ( oitenta e cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária."

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 787, de 09 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0002 - PODER EXECUTIVO

0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0029 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2050 - ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 25.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES .....R\$ 54.000,00

0004 - ADMINISTRAÇÃO

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0019 - APOIO ADMINISTRATIVO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2049 - MANUTENÇÕES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 6.000,00

TOTAL .....R\$ 85.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 - PODER EXECUTIVO

0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

0491 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2045 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 85.000,00

TOTAL .....R\$ 85.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 14 de setembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016****REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, e 70/2013 de 30/12/2013, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Registro de Preço para Aquisição Futura de Material Elétrico para veículos de passeio e caminhões, Serviços Elétrico de Veículos de passeio e caminhões e Serviços de Mecânica de Veículos de Passeio e Caminhões.**

*Este pregão será EXCLUSIVO para ME/EPP e MEI, conforme Lei 123/2006 alterado pela LC 147/2014.*

A abertura das propostas será realizada em **04/10/2016**, a partir das **09:00 horas Horário de Brasília**, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, situada à Av. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio através do telefone (66) 3416 1215 da 08:00hr as 11:30hr. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo ou através do Email: [cplgeneralcarneiro@gmail.com](mailto:cplgeneralcarneiro@gmail.com).

General Carneiro - MT, 21 de Setembro de 2016.

**ILDEBRANDE ALVES BARCELOS**

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))			
RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	251,60	0,00	0,00	(251,60)	39.600,69	0,00
Alienação de Bens	148.928,24	0,00	0,00	0,00	0,00	148.928,24	0,00	0,00
Cont.Custeio Iluminação Pública - COSIP-Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.892,65	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.292,40	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	128.393,22	0,00	0,00	0,00	0,00	128.393,22	0,00	0,00
FUNDEB 40% EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,57	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	524.303,39	0,00	0,00	0,00	45,00	524.258,39	363.290,26	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	18.930,21	0,00	(18.930,21)	338.350,17	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57.778,36	0,00	0,00	0,00	0,00	57.778,36	0,00	0,00
RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	55.471,00	0,00	0,00	0,00	2.341,73	53.129,27	0,00	0,00
RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	(55.471,00)	0,00	0,00	0,00	9.530,77	(65.001,77)	0,00	0,00
TRANSF FNAS	197.516,46	0,00	0,00	0,00	0,00	197.516,46	0,00	0,00
TRANSF FNAS - Exercício Anterior	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	(3.000,00)	48.195,79	0,00
Transf.Fundo Nacional Educação - FNDE-Exercício Anterior	(50.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	0,00	0,00
Transferência de Convênios - Assistência Social	15.285,03	0,00	0,00	0,00	0,00	15.285,03	0,00	0,00
Transferência de Convênios - Outros	(34.232,14)	0,00	0,00	0,00	0,00	(34.232,14)	0,00	0,00
Transferência de Convênios Outros	2.084.234,85	0,00	0,00	3.148.900,49	(574,06)	(1.064.091,58)	16.265,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	(41.480,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	(41.480,83)	17.686,97	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	2.007.915,31	0,00	3.566,00	126.434,53	0,00	1.877.914,78	143.889,03	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.338.547,09	0,00	77.176,48	880.761,09	5.959,97	1.374.649,55	1.102.138,18	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	20.236,30	0,00	0,00	0,00	866,12	19.370,18	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - E	436.523,11	0,00	0,00	0,00	0,00	436.523,11	126.823,38	0,00
Transferências Convênios Outros-Exercício Anterior	40.469,44	0,00	0,00	0,00	574,06	39.895,38	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.609,86	0,00
Transferências de Convênios - Educação	72.399,76	0,00	0,00	0,00	0,00	72.399,76	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação -Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,43	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	9.090,96	0,00	0,00	0,00	0,00	9.090,96	0,00	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))			
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da f	0,00	0,00	0,00	1.478,20	0,00	(1.478,20)	318.835,46	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da f	84.442,81	0,00	0,00	0,00	0,00	84.442,81	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>8.040.351,36</b>	<b>0,00</b>	<b>83.994,08</b>	<b>4.176.504,52</b>	<b>18.743,59</b>	<b>3.761.109,17</b>	<b>2.776.896,84</b>	<b>0,00</b>
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.352,14	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	767.356,95	0,00	0,00	0,00	0,00	767.356,95	0,00	0,00
Recursos do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB	312.839,69	0,00	127.125,00	0,00	0,00	185.714,69	154.992,79	0,00
Recursos do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB - Exer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	23.769,60	0,00	(23.769,60)	1.916.778,23	0,00
Recursos Ordinários	1.336.489,65	0,00	0,00	0,00	636,59	1.335.853,06	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	471,38	0,00	0,00	0,00	0,00	471,38	0,00	0,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência S	14.524,14	0,00	0,00	0,00	0,00	14.524,14	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - E	7.515,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7.515,76	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>2.439.197,57</b>	<b>0,00</b>	<b>127.125,00</b>	<b>23.769,60</b>	<b>636,59</b>	<b>2.287.666,38</b>	<b>2.386.623,16</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>10.479.548,93</b>	<b>0,00</b>	<b>211.119,08</b>	<b>4.200.274,12</b>	<b>19.380,18</b>	<b>6.048.775,55</b>	<b>5.163.520,00</b>	<b>0,00</b>
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup>	33.971.522,43	0,00	0,00	4.842,60	14.867,46	33.951.812,37	0,00	0,00

FONTE:

Nota: <sup>1</sup> A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTA EXPLICATIVA - RREO 4 BIMESTRE 2016**

## NOTA EXPLICATIVA

## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2016

## GUARANTÃ DO NORTE

## Nota 1 – Ausência dos dados da Câmara Municipal e Previguar

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2016 reflete a movimentação da Prefeitura de Guarantã do Norte e da PREVI-GUAR – Previdência Própria dos Servidores do Município de Guarantã do

Norte, haja visto que o Orçamento Municipal é composto também pela Câmara Municipal. Salienta-se que até a data de fechamento do referido Relatório não havíamos recebido os dados da Câmara Municipal de Guarantã do Norte e da Previguar para que pudesse ser feita a contabilização das três entidades.

Guarantã do Norte, 19 de Setembro de 2016

Cristiano Norberto dos Santos

Contador CRC/MT – 015.451/O-0

C.P.F. nº 014.736.791-33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,0

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

GUARANTA DO NORTE , 09/09/2016

10

—

—

—

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS**

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2016/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	125.000,00	794.308,81	-669.308,81
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	125.000,00	794.308,81	-669.308,81
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	125.000,00	794.308,81	-669.308,81

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	-642.654,34	94.308,81	-548.345,53

FONTE:

)

-

1

1

)

1

-

-

-

)

)

-

)

-

-

3

-

-

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 10 - PROJEÇÃO ATUARIAL**

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	4.757.048,78	677.812,34	4.079.236,44	24.084.735,44
2015	5.386.759,82	972.318,21	4.414.441,61	28.499.177,05
2016	5.637.725,91	1.157.395,98	4.480.329,93	32.979.506,98
2017	5.849.563,15	1.333.233,61	4.516.329,54	37.495.836,52
2018	6.074.666,71	1.588.650,97	4.486.015,74	41.981.852,26
2019	6.311.481,16	1.916.360,53	4.395.120,63	46.376.972,89
2020	6.488.894,04	2.471.703,78	4.017.190,26	50.394.163,15
2021	6.695.336,02	2.666.412,62	4.028.923,40	54.423.086,55
2022	6.908.674,53	2.914.279,40	3.994.395,13	58.417.481,68
2023	7.087.859,77	3.193.809,44	3.894.050,33	62.311.532,01
2024	7.228.393,70	3.640.144,37	3.588.249,33	65.899.781,34
2025	7.358.943,63	4.041.395,81	3.317.547,82	69.217.329,16
2026	7.501.934,81	4.325.209,70	3.176.725,11	72.394.054,27
2027	7.590.432,09	4.747.032,16	2.843.399,93	75.237.454,20
2028	7.677.703,75	5.238.224,26	2.439.479,49	77.676.933,69
2029	7.728.435,72	5.778.707,90	1.949.727,82	79.626.661,51
2030	7.754.359,65	6.104.318,46	1.650.041,19	81.276.702,70
2031	7.766.039,26	6.400.818,83	1.365.220,43	82.641.923,13
2032	7.733.057,17	6.764.774,52	968.282,65	83.610.205,78
2033	7.689.251,98	7.100.043,47	589.208,51	84.199.414,29
2034	7.610.428,96	7.453.488,45	156.940,51	84.356.354,80
2035	7.508.191,90	7.811.319,73	-303.127,83	84.053.226,97
2036	7.343.434,20	8.270.710,79	-927.276,59	83.125.950,38
2037	7.220.463,01	8.493.594,12	-1.273.131,11	81.852.819,27
2038	7.012.040,21	8.978.132,12	-1.966.091,91	79.886.727,36
2039	6.745.654,04	9.586.865,18	-2.841.211,14	77.045.516,22
2040	6.361.271,58	10.399.994,46	-4.038.722,88	73.006.793,34
2041	5.976.942,33	10.938.837,39	-4.961.895,06	68.044.898,28
2042	5.495.403,99	11.558.790,11	-6.063.386,12	61.981.512,16
2043	5.022.221,39	11.882.157,76	-6.859.936,37	55.121.575,79
2044	4.480.066,34	12.307.571,42	-7.827.505,08	47.294.070,71
2045	3.803.860,03	12.840.012,14	-9.036.152,11	38.257.918,60
2046	3.152.713,27	13.088.266,25	-9.935.552,98	28.322.365,62
2047	2.413.876,69	13.472.679,10	-11.058.802,41	17.263.563,21
2048	1.751.431,57	13.436.254,06	-11.684.822,49	5.578.740,72
2049	1.082.918,86	13.381.548,50	-12.298.629,64	-6.719.888,92
2050	0,01	13.326.856,78	-13.326.856,77	-20.046.745,69
2051	0,01	13.290.307,35	-13.290.307,34	-33.337.053,03
2052	0,01	13.253.769,78	-13.253.769,77	-46.590.822,80
2053	0,01	13.217.243,21	-13.217.243,20	-59.808.066,00
2054	0,01	13.180.726,90	-13.180.726,89	-72.988.792,89
2055	0,01	13.144.220,16	-13.144.220,15	-86.133.013,04
2056	0,01	13.107.721,49	-13.107.721,48	-99.240.734,52
2057	0,01	13.071.230,45	-13.071.230,44	-112.311.964,96
2058	0,01	13.034.746,61	-13.034.746,60	-125.346.711,56
2059	0,01	12.998.269,58	-12.998.269,57	-138.344.981,13
2060	0,01	12.961.799,01	-12.961.799,00	-151.306.780,13
2061	0,01	12.925.333,90	-12.925.333,89	-164.232.114,02
2062	0,01	12.888.874,00	-12.888.873,99	-177.120.988,01
2063	0,01	12.852.419,10	-12.852.419,09	-189.973.407,10
2064	0,01	12.797.743,92	-12.797.743,91	-202.771.151,01
2065	0,01	12.743.075,62	-12.743.075,61	-215.514.226,62
2066	0,01	12.688.413,95	-12.688.413,94	-228.202.640,56
2067	0,01	12.633.757,87	-12.633.757,86	-240.836.398,42
2068	0,01	12.579.107,21	-12.579.107,20	-253.415.505,62
2069	0,01	12.524.461,79	-12.524.461,78	-265.939.967,40
2070	0,01	12.469.821,44	-12.469.821,43	-278.409.788,83
2071	0,01	12.415.186,03	-12.415.186,02	-290.824.974,85
2072	0,01	12.360.555,39	-12.360.555,38	-303.185.530,23
2073	0,01	12.305.928,73	-12.305.928,72	-315.491.458,95



Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,01	12.251.305,95	-12.251.305,94	-327.742.764,89
2075	0,01	12.196.686,97	-12.196.686,96	-339.939.451,85
2076	0,01	12.142.071,68	-12.142.071,67	-352.081.523,52
2077	0,01	12.087.460,00	-12.087.459,99	-364.168.983,51
2078	0,01	12.032.851,85	-12.032.851,84	-376.201.835,35
2079	0,01	11.978.247,13	-11.978.247,12	-388.180.082,47
2080	0,01	11.923.645,78	-11.923.645,77	-400.103.728,24
2081	0,01	11.869.047,18	-11.869.047,17	-411.972.775,41
2082	0,01	11.814.451,26	-11.814.451,25	-423.787.226,66
2083	0,01	11.759.857,99	-11.759.857,98	-435.547.084,64
2084	0,01	11.705.267,33	-11.705.267,32	-447.252.351,96
2085	0,01	11.650.679,21	-11.650.679,20	-458.903.031,16
2086	0,01	11.596.093,60	-11.596.093,59	-470.499.124,75
2087	0,01	11.541.510,46	-11.541.510,45	-482.040.635,20
2088	0,01	11.486.929,74	-11.486.929,73	-493.527.564,93

Projeção atuarial elaborada em 31/03/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:



**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)</b>					
	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.212.309,60	3.443.511,89	2.771.897,10	0,00	5.768.797,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>9.212.309,60</b>	<b>3.443.511,89</b>	<b>2.771.897,10</b>	<b>0,00</b>	<b>5.768.797,71</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-9.212.309,60</b>	<b>-3.443.511,89</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-5.768.797,71</b>

FONTE:

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	4.960.540,00	4.960.540,00	1.884.553,65	37,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.230.000,00	1.230.000,00	1.446.011,44	117,56
1.1.1- IPTU	620.000,00	620.000,00	936.617,57	151,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	140.000,00	140.000,00	110.934,43	79,24
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	470.000,00	470.000,00	398.459,44	84,78
1.1.4- Multas,		0,00	0,00	
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU		0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	295.000,00	295.000,00	413.420,17	140,14
1.2.1- ITBI	295.000,00	295.000,00	413.420,17	140,14
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI		0,00	0,00	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do		0,00	0,00	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI		0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.065.000,00	2.065.000,00	2.041.862,50	98,88
1.3.1- ISS	2.030.000,00	2.030.000,00	2.030.000,00	100,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	5.782,29	19,27
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	5.000,00	5.000,00	6.080,21	121,60
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS		0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.370.540,00	1.370.540,00	1.106.137,77	80,71
1.4.1- IRRF	1.370.540,00	1.370.540,00	1.106.137,77	80,71
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF		0,00	0,00	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF		0,00	0,00	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do		0,00	0,00	
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF		0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)			0,00	
1.5.1- ITR		0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR		0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do		0,00	0,00	
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR		0,00	0,00	
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	30.991.609,99	30.991.609,99	20.907.881,59	67,46
2.1- Cota-Parte FPM	16.490.489,61	16.490.489,61	10.203.796,06	61,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.490.489,61	16.490.489,61	3.058.975,25	18,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		0,00	503.395,13	
2.2- Cota-Parte ICMS	12.262.500,00	12.262.500,00	8.423.540,07	68,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	51.120,43	51.120,43	37.453,68	73,27
2.4- Cota-Parte IP-Estado	69.999,95	69.999,95	49.264,28	70,38
2.5- Cota-Parte ITR	167.500,00	167.500,00	98.678,14	58,91
2.6- Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	2.095.149,36	107,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>35.952.149,99</b>	<b>35.952.149,99</b>	<b>22.792.435,24</b>	<b>63,40</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO</b>		0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	1.870.000,00	1.870.000,00	1.085.817,59	58,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	850.000,00	850.000,00	600.221,37	70,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	538.000,00	538.000,00	387.470,00	72,02
5.4- Transferências Diretas - PNATE	182.000,00	182.000,00	98.126,22	53,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	385.105,75	385.105,75	301.053,12	78,17
6.1- Transferências de Convênios	385.105,75	385.105,75	301.053,12	78,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	213.797,59	213.797,59	308.535,20	144,31
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.468.903,34</b>	<b>2.468.903,34</b>	<b>1.695.405,91</b>	<b>68,67</b>
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>		6.200.878,02	4.171.722,68	67,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		3.298.097,92	2.040.759,01	61,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		2.452.500,00	1.684.707,85	68,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		12.780,11	7.490,72	58,61
10.4- Cota-Parte IP-Estado Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		13.999,99	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))		33.500,00	19.735,53	58,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		390.000,00	419.029,57	107,44
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>		15.560.000,00	9.950.241,37	63,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		15.500.000,00	9.894.791,71	63,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		60.000,00	55.449,66	92,42
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>		9.299.121,98	5.723.069,03	61,54
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

Continua 1/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	9.619.400,00	9.659.900,00	6.371.416,21	65,96	6.371.416,21	65,96	
13.1- Com Educação Infantil	1.382.200,00	1.422.700,00	1.108.435,28	77,91	1.108.435,28	77,91	
13.2- Com Ensino Fundamental	8.237.200,00	8.237.200,00	5.262.980,93	63,89	5.262.980,93	63,89	
14- OUTRAS DESPESAS	5.940.600,00	6.263.712,54	4.178.332,14	66,71	3.859.473,11	61,62	
14.1- Com Educação Infantil	1.030.000,00	1.047.500,00	796.251,51	76,01	737.578,69	70,41	
14.2- Com Ensino Fundamental	4.910.600,00	5.216.212,54	3.382.080,63	64,84	3.121.894,42	59,85	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.560.000,00	15.923.612,54	10.549.748,35	66,25	10.230.889,32	64,25	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							10.230.889,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %							64,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 <sup>2</sup>							0,00
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE							
	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>3</sup>	2.464.405,11		2.464.405,11		2.175.613,10	88,28	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.072.200,00	3.958.885,15	2.464.592,91	62,25	2.331.574,41	58,89	
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	15.272.800,00	16.097.848,16	10.498.687,39	65,22	9.939.567,56	61,74	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.147.800,00	13.453.412,54	8.645.061,56	64,26	8.384.875,35	62,33	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.125.000,00	2.644.435,62	1.853.625,83	70,10	1.554.692,21	58,79	
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	18.345.000,00	20.056.733,31	12.963.280,30	64,63	12.271.141,97	61,18	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							5.723.069,03
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCICIO							0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							55.449,66
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							9.334,04
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)							5.787.852,73
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))							6.483.289,24
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %							28,44
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	850.000,00	930.000,00	482.561,80	51,89	395.794,42	42,56	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	820.000,00	770.000,00	472.179,55	61,32	406.402,10	52,78	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.670.000,00	1.700.000,00	954.741,35	56,16	802.196,52	47,19	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	20.015.000,00	21.756.733,31	13.918.021,65	63,97	13.073.338,49	60,09	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (j)				
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		9.334,04		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		9.334,04		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS							
					VALOR		
					FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015					495.688,23	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					9.894.791,71	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					10.361.486,79	0,00	
49.1 Orçamento do Exercício					10.230.706,16	0,00	
49.2 Restos a Pagar					130.780,63	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					55.449,66	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCICIO ATUAL					84.442,81	0,00	

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREQ - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODERI/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	1.289.472,96	454.354,07	1.743.827,03	-	0,00	1.046.481,01	6.302.547,78	3.017.851,26	3.017.851,26	126.060,81	4.205.116,72	4.205.116,72
<b>EXECUTIVO</b>	1.289.472,96	454.354,07	1.743.827,03	0,00	0,00	1.046.481,01	6.302.547,78	3.017.851,26	3.017.851,26	126.060,81	4.205.116,72	4.205.116,72
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.289.472,96	454.354,07	1.743.827,03	0,00	0,00	1.046.481,01	6.282.181,12	3.002.327,20	3.002.327,20	126.060,81	4.200.274,12	4.200.274,12
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.319,42	2.319,42	0,00	0,00	0,00	9.597,72	9.597,72	9.597,72	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV.	32.970,00	22.149,70	55.119,70	0,00	0,00	0,00	93.614,99	93.614,99	93.614,99	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.064,38	0,00	0,00	0,00	0,00	125.064,38	125.064,38
SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E	0,00	60.594,04	60.594,04	0,00	0,00	0,00	2.196.343,03	86.239,48	86.239,48	0,00	2.110.103,55	2.110.103,55
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.086,73	0,00	0,00	0,00	0,00	86.086,73	86.086,73
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.577,11	0,00	179.577,11	179.577,11	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	31.605,11	0,00	31.605,11	0,00	0,00	128.034,92	0,00	0,00	0,00	104.469,72	23.565,20	23.565,20
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.827,00	2.672,00	2.672,00	0,00	3.155,00	3.155,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.195,16	393.408,14	393.408,14	0,00	540.787,02	540.787,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.150,13	3.156,11	3.156,11	0,00	4.994,02	4.994,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FII	0,00	2.126,73	2.126,73	0,00	0,00	0,00	195.910,77	195.754,67	195.754,67	156,10	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPC	700.000,00	59.635,38	759.635,38	0,00	0,00	0,00	1.235.413,03	795.686,85	795.686,85	9.334,06	430.392,12	430.392,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	524.897,85	307.528,80	832.426,65	0,00	-0,00	527.717,87	1.603.129,29	1.242.620,13	1.242.620,13	12.100,93	876.126,10	876.126,10
FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.366,66	15.524,06	15.524,06	0,00	4.842,60	4.842,60
PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.366,66	15.524,06	15.524,06	0,00	4.842,60	4.842,60
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>1.289.472,96</b>	<b>454.354,07</b>	<b>1.743.827,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.046.481,01</b>	<b>6.302.547,78</b>	<b>3.017.851,26</b>	<b>3.017.851,26</b>	<b>126.060,81</b>	<b>4.205.116,72</b>	<b>4.205.116,72</b>

FONTE:

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO**

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>67.775.887,81</b>	<b>46.499.010,10</b>	<b>40.557.072,51</b>
Receita Tributária	5.072.300,51	4.397.958,33	3.475.106,57
I.P.T.U.	620.000,00	936.617,57	501.304,92
I.S.S.	2.030.000,00	1.223.723,30	1.046.274,96
I.T.B.I.	295.000,00	413.420,17	342.090,31
I.R.R.F.	1.370.540,00	1.106.137,77	864.174,30
Outras Receitas Tributárias	756.760,51	718.059,52	721.262,08
Receita de Contribuição	5.877.000,00	3.754.354,86	3.634.187,70
Receitas Previdenciárias	1.737.000,00	1.027.707,89	2.875.874,67
Outras Contribuições	4.140.000,00	2.726.646,97	758.313,03
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.429.006,44	3.003.248,43	2.605.300,48
(-) Aplicações Financeiras	3.429.006,44	3.003.248,43	2.605.300,48
Transferências Correntes	56.121.653,70	37.723.565,38	32.814.770,38
F.P.M.	13.192.391,69	8.163.037,05	8.456.003,08
I.P.V.A	1.560.000,00	1.676.119,79	1.535.837,99
I.C.M.S.	9.810.000,00	6.738.832,22	5.500.319,56
Convênios	1.138.950,00	565.612,80	195.949,59
Outras Transferências Correntes	30.420.312,01	20.579.963,52	17.126.660,16
Demais Receitas Correntes	704.933,60	623.131,53	633.007,86
Dívida Ativa	507.633,50	444.746,95	524.741,50
Diversas Receitas Correntes	197.300,10	178.384,58	108.266,36
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.395.105,75</b>	<b>3.049.923,71</b>	<b>1.505.077,39</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	1.182.304,27
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	125.000,00	794.308,81	132.773,12
Transferências de Capital	1.270.105,75	2.255.614,90	190.000,00
Convênios	860.105,75	825.615,00	0,00
Outras Transferências de Capital	410.000,00	1.429.999,90	190.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>1.270.105,75</b>	<b>2.255.614,90</b>	<b>190.000,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>69.045.993,56</b>	<b>48.754.625,00</b>	<b>40.747.072,51</b>

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>58.843.614,35</b>	<b>42.141.540,16</b>	<b>39.660.555,19</b>	<b>37.649.634,95</b>	<b>34.045.709,47</b>
Pessoal e Encargos Sociais	37.507.034,14	24.324.142,28	21.178.507,41	24.202.564,71	21.091.437,99
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.336.580,21	17.817.397,88	18.482.047,78	13.447.070,24	12.954.271,48
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>58.843.614,35</b>	<b>42.141.540,16</b>	<b>39.660.555,19</b>	<b>37.649.634,95</b>	<b>34.045.709,47</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>9.212.309,60</b>	<b>3.443.511,89</b>	<b>9.909.452,13</b>	<b>2.771.897,10</b>	<b>4.117.802,77</b>
Investimentos	7.192.309,60	2.411.187,25	9.195.015,25	1.739.572,46	3.403.365,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.020.000,00	1.032.324,64	714.436,88	1.032.324,64	714.436,88
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>7.192.309,60</b>	<b>2.411.187,25</b>	<b>9.195.015,25</b>	<b>1.739.572,46</b>	<b>3.403.365,89</b>

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

<b><u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u></b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	<b>0,00</b>				
Demais Inversões Financeiras	4.147.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>1.000.000,00</b>	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>67.035.923,95</b>	<b>44.552.727,41</b>	<b>48.855.570,44</b>	<b>39.389.207,41</b>	<b>37.449.075,36</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>2.010.069,61</b>	<b>4.201.897,59</b>	<b>-8.108.497,93</b>	<b>9.365.417,59</b>	<b>3.297.997,15</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	<b>647.396,91</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	-	-	-	647.396,91	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				<b>0,00</b>	

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.337.305,75	12.059.310,40	10.479.548,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.081.132,78	12.263.338,08	10.479.548,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.743.827,03	204.027,68	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.337.305,75	-12.059.310,40	-10.479.548,93
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-6.337.305,75</b>	<b>-12.059.310,40</b>	<b>-10.479.548,93</b>

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
<b>VALOR</b>	<b>1.579.761,47</b>	<b>-4.142.243,18</b>

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	30.249.023,46	33.876.182,18	33.971.522,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	310.728,24	433.634,16	534.528,79
Investimentos	29.938.295,22	33.442.548,02	33.436.993,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-30.249.023,46	-33.876.182,18	-33.971.522,43
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>-30.249.023,46</b>	<b>-33.876.182,18</b>	<b>-33.971.522,43</b>

FONTE:

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2016**

**PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **NILSON L. RODRIGUES TURISMO - ME**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TERRESTRES (fornecimento de passagens terrestres)** visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2016, Processo Administrativo nº 0751/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **NILSON L. RODRIGUES TU-**

**RISMO - ME** sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. **Data de Assinatura:** 21/09/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0751/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **NILSON L. RODRIGUES TURISMO - ME** representada pelo (a) senhor (a) Nilson Linhares Rodrigues - Guarantã do Norte, 26 de julho de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.841.763,25</b>	<b>6.056.341,43</b>	<b>5.096.643,34</b>	<b>6.918.661,96</b>	<b>7.430.441,33</b>	<b>5.936.501,17</b>	<b>5.891.873,32</b>	<b>6.138.626,06</b>	<b>7.648.266,65</b>	<b>7.091.887,40</b>	<b>6.272.341,88</b>	<b>5.450.073,14</b>	<b>74.773.420,93</b>	<b>74.394.772,27</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	370.342,73	255.489,67	271.487,23	478.751,32	319.429,03	345.267,52	546.262,49	571.060,41	858.624,86	864.158,73	445.959,48	447.195,81	5.774.029,28	5.072.300,51
I.P.T.U.	40.390,81	32.694,27	14.910,65	33.592,96	231,46	18.681,42	64.401,50	136.634,27	292.862,39	311.244,37	51.032,31	61.529,85	1.058.196,26	620.000,00
I.R.R.F.	99.800,64	8.751,24	85.492,59	214.750,47	117.902,13	121.135,25	142.531,76	141.105,11	143.652,41	154.168,92	150.813,71	134.828,48	1.514.932,71	1.370.540,00
I.S.S.	152.348,43	159.245,30	124.626,52	166.116,91	141.857,38	128.933,16	162.744,83	154.143,37	180.799,74	151.109,41	153.795,86	150.339,55	1.826.060,46	2.030.000,00
I.T.B.I.	37.042,24	20.020,18	26.115,55	29.304,85	25.010,43	23.958,36	28.151,21	45.408,09	85.889,36	96.609,61	52.326,10	56.067,01	525.902,99	295.000,00
Outras Receitas Tributárias	40.760,61	34.788,68	20.341,92	34.986,13	34.427,63	52.559,33	148.433,19	93.769,57	155.420,96	151.026,42	37.991,50	44.430,92	848.936,86	756.760,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	151.284,72	349.393,32	253.800,40	347.443,74	311.546,62	258.988,72	275.291,87	227.680,97	339.568,59	300.197,36	116.857,72	110.472,75	3.042.306,78	2.866.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	277.048,93	360.929,22	310.923,85	348.210,91	697.296,48	346.879,88	402.173,38	367.538,67	359.410,19	384.567,67	349.466,83	95.915,33	4.300.361,34	3.429.006,44
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.888,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.888,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.010.172,69	5.067.366,84	4.221.608,03	5.680.504,33	6.037.436,45	4.903.680,74	4.602.051,93	4.910.821,90	6.000.499,55	5.441.540,90	5.300.250,70	4.699.005,89	60.874.939,95	62.322.531,72
Cota-Parte do F.P.M.	944.595,71	1.075.106,45	1.213.879,59	2.052.590,36	1.322.436,69	1.654.794,33	1.004.152,84	1.193.722,05	1.587.362,20	1.311.418,33	1.454.188,81	1.179.115,94	15.993.363,30	16.490.489,61
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.033.672,16	942.402,83	835.583,65	1.174.740,03	1.600.409,83	792.653,47	947.691,59	1.022.817,23	990.044,37	1.167.088,99	1.068.873,76	833.960,83	12.409.938,74	12.262.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	146.376,72	90.692,23	83.129,53	98.046,31	112.304,76	247.803,99	294.784,30	290.605,02	381.746,65	243.167,43	268.584,42	256.152,79	2.513.394,15	1.950.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	19.527,04	138.456,08	20.142,22	9.874,92	6.181,02	48.302,42	13.628,25	5.954,00	4.413,69	11.909,00	4.563,06	3.726,70	286.678,40	167.500,00
Outras Transferências Correntes	783.605,97	1.599.628,23	1.017.606,08	992.702,05	1.325.597,59	1.033.076,17	1.233.993,14	1.179.291,46	1.636.187,70	1.690.693,13	1.247.622,31	1.242.758,13	14.982.761,96	15.818.141,62
Transferências da LC 61/1989	7.299,17	821,15	12.821,28	7.116,93	9.380,47	6.104,47	6.309,07	5.538,60	6.895,69	4.138,69	5.171,39	5.725,90	77.322,81	69.999,95
Transferências da LC 87/1996	4.560,40	4.560,40	4.560,40	4.560,40	4.560,40	4.681,71	4.681,71	4.681,71	4.681,71	4.681,71	4.681,71	4.681,71	55.695,28	63.900,54
Transferências do FUNDEB	1.070.535,52	1.215.699,47	1.033.885,28	1.340.873,33	1.656.444,38	1.116.264,18	1.096.811,03	1.208.211,83	1.389.167,54	1.008.443,62	1.246.565,24	1.172.883,89	14.555.785,31	15.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.914,18	23.162,38	38.823,83	63.751,66	64.732,75	72.815,71	66.093,65	61.524,11	97.483,36	101.422,74	60.007,15	97.483,36	772.894,98	704.933,60
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>581.031,01</b>	<b>601.274,55</b>	<b>580.368,96</b>	<b>838.202,07</b>	<b>761.062,77</b>	<b>708.576,33</b>	<b>628.577,62</b>	<b>684.140,58</b>	<b>772.829,85</b>	<b>729.216,67</b>	<b>459.499,26</b>	<b>455.527,49</b>	<b>7.800.307,16</b>	<b>7.937.878,02</b>
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	151.284,72	151.031,06	148.909,99	301.593,43	151.880,07	158.929,24	175.590,01	180.584,67	179.180,22	181.563,68	0,00	0,00	1.780.527,09	1.737.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	429.746,29	450.243,49	431.458,97	536.608,64	609.202,70	549.647,09	452.987,61	503.555,91	593.649,63	547.652,99	459.499,26	455.527,49	6.019.780,07	6.200.878,02
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.260.732,24</b>	<b>5.455.066,88</b>	<b>4.516.274,38</b>	<b>6.080.459,89</b>	<b>6.669.378,56</b>	<b>5.227.924,84</b>	<b>5.263.295,70</b>	<b>5.454.485,48</b>	<b>6.875.436,80</b>	<b>6.362.670,73</b>	<b>5.812.842,62</b>	<b>4.994.545,65</b>	<b>66.973.113,77</b>	<b>66.456.894,25</b>

FONTE:

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>1.737.000,00</b>	<b>1.737.000,00</b>	<b>1.027.707,89</b>	<b>1.042.388,53</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.737.000,00</b>	<b>1.737.000,00</b>	<b>1.027.707,89</b>	<b>1.042.388,53</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	1.737.000,00	1.737.000,00	1.027.707,89	1.042.388,53
Pessoal Civil	1.737.000,00	1.737.000,00	1.027.707,89	1.042.388,53
Ativo	1.727.500,00	1.727.500,00	1.024.590,01	1.040.485,79
Inativo	9.500,00	9.500,00	3.117,88	1.902,74
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.833.486,14</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>1.737.000,00</b>	<b>1.737.000,00</b>	<b>1.027.707,89</b>	<b>2.875.874,67</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.481.709,14</b>	<b>1.403.276,36</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>272.051,53</b>	<b>238.064,09</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	264.098,53	230.111,09

Continua 1/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	7.953,00	0,00	7.953,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	1.209.657,61	0,00	1.165.212,27
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.209.657,61	0,00	1.165.212,27
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	668.104,16	0,00	668.104,16
Pensões	0,00	0,00	0,00	110.877,36	0,00	110.877,36
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	430.676,09	0,00	386.230,75
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	12.817,26	0,00	12.817,26
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.494.526,40</b>	<b>0,00</b>	<b>1.416.093,62</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>1.737.000,00</b>	<b>1.737.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.027.707,89</b>	<b>1.459.781,05</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00					
Plano Financeiro	0,00					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano Previdenciário	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					

Continua 2/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2016		2015	
Caixa		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento		534.528,79		12.241,13
Investimentos		33.436.993,64		28.014.339,44
Outros Bens e Direitos		0,00		0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	1.833.486,14
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	1.833.486,14
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	1.790.595,70
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.790.595,70
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.790.595,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	42.890,44
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.833.486,14</b>

Continua 3/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00	12.817,26	0,00	12.817,26
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	12.817,26	0,00	12.817,26
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	12.817,26	0,00	12.817,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.817,26</b>	<b>0,00</b>	<b>12.817,26</b>

FONTE:

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO**

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	67.150.000,00	69.815.996,68	8.845.610,13	43.211.737,96	94,79	26.604.258,72	10.417.579,42	38.048.217,96	94,13	31.767.778,72
Administração	10.041.980,00	10.742.785,46	1.363.217,59	8.137.167,62	17,85	2.605.617,84	1.979.301,85	6.848.863,67	16,94	3.893.921,79
Planejamento e Orçamento	398.000,00	486.323,81	126.628,93	417.086,90	0,91	69.236,91	78.523,62	351.681,76	0,87	134.642,05
Administração Geral	4.594.980,00	5.032.085,46	703.040,35	3.863.945,21	8,48	1.168.140,25	1.122.385,62	3.510.119,72	8,68	1.521.965,74
Administração Financeira	4.116.000,00	4.224.576,19	533.548,31	2.857.226,61	6,27	1.367.349,58	606.335,51	2.366.020,93	5,85	1.858.555,26
Tecnologia da Informatização	43.000,00	2.000,00	0,00	1.149,00	0,00	851,00	0,00	1.149,00	0,00	851,00
Serviços Urbanos	890.000,00	997.800,00	0,00	997.759,90	2,19	40,10	172.057,10	619.892,26	1,53	377.907,74
Assistência Social	1.935.499,99	2.092.579,83	366.058,42	1.366.303,75	3,00	726.276,08	306.253,94	1.135.823,18	2,81	956.756,65
Administração Geral	142.000,00	123.366,11	19.480,56	106.907,12	0,23	16.458,99	17.993,52	60.973,32	0,15	62.392,79
Assistência ao Idoso	99.000,00	10.474,43	0,00	8.800,00	0,02	1.674,43	0,00	8.800,00	0,02	1.674,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	216.000,00	336.138,28	59.032,77	242.100,33	0,53	94.037,95	48.381,84	207.542,17	0,51	128.596,11
Assistência Comunitária	1.478.499,99	1.622.601,01	287.545,09	1.008.496,30	2,21	614.104,71	239.878,58	858.507,69	2,12	764.093,32
Previdência Social	7.478.000,00	7.478.000,00	179.000,80	1.689.581,17	3,71	5.788.418,83	189.469,79	1.649.980,48	4,08	5.828.019,52
Previdência do Regime Estatutário	7.478.000,00	7.478.000,00	179.000,80	1.689.581,17	3,71	5.788.418,83	189.469,79	1.649.980,48	4,08	5.828.019,52
Saúde	19.136.199,95	19.156.837,23	2.985.890,88	13.862.210,41	30,41	5.294.626,82	3.261.832,82	12.294.898,68	30,42	6.861.938,55
Administração Geral	161.995,00	77.603,83	14.902,88	52.126,19	0,11	25.477,64	14.203,01	46.795,09	0,12	30.808,74
Atenção Básica	9.565.813,85	7.900.667,28	1.262.395,15	5.266.067,96	11,55	2.634.599,32	1.338.391,19	5.063.969,90	12,53	2.836.697,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.620.183,17	10.084.445,82	1.436.953,48	7.703.407,84	16,90	2.381.037,98	1.658.780,53	6.445.794,49	15,95	3.638.651,33
Suporte Profilático e Terapêutico	309.159,78	404.859,78	163.846,54	402.720,14	0,88	2.139,64	111.651,22	304.641,36	0,75	100.218,42
Vigilância Sanitária	157.048,15	127.548,15	17.790,73	74.401,91	0,16	53.146,24	17.806,24	73.899,91	0,18	53.648,24
Vigilância Epidemiológica	322.000,00	561.712,37	90.002,10	363.486,37	0,80	198.226,00	121.000,63	359.797,93	0,89	201.914,44
Trabalho	650.000,00	650.000,00	0,00	500.000,00	1,10	150.000,00	125.237,53	400.365,02	0,99	249.634,98
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	650.000,00	0,00	500.000,00	1,10	150.000,00	125.237,53	400.365,02	0,99	249.634,98
Educação	19.683.605,75	21.229.117,01	2.963.153,58	13.360.878,63	29,31	7.868.238,38	3.509.135,18	12.431.001,75	30,75	8.798.115,26
Alimentação e Nutrição	530.000,00	480.000,00	21.058,00	382.488,12	0,84	97.511,88	152.344,12	321.231,62	0,79	158.768,38
Ensino Fundamental	15.896.405,75	16.627.231,86	2.396.643,57	10.483.098,44	23,00	6.144.133,42	2.631.802,45	9.760.076,99	24,15	6.867.154,87
Ensino Superior	340.000,00	350.000,00	46.376,25	205.554,71	0,45	144.445,29	47.596,25	194.887,24	0,48	155.112,76
Educação Infantil	2.902.200,00	3.748.385,15	498.239,64	2.277.339,29	5,00	1.471.045,86	673.538,69	2.144.320,79	5,30	1.604.064,36
Educação Especial	15.000,00	23.500,00	836,12	12.398,07	0,03	11.101,93	3.853,67	10.485,11	0,03	13.014,89
Cultura	1.150.514,31	989.695,09	104.585,75	355.744,87	0,78	633.950,22	135.266,83	321.855,10	0,80	667.839,99
Difusão Cultural	1.150.514,31	989.695,09	104.585,75	355.744,87	0,78	633.950,22	135.266,83	321.855,10	0,80	667.839,99

Continua 1/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	67.150.000,00	69.815.996,68	8.845.610,13	43.211.737,96	94,79	26.604.258,72	10.417.579,42	38.048.217,96	94,13	31.767.778,72
Urbanismo	545.000,00	617.405,35	112.470,35	600.823,63	1,32	16.581,72	181.970,16	236.509,81	0,59	380.895,54
Infra-Estrutura Urbana	545.000,00	617.405,35	112.470,35	600.823,63	1,32	16.581,72	181.970,16	236.509,81	0,59	380.895,54
Gestão Ambiental	8.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,08	0,00	7.200,00	21.600,00	0,05	14.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,08	0,00	7.200,00	21.600,00	0,05	14.400,00
Agricultura	1.108.200,00	1.145.171,54	153.905,01	545.673,09	1,20	599.498,45	198.784,38	469.043,91	1,16	676.127,63
Administração Geral	899.500,00	947.693,04	153.905,01	452.331,24	0,99	495.361,80	163.376,53	433.636,06	1,07	514.056,98
Promoção da Produção Vegetal	0,00	35.500,00	0,00	35.407,85	0,08	92,15	35.407,85	35.407,85	0,09	92,15
Promoção da Produção Animal	0,00	13.276,64	0,00	0,00	0,00	13.276,64	0,00	0,00	0,00	13.276,64
Extensão Rural	90.500,00	59.100,00	0,00	57.934,00	0,13	1.166,00	0,00	0,00	0,00	59.100,00
Promoção da Produção Agropecuária	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	60.200,00	89.601,86	0,00	0,00	0,00	89.601,86	0,00	0,00	0,00	89.601,86
Indústria	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,04	0,00	3.600,00	10.800,00	0,03	7.200,00
Promoção Comercial	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,04	0,00	3.600,00	10.800,00	0,03	7.200,00
Energia	1.127.000,00	1.585.065,21	244.111,01	1.154.497,25	2,53	430.567,96	155.243,71	696.252,46	1,72	888.812,75
Infra-Estrutura Urbana	1.127.000,00	1.585.065,21	244.111,01	1.154.497,25	2,53	430.567,96	155.243,71	696.252,46	1,72	888.812,75
Transporte	860.000,00	445.694,65	71.840,00	97.840,00	0,21	347.854,65	43.570,00	69.570,00	0,17	376.124,65
Defesa Civil	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	150.000,00	445.694,65	71.840,00	97.840,00	0,21	347.854,65	43.570,00	69.570,00	0,17	376.124,65
Desporto e Lazer	400.000,00	609.645,31	46.704,57	454.692,90	1,00	154.952,41	66.041,06	429.329,26	1,06	180.316,05
Desporto Comunitário	400.000,00	609.645,31	46.704,57	454.692,90	1,00	154.952,41	66.041,06	429.329,26	1,06	180.316,05
Encargos Especiais	2.020.000,00	2.020.000,00	254.672,17	1.032.324,64	2,26	987.675,36	254.672,17	1.032.324,64	2,55	987.675,36
Refinanciamento da Dívida Interna	2.020.000,00	2.020.000,00	254.672,17	1.032.324,64	2,26	987.675,36	254.672,17	1.032.324,64	2,55	987.675,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	2.850.000,00	3.387.331,27	631.783,52	2.373.314,09	5,21	1.014.017,18	631.783,52	2.373.314,09	5,87	1.014.017,18
Administração	416.000,00	419.000,00	66.645,35	266.596,54	0,58	152.403,46	66.645,35	266.596,54	0,66	152.403,46
Planejamento e Orçamento	20.000,00	23.000,00	3.902,48	20.579,71	0,05	2.420,29	3.902,48	20.579,71	0,05	2.420,29
Administração Geral	195.000,00	195.000,00	26.149,33	99.390,81	0,22	95.609,19	26.149,33	99.390,81	0,25	95.609,19
Administração Financeira	201.000,00	201.000,00	36.593,54	146.626,02	0,32	54.373,98	36.593,54	146.626,02	0,36	54.373,98

Continua 2/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	2.850.000,00	3.387.331,27	631.783,52	2.373.314,09	5,21	1.014.017,18	631.783,52	2.373.314,09	5,87	1.014.017,18
Assistência Social	40.000,00	40.000,00	9.383,42	31.581,69	0,07	8.418,31	9.383,42	31.581,69	0,08	8.418,31
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	9.383,42	31.581,69	0,07	8.418,31	9.383,42	31.581,69	0,08	8.418,31
Previdência Social	22.000,00	22.000,00	0,00	15.305,45	0,03	6.694,55	0,00	15.305,45	0,04	6.694,55
Previdência do Regime Estatutário	22.000,00	22.000,00	0,00	15.305,45	0,03	6.694,55	0,00	15.305,45	0,04	6.694,55
Saúde	1.183.500,00	1.410.331,27	227.165,89	831.129,85	1,82	579.201,42	227.165,89	831.129,85	2,06	579.201,42
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	753.500,00	889.331,27	144.174,57	522.315,89	1,15	367.015,38	144.174,57	522.315,89	1,29	367.015,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	375.000,00	463.000,00	71.057,89	266.846,94	0,59	196.153,06	71.057,89	266.846,94	0,66	196.153,06
Vigilância Sanitária	20.000,00	13.000,00	1.723,02	6.867,76	0,02	6.132,24	1.723,02	6.867,76	0,02	6.132,24
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	40.000,00	10.210,41	35.099,26	0,08	4.900,74	10.210,41	35.099,26	0,09	4.900,74
Educação	1.111.500,00	1.397.000,00	310.259,10	1.161.368,05	2,55	235.631,95	310.259,10	1.161.368,05	2,87	235.631,95
Ensino Fundamental	901.500,00	1.146.500,00	247.319,37	942.473,73	2,07	204.026,27	247.319,37	942.473,73	2,33	204.026,27
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	8.133,44	31.640,70	0,07	8.359,30	8.133,44	31.640,70	0,08	8.359,30
Educação Infantil	170.000,00	210.500,00	54.806,29	187.253,62	0,41	23.246,38	54.806,29	187.253,62	0,46	23.246,38
Cultura	17.000,00	17.000,00	3.821,92	12.235,32	0,03	4.764,68	3.821,92	12.235,32	0,03	4.764,68
Difusão Cultural	17.000,00	17.000,00	3.821,92	12.235,32	0,03	4.764,68	3.821,92	12.235,32	0,03	4.764,68
Agricultura	40.000,00	40.000,00	7.221,14	26.533,92	0,06	13.466,08	7.221,14	26.533,92	0,07	13.466,08
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	7.221,14	26.533,92	0,06	13.466,08	7.221,14	26.533,92	0,07	13.466,08
Energia	0,00	22.000,00	2.917,76	11.860,96	0,03	10.139,04	2.917,76	11.860,96	0,03	10.139,04
Infra-Estrutura Urbana	0,00	22.000,00	2.917,76	11.860,96	0,03	10.139,04	2.917,76	11.860,96	0,03	10.139,04

Continua 3/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	2.850.000,00	3.387.331,27	631.783,52	2.373.314,09	5,21	1.014.017,18	631.783,52	2.373.314,09	5,87	1.014.017,18
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	4.368,94	16.702,31	0,04	3.297,69	4.368,94	16.702,31	0,04	3.297,69
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.368,94	16.702,31	0,04	3.297,69	4.368,94	16.702,31	0,04	3.297,69
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>70.000.000,00</b>	<b>73.203.327,95</b>	<b>9.477.393,65</b>	<b>45.585.052,05</b>	<b>100,00</b>	<b>27.618.275,90</b>	<b>11.049.362,94</b>	<b>40.421.532,05</b>	<b>100,00</b>	<b>32.781.795,90</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>69.589.000,00</b>	<b>69.589.000,00</b>	<b>10.895.579,79</b>	<b>15,66</b>	<b>50.738.211,98</b>	<b>72,91</b>	<b>18.850.788,02</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>68.193.894,25</b>	<b>68.193.894,25</b>	<b>10.807.388,27</b>	<b>15,85</b>	<b>47.688.288,27</b>	<b>69,93</b>	<b>20.505.605,98</b>
RECEITA TRIBUTARIA	5.072.300,51	5.072.300,51	893.155,29	17,61	4.397.958,33	86,71	674.342,18
IMPOSTOS	4.315.540,00	4.315.540,00	810.732,87	18,79	3.679.898,81	85,27	635.641,19
TAXAS	756.760,51	756.760,51	82.422,42	10,89	718.059,52	94,89	38.700,99
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.866.000,00	2.866.000,00	227.130,47	7,92	1.940.384,60	67,70	925.615,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.737.000,00	1.737.000,00	0,00	0,00	1.027.707,89	59,17	709.292,11
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.129.000,00	1.129.000,00	227.130,47	20,12	912.676,71	80,84	216.323,29
RECEITA PATRIMONIAL	3.429.006,44	3.429.006,44	445.382,16	12,99	3.003.248,43	87,58	425.758,01
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	3.429.006,44	3.429.006,44	445.382,16	12,99	3.003.248,43	87,58	425.758,01
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.888,60	0,00	-8.888,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.121.653,70	56.121.653,70	9.084.229,84	16,19	37.723.565,38	67,22	18.398.088,32
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	54.982.703,70	54.982.703,70	8.846.845,28	16,09	37.157.952,58	67,58	17.824.751,12
TRANSF. DE CONV.	1.138.950,00	1.138.950,00	237.384,56	20,84	565.612,80	49,66	573.337,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	704.933,60	704.933,60	157.490,51	22,34	614.242,93	87,13	90.690,67
MULTAS E JUROS DE MORA	153.800,10	153.800,10	37.696,22	24,51	134.503,07	87,45	19.297,03
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	3.255,58	10,85	20.040,18	66,80	9.959,82
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	507.633,50	507.633,50	113.508,71	22,36	444.746,95	87,61	62.886,55
RECEITAS DIVERSAS	13.500,00	13.500,00	3.030,00	22,44	14.952,73	110,76	-1.452,73
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.395.105,75</b>	<b>1.395.105,75</b>	<b>88.191,52</b>	<b>6,32</b>	<b>3.049.923,71</b>	<b>218,62</b>	<b>-1.654.817,96</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	125.000,00	125.000,00	15.441,52	12,35	794.308,81	635,45	-669.308,81
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	125.000,00	125.000,00	15.441,52	12,35	794.308,81	635,45	-669.308,81
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.270.105,75	1.270.105,75	72.750,00	5,73	2.255.614,90	177,59	-985.509,15
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	1.429.999,90	348,78	-1.019.999,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	860.105,75	860.105,75	72.750,00	8,46	825.615,00	95,99	34.490,75
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.011.000,00</b>	<b>3.011.000,00</b>	<b>6.346,46</b>	<b>0,21</b>	<b>1.813.970,26</b>	<b>60,24</b>	<b>1.197.029,74</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>72.600.000,00</b>	<b>72.600.000,00</b>	<b>10.901.926,25</b>	<b>15,02</b>	<b>52.552.182,24</b>	<b>72,39</b>	<b>20.047.817,76</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>72.600.000,00</b>	<b>72.600.000,00</b>	<b>10.901.926,25</b>	<b>15,02</b>	<b>52.552.182,24</b>	<b>72,39</b>	<b>20.047.817,76</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	72.600.000,00	72.600.000,00	10.901.926,25	15,02	52.552.182,24	72,39	20.047.817,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.921.222,92	—	—	647.396,91	—	—
Superávit Financeiro	—	1.921.222,92	—	—	647.396,91	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>67.150.000,00</b>	<b>69.815.996,68</b>	<b>8.845.610,13</b>	<b>43.211.737,96</b>	<b>26.604.258,72</b>	<b>10.417.579,42</b>	<b>38.048.217,96</b>	<b>31.767.778,72</b>	<b>37.837.098,88</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>54.528.081,69</b>	<b>55.456.283,08</b>	<b>8.191.090,13</b>	<b>39.768.226,07</b>	<b>15.688.057,01</b>	<b>9.541.717,53</b>	<b>35.276.320,86</b>	<b>20.179.962,22</b>	<b>35.242.726,77</b>
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	34.392.122,71	34.119.702,87	5.655.599,16	21.950.828,19	12.168.874,68	5.614.263,74	21.829.250,62	12.290.452,25	21.829.250,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.135.958,98	21.336.580,21	2.535.490,97	17.817.397,88	3.519.182,33	3.927.453,79	13.447.070,24	7.889.509,97	13.413.476,15
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.474.514,31</b>	<b>9.212.309,60</b>	<b>654.520,00</b>	<b>3.443.511,89</b>	<b>5.768.797,71</b>	<b>875.861,89</b>	<b>2.771.897,10</b>	<b>6.440.412,50</b>	<b>2.594.372,11</b>
INVESTIMENTOS	5.454.514,31	7.192.309,60	399.847,83	2.411.187,25	4.781.122,35	621.189,72	1.739.572,46	5.452.737,14	1.562.047,47
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.020.000,00	2.020.000,00	254.672,17	1.032.324,64	987.675,36	254.672,17	1.032.324,64	987.675,36	1.032.324,64
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>5.147.404,00</b>	<b>5.147.404,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.147.404,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.147.404,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	4.147.404,00	4.147.404,00	0,00	0,00	4.147.404,00	0,00	0,00	4.147.404,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>2.850.000,00</b>	<b>3.387.331,27</b>	<b>631.783,52</b>	<b>2.373.314,09</b>	<b>1.014.017,18</b>	<b>631.783,52</b>	<b>2.373.314,09</b>	<b>1.014.017,18</b>	<b>2.373.314,09</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>70.000.000,00</b>	<b>73.203.327,95</b>	<b>9.477.393,65</b>	<b>45.585.052,05</b>	<b>27.618.275,90</b>	<b>11.049.362,94</b>	<b>40.421.532,05</b>	<b>32.781.795,90</b>	<b>40.210.412,97</b>

Continua 2/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>70.000.000,00</b>	<b>73.203.327,95</b>	<b>9.477.393,65</b>	<b>45.585.052,05</b>	<b>27.618.275,90</b>	<b>11.049.362,94</b>	<b>40.421.532,05</b>	<b>32.781.795,90</b>	<b>40.210.412,97</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	12.130.650,19	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>70.000.000,00</b>	<b>73.203.327,95</b>	<b>9.477.393,65</b>	<b>45.585.052,05</b>	<b>—</b>	<b>11.049.362,94</b>	<b>52.552.182,24</b>	<b>—</b>	<b>40.210.412,97</b>

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	3.011.000,00	3.011.000,00	6.346,46	0,21	1.813.970,26	60,24	1.197.029,74
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.011.000,00	3.011.000,00	6.346,46	0,21	1.813.970,26	60,24	1.197.029,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.011.000,00	3.011.000,00	6.346,46	0,21	1.813.970,26	60,24	1.197.029,74
Contribuições Sociais	3.011.000,00	3.011.000,00	6.346,46	0,21	1.813.970,26	60,24	1.197.029,74

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	<b>2.850.000,00</b>	<b>3.387.331,27</b>	<b>631.783,52</b>	<b>2.373.314,09</b>	<b>1.014.017,18</b>	<b>631.783,52</b>	<b>2.373.314,09</b>	<b>1.014.017,18</b>	<b>2.373.314,09</b>
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.850.000,00	3.387.331,27	631.783,52	2.373.314,09	1.014.017,18	631.783,52	2.373.314,09	1.014.017,18	2.373.314,09

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.027.707,89

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 1477/2016**

**LEI MUNICIPAL 1477/2016**

**DE 21 de setembro de 2016.**

“FICA ALTERADO O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1302/2015 QUE DELIMITA O BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO. 1º-** O artigo 1º da Lei Municipal 1302 de 13 de julho de 2015 passa a vigor com a seguinte redação “Fica denominado de Jardim Santa Marta, no Município de Guarantã do Norte, a área territorial compreendida entre o MP-01 na coordenada 9°57'32,19”S e 54°55'33,16”O; MP-02 na coordenada 9°57'32,31”S e 54°55'25,60”O; MP-03 na coordenada 9°58'16,48”S e 54°55'28,27”O; MP-04 na coordenada 9°58'15,59S e 54°55'36,13”O; MP-05 na coordenada 9°58'10,22”S e 54°55'35,52”O; MP-06 na coordenada 9°58'9,67”S e 54°55'45,77”O; MP-07 na coordenada 9°57'43,80”S e 54°55'43,73”O e; MP-08 na coordenada 9°57'44,11”S e 54°55'34,12”O.”

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um dias) do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 900/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 1478/2016**

**LEI MUNICIPAL 1478/2016**

**DE 21 de setembro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE NOME A CASA MORTOÁRIA LOCALIZADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica denominado EUCLIDES ALVES GAIA, a Casa Mortuária, localizada na Av. Senador Jonas Pinheiro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 901/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 1479/2016**

**LEI MUNICIPAL 1479/2016**

**DE 21 de setembro de 2016.**

“INSTITUI E DISCIPLINA O REGIME DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ARTIGO 1º** - Os servidores do Poder Legislativo de Guarantã do Norte - MT que, autorizados pelo Presidente, afastarem-se da sede do município em caráter eventual ou transitório, a serviço e representatividade da Câmara Municipal ou para participar de cursos, seminários, simpósios, fóruns, congressos, palestras, treinamentos e outros eventos de interesse do Poder Legislativo, terão direito ao ressarcimento de despesas, facultado seu adiantamento, nos termos desta Lei.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O valor do ressarcimento diário não pode ultrapassar o limite de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais).

**ARTIGO 2º** - São passíveis de ressarcimentos despesas com alimentação, hospedagem, locomoções aéreas, rodoviárias, combustíveis, pedágios, estacionamentos, inscrições e taxas em cursos, seminários, simpósios, fóruns, congressos, palestras, treinamentos e similares, bem como, outras despesas relacionadas à atividade legislativa, a critério do ordenador de despesas, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes fiscais de despesas.

**CAPÍTULO II**

**DO REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO/RESSARCIMENTO**

**ARTIGO 3º** - O servidor que deslocar-se da sede do município, nos termos do art. 1º desta Lei, deverá solicitar autorização por escrito, ao Presidente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, justificando a necessidade e conveniência do deslocamento, do real interesse público, apresentando roteiro de viagem, períodos, assuntos a serem tratados, dentre outras informações pertinentes, solicitando, por estimativa, adiantamento de despesas, caso pretendido.

**PARAGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Presidente deferir ou não, justificadamente, a autorização.

**CAPÍTULO III**

**DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**ARTIGO 4º** - Os servidores do Poder Legislativo de Guarantã do Norte - MT que, autorizados pelo Presidente, afastarem-se da sede do município em caráter eventual ou transitório, a serviço e representatividade da Câmara Municipal ou para participar de cursos, seminários, simpósios, fóruns, congressos, palestras, treinamentos e outros eventos de interesse do Poder Legislativo, excepcionalmente com veículos de sua propriedade, poderão requerer ressarcimento de despesas com combustíveis, pedágios e estacionamentos.

**ARTIGO 5º** - O ressarcimento de combustíveis a que se refere esta Lei será efetuado tomando-se por base a média do preço do litro da gasolina comum no município de Guarantã do Norte - MT, vigente na data da viagem, ou o valor equivalente pago pelo litro, mediante apresentação de nota fiscal, à razão de 1/10 (um décimo) por quilômetro rodado.

**ARTIGO 6º** - O Poder Legislativo Municipal não se responsabilizará por quaisquer outras despesas decorrentes de viagem com a utilização de veículo particular, exceto com combustíveis, pedágios e estacionamentos, sendo indispensável à apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo quando da solicitação, que será deferida em caráter excepcional, quando não for possível o uso de carro oficial, urgência do deslocamento e conveniência.

**CAPÍTULO IV**

**DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ARTIGO 7º** - O beneficiário que realizou o deslocamento nos termos disposto no art. 1º desta Lei fica obrigado à apresentação ao setor solicitante, chefia imediata ou Presidente, dos comprovantes fiscais de despesas realizadas, em boa ordem e sem rasuras, no prazo não superior a dez dias do compromisso realizado, que integrarão o processo de prestação de contas.

**ARTIGO 8º** - Não serão aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham prejudicar sua clareza.

**ARTIGO 9º** - Em igual prazo apresentará também demais documentos e relatórios úteis e necessários à comprovação do deslocamento e/ou participação em eventos e similares, visando à efetiva prestação de contas.

**ARTIGO 10** - A não prestação de contas nos termos desta Lei obriga o beneficiário a devolver os valores adiantados, podendo o desconto ser realizado em folha de pagamento, não sendo-lhes mais concedidos adiantamentos até sanada as pendências.

**ARTIGO 11** - Eventuais saldos remanescentes de adiantamentos não utilizados deverão ser restituídos em prazo também não superior a dez dias do compromisso realizado, bem como, o reembolso de gastos excedentes.

**ARTIGO 12** - Adiantamentos não utilizados, em razão da não realização da viagem, evento ou similares, deverão ser restituídos aos cofres públicos de forma imediata.

**ARTIGO 13** - A prestação de contas, quando finalizada deverá conter necessariamente, dentre outros documentos:

- a) Solicitação de adiantamento/ressarcimento fundamentado nos termos do art. 3º desta Lei;
- b) Autorização do Presidente do Poder Legislativo;
- c) Informação da quilometragem realizada, sendo o caso;
- d) Documentos hábeis que comprovem participações em cursos, eventos, audiências e similares, com relatórios resumidos dos acontecimentos e atividades desenvolvidas;
- e) Comprovantes fiscais de despesas.

**CAPÍTULO V****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 14** - Em obediência aos princípios constitucionais da economicidade, moralidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os gastos com despesas de alimentação, hospedagem, locomoções aéreas, rodoviárias, pedágios, estacionamentos, inscrições e taxas em cursos, seminários, simpósios, fóruns, congressos, palestras, treinamentos e similares, bem como, outras despesas relacionadas à atividade legislativa, limita-se ao gasto máximo por dia de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais).

**ARTIGO 15** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 902/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTA EXPLICATIVA - RGF 2 QUADRIMESTRE 2016**

NOTA EXPLICATIVA

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2016

GUARANTÃ DO NORTE

Nota 1 – Ausência dos dados da Câmara Municipal e Previguar

O Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2016 reflete a movimentação da Prefeitura de Guarantã do Norte e da PREVIGUAR – Previdência Própria dos Servidores do Município de Guarantã do Norte, haja

visto que o Orçamento Municipal é composto também pela Câmara Municipal. Salienta-se que até a data de fechamento do referido Relatório não havíamos recebido os dados da Câmara Municipal de Guarantã do Norte e da Previguar para que pudesse ser feita a contabilização das três entidades.

Guarantã do Norte, 19 de Setembro de 2016

Cristiano Norberto dos Santos

Contador CRC/MT – 015.451/O-0

C.P.F. nº 014.736.791-33

---

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTA EXPLICATIVA - RGF 2 QUADRIMESTRE 2016**

NOTA EXPLICATIVA

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2016

GUARANTÃ DO NORTE

Nota 1 – Ausência dos dados da Câmara Municipal e Previguar

O Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2016 reflete a movimentação da Prefeitura de Guarantã do Norte e da PREVIGUAR – Previdência Própria dos Servidores do Município de Guarantã do Norte, haja visto que o Orçamento Municipal é composto também pela Câmara Municipal. Salienta-se que até a data de fechamento do referido Relatório não havíamos recebido os dados da Câmara Municipal de Guarantã do Norte e da Previguar para que pudesse ser feita a contabilização das três entidades.

Guarantã do Norte, 19 de Setembro de 2016

Cristiano Norberto dos Santos

Contador CRC/MT – 015.451/O-0

C.P.F. nº 014.736.791-33

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		66.973.113,77	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		34.847.030,36	52,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		40.183.868,26	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		38.174.674,85	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-2.903.226,92	-4,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		80.367.736,52	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		14.734.085,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		10.715.698,20	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		4.688.117,96	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		5.163.520,00	6.048.775,55

FONTE:

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>2.201,93</b>	<b>2.201,93</b>
Parcelamentos de Dívidas	2.201,93	2.201,93
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.201,93	2.201,93
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	2.201,93	2.201,93
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>66.973.113,77</b>	<b>—</b>
<b>OPERAÇÕES VEDADAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>10.715.698,20</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>	<b>9.644.128,38</b>	<b>14,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.688.117,96</b>	<b>7,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>	<b>2.201,93</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2016**

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (I)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>60.599.031,71</b>	<b>64.118.775,49</b>	<b>66.973.113,77</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>13.331.786,98</b>	<b>14.106.130,61</b>	<b>14.734.085,03</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>11.998.608,28</b>	<b>12.695.517,55</b>	<b>13.260.676,53</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (V)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

-  
-  
-  
  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
  
-  
-  
-

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>8.395.325,64</b>	<b>7.877.789,34</b>	<b>7.365.202,93</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.395.325,64	7.877.789,34	7.365.202,93	0,00
Interna	8.395.325,64	7.877.789,34	7.365.202,93	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P;	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>6.337.305,75</b>	<b>7.806.555,08</b>	<b>10.268.429,85</b>	<b>—</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.081.132,78	8.992.700,33	10.479.548,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.743.827,03	1.186.145,25	211.119,08	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>2.058.019,89</b>	<b>71.234,26</b>	<b>-2.903.226,92</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>60.599.031,71</b>	<b>64.118.775,49</b>	<b>66.973.113,77</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	<b>13,85%</b>	<b>12,29%</b>	<b>11,00%</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	<b>3,40%</b>	<b>0,11%</b>	<b>-4,33%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>72.718.838,05</b>	<b>76.942.530,59</b>	<b>80.367.736,52</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>65.446.954,25</b>	<b>69.248.277,53</b>	<b>72.330.962,87</b>	<b>0,00</b>

<b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	8.395.325,64	7.877.789,34	7.365.202,93	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.229.068,44	1.096.301,63	969.565,21	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.046.689,87	913.923,06	787.186,64	0,00
Previdenciárias	1.005.944,97	897.294,03	787.186,64	0,00
Demais Contribuições Sociais	40.744,90	16.629,03	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	182.378,57	182.378,57	182.378,57	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	7.166.257,20	6.781.487,71	6.395.637,72	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	7.166.257,20	6.781.487,71	6.395.637,72	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.888,75	9.270,33	7.507,68	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.328.662,13	13.064.540,26	9.324.193,43	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>				
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>30.249.023,46</b>	<b>32.702.684,63</b>	<b>33.971.522,43</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	310.728,24	439.785,38	534.528,79	0,00
Investimentos	29.938.295,22	32.262.899,25	33.436.993,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>23.365,87</b>	<b>72.579,57</b>	<b>71.183,25</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b>	<b>-30.249.023,46</b>	<b>-32.702.684,63</b>	<b>-33.971.522,43</b>	<b>0,00</b>

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.PDF**

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.414.496,77	35.494,42
Pessoal Ativo	34.664.605,70	35.494,42
Pessoal Inativo e Pensionista	602.960,83	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	146.930,24	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	602.960,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	602.960,83	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>34.811.535,94</b>	<b>35.494,42</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.973.113,77	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>	<b>34.847.030,36</b>	<b>52,03</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>40.183.868,26</b>	<b>60,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>38.174.674,85</b>	<b>57,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>36.165.481,44</b>	<b>54,00</b>

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 006/2016

Dispensa nº 003/2016

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: Contratação de locação e implantação de softwares, para gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da informação, implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

Tendo em vista o que consta nos autos deste Processo e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, ratifico o presente certame para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Ipiranga do Norte/MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 006/2016

Dispensa nº 003/2016

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sr. SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a decisão da Comissão de Licitação;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação para de locação e implantação de softwares, para gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado para atender a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

#### DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, dispensar a licitação para contratar com a **ForGov Consultoria e Contabilidade LTDA ME, CNPJ 20936958/0001-04** para locação e implantação de softwares, para gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado para atender a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT do Estado do Mato Grosso.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, aos 21 dias do mês de Setembro de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 341/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação do Senhor **FERNANDO ZIMMERMANN HECK**, no cargo em comissão de Encarregado de Setor da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Fernando Zimmermann Heck**, brasileiro, portador do RG sob n°. 7080733202 SSP RS e CPF sob n° 003.398.400-10 residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 21 de Setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 340/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação do Senhor **JOEL JOÃO DIAS**, no cargo em comissão de Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Joel João Dias**, brasileiro, portador do RG sob n°. 277.116 SSP MT e CPF sob n° 204.578.391-04 residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 20 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 022-2016 - MATERIAL PERMANENTE

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

**Objeto:** “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos) para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá/MT”

**Vencedores:**

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP	10.199.390/ 0001-24	R\$ 65. 410,00
CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME	04.194.679/ 0001-58	R\$ 91. 401,00
D.A ARAGÃO COMERCIO – ME	19.127.086/ 0001-46	R\$ 59. 133,00
DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME	24.722.647/ 0001-95	R\$ 110. 217,00
GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME	11.607.429/ 0001-68	R\$ 64. 607,30
JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME	08.914.393/ 0001-50	R\$ 98. 319,00
OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP	70.429/ 0001-99	R\$ 119. 100,00
SUPER UTIL COMERCIAL LTDA – ME	15.392.562/ 0001-03	R\$ 39. 885,10

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 21 de Setembro de 2016.

**JOAO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2016

**MODALIDADE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**TIPO:** Menor preço por Item Global.

**OBJETO:** Contratação de empresa para formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesa-

**das, visando o suprimento das necessidades das Secretarias do Município de Itaúba-MT**

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 05 de Outubro de 2016 as 10:00hs (Oito horas) Horário de Mato Grosso.

**Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

**Aquisição do Edital e Informações:** O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT 21 de Setembro de 2016

*Otavio Luiz Fiel*

**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 043/2016**

**SÚMULA:** “DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 23 de Setembro de 2016, em virtude da realização do Festival da Castanha que será realizado nos dias 22, 23 e 24 de Setembro de 2016.

**Parágrafo Segundo** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades consideradas de caráter essencial, tais como, limpeza pública e Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Itaúba, os quais funcionarão normalmente.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, ao 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.*

**RAIMUNDO ZANON**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/09/2016 À 21/10/2016

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2016**

**MODALIDADE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos de Retífica e Montagem de Motor OM 926 Eletrônico com fornecimento de peças, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Itaúba/MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 05 de Outubro de 2016 as 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

**Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

**Aquisição do Edital e Informações:** O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h30min.

Itaúba – MT, 21 de Setembro de 2016

**OTAVIO LUIZ FIEL**

**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). Itiquira/MT, 21 de setembro de 2016.

**Juliane Presotto**

**Pregoeira**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2016**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016**, tendo por finalidade o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, conforme itens, quantidades e valores constantes no Termo de Referência Anexo I do edital. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação até às **14h00 DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2016**. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 21 de setembro de 2016.

**Bruno Henrique Nascimento**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

## EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016

**Objeto:** Pregão Eletrônico tem por objeto para a Contratação de serviço de Custódia Qualificada, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC, deste RPPS, para atender o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Tipo:** menor preço Unitário

**Justificativa:** O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru considerando a mudança do anexo I, que não especificou o valor estimado resolve prorrogar o prazo da realização da sessão para o dia 29/09/2016, às 08h.

## 1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 0309/2016 torna público, para todos os interessados, que em razão da alteração do anexo I, fica alterada a data de abertura e julgamento constante no edital da referida licitação, para o dia 29 de setembro de 2016, as 08:00 horas, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2016 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2016, para alteração do anexo I, valor estimado do termo de referencia, que passa vigorar, conforme anexo I.**

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2016, permanece inalterado.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referência e que se apresentarem, até às **08:00 horas do dia 29 de setembro de 2016** em sessão pública, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

## 4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no site da BLL, maiores informações no site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) ou [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br)

4.2. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1855 ou pelo e-mail [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br) ou [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br).

Jauru – MT, 13 de setembro de 2016.

Elizabete Silva Medeiros

Pregoeira

	20- ANEXO I
	TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016
REGIME DE EXECUÇÃO:	MENOR PREÇO

## DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE JAURU – MT

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal – Rua do Comércio, nº. 480 - centro - Jauru – MT

CEP:78.255-000

Fone: (65) 3244-2001

E-MAIL [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br)

## OBJETO:

**Contratação de serviço de Custódia Qualificada, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC, deste RPPS, para atender o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**Objeto: Contratação de serviço de Custódia Qualificada, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS, para atender o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**LOTE 01**

Item	Descrição	Valor mensal	Valor Total
(R\$)		05 meses (R\$)	
01	Serviço de Custódia Qualificada, processamento e Marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS.	1.345,00	
<b>Valor Total do Lote .....</b>		<b>R\$</b>	

**MEMORIAL**

**1 - OBJETIVO**

**1.1** - Prestação de **Serviço de Custódia Qualificada, processamento e Marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC, deste RPPS**, visando atender o art. 17, da Resolução CMN3.922/2010, *in verbis*: Salvo para aplicações realizadas por meios de fundos de investimento, a atividade de Custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas nos âmbitos dos segmentos de renda fixa e de renda variável deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na Comissão de Valores Mobiliários.

**2 - DO PREÇO**

**2.1** - A composição dos preços dos serviços oferecidos deverá ser fixa. Não será aceito proposta em formapercentual, sobre o valor da carteira dos ativos.

**2.2** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos ou despesas, sem custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros, implantação e outros necessários ao cumprimento integral do serviço solicitado.

**3 – A CARTEIRA PRÓPRIA DE TÍTULOS PÚBLICOS**

**3.1** – A Carteira Própria de Títulos Públicos Federais é composta pelos seguintes ativos:

ATIVO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
NTN-F	2017	1.217

**4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1** - O serviço de custódia de títulos públicos federais registrados no SELIC contratados deverá ser disponibilizado ao PREVI-JAURU em até 05 (cinco) dias úteis e será iniciado a partir da assinatura do contrato.

**4.2** - A manutenção adaptativa e evolutiva da custódia de títulos públicos federais será realizada conforme necessidade do PREVI-AJURU, diante das novas exigências e normativas do Ministério da Previdência Social - MPS, sendo que para o PREVI-JAURU ficará à disposição um técnico, para suporte.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

• À licitante vencedora caberá ainda:

**5.1** - Prestar o serviço de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Jauru.

**5.1.1** - Guarda, Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos; mantendo todos os registros em contas individualizadas, de acordo com Regulamento Especial de Liquidação e Custódia – Manual de Normas e Instruções, e efetuar toda a liquidação física e financeira, no âmbito do SELIC, das operações realizadas por este Fundo junto as Instituições de Mercado. Utilizar uma conta Reservas Bancária, com controle dos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas nos mercados de renda fixa;

**5.1.2** - Atividade de Guarda, Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos;

a) Abertura e movimentação de CONTA, em nome do cliente, junto ao SELIC, desde que previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – Manual de Normas e Instruções;

b) Confirmação das operações realizadas com o Mercado ou com o próprio custodiante;

Registro e liquidação física e financeira das operações realizadas pelo cliente junto ao SELIC;

Liquidação na conta corrente do Fundo do resultado financeiro decorrente de operações e eventos dos títulos (juros, resgate e amortizações);

Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC;

Conciliação das posições registradas junto ao SELIC;

Movimentação dos ativos registrados junto ao SELIC;

Fornecimento de extrato da posição física dos títulos que se encontram custodiados, com referência ao último dia útil de cada mês.

### 5.1.3 - Processamento;

Fornecimento mensal de relatório gerencial dos títulos custodiados, apresentando a posição física e financeira atualizada;

5.1.4 - Marcação a Mercado (Apreçamento de Ativos); Para a prestação do serviço de APREÇAMENTO DE ATIVOS a contratada considerará as disposições legais e, ainda, as disposições do código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais onde a responsabilidade da CONTRATADA pela CONTROLADORA DE ATIVOS está adstrita, exclusivamente, ao serviço de APREÇAMENTO DE ATIVOS através de metodologia, conforme diretrizes do Manual de Marcação e

Mercado;

5.1.5 - O fornecimento mensal do Relatório Gerencial dos Ativos Custodiados deverão ser Marcados a Mercado (MaM), conforme descrito nos itens 5.1.3 e 5.1.4.

5.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

5.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

**Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 13 de setembro de 2016.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### SETOR DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 097/2016 TIPO: ELETRONICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 097/2016**

**TIPO: ELETRONICO**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 097/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 06/09/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, sagrou-se vencedora a empresa: **C. P. PINTO COMERCIO DE MAT. CIRURGICO EM GERAL – ME**, inscrita no CNPJ: 16.917.181/0001-55, localizada na Avenida Brasil, S/N, Qd. 23 Lt. 20 Loja 20, Setor Sul, CEP: 75.375-000, no município de Santo Antonio de Goiás – GO, sendo vencedora para os itens 015; 036; 047; 069; 077; 111; 113; 135 e 154 com **Valor Global de R\$ 14.163,35**, a empresa: **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.190.675/0002-36, com sede na Avenida Avenidas das Industrias Antônio Conrado de Oliveira, – Bairro – Distrito Industrial – CEP: 37.655-000, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, sendo vencedora para os itens 01; 07; 13; 25; 28; 35; 37; 63; 99; 102; 140; 160; 191; 196; 202; 203; 209; 210 e 215 com **Valor Global de R\$ 18.932,46**, a empresa: **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.978.004/0001-98, localizada à Rua Dr. Flores, 262, Sala 42, Centro, CEP: 90.020-120, no município de Porto Alegre/RS, sendo vencedora para o itens

04; 10; 14; 27; 60; 61; 65; 105; 109; ; 116; 119; 123; 131; 153; 162; 171; 182; 186 e 207 com **Valor Global de R\$ 11.017,21**, a empresa: **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 21.504.525/0001-34 localizada na Rua Anne Frank, S/N, Bairro - Boqueirão, CEP: 81.730-010, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sendo vencedora para os itens 126; 132 e 169 com **Valor Global de R\$ 14.957,50**, a empresa: **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 15.250.965/0001-00, localizada na Rua Nossa Senhora da Gloria, CEP: 25.580-530 – jardim Olavo Bilac, na Cidade de Meriti, Rio de Janeiro, sendo vencedora para o itens 02 e 03 com **Valor Global de R\$ 27.000,00** a empresa: **L. M. LADEIRA & CIA LTDA**, Empresa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.926.016/0001-06, com sede na cidade de Londrina – PR, Rua Tibagi, 138 – Vila Recreio, Cep: 86.025-270, sendo vencedora para o itens 05; 08; 09; 12; 16; 17; 18; 19; 26; 31; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 48; 49; 50; 51; 52; 54; 55; 57; 58; 59; 62; 66; 67; 68; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 46; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 89; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 100; 101; 103; 104; 106; 107; 108; 112; 114; 115; 117; 118; 120; 121; 122; 127; 128; 129; 130; 134; 136; 138; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 155; 156; 157; 158; 159; 163; 164; 166; 167; 168; 170; 172; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 183; 184; 185; 187; 188; 189; 192; 193; 194; 197; 198; 199; 205; 208; 211 e 214 com **Valor Global de R\$ 72.393,42**, a empresa **LP COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.832.896/0001-29, localizada à Rua Fenelon Muller, 173 - Bairro Dom Aquino – CEP: 78.015-090 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens 21; 33; 125; 206; 212 e 213 com **Valor Global de R\$ 6.129,52**, a empresa: **RELMED HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.847.959/0001-18, localizada Rua Jassitata, s/n, Quadra 04, Lote 31, Casa 05 – CEP: 74.933-211 – Bairro Cardoso – Aparecida de Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 06; 11; 20; 22; 23; 24; 34; 53; 56; 64; 90; 97; 98; 110; 124; 133; 137; 139; 141; 142; 143; 144; 145; 161; 165; 173; 190; 195; 200; 201 e 204 com **Valor Global de R\$ 17.519,99**.

Juara-MT, 21 de setembro de 2016.

Lúis Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Portaria GP 504/2016 Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2016**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan, reconheceu ser dispensa de licitação cujo objeto é a **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNI-**

**CIPAL DE SAUDE/ HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO/PAM/PSFs**, no Valor Global de R\$ 9.154,00 (nove mil cento e cinquenta e quatro reais), da empresa: **JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita com o CNPJ sob o n. 05.198.234/0001-09, localizada à Rua Benedito Curvo, Lt. 06, Qd. 41, Jardim Costa Verde – CEP:78.140-700, no município de Várzea Grande/MT. Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Coleta e Transfusão / UCT – Hospital Municipal – PAM, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT 21 de Setembro de 2016.

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
LEI MUNICIPAL N° 2.614/2016**

**Lei Municipal n.º 2.614, de 21 de setembro de 2016.****Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Juara - MT, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a taxa de serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito municipal, cujo fato gerador é o exercício regular de poder de polícia conferido a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Lazer – SEMATUR, pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a VIII desta Lei.

Parágrafo único. A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta Lei constituirão receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMA, que reverter-se-á em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Torna-se sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo único da Resolução CONSEMA nº 85/2014 e outra que a sucedê-la, que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental ou outra que sucedê-la.

Art. 3º A Taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados nos Anexos II, III e V desta Lei, sendo que o anexo V é específico para atividades Agrossilvipastoril.

§1º Para os fins desta Lei, consideram-se os parâmetros de referência apresentados no Anexo I para classificação do empreendimento segundo o porte.

§2º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada atividade sujeitas ao licenciamento encontram-se definidos no Anexo II desta Lei.

§3º O grau de transformação (GT) de produtos de origem animal e vegetal, preparados e/ou transformados ficam sujeitos ao pagamento de taxa de vistoria periódica, em função do porte, conforme definidos no Anexo II.

Art. 4º A cobrança das taxas para os empreendimentos e atividades enquadradas ou listadas nos Anexos IV, V e VI desta Lei, serão efetuadas de acordo com os enquadramentos nas classes 1 e 2, sendo considerados de impacto ambiental não significativo e dispensados do processo de Licenciamento Ambiental no nível estadual, mas sujeitos obrigatoriamente à Autorização Ambiental (AA) conforme o Art. 19, § 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, e segundo critérios e requisitos a serem estabelecidos em Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Lazer – SEMATUR estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

- I – Licença Prévia: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;
- II – Licença de Instalação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;
- III – Licença de Operação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- IV – Licença de Operação Provisória: máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único. A licença de Localização será expedida em caráter permanente, exceto em casos de mudança de endereço e/ou atividade.

Art. 6º Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de obras públicas municipais e unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas.

Art. 7º O recolhimento da taxa será efetuado em conta bancária vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Lazer – SEMATUR por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA emitido em documento de arrecadação municipal – DAM.

Art. 8º Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda, a pelo menos, um dos itens abaixo:

- I - utilizem resíduos para reciclagem;
- II - utilizem resíduos para geração de energia;
- III - reaproveitem a água utilizada;

IV - disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;

V - implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

VI - sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

§ 1º Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º A comprovação da existência dos itens de que trata o *caput* serão feitas na ocasião das vistorias.

§ 3º Para ter acesso a um dos descontos mencionados, o empreendedor deverá preencher declaração na ocasião do pedido, que será disponibilizado junta a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Lazer – SEMATUR.

§ 4º O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 8º-A Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia-LP e de Licença de Instalação-LI quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPFM da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Lazer – SEMATUR autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I - ingresso: até 10% (dez por cento) de 1 (uma) UPFM;

II - uso do espaço físico: de 8 a 120 UPFM;

III - utilização de imagens: de 8 a 65 UPFM.

§ 1º O valor do ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagem de unidades de conservação e jardins zoobotânicos serão definidos através de decreto.

§ 2º Para efeito de recolhimento de taxas composto na íntegra desta Lei, o Município de Juara – MT adotará como valor de referência de Unidades Padrão Fiscal – UPFM a do Estado do Mato Grosso, utilizados pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Art. 10 Para efeito de regulamentação desta Lei, poderá ser baixado Decreto do Executivo para complementação das cobranças de Taxas de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Juara – MT.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor no exercício financeiro de 2017, respeitando o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de setembro de 2016.

**Edson Miguel Piovesan**

Prefeito do Município

## ANEXO I

### Parâmetros para Classificação dos Empreendimentos Segundo o Porte

#### (Classificação Genérica)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação		Transportadoras (Número de veículos)	
Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFM)	Número de Empregados		
Mínimo	até 200 e pequenos produtores	Até 2.000	Até 10	1 a 3
Pequeno	de 201 a 400	De 2.001 até 5.000	Até 50	4 a 10
Médio	de 401 a 1.000	de 5.001 até 10.500	de 50 a 150	11 a 50
Grande	de 1.001 a 3.000	de 10.501 até 50.000	de 150 a 1.000	de 51 a 100
Excepcional	acima de 3.000	acima de 50.000	acima de 1.000	acima de 100

\* O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

## ANEXO II

### Preço para Análise de Pedidos de Licença (UPFM)

#### (Classificação Genérica)

Porte do Empreendimento	Mínimo						Pequeno						Médio						Grande						Excepcional					
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A						
Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A						
Licença Prévia (LP)	3	5	8	20	40	60	80	100	150	250	300	310	400	560	740															
Licença de Instalação (LI)	11	15	20	50	70	100	120	200	250	600	650	680	1000	1200	1500															
Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Provisória (LOP)	6	10	12	30	50	80	100	150	200	450	500	510	600	800	1000															

\* Legenda: B = baixo, M = Médio e A = Alto.

\* Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas nos Anexos III e VII.

### ANEXO III

#### CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Extração de Minerais;

b) Obras Civas e Infraestrutura;

##### a) Extração de Minerais:

a.1 - Jazidas de empréstimo para obras civis públicas. O cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPFM) = 0,8 \times \{25,0 + (0,5 \times Areq)\}$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM

\* Areq = área utilizada pela exploração.

b) Obras Civas e Infraestrutura:

b.1 – Condomínios residenciais e comerciais, e conjuntos habitacionais.

$$Pr (UPFM) = 0,8 \times \{30,0 + (At + N^{\circ} \text{unid})/3\}$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM;

\* At = área total do terreno em hectare;

\* N° unid = número de unidades (apartamentos, salas comerciais ou casas).

##### b.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, rurais e sítios de lazer. Pr = 0,8 x {24,0 + (0,5 x At)}

\* Pr = preço das licenças em UPFM;

\* At = área total a ser loteada em hectare.

b.3 – Construção, restauração e manutenção de estradas municipais e drenagem de águas pluviais:

$$Pr (UPFM) = 0,8 \times (30,0 + Ex + Adesm)$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM ;  
\* Ex = extensão (km);  
\* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

b.4 - Canalização de cursos d'água em área urbana.

\* Pr (UPF) = 0,8 x (30,0 + Ex)  
\* Pr = preço das licenças em UPFM;  
\* Ex = extensão em (km).

### REGRA GERAL

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado pelo fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação – LO e Licença de Operação Provisória – LOP.

### ANEXO IV

#### Classificação de Atividades Agrossilvipastoril

1 - Os empreendimentos e atividades agrossilvipastoril, modificadoras do meio ambiente são enquadradas em seis **classes** que conjugam o porte e o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente (1,2,3,4,5 e 6), conforme a Tabela A-1 abaixo:

	Potencial poluidor/degradador			
B	M	A		
Porte do Empreendimento	P	1	1	3
	M	2		
G	4	3	5	6

**Tabela A-1:** Determinação da classe do empreendimento a partir do potencial poluidor da atividade e do porte.

2 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função das características intrínsecas da atividade, conforme a listagem do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014, ou outra que vier a substituí-la.

3 - O porte da atividade, por sua vez, é considerado pequeno (P), médio (M) ou Grande (G), conforme os limites fixados na listagem Agrossilvipastoril do ANEXO VII.

4 – Para a atividade Agrossilvipastoril que não tiver sido relacionada no Anexo VII, para fins da definição de porte e preço das licenças ambientais, deverá ser enquadrada conforme critérios definidos nos Anexos I e II.

**ANEXO V****PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA DE ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL (UPFM)**

TIPO/CLASSE	3	4	5	6
LICENÇA PRÉVIA - LP	32	42	59	101
LICENÇA INSTALAÇÃO - LI	26	33	45	74
LICENÇA OPERAÇÃO - LO	29	36	50	89

**ANEXO VI****PREÇO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

TIPO/CLASSE	1	2
AA	4	6

**ANEXO VII****PORTE DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS**

1 – Cultivo de mudas em viveiros florestais.

Mudas/ano	
Porte Pequeno	< 3.000.000
Porte Médio	< 5.000.000
Porte Grande	> 5.000.000

2 – Criação de aves para corte (regime de confinamento).

Número de Cabeças	
Porte Pequeno	< 50.000
Porte Médio	< 100.000
Porte Grande	> 100.000

3 – Granja para produção de ovos (regime de confinamento).

Número de Matrizes	
Porte Pequeno	< 50.000
Porte Médio	< 100.000
Porte Grande	> 100.000

4 – Incubatório de aves (regime de confinamento).

Capacidade Mensal de Incubação	
Porte Pequeno	< 1.500.000
Porte Médio	< 3.000.000
Porte Grande	> 3.000.000

5 – Suinocultura - ciclo completo (regime de confinamento).

Número de Matrizes	
Porte Pequeno	< 200
Porte Médio	< 600
Porte Grande	> 600

6 - Suinocultura – terminação (regime de confinamento).

Número de Cabeças	
Porte Pequeno	< 200
Porte Médio	< 600
Porte Grande	> 600

7 - Suinocultura - unidade de produção de leitões (regime de confinamento).

Número de Cabeças	
Porte Pequeno	< 200
Porte Médio	< 600
Porte Grande	> 600

8 - Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos e búfalos (regime de confinamento)

Número de Cabeças	
Porte Pequeno	< 1.000
Porte Médio	< 2.000
Porte Grande	> 2.000

9 - Piscicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague.

Área inundada	
---------------	--

Porte Pequeno	< 5,0 ha
Porte Médio	< 50,0 ha
Porte Grande	> 50,0 ha

10 – Piscicultura em tanque rede.

Volume Útil	
Porte Pequeno	< 1.000m³
Porte Médio	< 5.000m³
Porte Grande	> 5.000m³

11 – Atividade de Silvicultura.

Área Útil	
Porte Pequeno	< 500 ha
Porte Médio	< 1.500 ha
Porte Grande	> 1.500 ha

12 – Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.

Produção Nominal	
Porte Pequeno	< 5.000 t/mês
Porte Médio	< 50.000 t/mês
Porte Grande	> 50.000 t/mês

13 - Armazenagem de grãos ou sementes.

Capacidade de Armazenagem	
Porte Pequeno	< 150.000 t
Porte Médio	< 200.000 t
Porte Grande	> 200.000 t

14 – Reservatórios artificiais para múltiplos usos (menos para piscicultura) fora de APP.

Área inundada	
Porte Pequeno	< 50 ha
Porte Médio	< 500 ha
Porte Grande	> 500 ha

15 - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.

Área Útil	
Porte Pequeno	< 1.000 m²
Porte Médio	< 10.000 m²
Porte Grande	>10.000 m

## ANEXO VIII

### EMIÇÃO DE CERTIDÕES E 2ª VIA DE DOCUMENTOS.

Emissão de certidões diversas, inclusive de uso e ocupação do solo = 1,0 UPFM. Declaração de dispensa de licenciamento = 1,0 UPFM. Alteração Cadastral = 1,00 UPFM. Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais = 1,0 UPFM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

##### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO ADITIVO Nº 005/2016

TERMO ADITIVO Nº 005/2016

REFERENTE CONTRATO Nº 028/2016/SMS/PMLO

CONTRATADA: DILMA ANTUNES SOBRINHO.

OBJETO: ALTERA-SE A CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 028/2016

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 02/09/2016 A 31/12/2016

##### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 554/2016

LEI MUNICIPAL Nº 554/2016

21 DE SETEMBRO DE 2016.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras

providências."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial no Gabinete da Prefeita, no valor de **R\$ 5.796,00 (cinco mil e setecentos e noventa e seis reais)**, na seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 02 – Dpto de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente**

27.812.0044.1.008 – Construção, Ampliação e Reformas de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....  
R\$5.796,00

Fonte: 0.1.24/100.014 – Transferência de Convênios – Outros

**Art. 2º** - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso na rubrica da receita e os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 40% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

**Prefeita Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 553/2016

**LEI MUNICIPAL Nº 553/2016**

21 DE SETEMBRO DE 2016.

**Autor: Poder Executivo**

**“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de LAMBARI D’OESTE para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.”**

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LAMBARI D’OESTE, relativo ao Exercício Financeiro de 2017, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2016 e Projetada, no tocante à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2016, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2016, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2016, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

**Parágrafo único** - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2017/2018;

II - Anexo de metas e prioridades para 2017;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiên-

cia, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017

**Art. 4º** - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

**Parágrafo único** - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

### CAPÍTULO III

#### A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2017

##### Seção I

#### Da Organização dos Orçamentos do Município

**Art. 5º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

**Art. 7º** - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 8º** - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**§ 1º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**§ 2º.** Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

**Art. 9º** - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

## Seção II

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 10** - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevisíveis;

II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV - suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

**Art. 11** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 12** - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2017, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2017.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

**Art. 13** - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 14** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

**Art. 15** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

## Seção III

### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

#### Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

#### Poder Legislativo

**Art. 16** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 17** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

**Art. 18** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo único** - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 19** - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

#### Seção IV

#### Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

**Art. 20** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 21** - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

**Art. 22** - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

#### Seção V

#### Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art. 23** - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Seção VI

#### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

##### Subseção I

#### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 24** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 25** - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

#### Subseção II

##### Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 26** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 27** - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

**Parágrafo único** - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

#### Seção VIII

##### Dos Créditos Adicionais

**Art. 28** - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequên-

cias dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

##### DE CARÁTER CONTINUADO

###### Seção I

##### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art. 29** - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**Parágrafo único.** Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

###### Seção II

##### Das Despesas com Pessoal

**Art. 30** - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Art. 31** - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2015, o orçamento de 2016 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em

percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

**Art. 32** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

**Art. 33** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** - No exercício de 2017 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

**Parágrafo único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

**Art. 35** - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 36** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2017, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

**Art. 37** - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

**Art. 38** - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

**Art. 39** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

**Art. 40** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 42** - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

- a) pagamento de pessoal e seus encargos;  
b) Amortização e serviço da dívida; e  
c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

**Art. 43** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 552/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 552/2016**

21 DE SETEMBRO DE 2016.

**Autor: Poder Executivo**

“Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 496/2013 do Plano Plurianual do Município de Lambari D'Oeste -MT para o quadriênio 2014/2017.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 496/2013 do Plano Plurianual do Município de Lambari D'Oeste -MT para o quadriênio 2014/2017, conforme o anexo desta Lei.

**Parágrafo Único** - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38,200,000.00	38,200,000.00	5,140,092.05	13.46	20,717,396.66	54.23	17,482,603.34	
RECEITAS CORRENTES	34,090,000.00	34,090,000.00	4,744,588.46	13.92	19,492,285.33	57.18	14,597,714.67	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2,045,000.00	2,045,000.00	286,960.90	14.03	1,652,917.56	80.83	392,082.44	
Impostos	1,635,000.00	1,635,000.00	259,713.64	15.88	1,339,692.29	81.94	295,307.71	
Taxas	400,000.00	400,000.00	27,106.28	6.78	313,022.68	78.26	86,977.32	
Contribuição de Melhoria	10,000.00	10,000.00	140.98	1.41	202.59	2.03	9,797.41	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,140,000.00	1,140,000.00	42,870.29	3.76	174,538.10	15.31	965,461.90	
Contribuições Sociais	840,000.00	840,000.00			0.00		840,000.00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
Contribuição de Iluminação Pública	300,000.00	300,000.00	42,870.29	14.29	174,538.10	58.18	125,461.90	
RECEITA PATRIMONIAL	2,130,000.00	2,130,000.00	66,689.97	3.13	237,261.59	11.14	1,892,738.41	
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários	2,130,000.00	2,130,000.00	66,689.97	3.13	237,261.59	11.14	1,892,738.41	
Receita de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público								
Receita da Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS	30,000.00	30,000.00			0,00		30,000.00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28,399,000.00	28,399,000.00	4,264,784.45	15.02	17,229,214.15	60.67	11,169,785.85	
Transferências Intergovernamentais	27,499,000.00	27,499,000.00	4,182,025.29	15.21	16,957,049.25	61.66	10,541,950.75	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Convênios	900,000.00	900,000.00	82,759.16	9.20	272,164.90	30.24	627,835.10	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346,000.00	346,000.00	83,282.85	24.07	198,353.93	57.33	147,646.07	
Multas e Juros de Mora	146,000.00	146,000.00	32,524.64	22.28	59,760.19	40.93	86,239.81	
Indenizações e Restituições	20,000.00	20,000.00	2,413.56	12.07	16,028.24	80.14	3,971.76	
Receita da Dívida Ativa	175,000.00	175,000.00	48,323.44	27.61	121,405.58	69.37	53,594.42	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS								
Receitas Correntes Diversas	5,000.00	5,000.00	21.21	0.42	1,159.92	23.20	3,840.08	
RECEITAS DE CAPITAL	4,110,000.00	4,110,000.00	395,503.59	9.62	1,225,111.33	29.81	2,884,888.67	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
ALIEIÇÃO DE BENS	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	
Alienação de Bens Móveis	10,000,00	10,000,00		0,00		0,00	10,000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200,000,00	200,000,00	4,557,28	2,28	20,461,59	10,23	179,538,41	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3,900,000,00	3,900,000,00	390,946,31	10,02	1,204,649,74	30,89	2,695,350,26	
Transferências Intergovernamentais	100,000,00	100,000,00	16,000,00	16,00	174,970,00	174,97	-74,970,00	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios	3,800,000,00	3,800,000,00	374,946,31	9,87	1,029,679,74	27,10	2,770,320,26	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Receitas de Capital Diversas								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,800,000,00	1,800,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,800,000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40,000,000,00	40,000,000,00	5,140,092,05	12,85	20,717,396,66	51,79	19,282,603,34	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40,000,000,00	40,000,000,00	5,140,092,05	12,85	20,717,396,66	51,79	19,282,603,34	
DEFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	40,000,000,00	40,000,000,00	5,140,092,05	12,85	20,717,396,66	51,79	19,282,603,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00		0,00			
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	40,000,000,00	40,079,000,00	5,599,690,68	21,310,485,72	18,768,514,28	5,670,207,19	19,867,308,19	20,211,791,61	18,970,161,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	32,824,000,00	32,210,391,04	4,524,897,91	18,442,894,08	13,767,506,96	4,710,100,26	17,955,984,30	14,254,406,74	17,083,545,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16,843,000,00	16,896,180,00	2,565,903,91	10,019,610,34	6,876,569,66	2,565,903,91	10,019,610,34	6,876,569,66	9,829,083,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90,000,00	91,200,00	24,690,23	91,243,25	56,75	24,690,23	91,243,25	56,75	91,243,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15,891,000,00	15,422,911,04	1,934,303,77	8,332,030,49	7,390,880,55	2,119,506,12	7,845,130,71	7,577,780,33	7,163,219,97	
DESPESAS DE CAPITAL	4,875,000,00	5,367,608,96	1,074,792,97	2,867,601,64	2,700,007,32	960,106,93	1,911,223,89	3,656,385,97	1,886,616,12	0,00
INVESTIMENTOS	4,725,000,00	5,417,608,96	1,050,755,03	2,771,449,89	2,646,159,09	936,066,99	1,815,072,13	3,602,336,83	1,790,464,96	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	24.037,94	96.151,76	53.848,24	24.037,94	96.151,76	53.848,24	96.151,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.510,00	16.510,00			16.510,00			16.510,00		
RESERVA DO RPPS	2.284.490,00	2.284.490,00			2.284.490,00			2.284.490,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	40.079.000,00	5.599.690,88	21.310.485,72	18.768.514,28	5.670.207,19	19.867.208,19	20.211.791,81	18.970.161,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	40.079.000,00	5.599.690,88	21.310.485,72	18.768.514,28	5.670.207,19	19.867.208,19	20.211.791,81	18.970.161,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	40.079.000,00	5.599.690,88	21.310.485,72		5.670.207,19	19.867.208,19		18.970.161,50	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	-	0,00	-	1.800.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	-	0,00	-	1.800.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	-	0,00	-	1.680.000,00
Contribuições Sociais	1.680.000,00	1.680.000,00					1.680.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00		0,00		120.000,00
Multas e Juros de Mora	115.000,00	115.000,00					115.000,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							


#### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
<b>Notas Explicativas</b>	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	RESERVA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)</b>	<b>40.000.000,00</b>	<b>40.079.000,00</b>	<b>5.599.690,88</b>	<b>21.310.485,72</b>	<b>100,00</b>	<b>19.768.514,28</b>	<b>5.670.207,19</b>	<b>19.867.208,19</b>	<b>100,00</b>	<b>20.211.791,81</b>
Legislativa	1.176.000,00	1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00
Ação Legislativa	1.176.000,00	1.176.000,00				1.176.000,00				1.176.000,00
Controladoria Externa										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	356.000,00	356.000,00	39.689,72	123.189,68	0,58	232.811,32	39.799,52	123.189,68	0,62	232.811,32
Ação Judiciária										
Defesa do Interesses Público no Processo Judiciário	356.000,00	356.000,00	39.689,72	123.189,68	0,58	232.811,32	39.799,52	123.189,68	0,62	232.811,32
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	4.155.000,00	3.973.400,00	460.305,88	2.203.275,39	10,34	1.770.124,61	513.979,71	2.056.005,87	10,25	1.937.394,13
Planejamento e Orçamento	301.000,00	184.000,00	29.776,96	138.144,70	0,65	45.855,30	32.776,96	138.144,70	0,70	45.855,30
Administração Geral	3.854.000,00	3.543.400,00	426.118,09	1.995.530,78	9,36	1.547.869,22	456.791,92	1.828.261,26	9,20	1.715.138,74
Administração Financeira										
Controladoria Interna	126.000,00	126.000,00	9.565,50	35.178,56	0,17	90.821,42	9.565,50	35.178,56	0,18	90.821,42
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social	120.000,00	120.000,00	14.845,33	34.421,33	0,16	85.278,67	14.845,33	34.421,33	0,17	85.278,67
Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalizacão										
Defesa Civil	40.000,00									
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	2.190.000,00	2.581.088,96	441.561,18	1.816.377,99	8,50	770.710,97	323.098,87	1.152.162,23	5,80	1.428.926,73
Demais Subfunções										
Assistência ao Idoso	215.000,00	215.000,00	142.390,72	142.390,72	0,67	72.609,28			0,00	215.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	420.000,00	447.200,00	76.578,95	276.816,04	1,30	170.383,96	80.147,53	276.427,04	1,39	170.772,96
Assistência Comunitária	1.545.000,00	1.908.888,96	218.591,51	1.291.071,23	6,53	517.817,73	242.861,34	875.735,19	4,41	1.033.153,77
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social	4.451.000,00	4.451.000,00	0,00	0,00	0,00	4.451.000,00	0,00	0,00	0,00	4.451.000,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	4.451.000,00	4.451.000,00			0,00	4.451.000,00			0,00	4.451.000,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções										
Saúde	8.527.000,00	8.522.620,00	1.535.200,00	5.833.283,71	27,37	2.819.336,29	1.451.563,41	5.526.702,67	27,82	3.125.917,33
Atenção Básica	3.822.000,00	4.300.300,00	910.898,96	3.053.230,03	14,37	1.237.069,07	789.099,43	2.872.808,29	14,49	1.422.291,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.225.000,00	3.931.820,00	545.396,32	2.286.445,66	11,16	1.445.674,34	585.455,46	2.281.526,25	11,39	1.570.393,74
Supporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	20.991,41	95.182,02	6,24	69.817,88	20.991,41	95.182,02	6,25	69.817,88
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	260.000,00	400.400,00	54.036,11	337.425,10	1,58	62.974,90	56.097,11	337.086,10	1,70	63.313,90
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	353.490,00	353.490,00	10.440,00	264.170,00	1,24	89.320,00	46.019,26	172.433,47	0,87	181.056,53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	316.490,00	316.490,00	9.490,00	250.000,00	1,17	66.490,00	40.079,26	167.763,47	0,84	148.726,53
Relação de Trabalho	13.000,00	13.000,00	940,00	4.670,00	0,02	7.300,00	940,00	4.670,00	0,02	7.300,00
Emprego/Recrute	25.000,00	25.000,00	9.500,00	9.500,00	0,04	15.500,00			0,00	25.000,00
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	9.924.780,00	9.292.780,00	1.519.030,90	6.265.154,10	29,40	3.027.825,90	1.566.319,19	6.207.575,28	31,25	3.085.204,72
Ensino Fundamental	6.389.000,00	6.685.280,00	1.250.077,64	5.066.470,62	23,78	1.616.809,38	1.290.086,90	5.013.787,80	25,24	1.671.492,20
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	220.000,00	220.000,00			0,00	220.000,00			0,00	220.000,00
Educação Infantil	1.365.000,00	1.937.500,00	230.309,16	1.029.231,75	4,83	908.268,25	232.339,68	1.026.335,75	5,17	911.164,25
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	38.644,10	167.451,73	0,79	212.548,27	43.892,61	167.451,73	0,84	212.548,27
Cultura	239.000,00	239.000,00	159,62	20.417,57	0,10	218.582,43	159,62	20.417,57	0,10	218.582,43
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	239.000,00	239.000,00	159,62	20.417,57	0,10	218.582,43	159,62	20.417,57	0,10	218.582,43
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos de Cidadania	64.000,00	64.000,00	1.587,17	4.482,49	0,02	59.517,51	1.587,17	4.482,49	0,02	59.517,51
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas	64.000,00	64.000,00	1.587,17	4.482,49	0,02	59.517,51	1.587,17	4.482,49	0,02	59.517,51
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	875.000,00	850.383,25	3.076,00	270.790,00	1,27	579.593,25	0,00	267.714,00	1,35	582.669,25
Infra-Estrutura Urbana	760.000,00	735.383,25	3.076,00	270.790,00	1,27	464.593,25		267.714,00	1,35	467.669,25
Serviços Urbanos	115.000,00	115.000,00			0,00	115.000,00			0,00	115.000,00
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitación	105.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitación Rural										
Habitación Urbana	105.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	899.000,00	842.411,04	62.780,05	295.560,40	1,34	356.850,84	65.439,19	295.560,40	1,44	356.850,84
Preservação e Conservação Ambiental	139.000,00	139.000,00	3.240,18	7.698,67	0,04	31.391,33	3.398,72	7.698,67	0,04	31.391,33
Controle Ambiental	546.000,00	478.411,04	59.474,57	277.829,23	1,30	200.581,81	62.474,57	277.829,23	1,40	200.581,81
Recuperação de Áreas Degradadas	125.000,00	125.000,00	65,90	122,50	0,00	124.977,50	65,90	122,50	0,00	124.977,50
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	470.000,00	419.000,00	34.041,69	216.129,74	1,01	202.870,26	36.870,25	215.958,30	1,09	203.041,70	0,00
Abastecimento	74.000,00	53.000,00		38.435,93	0,18	14.264,07		38.435,93	0,19	14.264,07	
Extensão Rural	396.000,00	366.000,00	34.041,69	177.693,81	0,83	188.296,19	36.870,25	177.522,37	0,89	188.477,63	
Irrigação											
Promocão da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colômbiação											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Promocão Industrial	160.000,00	160.000,00			0,00	160.000,00			0,00	160.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promocão Comercial											
ComercIALIZAÇÃO											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	270.000,00	270.000,00	16.249,40	70.054,81	0,33	199.945,19	22.262,40	70.054,81	0,35	199.945,19	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	270.000,00	270.000,00	16.249,40	70.054,81	0,33	199.945,19	22.262,40	70.054,81	0,35	199.945,19	
Pedágio											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	5.590.000,00	5.370.116,75	1.180.393,76	3.213.938,37	15,08	2.156.178,38	1.206.964,61	3.070.912,32	15,46	2.299.204,43	0,00
Transporte Aéreo	5.590.000,00	5.370.116,75	1.180.393,76	3.213.938,37	15,08	2.156.178,38	1.206.964,61	3.070.912,32	15,46	2.299.204,43	
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	456.000,00	531.900,00	90.625,94	297.737,46	1,40	234.162,54	111.175,82	282.115,09	1,42	249.784,91	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	406.000,00	481.900,00	90.625,94	297.737,46	1,40	184.162,54	111.175,82	282.115,09	1,42	199.784,91	
Lazer	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	623.000,00	624.300,00	184.578,17	431.925,01	2,03	192.374,99	184.578,17	431.925,01	2,17	192.374,99	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (a-b)		
						No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	623.000,00	624.300,00	184.578,17	431.925,01	2,03	192.374,99	184.578,17	431.925,01	2,17	192.374,99
Serviço da Dívida Externa										
Transferências:										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	16.210,00	16.210,00			0,00	16.210,00		0,00	16.210,00	
Reserva do RPPS										
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)</b>										
<b>TOTAL (III = II + I)</b>	<b>40.000.000,00</b>	<b>40.079.000,00</b>	<b>5.599.690,86</b>	<b>21.310.485,72</b>	<b>100,00</b>	<b>16.768.514,28</b>	<b>5.670.207,19</b>	<b>19.667.208,19</b>	<b>100,00</b>	<b>20.211.791,81</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (a-b)		
						No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Technologie da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação-Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Redações de Trabalho										
Empreendedorismo										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Diversidade Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Literário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación Rural										




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Habitación Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preparação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Inspção										
Promção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Industria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promção Industrial										
Proteção Industrial										
Mineação										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Petróleo										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra														
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)						
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)								
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Aéreo																	
Transporte Rodoviário																	
Transporte Ferroviário																	
Transporte Hidroviário																	
Transportes Especiais																	
Administração Geral																	
Demais Subfunções																	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Fomento																	
Desporto Comunitário																	
Lazer																	
Administração Geral																	
Demais Subfunções																	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna																	
Refinanciamento da Dívida Externa																	
Serviço da Dívida Interna																	
Serviço da Dívida Externa																	
Transferências																	
Outros Encargos Especiais																	
Transferências para a Educação Básica																	
Demais Subfunções																	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATOS DE ADITIVOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016 DE AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS.**

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o quantitativo mencionado na Cláusula Primeira do contrato original, referente aos itens descritos e adicionar valor à Cláusula Segunda, do contrato 009/2016 que tem como objeto a aquisição de tubos metálicos corrugados e fabricados de acordo com a Norma ASTM A-761 e dimensionadas conforme a AISI, para serem utilizados em obras de substituição de bueiros e pontes de madeira no município de Marcelândia/MT.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

**CONTRATADO:** ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 55.799,10

**DATA ASSINATURA:** 21/09/2016

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016 DE AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS.**

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem SUPRIMIR o quantitativo mencionado na Cláusula Primeira do contrato original, referente aos itens descritos e consequentemente SUPRIMIR o valor da Cláusula Segunda, do contrato 009/2016 que tem como objeto a aquisição de tubos metálicos corrugados e fabricados de acordo com a Norma ASTM A-761 e dimensionadas confor-

me a AISI, para serem utilizados em obras de substituição de bueiros e pontes de madeira no município de Marcelândia/MT.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

**CONTRATADO:** ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 55.799,10

**DATA ASSINATURA:** 21/09/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
PORTARIA SEPLAN Nº 006/2016**

**DATA:** segunda-feira, 19 de setembro de 2016

**SÚMULA:** Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como Engenheira Responsável pela fiscalização da execução da(s) Obra(s) referente ao contrato 030/2016.

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** da execução da(s) obra(s) que compõem o Contrato 030/2016 referente à “*Contratação De Empresa Para Execução De Mão De Obra e Materiais dos Serviços de Reforma e Ampliação Unida-de Básica de Saúde Evaldo Luiz Dalcin Garlet (PSF II - Vila Tupy) - Marce-lândia -MT.*”, oriundo da Tomada de Preço 009/2016. **Artigo 2º.** Esta Por-

taria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 19 de setembro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

**PREFEITO MUNICIPAL**

Adriana Cristina Machado Blanc

**SEC DE PLANEJAMENTO**

Registra-se e afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2016**

**EDITAL Nº 054/2016**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 20 de setembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

ENFERMEIRA-PSF	
MARIA SIMONE MENDES BEZERRA	3º LUGAR
MERENDEIRA	
GENILZA ROCHA DE ARAUJO	23º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 20 de setembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 108/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **TANIA PATRICIA ADÃO**. **Objeto:** Prestação os serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", tendo em vista que ANA PAULA SANTOS, solicitou rescisão do contrato nº 036/2016. Período de: 05/09/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 3.109,33. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 05/09/2016.

CONTRATO Nº 109/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARIA DE FATIMA OTENIO ANTONIASSI**. **Objeto:** Prestação os serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora aposentada Rosa Rodrigues da Silva, conforme Portaria nº 377/2016. Valor Global R\$ 2.991,99. Período de: 09/09/2016 a 20/12/2016. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 09/09/2016.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 106/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELENIR MILAN DOS SANTOS**. **Objeto:** Prestação os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, na Creche "Francisco Cruz" em substituição a Professora exonerada Neuzeli Duarte que solicitou Exoneração, tendo em vista que a sua substituta a professora contratada **JOYCI DIAS SIQUEIRA** se encontra em gozo de Licença Maternidade conforme Portaria nº 370/2016, conforme atestado médico. Período de: 18/08/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 11.395,21. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 18/08/2016.

CONTRATO Nº 107/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ILSINEI DA SILVA CUSTÓDIO**. **Objeto:** Prestação os serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS** com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição ao servidor aposentado Waldemar Fernandes Marques conforme Portaria nº 250/2016. Período de: 29/08/2016 a 31/12/2016. Valor Global R\$ 3.578,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 29/08/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 41/2016**

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público, a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 41/2016**, cujo Objeto é futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VARZEA GRANDE – MT E CIDADES ADJACENTES ATE 50KM, A DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**.

**ONDE SE LÊ:**

**8.2.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:**

8.2.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**LEIA – SE:**

#### 8.2.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

8.2.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**As demais cláusulas, a Data e o horário de abertura do certame permanecem inalterados;**

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 13h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres - MT, 21 de Setembro de 2016.

**Nadir da Silva**

Pregoeira

## LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO E ADENDO

### RETIFICAÇÃO E ADENDO AO EDITAL

#### PREGAO PRESENCIAL SRP N° 43/2016

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público, a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 43/2016**, cujo Objeto é futura e eventual **Aquisição De Eletrodomésticos e Brinquedos Para Creche Com Padrão Proinfância, Para Atender Ao Termo De Compromisso N° 201500078, Do Plano De Ações Articuladas (Par) Com Recursos Transferidos Pelo MEC/FNDE.**

#### RETIFICAÇÃO

##### ONDE SE LÊ:

#### 8.2.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

8.2.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**LEIA – SE:**

#### 8.2.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

8.2.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

#### ADENDO

Onde se Lê:

#### ANEXO I

Processo N° 077/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

<b>Casa de bonecas – (CS) (Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos)</b>	<b>Características:</b> Casinha de boneca multicolorida com no mínimo com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; Balcão externo na janela (apoio para os braços); Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. <b>Dimensões:</b> Largura: 131cm, Altura: 143cm, Comprimento: 161cm <b>Tolerância:</b> +/- 5% <b>Manual de Instrução:</b> O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
<b>Escorregador Grande em Polietileno – (ES) - Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos</b>	<b>Características:</b> Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. <b>Dimensões:</b> Largura: 59cm; Altura: 128cm; Comprimento: 205cm <b>Tolerância:</b> +/- 5%. <b>Manual de Instrução.</b> O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.

Gangorra de 2 lugares – (GA) - Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos	<b>Características:</b> Gangorra com manoplas duplas; Base para apoio dos pés antiderrapante; Assento anatômico e antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. <b>Dimensões:</b> Largura: 40cm Altura: 47cm Comprimento: 151cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Gira gira – Carrusel – (CR) - Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos	<b>Características:</b> Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Três assentos anatômicos e apoio para os pés; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. <b>Dimensões:</b> Diâmetro: 100cm Altura: 55cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Túnel Lúdico – (TL) - Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos	<b>Características:</b> Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Estruturas que funcionam como entrada e saída. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. <b>Dimensões Internas do Módulo:</b> Largura: 87cm; Altura: 97cm; Comprimento: 214cm; Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Freezer vertical 300L – Linha Branca – (FZ)	<b>Descrição:</b> Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros. <b>Características construtivas:</b> Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema anti-transpirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante: <b>Obs. 1:</b> O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. <b>Obs. 2:</b> O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335- 1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.
Geladeira Vertical Industrial – 4 portas – (RF1)	<b>Descrição:</b> Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP). <b>Características construtivas:</b> Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trinco e dobradiças em aço inox. Trinco com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). <b>Obs. 1:</b> O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Ponteiros das sapatas em poliamida 6.0. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras; Sob qualquer elemento sobreposto.
Geladeira de uso doméstico frostfree 300L – linha branca – (RF2)	<b>Descrição:</b> Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. <b>Características construtivas:</b> Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante R600a. <b>Obs. 1:</b> O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. <b>Obs. 2:</b> O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335- 1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da(s) porta(s) em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.
Fogão industrial 06 bocas com queimadores duplos	<b>Descrição:</b> Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por LP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho Maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis

e forno de câmara com banho Maria acoplados – (FG1)	constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP).
Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2)	<b>Descrição:</b> Volume do forno: 62,3 litros Classificação Energética: Mesa/forno: A/B Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3 Queimador família (2 kW):1 Forno: Queimador do forno 2,4 Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) Peso aproximado: 28,4 Kg.
Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg – Linha branca – (MQ)	<b>Descrição:</b> Capacidade de roupa seca: 8Kg. Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V). Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V). Cor: branca Potência: 550.0 W (110/220V)Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP)Peso aproximado: 40,5Kg
Liquidificador industrial capacidade de 8L – (LQ1)	<b>Descrição:</b> Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. imensioamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V / 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Liquidificador semi-industrial capacidade de 2L – (LQ2)	<b>Descrição:</b> Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar Capacidade para Triturar Gelo Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V / 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Espremedor de frutas cítricas – (EP)	<b>Descrição:</b> Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390mm Largura: 360mm Diâmetro: 205mm Tolerância: +/- 10% Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Características construtivas: Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220V (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Balança de prato com capacidade para 15 kg – (BL1)	<b>Descrição:</b> Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: "Tipo III". Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; Capacidade: 15 kg; Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais: Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA. mutação automática de voltagem. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: Base em aço galvanizado ou em ABS injetado. Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; Suportes do prato em alumínio injetado; Gabinete construído em ABS injetado.
Balança plataforma para 150 kg – (BL2)	<b>Descrição:</b> Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerância: Plataforma: Largura: 43cm. Comprimento: 61cm. Tolerância: +/- 10%. Capacidade: Capacidade de pesagem: 150 kg. Características construtivas e funcionais: Com plataforma e piso móvel. Coluna tubular longa. Divisão de 50g. Indicador: bateria de longa duração. Alto desligamento para proporcionar economia da bateria. Botão liga/desliga. Com visor cristal líquido e dígitos grandes. Memória de tara e zero; sobra e falta. Teclas com funções. Tensão elétrica: 110 e 220V. Com carregador + bateria e demais acessórios. Rodízios de movimentação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020. Rodízios de movimentação em polipropileno injetado. Teclado em policarbonato. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Batedeira planetária 5L – (BT1)	<b>Descrição:</b> Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios incluídos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Batedeira planetária 20L – (BT2)	<b>Descrição:</b> Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764mm Comprimento: 517mm Largura: 374mm Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço

	inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial "antiplash. Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
<b>Bebedouro elétrico conjugado – Duas colunas – (BB1)</b>	<b>Descrição:</b> Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm, Altura parte conjugada: 650mm Largura: 660mm, Profundidade: 291mm, Tolerância: +/-10%. <b>Características construtivas:</b> Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra jato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15°C Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sanfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1° de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
<b>Mixer de Alimentos – Linha Doméstica – (MX)</b>	<b>Descrição:</b> Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: Altura: 430mm Largura: 60mm Profundidade: 650mm Tolerância: +/- 10% Características construtivas: Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do triturador removíveis. Base antirrespingos. Botão turbo. Motor de 400W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. Jarra em plástico virgem de 1° uso, atóxico. O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
<b>Purificador de água refrigerado – (PR)</b>	<b>Descrição:</b> Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: mínimo de 30 pessoas Características gerais: Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² a 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 a 40° C. Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1° de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação.
<b>Aparelho de Ar Condicionado Split 12000 BTU'S – (AR3)</b>	<b>Modelo:</b> Split High Wall. <b>Tipo de ciclo:</b> Frio. <b>Cor:</b> Branco Branco. <b>ENCE:</b> A Filtro de Ar: Anti-bactéria. <b>Vazão de Ar:</b> No mínimo 500 m³/h. Controle remoto. <b>Termostato Digital.</b> <b>Funções:</b> Sleep e Swing. <b>Voltagem</b> 220 V .
<b>Aparelho de Ar Condicionado Split 18000 BTU'S</b>	<b>Modelo:</b> Split High Wall. <b>Tipo de ciclo:</b> Frio. <b>Cor:</b> Branco Branco. <b>ENCE:</b> A Filtro de Ar: Anti-bactéria. <b>Vazão de Ar:</b> No mínimo 500 m³/h. Controle remoto. <b>Termostato Digital.</b> <b>Funções:</b> Sleep e Swing. <b>Voltagem</b> 220 V

Leia – se:

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

#### ANEXO I

Processo N° 077/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Casa de bonecas – (CS) (Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos)</b>	<b>Características:</b> Casinha de boneca multicolorida com no mínimo com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; Balcão externo na janela (apoio para os braços); Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. <b>Dimensões:</b> Largura: 131cm, Altura: 143cm, Comprimento: 161cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
<b>Escorregador Grande em Polietileno – (ES) - Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos</b>	<b>Características:</b> Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. <b>Dimensões:</b> Largura: 59cm; Altura: 128cm; Comprimento: 205cm Tolerância: +/- 5%. Manual de Instrução. O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.

Gangorra de 2 lugares – (GA) - Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos	<b>Características:</b> Gangorra com manoplas duplas; Base para apoio dos pés antiderrapante; Assento anatômico e antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. <b>Dimensões:</b> Largura: 40cm Altura: 47cm Comprimento: 151cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Gira gira – Carrusel – (CR) - Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos	<b>Características:</b> Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Três assentos anatômicos e apoio para os pés; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. <b>Dimensões:</b> Diâmetro: 100cm Altura: 55cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Túnel Lúdico – (TL) - Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos	<b>Características:</b> Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Estruturas que funcionam como entrada e saída. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. <b>Dimensões Internas do Módulo:</b> Largura: 87cm; Altura: 97cm; Comprimento: 214cm; Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Freezer vertical 300L – Linha Branca – (FZ)	<b>Descrição:</b> Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros. <b>Características construtivas:</b> Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema anti-transpirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante: <b>Obs. 1:</b> O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. <b>Obs. 2:</b> O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335- 1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.
Geladeira Vertical Industrial – 4 portas – (RF1)	<b>Descrição:</b> Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP). <b>Características construtivas:</b> Gabinete tipo monobloco revestido interno e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trinco e dobradiças em aço inox. Trinco com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). <b>Obs. 1:</b> O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Ponteiros das sapatas em poliamida 6.0. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras; Sob qualquer elemento sobreposto.
Geladeira de uso doméstico frostfree 300L – linha branca – (RF2)	<b>Descrição:</b> Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. <b>Características construtivas:</b> Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante R600a. <b>Obs. 1:</b> O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. <b>Obs. 2:</b> O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335- 1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da(s) porta(s) em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.
Fogão industrial 06 bocas com queimadores duplos	<b>Descrição:</b> Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por LP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho Maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis

e forno de câmara com banho Maria acoplados – (FG1)	constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. <b>Dimensões:</b> 83x107x84 cm (AxLxP).
Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2)	<b>Descrição:</b> Volume do forno: 62,3 litros <b>Classificação Energética:</b> Mesa/forno: A/B Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3 Queimador família (2 kW):1 Forno: Queimador do forno 2,4 <b>Dimensões aproximadas:</b> 87x 51x 63 cm (AxLxP) <b>Peso aproximado:</b> 28,4 Kg.
Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg – Linha branca – (MQ)	<b>Descrição:</b> Capacidade de roupa seca: 8Kg. Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V). Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V). Cor: branca <b>Potência:</b> 550.0 W (110/220V) <b>Rotação do Motor - Centrifugação:</b> 750 rpm <b>Dimensões aproximadas:</b> 103,5x62x67cm (AxLxP) <b>Peso aproximado:</b> 40,5Kg
Liquidificador industrial capacidade de 8L – (LQ1)	<b>Descrição:</b> Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. imensioamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V / 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. <b>Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:</b> As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Liquidificador semi-industrial capacidade de 2L – (LQ2)	<b>Descrição:</b> Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar Capacidade para Triturar Gelo Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V / 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. <b>Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:</b> As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Espremedor de frutas cítricas – (EP)	<b>Descrição:</b> Espremedor/extractor de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. <b>Dimensões e tolerância:</b> Altura: 390mm Largura: 360mm Diâmetro: 205mm <b>Tolerância:</b> +/- 10% <b>Produção média:</b> 15 unid. minuto (aproximada) <b>Características construtivas:</b> Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220V (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <b>Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:</b> As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Balança de prato com capacidade para 15 kg – (BL1)	<b>Descrição:</b> Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. <b>Classificação metrológica:</b> "Tipo III". <b>Dimensões:</b> Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; <b>Peso mínimo do equipamento:</b> 3,100 kg; <b>Capacidade:</b> 15 kg; <b>Divisão:</b> de 5g em 5g. <b>Características construtivas e funcionais:</b> Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa de temperatura. <b>Umidade relativa suportada:</b> 10% a 90%, sem condensação. <b>Tensão elétrica:</b> 110VCA / 220VCA. <b>mutação automática de voltagem.</b> <b>Frequência de rede elétrica:</b> 60 Hz. <b>Consumo máximo:</b> 10W. <b>Bateria interna.</b> Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. <b>Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</b> <b>Matérias primas, tratamentos e acabamentos:</b> Base em aço galvanizado ou em ABS injetado. Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; <b>Suportes do prato em alumínio injetado; Gabinete construído em ABS injetado.</b>
Balança plataforma para 150 kg – (BL2)	<b>Descrição:</b> Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. <b>Dimensões e tolerância:</b> Plataforma: Largura: 43cm. Comprimento: 61cm. <b>Tolerância:</b> +/- 10%. <b>Capacidade:</b> Capacidade de pesagem: 150 kg. <b>Características construtivas e funcionais:</b> Com plataforma e piso móvel. Coluna tubular longa. Divisão de 50g. Indicador: bateria de longa duração. Alto desligamento para proporcionar economia da bateria. Botão liga/desliga. Com visor cristal líquido e dígitos grandes. Memória de tara e zero; sobra e falta. Teclas com funções. Tensão elétrica: 110 e 220V. Com carregador + bateria e demais acessórios. Rodízios de movimentação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. <b>Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação.</b> <b>Matérias primas, tratamentos e acabamentos:</b> As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. <b>Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020. Rodízios de movimentação em polipropileno injetado. Teclado em policarbonato. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</b>
Batedeira planetária 5L – (BT1)	<b>Descrição:</b> Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. <b>Dimensões e tolerância:</b> Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; <b>Tolerância:</b> +/- 15% <b>Características construtivas:</b> Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. <b>Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios incluídos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. <b>Frequência:</b> 50/60hz. <b>Potência:</b> 500wats. <b>Voltagem:</b> 110 ou 220V (monofásica). <b>Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:</b> As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. <b>Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</b></b>
Batedeira planetária 20L – (BT2)	<b>Descrição:</b> Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. <b>Dimensões e tolerância:</b> Altura: 764mm <b>Comprimento:</b> 517mm <b>Largura:</b> 374mm <b>Tolerância:</b> +/- 15% <b>Características construtivas:</b> Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. <b>Cuba em aço</b>

	inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial "antiplash. Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabiço) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
<b>Bebedouro elétrico conjugado – Duas colunas – (BB1)</b>	<b>Descrição:</b> Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm, Altura parte conjugada: 650mm Largura: 660mm, Profundidade: 291mm, Tolerância: +/-10%. <b>Características construtivas:</b> Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra jato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15°C Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sanfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1° de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
<b>Mixer de Alimentos – Linha Doméstica – (MX)</b>	<b>Descrição:</b> Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: Altura: 430mm Largura: 60mm Profundidade: 650mm Tolerância: +/- 10% Características construtivas: Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do triturador removíveis. Base antirrespingos. Botão turbo. Motor de 400W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabiço) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. Jarra em plástico virgem de 1° uso, atóxico. O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
<b>Purificador de água refrigerado – (PR)</b>	<b>Descrição:</b> Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: mínimo de 30 pessoas Características gerais: Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a. (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro; flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1° de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação.
<b>Aparelho de Ar Condicionado Split 12000 BTU'S – (AR3)</b>	<b>Modelo:</b> Split High Wall. <b>Tipo de ciclo:</b> Frio. <b>Cor:</b> Branco Branco. <b>ENCE:</b> A <b>Filtro de Ar:</b> Anti-bactéria. <b>Vazão de Ar:</b> No mínimo 500 m³/h. <b>Controle remoto.</b> <b>Termostato Digital.</b> <b>Funções:</b> Sleep e Swing. <b>Voltagem</b> 220 V .
<b>Aparelho de Ar Condicionado Split 18000 BTU'S</b>	<b>Modelo:</b> Split High Wall. <b>Tipo de ciclo:</b> Frio. <b>Cor:</b> Branco Branco. <b>ENCE:</b> A <b>Filtro de Ar:</b> Anti-bactéria. <b>Vazão de Ar:</b> No mínimo 500 m³/h. <b>Controle remoto.</b> <b>Termostato Digital.</b> <b>Funções:</b> Sleep e Swing. <b>Voltagem</b> 220 V
<b>Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg – Linha branca – (MQ)</b>	<b>Descrição:</b> Capacidade de roupa seca: 8Kg. Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V). Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V). Cor: branca Potência: 550.0 W (110/220V) Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) Peso aproximado: 40,5Kg
<b>Microondas 30L – Linha Branca – (MI)</b>	<b>Descrição:</b> Forno de microondas. Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Pannel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou fecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabiço) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.

**Sendo assim fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 05/10/2016 as 08:00hs. As demais cláusulas permanecem inalteradas;**

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 13h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres - MT, 21 de Setembro de 2016.

**Nadir da Silva**

Pregoeira

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PREGAÇÃO PRESENCIAL SRP N° 44/2016**

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público, a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 44/2016**, cujo Objeto é futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**.

**ONDE SE LÊ:****8.2.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:**

8.2.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**LEIA – SE:****8.2.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:**

8.2.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**Sendo assim fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 07/10/2016 as 08:00hs. As demais cláusulas permanecem inalteradas;**

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 13h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres - MT, 21 de Setembro de 2016.

**Nadir da Silva**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 070/2015**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 070/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA –SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA 45833982120 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10526/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

**DO MOTIVO**

1.1 As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo ao contrato n° 070/2015 com base no processo n°. 1484/2016, referente a Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**, conforme edital. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão n° 040/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos

1.2 O valor original mensal do contrato n° 070/2015 não será alterado.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	179666	SERVICO DE TRANSPORTE DE PAACIENTES COMPREENDENDO O PERCURSO ENTRE MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E HOSPITAIS AMBULATORIOS E CLINICAS ESPECIALIZADOS DESTINADAS A ATENDER OS PACIENTES DO SUS NO MUNICIPIO DE CUIABA /VARZEA GRANDE	KM	35.454,54	2,2	78.000,00

**VIGENCIA DO PRAZO**

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino da vigencia do contrato original dia 28/09/2016.

**VALOR**

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
1302 – Sec. Saúde	33.90.39	070021	114	R\$ 78.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico255/2016.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Setembro de 2016

**CONTRATANTE:**

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

Empresa: MARIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA 45833982120  
 CNPJ nº 17.851.334/0001-71  
 Representada pelo Senhor MARIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA  
 Portador da cédula de identidade nº 501017 e CPF nº 458.339.821-20

**DECRETO Nº: 00116/2016**

DECRETO Nº: 00116/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.200,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO

1.200,00

1.200,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 1.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 30 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2016.****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2016.****Processo: 1461/2016.**

**Assunto:** - Aquisição de 251 m2 paver retangular rústico 10x20x6cm e 1.856 m2 de grama tipo esmeralda para melhoria do entorno da área externa da Creche Tipo B na Sede deste Município

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de 251 m2 paver retangular rústico 10x20x6cm e 1.856 m2 de grama tipo esmeralda para melhoria do entorno da área externa da Creche Tipo B na Sede deste Município. **Empresa: RIO DOS PEIXES – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 01.368.695/0001-21**, no valor total contratado de **R\$ 17.388,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta e oito reais)**.

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Programa	Origem do recurso	Projeto/Atividade	NATUREZA DE DESPESA	FONTE/ cod.Red.	VALOR (R\$)
2275	Próprio	Reforma e Manutenção de prédios públicos	33.90.30.00	100 080013	R\$ 17.388,00
<b>Valor estimado</b>		<b>R\$ 17.388,00</b>			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 17.388,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta e oito reais)**, em favor da **Empresa – RIO DOS PEIXES – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 01.368.695/0001-21**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 018/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Setembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

**MOTIVO**

De conformidade com as motivações administrativas no processo Administrativo nº. 1478/2016 da Administração Pública Municipal as partes decidem celebrar este termo aditivo de reinício da obra do convenio nº 100/2013 com Estado de Mato Grosso pro meio da Secretaria das Cidades (SECID)ao contrato nº 073/2014

VIGENCIA DO PRAZO

**3º TERMO ADITIVO DE REINICIO DA OBRA AO CONTRATO Nº 073/2014**

**3º TERMO ADITIVO DE REINICIO DA OBRA AO CONTRATO Nº 073/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (Três) meses a partir de sua assinatura.

#### FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 260/2016.

#### RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 073/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Setembro de 2016.

#### CONTRATANTE:

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### CONTRATADO:

**ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**

CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19

Representada pelo Senhor Luis Geraldo Gomes da Silva

Portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT,

CPF nº 265.894.601-59

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2016.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2016.

**Processo: 1483/2016.**

**Assunto:** - Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento. **Empresa: L.G.A DO NASCIMENTO BRITO EIRELI – ME CNPJ: 16.984.572/0001-92**, no valor total contratado de **R\$ 7.894,31 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)**.

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Reduzido dotação	Projeto/Atividade	NATUREZA DE DESPESA	FONTES	VALOR (R\$)
050015	2045	33.90.30.00.0	0100	R\$5.554,56
070010	2030	33.90.30.00.0	0100	R\$2.339,75
<b>Valor estimado</b>	<b>R\$ 7.894,31</b>			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 7.894,31 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)**., em favor da **Empresa – L.G.A DO NASCIMENTO BRITO EIRELI – ME CNPJ: 16.984.572/0001-92**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 141/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Setembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### 2º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 021/2016

2º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 021/2016 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES CONFORME **Dispensa de Licitação: 020/2016 Processo Administrativo: 296/2016** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

#### FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o primeiro termo aditivo de prazo e valor ao contrato nº 021/2016, com base no processo nº.1450/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

#### OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato Locação de Imóvel Comercial denominado, “Centro Paroquial” Localizado na Av. Coronel Botelho nº 10, destinado à instalação da Creche Iracilda Monteiro que atende Educação Infantil no município de Nossa Senhora do Livramento.

#### VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado no período de 02 (dois) meses de sua assinatura.

#### VALOR

As despesas realizadas para o referido termo aditivo de valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de 2016 no valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum Mil Duzentos Reais)

**Projeto/Atividade: 2012-Manutenção Educação Infantil – Creche FUNNDEB 40% –3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Código Reduzido: 050087**

**Valor R\$ 2.400,00**

#### FUNDAMENTO LEGAL

**Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93** e parecer jurídico nº 256/2016.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Setembro de 2016.

#### CONTRATANTE:

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### CONTRATADO:

Diocese de São Luiz de Cáceres

Paróquia Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.192.499/0005-06

representado pelo Senhor Devair Braga Caldeira

Nº. RG: 688797 SSP/MT CPF Nº. 452.895.811-20

#### 1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2015

#### 1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2015

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.

º 8.666/93, determina o apostilamento na Ata de Registro de Preço nº 09/2015, referente ao objeto Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção de bombas, quadro de comandos e troca de fios, em poços localizados na sede do município e zona rural.

**1.2 O presente instrumento advém do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015** e outro lado a empresa: **VALÉRIO BEATRIZ E FONTANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.814.779/0001-28, com sede a Rua Antonio Dorileo, nº.06 – Quadra B Bairro: Jardim Paraíso, CEP: 780085-000, Município de Cuiabá-MT doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Antonio Fontana, portador da cédula de identidade nº 0490.355-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 441.947.571-49, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bocaiúva, Quadra 14, casa 20, Bairro Jardim Gramado II, CEP: 78.085-118 Município de Cuiabá-MT

### **1.3 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**FUNDAMENTO:** Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500/2016** e o parecer jurídico municipal nº 258/2016 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2016, cujo objetivo é a **INCLUSÃO** do Disposto na **Clausula Décima Terceira Dos**

**Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente das Secretarias Municipais. despesa será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte
Gestão	2045	33.90.39	100
Ens. Fund. Fundeb 40%	2011	33.90.39	119

#### **Secretaria Municipal de Obras**

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte
Gestao Saneamento	2060	33.90.39	100
Man. Sec. Inf. Estrutura	2074	33.90.39	100

## **2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS**

**2.1** As demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço nº 009/2015, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Setembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 2016**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J QUELUZ COSTA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2016 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **J QUELUZ COSTA ME** – CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa, Portador da cédula de identidade nº 1608454-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº008.172.981-26, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto do presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos de Padarias (Pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanche) com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 119/2016 e planilha em anexo.

**1.2.** A presente aquisição foi realizada por meio **processo administrativo Nº 1211/2016 modalidade de pregão presencial Nº 014/2016** - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**1.3.** Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 014/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

**1.4.** Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 – Fiscalização do Contrato:

3.1.Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

1.Secretaria de Obras e Infra - Estrutura : Norli Barros

2.Secretaria de Saúde:Laura Cristina do Amaral Maciel

3.Secretaria de Educação: José do Carmo da Silva

4.Secretaria de Assistência Social: Alessandra Márcia da Silva

3.2 Competirá aos fiscais de cada secretaria atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento e acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para Troca dos produtos que eventualmente estiverem fora de especificação do TR e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A solicitação dos produtos serão feitas de acordo com a necessidade de cada secretaria e o prazo de entrega será de até 1 (um) dia, a partir da emissão da nota de empenho e NAD – Nota de autorização de Despesa, feita pelo setor de aquisição.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em cada secretaria e/ou nos locais de eventos com embalagens de acordo com a especificação do termo de referência.

4.3 A Secretaria que solicitar os produtos rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento;

4.4. No caso de rejeição total ou parcial dos produtos, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos mesmos de forma imediata ao recebimento, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

4.5 A Empresa contratada deverá entregar os produtos frescos, de qualidade e próprio para consumo.

4.6 As despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **J QUELUZ COSTA ME** – CNPJ nº 17.942.077/0001-83

PÃO E BOLOS					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	370	KG	PÃO DE SAL tipo Mandi - Produto assado,extremamente macio,sovado, fresco do dia,com peso individual mínimo de 50 gramas, acondicionado em sacos plásticos, o produto deve ter validade mínima de 5 dias a contar da data de fabricação e em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 15,70	R\$ 5.809,00
2	1.519	KG	PÃO DE SAL Tipo francês- Produto assado,pronto para consumo, fresco do dia, com peso mínimo 50 gramas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 16,63	R\$ 25.260,97
3	150	KG	PÃO DE SAL tipo hot dog - Produto assado extremamente macio,em formato alongado, com peso individual mínimo de 50 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com selagem a quente, o produto deve ter validade mínima de 5 dias a contar da data de fabricação.	R\$ 15,67	R\$ 2.350,50
4	125	KG	PÃO DE SAL tipo mini hot dog - Produto assado, extremamente macio, em formato alongado, com peso individual mínimo de 25 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com selagem a quente, o produto deve ter validade mínima de 5 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 15,67	R\$ 1.958,75
5	300	KG	PÃO DOCE tipo pão de coco com cobertura de creme - Produto pronto para consumo, com peso individual mínimo de 50 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno, o produto deve ter validade mínima de 2 a 3 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00
6	170	KG	PÃO DOCE tipo rosquinha- Produto em formato espiral redondo, com cobertura de creme ou farofa, pronto para consumo, peso mínimo individual de 50 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno, o produto deve ter validade mínima de 2 a 3 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 18,23	R\$ 3.099,10
7	350	KG	PÃO DE SAL tipo bisnaguinha - Produto pronto para consumo, peso mínimo individual de 30gramas, acondicionado em embalagem de plástico, o produto deve ter validade mínima de 5 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00
8	100	KG	PÃO DE SAL tipo pão de forma - pronto para consumo, fatiado acondicionado em embalagem de plástico, com validade mínima de 15 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
9	62	KG	PÃO TORRADO - Produto torrado em forno, pronto para consumo, fatiado e acondicionado em embalagem de plástico, com validade mínima de 15 dias a contar da data de fabricação e em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 14,88	R\$ 922,56
10	70	KG	BISCOITOS DOCE DE POLVILHO - Produto assado, tipo sequilhos, com recheio de goiabada acondicionado em embalagem de plástico, o produto deve ter validade mínima de 15 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 24,63	R\$ 1.724,10
11	45	KG	BOLO DE FESTA - Produto assado com massa pão de ló branco com recheio de frutas e cobertura de chantilly, acondicionado em suporte próprio para bolo recheado, fresco do dia e em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 46,79	R\$ 2.105,55
12	45	KG	BOLO DE FESTA - Produto assado com massa pão de ló branco, recheio de doce de leite com coco, cobertura de chantilly,fresco do dia, acondicionado em suporte próprio para bolo recheado, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 46,79	R\$ 2.105,55
13	32	KG	BOLO DE CENOURA - Produto assado em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 1 dia a contar da data de fabricação,sem recheio e com cobertura de chocolate/chocolate granulado, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 24,56	R\$ 785,92
14	42	KG	BOLO DE FORMA SABOR CHOCOLATE - Produto assado, em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 1 dia a contar da data de fabricação, sem recheio e cobertura, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 24,56	R\$ 1.031,52

15	42	KG	BOLO DE FORMA SABOR DE COCO - Produto assado, em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 1 dia a contar da data de fabricação, sem recheio e sem cobertura, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 24,56	R\$ 1.031,52
16	42	KG	BOLO DE FORMA SABOR LARANJA - Produto assado em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 1 dia a contar da data de fabricação, sem recheio e sem cobertura, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 24,56	R\$ 1.031,52
17	42	KG	BOLO DE FORMA SABOR DE BAUNILHA - Produto assado, em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 1 dia a contar da data de fabricação, sem recheio e sem cobertura, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 24,56	R\$ 1.031,52
18	32	KG	BOLO DE FUBÁ - Produto assado, em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 2 dias a contar da data de fabricação, sem recheio/cobertura açúcar e canela, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 24,56	R\$ 785,92
19	90	KG	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA - Produto com recheio de frango, cobertura de maionese e batata palha e ou verdura, acondicionado em embalagem de plástico próprio para torta, deve ter validade mínima de 01 dia, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 43,48	R\$ 3.913,20
					<b>R\$ 68.162,20</b>

**SALGADOS COQUETEL E LANCHE**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	9.000	UND	PÃO DE QUEIJO - salgado tipo coquetel - Produto assado no forno tamanho pequeno, , acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 0,82	R\$ 7.380,00
2	7.000	UND	RISOLIS - salgado tipo coquetel - Produto frito, tamanho pequeno, com recheio de carne, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 0,82	R\$ 5.740,00
4	8.000	UND	COXINHA - salgado tipo coquetel - Produto frito, tamanho pequeno ,com recheio de frango, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
5	8.000	UND	PÃO ITALIANO - salgado tipo coquetel - Produto assado no forno,tamanho pequeno,com recheio de presunto e mussarela, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
7	9.000	UND	SALTENHA - salgado tipo coquetel - Produto assado no forno, tamanho pequeno, assado, com recheio de frango, fresco do dia, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 0,82	R\$ 7.380,00
8	9.000	UIND	EMPADA - salgado tipo coquetel - Produto assado no forno,tamanho pequeno, assado, com recheio de frango, fresco do dia,acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 0,91	R\$ 8.190,00
9	7.000	UND	BOLO DE ARROZ tipo coquetel - Produto assado no forno, em forma individual, fresco do dia, acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 0,91	R\$ 6.370,00
10	7.000	UND	BOLINHA DE QUEIJO - salgado tipo coquetel - Produto frito, recheado com orégano e milho, fresco do dia, acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 0,90	R\$ 6.300,00
11	280	UND	PÃO ITALIANO - Salgado tipo lanche - Produto assado no forno , tamanho grande ,recheio de molho de tomate, presunto e mussarela, fresco do dia,acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 1.234,80
12	110	UND	SALTENHA - Salgado tipo lanche - Produto assado no forno , tamanho grande ,recheio de carne, fresco do dia, acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 485,10
13	110	UND	PÃO DE QUEIJO - Salgado tipo lanche - Produto assado no forno , tamanho grande, recheio de carne, fresco do dia acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 485,10
14	110	UND	ESFIRRA - Salgado tipo lanche - Produto assado no forno , tamanho grande ,recheio de carne, fresco do dia, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 485,10
15	110	UND	RISOLIS - Salgado tipo lanche - Produto frito , tamanho grande, recheio de FRANGO, fresco do dia,acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 485,10
16	110	UND	RISOLIS - Salgado tipo lanche - Produto frito , tamanho grande, recheio de carne , fresco do dia,acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 485,10
18	110	UND	COXINHA - Salgado tipo lanche - Produto frito , tamanho grande, recheio de carne, fresco do dia, acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 485,10
19	600	UND	LANCHE PRONTO DE PÃO DE SAL - Produto da hora , tipo lanche, contendo (pão francês, margarina, 1 fatia presunto, 1 fatia mussarela), acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 61.019,40</b>				

O valor total dos itens **R\$ 129.181,60** (Cento e Vinte e Nove Mil Cento e Oitenta e Hum Reais e Sessenta Centavos)

**5.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**5.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**5.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

#### **6. CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, dentro do prazo estabelecido (dia e hora) estejam todos os produtos solicitados.
- 6.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação;
- 6.3. Fornecer as entregas dos produtos de acordo com as especificações do termo de referência e prazos determinados pela Prefeitura Municipal.
- 6.4. Empregar qualidade no fornecimento dos produtos, dentro do horário estabelecido pela solicitante, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto;
- 6.5 A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.6 O fornecimento será realizada pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes;
- 6.7 Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal;
- 6.8 Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

#### **7. CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;
- 7.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- 7.5. Disponibilizar e indicar local para a entrega dos produtos.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos produtos, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.
- 7.9. Designar servidor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para proceder a fiscalização dos produtos;
- 7.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

#### **8. CLAUSULA OITAVA DA VIGENCIA DO CONTRATO**

8.1. O presente termo contratual terá vigência de 12 (doze meses), e sua eficácia dar-se-á após a efetiva publicação do extrato, podendo ser prorrogável por igual período nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93.

#### **9. CLAUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.
- 9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.
- 9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

#### **10. CLAUSULA DECIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

**10.6.** Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

##### **11.2. Na seguinte forma:**

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**11.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**11.4.** Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

**11.6.** O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

**11.6.1.** Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

#### **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**12.1.** As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
SECRETARIA	PROGRAMA	ELEM DES-PEZA	FONTES	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
SAÚDE	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070018	
SAÚDE	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070037	
<b>TOTAL</b>					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
EDUCAÇÃO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050015	

EDUCAÇÃO	2101 – GESTÃO EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050023	
EDUCAÇÃO	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050090	
<b>TOTAL</b>					
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
A.Social	2023-SERV CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	33.90.30.00	100	060017	
A.Social	2024-MANUT.DO PAIF	33.90.30.00	100	060022	
A.Social	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	1290	060025	
A.SOCIAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	01290	060030	
A.SOCIAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL	33.90.30.00	01290	060037	
A.SOCIAL	2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF VOLANTE	33.90.30.00	01290	060041	
A.SOCIAL	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060044	
A.SOCIAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	01290	060048	
<b>TOTAL</b>					
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>					
OO BRAS E INFRA ESTRUTURA	2 2074 – MAN ENCARGOS E SALÁRIOS	4 33.90.30.00	1 100	0 080005	
<b>TOTAL</b>					

#### 14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato.

14.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista.

14.3 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos produtos, em que será empenhado o valor e será pago através da NFe-Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato;

14.4 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### 15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 014/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

#### 16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2016

**CONTRATANTE:**

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

Empresa: **J QUELUZ COSTA ME**

CNPJ nº 17.942.077/0001-83,

representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa

RG: nº 1608454-3 SSP/MT e CPF nº 008.172.981-26

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. \_\_\_\_\_ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

**ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS****À EMPRESA:****J QUELUZ COSTA ME –**

CNPJ nº 17.942.077/0001-83

Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000

Município de Nossa Senhora do Livramento-MT

**PREGÃO PRESENCIAL 014 2016****Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.**

PÃO E BOLOS					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	370	KG	PÃO DE SAL tipo Mandi - Produto assado, extremamente macio, sovado, fresco do dia, com peso individual mínimo de 50 gramas, acondicionado em sacos plásticos, o produto deve ter validade mínima de 5 dias a contar da data de fabricação e em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 15,70	R\$ 5.809,00
2	1.519	KG	PÃO DE SAL Tipo francês- Produto assado, pronto para consumo, fresco do dia, com peso mínimo 50 gramas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 16,63	R\$ 25.260,97
3	150	KG	PÃO DE SAL tipo hot dog - Produto assado extremamente macio, em formato alongado, com peso individual mínimo de 50 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com selagem a quente, o produto deve ter validade mínima de 5 dias a contar da data de fabricação.	R\$ 15,67	R\$ 2.350,50
4	125	KG	PÃO DE SAL tipo mini hot dog - Produto assado, extremamente macio, em formato alongado, com peso individual mínimo de 25 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com selagem a quente, o produto deve ter validade mínima de 5 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 15,67	R\$ 1.958,75
5	300	KG	PÃO DOCE tipo pão de coco com cobertura de creme - Produto pronto para consumo, com peso individual mínimo de 50 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno, o produto deve ter validade mínima de 2 a 3 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00
6	170	KG	PÃO DOCE tipo rosquinha- Produto em formato espiral redondo, com cobertura de creme ou farofa, pronto para consumo, peso mínimo individual de 50 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno, o produto deve ter validade mínima de 2 a 3 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 18,23	R\$ 3.099,10
7	350	KG	PÃO DE SAL tipo bisnaguinha - Produto pronto para consumo, peso mínimo individual de 30 gramas, acondicionado em embalagem de plástico, o produto deve ter validade mínima de 5 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00
8	100	KG	PÃO DE SAL tipo pão de forma - pronto para consumo, fatiado acondicionado em embalagem de plástico, com validade mínima de 15 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
9	62	KG	PÃO TORRADO - Produto torrado em forno, pronto para consumo, fatiado e acondicionado em embalagem de plástico, com validade mínima de 15 dias a contar da data de fabricação e em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 14,88	R\$ 922,56
10	70	KG	BISCOITOS DOCE DE POLVILHO - Produto assado, tipo sequilhos, com recheio de goiabada acondicionado em embalagem de plástico, o produto deve ter validade mínima de 15 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 24,63	R\$ 1.724,10
11	45	KG	BOLO DE FESTA - Produto assado com massa pão de ló branco com recheio de frutas e cobertura de chantilly, acondicionado em suporte próprio para bolo recheado, fresco do dia e em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 46,79	R\$ 2.105,55
12	45	KG	BOLO DE FESTA - Produto assado com massa pão de ló branco, recheio de doce de leite com coco, cobertura de chantilly, fresco do dia, acondicionado em suporte próprio para bolo recheado, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 46,79	R\$ 2.105,55
13	32	KG	BOLO DE CENOURA - Produto assado em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 1 dia a contar da data de fabricação, sem recheio e com cobertura de chocolate/chocolate granulado, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 24,56	R\$ 785,92
14	42	KG	BOLO DE FORMA SABOR CHOCOLATE - Produto assado, em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 1 dia a contar da data de fabricação, sem recheio e cobertura, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 24,56	R\$ 1.031,52
15	42	KG	BOLO DE FORMA SABOR DE COCO - Produto assado, em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 1 dia a contar da data de fabricação, sem recheio e sem cobertura, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 24,56	R\$ 1.031,52
16	42	KG	BOLO DE FORMA SABOR LARANJA - Produto assado em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 1 dia a contar da data de fabricação, sem recheio e sem cobertura, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 24,56	R\$ 1.031,52
17	42	KG	BOLO DE FORMA SABOR DE BAUNILHA - Produto assado, em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 1 dia a contar da data de fabricação, sem recheio e sem cobertura, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 24,56	R\$ 1.031,52
18	32	KG	BOLO DE FUBÁ - Produto assado, em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 2 dias a contar da data de fabricação, sem recheio/cobertura açúcar e canela, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 24,56	R\$ 785,92
19	90	KG	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA - Produto com recheio de frango, cobertura de maionese e batata palha e ou verdura, acondicionado em embalagem de plástico próprio para torta, deve ter validade mínima de 01 dia, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 43,48	R\$ 3.913,20
					<b>R\$ 68.162,20</b>

SALGADOS COQUETEL E LANCHE					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	9.000	UND	PÃO DE QUEIJO - salgado tipo coquetel - Produto assado no forno tamanho pequeno, , acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 0,82	R\$ 7.380,00
2	7.000	UND	RISOLIS - salgado tipo coquetel - Produto frito, tamanho pequeno, com recheio de carne, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 0,82	R\$ 5.740,00
4	8.000	UND	COXINHA - salgado tipo coquetel - Produto frito, tamanho pequeno, ,com recheio de frango, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
5	8.000	UND	PÃO ITALIANO - salgado tipo coquetel - Produto assado no forno,tamanho pequeno,com recheio de presunto e mussarela, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
7	9.000	UND	SALTENHA - salgado tipo coquetel - Produto assado no forno, tamanho pequeno, assado, com recheio de frango, fresco do dia, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 0,82	R\$ 7.380,00
8	9.000	UIND	EMPADA - salgado tipo coquetel - Produto assado no forno,tamanho pequeno, assado, com recheio de frango, fresco do dia,acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 0,91	R\$ 8.190,00
9	7.000	UND	BOLO DE ARROZ tipo coquetel - Produto assado no forno, em forma individual, fresco do dia, acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 0,91	R\$ 6.370,00
10	7.000	UND	BOLINHA DE QUEIJO - salgado tipo coquetel - Produto frito, recheado com orégano e milho, fresco do dia,acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 0,90	R\$ 6.300,00
11	280	UND	PÃO ITALIANO - Salgado tipo lanche - Produto assado no forno , tamanho grande ,recheio de molho de tomate, presunto e mussarela, fresco do dia,acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 1.234,80
12	110	UND	SALTENHA - Salgado tipo lanche - Produto assado no forno , tamanho grande ,recheio de carne, fresco do dia, acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 485,10
13	110	UND	PÃO DE QUEIJO - Salgado tipo lanche - Produto assado no forno , tamanho grande,recheio de carne, fresco do dia acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 485,10
14	110	UND	ESFIRRA - Salgado tipo lanche - Produto assado no forno , tamanho grande ,recheio de carne, fresco do dia, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 485,10
15	110	UND	RISOLIS - Salgado tipo lanche - Produto frito , tamanho grande,recheio de FRANGO, fresco do dia,acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 485,10
16	110	UND	RISOLIS - Salgado tipo lanche - Produto frito , tamanho grande,recheio de carne , fresco do dia,acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 485,10
18	110	UND	COXINHA - Salgado tipo lanche - Produto frito , tamanho grande,recheio de carne, fresco do dia, acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 4,41	R\$ 485,10
19	600	UND	LANCHE PRONTO DE PÃO DE SAL - Produto da hora , tipo lanche, contendo (pão francês, margarina, 1 fatia presunto, 1 fatia mussarela), acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 61.019,40</b>				

O valor total dos itens **R\$ 129.181,60** (Cento e Vinte e Nove Mil Cento e Oitenta e Hum Reais e Sessenta Centavos)

**Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO**

**Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço:** ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos de Parias (Pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanche) com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2016

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

□

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA – ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016  
E 002/2016.**

Considerando a abertura do edital do Concurso Público nº 001/2016 e 002/2016, com objetivo de contratação de servidores;

Considerando o poder de autotutela, inserta na Súmula nº473 do STF, em que confere à Administração Pública o poder de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornem ilegais;

Considerando a autotutela administrativa, na qual Administração Municipal pode rever seus atos;

Considerando também o disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a necessidade de readequação dos Editais 001/2016 e 002/2016;

Em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, o Poder de Autotutela da Administração Pública, bem como em obediência ao entendimento dos tribunais superiores diante dos vícios constatados, FICA ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2016 e 002/2016.

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE**  
**PREÇOS N° 008/2016.**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: NELO UHDE

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO II deste Edital.

VIGENCIA: 20/09/2016 a 20/02/2017

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: JOSUÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO II deste Edital.

VIGENCIA: 20/09/2016 a 20/02/2017

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO II deste Edital.

VIGENCIA: 20/09/2016 a 20/02/2017

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2015.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EMPRESA APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ASFALTAMENTO DAS RUAS SÃO PEDRO, ITÁLIA, ALEMANHA, SANTOS DUMONT, E RUA SANTANA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 002/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício **EDILSON CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 864242 SSP/MT e do CPF n.º 412.137.851.20, filiação: Adenoal-

do dos Santos e Aparecida Mozeiro dos Santos, natural de Capezal do Sul/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça 1894 – sala 901 – 9º andar Edifício Centro Empresarial Maruanã, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-973 em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.258.862/0001-93 e no Estado sob nº 13349233-8, representado neste ato por LEONIR ROMANO BAGGIO, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779-49, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O contrato nº. 017/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 09 de Setembro de 2016 e término em 06 de Janeiro de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

ASSINAM:

\_\_\_\_\_  
Município de Nova Maringá-MT  
EDILSON CESAR DOS SANTOS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Apuí Construtora de Obras Ltda  
CNPJ/MF 09.258.862/0001-93  
Contratado

**LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2015. TOMADA**  
**DE PREÇO 003/2015**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua João Paulo II, nº 54, Bairro Jardim Ouro Verde – Cidade Nova Olímpia – MT – CEP. 78.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº **19.409.914/0001-39**, representado neste ato por **LEONARDO BRUNO RODRIGUES BRIZOLA**, inscrito no CPF/MF sob nº 977.328.501-49, Residente e domiciliado na Rua Panamá, nº 499 W, no Bairro Jardim São João Município de Nova Olímpia-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.1 – FICA O CONTRATO N.º 028/2015 CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRA DISCRIMINADAS PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM BASE NA CLAUSULA 7.2 E 7.1 DO MESMO, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA APÓS O TERMINO DO PRAZO ORIGINAL, OU SEJA, COM INICIO A PARTIR DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2016 E TÉRMINO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.**

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 30 de Agosto de 2016.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

SILVA & BRIZOLA LTDA – ME

Contratado

**LICITAÇÃO  
EDITAL PRAZO PARA DEFESA - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR N.º 02/2016**

Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2016

A Sra. MARIANA DE SOUZA

De acordo com o disposto no art. 163, da Lei n.º 292/2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar n.º 01/2016, em desfavor da Sra. MARIANA DE SOUZA, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fica prorrogado por mais de 15 (quinze) dias o prazo, contados a partir do término do prazo da primeira citação, para que Vossa Senhoria apresente defesa escrita no referido processo, garantindo assim o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Fica consignado que nesta que Vossa Senhoria, ou representante legal, terá acesso aos autos diariamente na sede da Prefeitura de Nova Maringá/MT entre as 07h00min às 13h00min, para consulta e ou retirada de cópias.

Nova Maringá-MT, 21 de setembro de 2016.

Luciana Garcia Harala

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL N.º. 39/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE  
VIAGENS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA M**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 39/2016**

**PROCESSO N.º. 3389/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT**

**O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto n.º. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n.º. 39/2016 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório a Empresa:**

**SILMARA ASSAIANTE CAMPANUCCI**, CNPJ:10.743.780/0001-13no valor total de R\$ 708.500,00 (setecentos e oito mil e quinhentos reais);

Nova Monte Verde-MT,21 de setembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

**PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 216/2016**

PORTARIA N° 216/2016

De 09 de Setembro de 2016

**SÚMULA: PRORROGA LICENÇA DA SERVIDORA PÚBLICA, SRA. VILMA NEVES FUZINATO POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA**

ARION SILVEIRA, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 146 e seguintes da Lei Municipal n° 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública datado de 29 de Junho de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorrogar por mais 90 dias, sem vencimentos, a Licença por Motivo de Doença na Família, a servidora pública, Sra. VILMA NEVES FUZINATO, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 09 de Setembro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES  
RESUMO DOS CONTRATOS DE AGOSTO 2016**

**CONTRATO N.º. 34/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

**2.OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme as especificações constantes no edital de Pregão Presencial n.º. 31/2016. Processo Administrativo n.º. 2738/2016.

**3. DATA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2016

**4.VIGÊNCIA:** 01 de Agosto de 2017

**5.VALOR GLOBAL:** Desconto de 3,64%

**6.LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n.º. 31/2016

**CONTRATO N.º. 35/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e MARIVALDO S. SILVA ME**

**2.OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO CONFORME NR9, NR7, PPRA E PCMSO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.**

**3. DATA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2016

**4.VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2017

**5.VALOR GLOBAL:** R\$ 5.075,21 (sete mil e cem reais e seis centavos)

**6.LICITAÇÃO:**

**CONTRATO N.º. 36/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e PAULO ANTONIO CANINEO**

**2.OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PALESTRAR NA 2ª ETAPA DA CAPACITAÇÃO DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DA REGIÃO ALTO TAPAJÓS.**

**3. DATA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2016

**4.VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2017

**5.VALOR GLOBAL:** R\$ 3.157,00 (três mil e cem e cinquenta e sete reais)

**6.LICITAÇÃO:**

**CONTRATO Nº. 37/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **CLAUDINEI PAULO FERREIRA**

**2.OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA MINISTRAR A OFICINA DE CAPOEIRA “ DANÇA GUERREIRA”.**

**3. DATA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2016

**4.VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2017

**5.VALOR GLOBAL:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

**6.LICITAÇÃO:**

**CONTRATO Nº. 38/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **NELI NASCIMENTO SILVA SANTOS**

**2.OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA MINISTRAR A OFICINA DE CAPOEIRA “ DANÇA ANGOLA SÃO BENTO PEQUENO E SÃO BENTO GRANDE”.**

**3. DATA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2016

**4.VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2017

**5.VALOR GLOBAL:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

**6.LICITAÇÃO:**

**CONTRATO Nº. 39/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **NEUSA APARECIDA FERREIRA ALVES BERNARDES**

**2.OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA CAPACITAÇÃO SOBRE O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO GLAUCOMA.**

**3. DATA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2016

**4.VIGÊNCIA:** 09 de Agosto de 2017

**5.VALOR GLOBAL:** R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais)

**6.LICITAÇÃO:**

**CONTRATO Nº. 40/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **BRENO AUGUSTO NEVES ZAMAR ME**

**2.OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM BANDA NACIONAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO, QUE SE REALIZARA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2016 NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.**

**3. DATA ASSINATURA:** 15 de Agosto de 2016

**4.VIGÊNCIA:** 15 de Setembro de 2016

**5.VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**6.LICITAÇÃO:** Inexibilidade nº. 02/2016

**CONTRATO Nº. 41/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **OI S/A**

**2.OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LINK DE DADOS TIPO PPP, SIMÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 20M-BIT/S DOWNLOAD POR 20MBIT/S UPLOAD, COM GARANTIA DE BANDA DE 100%, COM FORNECIMENTO DE OITO ENDEREÇOS VALIDOS NA REDE MUNDIAL. A SER ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE (PAÇO MUNICIPAL) EM FIBRA ÓTICA POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUÍDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

**3. DATA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2016

**4.VIGÊNCIA:** 17 de Agosto de 2017

**5.VALOR GLOBAL:** R\$ 45.743,52 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

**6.LICITAÇÃO:** Inexibilidade nº. 01/2016

**CONTRATO Nº. 42/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **HIPÓCRATES INSTITUTO MÉDICO DE ENSINO, PESQUISA E CIÊNCIA LTDA ME**

**2.OBJETO:**O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA, SERVIÇO MEDICO PARA ATENDER OS PLANTÕES DIURNOS E SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS SOBRE REGIME DE SOBREVISO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT.**

**3. DATA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2016.

**4.VIGÊNCIA:** 17 de Agosto de 2017

**5.VALOR GLOBAL:** R\$ 585.000,00(quinhetos e oitenta e cinco mil reais)

**6.LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 32/2016

#### LICITAÇÕES

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER A SE**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016**

**PROCESSO Nº. 3490/2016**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE.

**A Pregoeira Oficial da Prefeitura** Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 46/2016 de 21 de Março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 40/2016 foi declarado **DESERTO**, já que não houve participante interessado no certame

Nova Monte Verde-MT, 21 de setembro de 2016.

**VANIA MARIA DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 106/2016, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2016.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À EXECUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES SOBRE BASE DE TERRA - SEM BERÇO DE CONCRETO, SOBRE CORREGO SÃO VICENTE E CORREGO MANDOCA.

**CONTRATADA:** LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA. ME CNPJ- 04.986.601/0001-76.

**VALOR:** 14.950,50 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**DOTAÇÃO:** 08.080.0.3.26.782.0037.2237.3.3.90.39.00.00.0130000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** 21/09/2016 A 21/03/2017

NOVA OLÍMPIA-MT, 21 DE SETEMBRO DE 2016.

**ERONILDO LUCAS DOS SANTOS**

PRESIDENTE DA CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 095/2016

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a senhora **CAMILA CLARO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.046.646-3 - SSP/MT e do CPF nº 042.002.191-40 do Cargo de Agente Administrativo II, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2016 à 01/10/2016.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### 15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata **TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA**, Apoio Administrativo Educacional – nutrição, classificada no Processo Seletivo Simplificado 003/2015, em razão da Licença Maternidade de Welba Juvêncio de Souza Mendis, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**Nova Xavantina, 21 de setembro de 2016.**

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA**

Prefeito Municipal

##### 16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata **KADMA MESQUIA RESENDE DE SOUSA**, Apoio Administrativo Educacional – nutrição, classificada no Processo Seletivo Simplificado 003/2015, em razão da Licença Maternidade de Welba Juvêncio de Souza Mendis, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**Nova Xavantina, 22 de setembro de 2016.**

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

##### LICITAÇÃO

##### ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

**Processo Administrativo nº 040/2016.**

**Tomada de Preços nº 006/2016.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 046/2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento ao inciso III do art. 43 c/c art. 109 da Lei 8.666/93, que as empresas **A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA CNPJ: 06.942.954/0001-08, ONDINA FERREIRA BORGES-ME CNPJ: 22.940.675/0001-53, VEIGA & SANTOS-ME CNPJ: 15.069.351/001-26**, apresentaram recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilita-las.

Assim, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, nos termos do §3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, as empresas interessadas apresentarem contrarrazões (impugnação) ao recuso apresentado.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o inteiro teor do termo recursal na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Nunes Freire, Nº 12, Bairro Alto da Bela Vista, Novo Mundo – Mato Grosso, nos dias úteis, no horário de 07h00min as 13h00min.

Novo Mundo/MT, 21 de Setembro de 2016.

**Luiz Afonso Mallmann**

Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO:** WILLIAN GONÇALVES CAMPOS DE FIGUEIREDO.

**CPF:** 705.052.251-15

**VALOR TOTAL R\$: 6.884,00** (SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTRUTOR DE CAPOEIRA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, O QUAL IRÁ PROPORCIONAR AULAS DUAS VEZES POR SEMANA NO CRAS DO NOSSO MUNICÍPIO.

**VIGÊNCIA:** 09/09/2016 A 30/12/2016.

Novo Santo Antônio – MT, em 09 de Setembro de 2016.

EDUARDO PENNO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n°. 50/2016, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado da empresa: **H. ANDRADE JUNIO - ME - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01; ITEM 02; ITEM 03; ITEM 04; ITEM 05; ITEM 06; ITEM 07; ITEM 08; ITEM 09; ITEM 10; ITEM 11; ITEM 12; ITEM 13; ITEM 14; ITEM 15; ITEM 16; ITEM 17; ITEM 18; ITEM 19; ITEM 20; ITEM 21; ITEM 22; ITEM 23; ITEM 24; ITEM 25; ITEM 26; ITEM 27; ITEM 28; ITEM 29; ITEM 30; ITEM 31; ITEM 32; ITEM 33; ITEM 34; ITEM 35; Com o valor total de **R\$ 51.233,00; (cinquenta e um mil duzentos e trinta e três reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **H. ANDRADE JUNIO - ME - ME**. O

Processo Administrativo referente encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 21 de Setembro de 2016.**

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**

### LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO N°. 09/2016 - (PROCESSO N° 69/2016)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n°. 001/2016 de 04 de Janeiro de 2.016, e em consonância pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna Público que fará realizar-se no dia **07 de Outubro de 2.016, às 08h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, n°. 77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços n°. 09/2016, para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no site oficial da prefeitura: [www.prefeituranovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br). **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site [www.prefeituranovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br). Novo São Joaquim – MT, 21 de Setembro de 2.016.

**ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente Comissão de Licitação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo n° 75/2016

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP n° 026/2016

**CRITÉRIO:** PREÇO

**APURAÇÃO:** POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da dos PSF's I "João de Barro", II São Sebastião", III Vila Garça Branca e IV "Vale do Jurigue" da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT. Tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
3638-VEICULO DE PASS	FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1.00	39990.0000	39990.0000	VENCEDOR
3862-ARMARIO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	6.00	360.0000	2160.0000	VENCEDOR
9551-AR CONDICIONADO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	1205.0000	4820.0000	VENCEDOR
10404-DETECTOR FETAL	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	7.00	620.0000	4340.0000	VENCEDOR
12269-ARMARIO VITRINE	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	2.00	759.0000	1518.0000	VENCEDOR
12270-MESA GINECOLOGI	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	5.00	880.0000	4400.0000	VENCEDOR
12272-BRACADEIRA PARA	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	6.00	183.0000	1098.0000	VENCEDOR
12277-ESFIGMOMANOMETR	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	2.00	82.0000	164.0000	VENCEDOR
12278-ESFIGMOMANOMETR	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	2.00	82.0000	164.0000	VENCEDOR

12287-NEGATOSCOPIO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	305.0000	1220.0000	VENCEDOR
16974 - ARQUIVO DE ACO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	3.00	416.0000	1248.0000	VENCEDOR
23080-NOBREACK	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	4.00	499.0000	1996.0000	VENCEDOR
24502-IMPRESSORA LASE	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	3.00	799.0000	2397.0000	VENCEDOR
24923 - MESA PARA COMPUTADOR	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	2.00	416.0000	832.0000	VENCEDOR
25614 - NEBULIZADOR PORTATIL	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	5.00	180.0000	900.0000	VENCEDOR
26514 - VENTILADOR DE TETO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	2.00	104.0000	208.0000	VENCEDOR
28071-COMADRE INOX	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	5.00	128.0000	640.0000	VENCEDOR
28073-MESA AUXILIAR	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	3.00	139.0000	417.0000	VENCEDOR
28431-SUPORTE DE SORO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	3.00	230.0000	690.0000	VENCEDOR
31999 - BIOMBO TRIPLO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	129.6000	518.4000	VENCEDOR
32161-PROJETOR MULTIM	COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	4.00	1850.0000	7400.0000	VENCEDOR
33313-OFTALMOSCOPIO	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	2.00	780.0000	1560.0000	VENCEDOR
33314-OTOSCOPIO	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	3.00	350.0000	1050.0000	VENCEDOR
33523-ELETROCARDIOGRA	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	3.00	7050.0000	21150.0000	VENCEDOR
37054-CADEIRAS LONGAR	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	208.0000	832.0000	VENCEDOR
37619-CADEIRA ODONTOL	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	1.00	11900.0000	11900.0000	VENCEDOR
37620-MOCHO	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	3.00	400.0000	1200.0000	VENCEDOR
39724-PAPAGAIO EM ACO	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	4.00	79.0000	316.0000	VENCEDOR
39738-CARRO MACA SIMP	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	3.00	1789.0000	5367.0000	VENCEDOR
39741-ESCADA COM 2 DE	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	6.00	241.0000	1446.0000	VENCEDOR
39742-CARRO DE CURATI	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	780.0000	3120.0000	VENCEDOR
39743-REANIMADOR PULM	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	1.00	206.0000	206.0000	VENCEDOR
40540-OXIMETRO DE PUL	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	4.00	2100.0000	8400.0000	VENCEDOR
40569-AUTOCLAVE HORIZ	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	4.00	2730.0000	10920.0000	VENCEDOR
40622-SELADORA	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	5.00	1300.0000	6500.0000	VENCEDOR
40623-CAIXA PARA DESI	L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA - EPP	4.00	70.0000	280.0000	VENCEDOR
40624 - ULTRASSON ODONTOLÓGICO	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	4.00	2670.0000	10680.0000	VENCEDOR
40625-DESTILADOR DE A	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	4.00	1220.0000	4880.0000	VENCEDOR
40626-BALDE A PEDAL	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	9.00	93.0000	837.0000	VENCEDOR
40627-COMPRESSOR ODON	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	4.00	2300.0000	9200.0000	VENCEDOR
40628-FOTOPOLIMERIZAD	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	5.00	585.0000	2925.0000	VENCEDOR
40629 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	3.00	90.0000	270.0000	VENCEDOR
40630-APARELHO DE RAI	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	4.00	4480.0000	17920.0000	VENCEDOR
40631-FOCO REFLETOR A	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	8.00	336.0000	2688.0000	VENCEDOR
40632-CADEIRA	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	8.00	80.0000	640.0000	VENCEDOR
40633 - MESA DE MAYO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	282.8000	1131.2000	VENCEDOR
40634-CARRO PARA MATE	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	1215.0000	4860.0000	VENCEDOR
40635-CAMARA PARA CON	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRIENSE LTDA	4.00	7300.0000	29200.0000	VENCEDOR
40636-POLTRONA HOSPIT	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	2.00	850.0000	1700.0000	VENCEDOR
40637-ESTANTE	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	166.0000	664.0000	VENCEDOR
40638-CADEIRA DE RODA	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	4.00	500.0000	2000.0000	VENCEDOR
40639-MESA DE ESCRITO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	5.00	255.0000	1275.0000	VENCEDOR
40640-DEFIBRILADOR E	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	4.00	6900.0000	27600.0000	VENCEDOR
40641- BALANCA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	3.00	1125.0000	3375.0000	VENCEDOR
40642-LARINGOSCOPIO I	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	4.00	424.0000	1696.0000	VENCEDOR
40643-CILINDRO DE GAS	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	752.0000	3008.0000	VENCEDOR
40644-BALANCA ANTROPO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	758.0000	3032.0000	VENCEDOR
40645-BALANCA ANTROPO	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	2.00	1690.0000	3380.0000	VENCEDOR
40646-LANTERNA CLINIC	L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA - EPP	5.00	40.0000	200.0000	VENCEDOR

40647- CADEIRA PARA OBESO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	112.0000	448.0000	VENCEDOR
40648-MESA DE EXAMES	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	429.0000	1716.0000	VENCEDOR
40650-DERMATOSCOPIO	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	3.00	1400.0000	4200.0000	VENCEDOR
40681-COMPUTADOR (DES	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	4.00	2190.0000	8760.0000	VENCEDOR
40682-TELA DE PROJEÇÃO	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	3.00	499.0000	1497.0000	VENCEDOR
40683-CADEIRA PARA CO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	1.00	329.0000	329.0000	VENCEDOR
40684 – ESTADIÔMETRO	L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICIO LTDA - EPP	1.00	350.0000	350.0000	VENCEDOR
40687-COMPUTADOR PORT	WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA - ME	1.00	2100.0000	2100.0000	VENCEDOR
40688-TELEFONE CELULA	WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA - ME	1.00	480.0000	480.0000	VENCEDOR
40689- CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	1.00	1100.0000	1100.0000	VENCEDOR

Pedra Preta - MT, 19 de setembro de 2016.

**CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA Nº 186/2015**

**DECRETO Nº. 091/2016 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Candidato Aprovado no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

**CONSIDERANDO** a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

**MONITORA – SEDE**

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
20º	0024500	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	CENTRO EDUCACIONAL ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA
32º	0030470	WESLEY MIRANDA RIBEIRO	CENTRO EDUCACIONAL ANTONIA APARECIDA GARCIA
33º	0000220	LILIANE PEREIRA DE BARROS	ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES I

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

**ARTIGO 2º** - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 330/2016 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2014 à 03/01/2015**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **19/09/2016 à 18/10/2016**.

**DEÚVIDES RODRIGUES DA SILVA**

Continua/Merendeira

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/  
2016**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/  
2016**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>		atender a demanda das secretarias do município de Pedra Preta/MT.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 003/2016	DATA: 10/03/2016	VALOR: R\$ 19.697,94	VIGÊNCIA: 31/12/2016
CONTRATADO: EDNEIA MARIA DE OLIVIERA ANDRADE – GRAFICA ELISA		DOTAÇÃO: 11.001.2059.3390.3900.00.00/07.001.2139.3390.39.00.00	
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos para			

**PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO  
ATA COMPLEMENTAR DO PROCESSO GERAL N° 075/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2016**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades dos PSF's I "João de Barro", II "São Sebastião", III "Vila Garça Branca" e IV "Vale do Jurigue" da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT.

Como pode se observar, trata-se a presente de Ata Complementar, tal expediente se faz necessário em virtude de falha no sistema SIAP, ocorrida na data da abertura do Pregão Presencial SRP n° 026/2016 no dia 16/09/2016. A referida falha deixou de gerar automaticamente os registros de diversos itens, quais sejam: 16974; 24923; 25614; 26514; 31999; 40629; 40633; 40641; 40647; 40684 e 40689.

Ou seja, como os supramencionados itens não tiveram a manifestação de lance inferior ao valor referencial, pelas participantes da licitação, deveriam àqueles terem sido lançados automaticamente nas demais fases do procedimento licitatório, a saber: nas fases classificação, resultado e adjudicação.

Todavia, como dito a exaustão o sistema não registrou os itens, isto é, não lançou automaticamente nas demais fases do procedimento o valor referencial de cada item.

Nesse diapasão, convém ressaltar ainda que a falha de sistema não fora de imediato observada pelos servidores, ou mesmo pelos participantes em razão do vultuoso número de itens a serem licitados, não olvidando o fato de que a sessão durou mais de 11 (onze) horas, iniciando-se as 15h00min do dia 16 de setembro e encerrando-se as 02h01min do dia subsequente.

Dito isto, e com vista a se efetivar o Princípio da Publicidade convoca a todos os licitantes, bem como quaisquer interessados a comparecerem as dependências da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, ou se assim desejarem requisitar informações via e-mail licitacaoppmt01@gmail.com, para maiores esclarecimentos sobre o imbróglgio.

Por último, mais não menos importante faz-se juntar a presente o resultado final dos itens faltantes, suso mencionados.

**FASE DE CLASSIFICAÇÃO:**

**ITEM N°16974 - ARQUIVO DE ACO**

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	3.00	416.0000	1248.0000	VENCEDOR – 1º COLOCADO
OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	3.00	484.5000	1453.5000	VENCEDOR – 2º COLOCADO

**ITEM N°24923 - MESA PARA COMPUTADOR**

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	2.00	416.0000	832.0000	VENCEDOR – 1º COLOCADO
JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	2.00	429.0000	858.0000	VENCEDOR – 2º COLOCADO

**ITEM N°25614 - NEBULIZADOR PORTATIL**

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	5.00	180.0000	900.0000	VENCEDOR – 1º COLOCADO
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	5.00	288.0000	1440.0000	VENCEDOR – 2º COLOCADO

**ITEM N°26514 - VENTILADOR DE TETO**

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	2.00	104.0000	208.0000	VENCEDOR – 1º COLOCADO
JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	2.00	139.0000	278.0000	VENCEDOR – 2º COLOCADO

**ITEM N°31999 - BIOMBO TRIPLO**

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	129.6000	518.4000	VENCEDOR – 1º COLOCADO
OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	4.00	343.5000	1374.0000	VENCEDOR – 2º COLOCADO

**ITEM N°40629 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO**

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	3.00	90.0000	270.0000	VENCEDOR – 1º COLOCADO
L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICIO LTDA - EPP	3.00	120.0000	360.0000	VENCEDOR – 2º COLOCADO

**ITEM N°40633 - MESA DE MAYO**

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	282.8000	1131.2000	VENCEDOR – 1º COLOCADO
OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	4.00	343.5000	1374.0000	VENCEDOR – 2º COLOCADO

**ITEM Nº40641 - BALANCA ANTROPOMÉTRICA ADULTO**

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	3.00	1125.0000	3375.0000	VENCEDOR – 1º COLOCADO
CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	3.00	1268.8000	3806.4000	VENCEDOR – 2º COLOCADO

**ITEM Nº40647 - CADEIRA PARA OBESO**

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	112.0000	448.0000	VENCEDOR – 1º COLOCADO
COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	4.00	398.0000	1592.0000	VENCEDOR – 2º COLOCADO

**ITEM Nº40684 – ESTADIÔMETRO**

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICIO LTDA - EPP	1.00	350.0000	350.0000	VENCEDOR – 1º COLOCADO
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	1.00	370.0000	370.0000	VENCEDOR – 2º COLOCADO

**ITEM Nº40689 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)**

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	1.00	1100.0000	1100.0000	VENCEDOR – 1º COLOCADO
CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	1.00	1496.0000	1496.0000	VENCEDOR – 2º COLOCADO

**FASE DE RESULTADO:**

À VISTA DA HABILITAÇÃO, FOI DECLARADA:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
16974 - ARQUIVO DE ACO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	3.00	416.0000	1248.0000	ACEITÁVEL

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
24923 - MESA PARA COMPUTADOR	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	2.00	416.0000	832.0000	ACEITÁVEL

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
25614 - NEBULIZADOR PORTATIL	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	5.00	180.0000	900.0000	ACEITÁVEL

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
26514 - VENTILADOR DE TETO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	2.00	104.0000	208.0000	ACEITÁVEL

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
31999 - BIOMBO TRIPLO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	129.6000	518.4000	ACEITÁVEL

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
40629 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	3.00	90.0000	270.0000	ACEITÁVEL

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
40633 - MESA DE MAYO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	282.8000	1131.2000	ACEITÁVEL

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
N40641- BALANCA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	3.00	1125.0000	3375.0000	ACEITÁVEL

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
40647- CADEIRA PARA OBESO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4.00	112.0000	448.0000	ACEITÁVEL

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
40684 – ESTADIÔMETRO	L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICIO LTDA - EPP	1.00	350.0000	350.0000	ACEITÁVEL

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
40689- CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	1.00	1100.0000	1100.0000	ACEITÁVEL

**ADJUDICAÇÃO:**

EM VISTA DO RESULTADO, A PREGOEIRA ADJUDICOU O OBJETO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE NA SEGUINTE CONFORMIDADE:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
16974 - ARQUIVO DE AÇO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI - 0 ME	3.00	416.0000	1248.0000	VENCEDOR

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
24923 - MESA PARA COMPUTADOR	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI - 0 ME	2.00	416.0000	832.0000	VENCEDOR

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
25614 - NEBULIZADOR PORTATIL	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	5.00	180.0000	900.0000	VENCEDOR

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
26514 - VENTILADOR DE TETO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI - 0 ME	2.00	104.0000	208.0000	VENCEDOR

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
31999 - BIOMBO TRIPLO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI - 0 ME	4.00	129.6000	518.4000	VENCEDOR

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
40629 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	3.00	90.0000	270.0000	VENCEDOR

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
40633 - MESA DE MAYO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI - 0 ME	4.00	282.8000	1131.2000	VENCEDOR

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
N40641- BALANCA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	3.00	1125.0000	3375.0000	VENCEDOR

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
40647- CADEIRA PARA OBESO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI - 0 ME	4.00	112.0000	448.0000	VENCEDOR

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
40684 - ESTADIÔMETRO	L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - EPP	1.00	350.0000	350.0000	VENCEDOR

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
40689- CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	1.00	1100.0000	1100.0000	VENCEDOR

**ENCERRAMENTO**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO, CUJA ATA VAI ASSINADA PELA PREGOEIRA E PELOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

PEDRA PRETA/MT, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

\_\_\_\_\_  
**CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA**

**PREGOEIRA**

\_\_\_\_\_  
**REGINA MARINETE DA CRUZ SILVA**

**MEMBRO**

\_\_\_\_\_  
**ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA**

**MEMBRO**

**PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 74/2016

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 025/2016

**CRITÉRIO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

**APURAÇÃO:** POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou originais de reposição para os veículos de passeio (gasolina e/ou álcool), caminhões, ônibus, utilitários a diesel, máquinas pesadas de diversas marcas, necessárias para a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal. Tendo como vencedoras as empresas:

ITENS	FORNECEDOR	DESCONTO NEGOCIADO	STATUS
40938	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	73,0%	VENCEDOR
40939	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	76,0%	VENCEDOR
40931	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	70,0%	VENCEDOR
40934	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	72,0%	VENCEDOR
40932	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	71,0%	VENCEDOR
40935	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	66,0%	VENCEDOR
40928	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	70,0%	VENCEDOR
40930	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	67,0%	VENCEDOR
40916	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	58,0%	VENCEDOR
40918	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	58,0%	VENCEDOR
40919	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	56,0%	VENCEDOR
40921	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	58,0%	VENCEDOR
40912	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	56,0%	VENCEDOR
40913	MARCELO ORLATO-ME	57,0%	VENCEDOR
40901	MARCELO ORLATO-ME	55,0%	VENCEDOR
40893	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	58,0%	VENCEDOR
40895	MARCELO ORLATO-ME	55,0%	VENCEDOR
40894	MARCELO ORLATO-ME	55,0%	VENCEDOR
40911	MARCELO ORLATO-ME	57,0%	VENCEDOR
40910	MARCELO ORLATO-ME	59,0%	VENCEDOR
40898	MARCELO ORLATO-ME	59,0%	VENCEDOR
40896	MARCELO ORLATO-ME	55,0%	VENCEDOR
40897	MARCELO ORLATO-ME	57,0%	VENCEDOR
40900	MARCELO ORLATO-ME	55,0%	VENCEDOR
40904	MARCELO ORLATO-ME	55,0%	VENCEDOR
40908	MARCELO ORLATO-ME	55,0%	VENCEDOR
40941	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	71,0%	VENCEDOR
40917	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	68,0%	VENCEDOR
40914	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	66,0%	VENCEDOR
40920	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	66,0%	VENCEDOR
40922	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	66,0%	VENCEDOR
40929	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	72,0%	VENCEDOR
40924	MARCELO ORLATO-ME	69,0%	VENCEDOR
40926	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	70,0%	VENCEDOR
40927	MARCELO ORLATO-ME	71,0%	VENCEDOR

40933	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	72,0%	VENCEDOR
40909	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	29,0%	VENCEDOR
40907	N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA	30,0%	VENCEDOR
40949	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	69,0%	VENCEDOR
40951	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	69,0%	VENCEDOR
40952	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	71,0%	VENCEDOR
40953	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	70,0%	VENCEDOR
40955	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	68,0%	VENCEDOR
40956	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	68,0%	VENCEDOR
40936	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	67,0%	VENCEDOR
40940	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	67,0%	VENCEDOR
40943	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	69,0%	VENCEDOR
40948	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	67,0%	VENCEDOR
40946	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	65,0%	VENCEDOR
40937	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	65,0%	VENCEDOR
40950	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	58,0%	VENCEDOR
40903	N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA	30,0%	VENCEDOR
40902	N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA	30,0%	VENCEDOR
40906	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	29,0%	VENCEDOR
40899	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	30,0%	VENCEDOR
40944	MARCELO ORLATO-ME	55,0%	VENCEDOR
40945	MARCELO ORLATO-ME	55,0%	VENCEDOR
40947	MARCELO ORLATO-ME	55,0%	VENCEDOR
40923	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	58,0%	VENCEDOR
40925	R M COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	56,0%	VENCEDOR
40905	MARCELO ORLATO-ME	55,0%	VENCEDOR
40942	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	69,0%	VENCEDOR

Pedra Preta - MT, 19 de setembro de 2016.

**CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA Nº 186/2015**


**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/  
2015**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 012/2015	<b>DATA: 06/ 08/2015</b>
<b>CONTRATADO: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>OBJETO:</b> Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada Prestação de Serviço de empresa especializada em pintura e limpeza de Meios - Fios, no perímetro urbano da sede do Município.	
<b>VALOR: R\$ 24.860,00</b>	<b>VIGÊNCIA: 08/10/2016</b>
<b>DOTAÇÃO: 10.001.2090.3390.3900.00.00</b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2016

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre	

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.414.383,03	0,00
Pessoal Ativo	1.414.383,03	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.414.383,03	0,00

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	62.441.689,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.414.383,03	2,27
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.465.013,90	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.591.763,21	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.718.512,51	54,00


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2016	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vários Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2


Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Secretaria do Tesouro Nacional - STN</b>
	<b>Ministério da Fazenda - MF</b>
	<b>Recibo de Declaração Homologada</b>

A instituição **Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

<b>Instituição:</b>	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)
<b>Declaração:</b>	Relatório de Gestão Fiscal
<b>Periodicidade:</b>	Quadrimestral
<b>Período:</b>	2º quadrimestre
<b>Exercício:</b>	2016
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome: JORANIR JOSE SOARES <i>Titular do Poder Legislativo</i></li> <li>CPF: 340.216.551-15</li> <li>Data: 21/09/2016 14:40:11</li> </ul>

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **21/09/2016, às 14:40:27**, é:

00.Y7.RY-B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016**

A Comissão do Pregão da Prefeitura Municipal, no exercício das atribuições que lhe conferi a Portaria nº 16/2016, de 11/01/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO** para o dia **04/10/2016 às 08h00min horas**, em decorrência da ausência de participantes interessados no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2016, na modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/nº - Centro Poconé-MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se no site [www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br).

**Objeto da Licitação:****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

**Data da Abertura: 04/10/2016 às 08:00 horas.**

Poconé, 21 de Setembro de 2016.

Erasmão Paulo de Lima

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2016**

CONTRATO N.º 031/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **LAERTE PEREIRA DA SILVA**

Objeto: O presente contrato objetiva a Prestação de Serviço Emergencial, para perfuração de Poço Artesiano no Distrito de Cangas, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Dotação: 120001 – 12.001.17.511.0028.000.01047.0000.44.90.51 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Perfuração de poços artesianos para distribuição de água - obras e instalações.

Valor Global: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Período: início: 21 de setembro de 2016 a 20 de novembro de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****EXTRATO DE IV ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: 036/2014**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2016**

**NUMERO DO ADITIVO: Nº. 04/2016**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

**CONTRATADO: ELSON OLIVEIRA DA SILVA - EPP**

**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação de Prazo de execução da obra. Fica alterada a Cláusula Décima Segunda – Dos Prazos; ficando prorrogado o prazo para execução da obra, por mais 02 (dois) meses, até o dia 05 de Outubro de 2016.

**PRAZO: 02 MESES**

**DATA DA ASSINATURA: 04/08/2016**

**VIGENCIA: 04/08/2016 a 05/10/2016**

**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE V ADITIVO DE CONTRATO: 033/2014****EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 033/2014**

EXTRATO DE V TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

**CONTRATADO: SGP PARREIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA S/C LTDA - ME**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2014 e a aplicar o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, firmado pelas partes, que tem com o objetivo de Prestação de Serviços especializados de assessoria e consultoria e jurídica na área pública do Município de Ponte Branca – MT, será aplicado o índice de 9,77 % (nove vírgula setenta e sete por cento), que corresponde ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde o mês de Maio/2015 até Março/2016

**PRAZO: 06 MESES**

**DATA DA ASSINATURA: 31/05/2015**

**VIGENCIA: 31/05/2016 a 31/12/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA CASA DA LAVOURA LTDA-EPP**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 136/2016, POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA ATÉ O DIA 14/11/2016.

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO 063/2016, CONTRATO DE REPASSE N.º. 807190/2014/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL**

**DATA: 13/09/2016**

**PRAZO: 14/11/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2016**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2013**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA C. R. DE SOUZA CAPRETZ**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DESCRITO NO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2013, O VALOR CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.056,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS), PASSANDO AS PARCELAS MENSAS, PERTINENTE AOS MESES DE SETEMBRO À DEZEMBRO/2016 IMPORTÂNCIA DE R\$ 986,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) MENSAS, PARCELAS ESTAS REFERENTES OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO DE CURSO DE BALÉ CLÁSSICO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2013.

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2013**

**VALOR: SUPRIMIR R\$ 4.056,00**

**DATA: 12/09/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI**

**OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR DO CONTRATO Nº. 096/2016, O VALOR QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 11.166,72 (ONZE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PERTINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, CONFORME DESCRITOS NOS ITENS 05 E 06 DO EDITAL, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTÃO DISCRIMINADAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA Nº. 07/027/2016 E Nº 06/055/2016 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016, QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016**

**VALOR: SUPRIMIR R\$ 11.166,72**

**DATA: 01/09/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2016**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DE NÚMERO 044/2014**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A, INCORPORADORA DA EMPRESA VIVO S.A**

**OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DESCRITO NO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2014, O VALOR CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA R\$ 49.064.10 (QUARENTA E NOVE MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), PERTINENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA – MATO GROSSO.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE PROCESSO DE ADESÃO Nº. 013/2014**

**VALOR: SUPRIMIR R\$ 49.064.10**

**DATA: 16/09/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2016**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA SINERGICA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

**OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE VALOR DE R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA**

**REAIS), REFERENTE A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DO SISTEMA DE SOFTWARE COMPLETO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTÃO ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 06/063/2015 E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/2015, QUE PASSAM A INTEGRAR DO PRESENTE PROCESSO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA Nº. 021/2015**

**VALOR: R\$ 560,00**

**DATA: 02/09/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA A. F. ESCOBEDO E CIA LTDA-ME**

**OBJETO:FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 77.082.50 (SETENTA E SETE MIL, OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NAS ZONAS RURAL E URBANA, NUM TOTAL DE 19.318,92 KM, NO LIMITE DE 25 (VINTE SE CINCO POR CENTO), CONFORME PERMISSIVO NA CLÁUSULA QUINTA DO AJUSTE INICIAL, DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016**

**VALOR: R\$ 77.082,50**

**DATA: 05/09/2016**

**PREFEITURA  
AVISO PREGÃO N.093/2016 – PMPL**

(PROCESSO N.313/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 093/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO, PARA ATENDER OS SETORES DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE.**

**CREDENCIAMENTO:** das 07h30 às 08h do dia 04 de outubro 2016.

**INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 04 de outubro de 2016 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de setembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE  
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2016**

**PORTARIA Nº. 203/2016**

**Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração ao servidor Sr. Carlos Antônio Azambuja, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008**

**Data: 19/09/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2016**

**PORTARIA Nº. 204/2016**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência das Pessoas com Deficiência do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).**

**Data: 20/09/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2016**

Contrato n.º **156/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

**Contratada: Empresa CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**

**Objeto:**A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, equipamentos e material permanente para atender a Farmácia Central no Município, conforme discriminado nos itens 02, 03 e 04 e demais documentos que compõem o Pregão n.º. 084/2016 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição

**Valor:R\$ 21.256,00**

**Data: 09/09/2016**

**Vigência: 10/11/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2016**

Contrato n.º **155/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

**Contratada: Empresa D A ARAGAO COMERCIO - ME**

**Objeto:**A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, equipamentos e material permanente para atender a Farmácia Central no Município, conforme discriminado no item 01 e demais documentos que compõem o Pregão n.º. 084/2016 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

**Disp. Gerais:** Pregão n.º. 084/2016

**Valor:R\$ 14.450,00**

**Data: 09/09/2016**

**Vigência: 10/11/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Processo Licitatório nº 054/2016

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 036/2016-Registro de Preços.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAIS ELETRICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMI-**

**DADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 04/10/2016 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.portoalegredonortemt.com.br](http://www.portoalegredonortemt.com.br), podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.**

Porto Alegre do Norte/MT, 22 de Setembro de 2016

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**LEI Nº. 611/2016**

De: 21 de Setembro de 2016.

**SÚMULA:** "Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, do Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2017/2020, a que se refere o Artigo 29, inc. VI, Letra "a", inc. VII, Artigo 29-A, inc. I, ambos da Constituição Federal e Disposições da Lei Orgânica Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, por seus representantes Legais aprovam e o Prefeito Municipal Sr. Moacir Pinheiro Piovesan promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Atendido as disposições contidas no Artigo 29, inc. VI, Letra "a", inc. VII, Art. 29-A, inc. I, ambos da Constituição Federal, e Disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), os subsídios mensais dos Vereadores, para vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, será pago em parcela única no valor de R\$ 3.100,00, (Três mil e cem reais).

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal perceberá um subsídio mensal em parcela única no valor de R\$ 4.340,00 (Quatro mil trezentos e quarenta reais).

Art. 3º - No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovado por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais.

Art. 4º - A ausência de Vereador à reunião plenária da Câmara sem justificativa legal acarretará um desconto de seu subsídio, no valor de ½ (um meio) de sua remuneração, dividido pela proporção de reuniões do plenário no mês.

Art. 5º - Em caso de viagem para fora da área do município e a serviço de interesse da Câmara Municipal e da Municipalidade, desde que autorizado pelo Presidente, o Vereador perceberá as diárias que lhe forem fixadas, levando-se em consideração o tempo despendido na viagem e estadia, e nos valores fixados na legislação própria da Câmara Municipal.

Art. 6º - São lhes assegurados, revisão geral anual, em conformidade com Art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

Art. 7º - Em quaisquer circunstâncias, serão obedecidas, limitações impostas pelo artigo 29-A da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, dando assim ao Presidente da Câmara Municipal como ordenador despesas, o direito de controle dos limites impostos em Lei, de alterar salários quando esse não condisser com os limites das despesas e receitas.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017 e revogando as disposições anteriores.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 612/2016**

De: 21 de Setembro de 2016.

SÚMULA: "Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Porto dos Gaúchos, do Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2017/2020, a que se refere o Artigo 29, inc. V, da Constituição Federal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, por seus representantes Legais aprovam e o Prefeito Municipal Sr. Moacir Pinheiro Piovesan promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários, do Município de Porto dos Gaúchos, a que se refere o Art. 29, inc. V, da Constituição Federal, para vigor no quadriênio 2017/2020, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, perceberá mensalmente em parcela única, a título de subsídio a importância de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – no caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada, por atestado médico, o Prefeito Municipal perceberá seus subsídios integrais, até quando perdurar o licenciamento ou o término do mandato.

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal, perceberá mensalmente em parcela única, a título de subsídio a importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 4º - Os Secretários Municipais, perceberá mensalmente em parcela única, a título de subsídio a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 5º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices, em que for procedida à revisão geral da remuneração dos servidores do Município obedecendo a legalidade do Art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

Art. 6º - Ao ensejo de gozo de férias anuais, os Secretários Municipais, perceberão subsídios acrescidos de um terço.

Art. 7º - Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais, perceberão, em dezembro ou no mês de aniversários de cada ano, conforme regra de pagamento do décimo terceiro salário aos Servidores do Município, uma quantia igual ao respectivo subsídio vigente naquele mês.

Parágrafo Único – Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos Servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado aos Secretários Municipais.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017 e revogando as disposições anteriores.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****LICITAÇÕES  
CONTRATO N.º 045/2016****CONTRATO N.º 045/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E REINALDO ALVES DE ARAÚJO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, 335, Setor C, Centro, na cidade de Querência-MT., representada pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, nomeado por meio de instrumento de mandato, inscrito no CPF sob n. 437.706.300-68, residente e domiciliado nesta cidade, no uso da atribuição que lhe confere o instrumento de mandato, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE, REINALDO ALVES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 872.038.981-72, RG n.º 1151607-0 SJ/MT, residente e domiciliado à Rua Três, quadra 13, Lote 14, Parque Imperial, CEP: 78.643-000 – Querência – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Pregão Presencial 085/2016, resolvem celebrar o presente contrato, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes, de acordo com o **Processo de Licitação n.º 108/2016**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço como Instrutor (A) de capoeira para crianças e jovens para atividades no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais) e no Clube Setor B do Município de Querência.

**1.2** Discriminação do objeto: Prestação de serviço como Instrutor (A) de capoeira para atividades no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais) e no Clube Setor B do Município de Querência, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses e 10 (dez) dias, contados a partir de 21/09/2016, vigorando até o dia **31 de Dezembro de 2016**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.833,26 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**. Valor este que será pago em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 783,26 (setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), e as três demais parcelas no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Querência - MT, 21 de Setembro de 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL****Gilmar Reinoldo Wentz**

CONTRATANTE

**Reinaldo Alves de Araújo****CPF n.º 872.038.981-72**

CONTRATADO

**LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.159/2016**

Aos **vigésimo primeiro** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **085/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **Prestação de Serviços de 01 Instrutor de aulas de Violão, 01 Instrutor de Jiu-Jitsu, 02 Instrutores de Capoeira e 01 Instrutor de aulas Canto/Coral**, para atender as necessidades da Secretária de Educação, Desporto, Lazer e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de setembro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**NOME: REINALDO ALVES DE ARAUJO**

**CPF: 872.038.981-72**

**FONE: 98414.2414**

**END.: RUA TRÊS, QD.13, LT. 14, PARQUE IMPERIAL, QUERÊNCIA - MT.**

**EMAIL: dragão\_espana@hotmail.com**

QTD	QTD MESES	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12 meses	61375	Prestação de serviço com instrutor (a) de Capoeira para atividades no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais) e no Clube Setor B, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanal. No desenvolvimento de cursos/aula de Capoeira para crianças e jovens.	2.350,00	28.200,00

**Valor total R\$: 28.200,00 (vinte oito mil e duzentos reais).**

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 21 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**REINALDO ALVES DE ARAUJO**

**CPF: 872.038.981-72**

**LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.158/2016**

Aos **vigésimo primeiro** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **085/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **Prestação de Serviços de 01 Instrutor de aulas de Violão, 01 Instrutor de Jiu-Jitsu, 02 Instrutores de Capoeira e 01 Instrutor de aulas Canto/Coral**, para atender as necessidades da Secretária de Educação, Desporto, Lazer e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de setembro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**NOME: DIVINO CARLOS BATISTA**

**CPF: 850.108.471-91**

**FONE: 98402.2575**

**END.: AV. OESTE, Nº 645, QD.22, LT. 06, QUERÊNCIA - MT.**

**EMAIL: canarinhoespanha@hotmail.com**

QTD	QTD MESES	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12 meses	58596	Prestação de serviço com instrutor (a) de Capoeira para atividades no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais) e no Clube Setor B, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanal. No desenvolvimento de cursos/aula de Capoeira para crianças e jovens.	2.350,00	28.200,00

**Valor total R\$: 28.200,00 (vinte oito mil e duzentos reais).**

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 21 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**DIVINO CARLOS BATISTA**

**CPF: 850.108.471-91**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº. 001/SMSQ/2016**

**PORTARIA Nº. 001/SMSQ/2016**

**De 22 de Setembro de 2016.**

A Secretária Municipal de Saúde de Querência/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 932/2015 de cinco de agosto de dois mil e quinze;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a relação dos servidores apoiadores institucionais indicados para o PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica) conforme segue abaixo:

Apoiadores Institucionais indicados para o PMAQ:

Nubia Sippert; e

Welliton Rosa Felici .

Art.2º - Os apoiadores Institucionais serão responsáveis por prestar suporte no processo de execução e avaliação do Programa de Melhoria do acesso e Qualidade da Atenção Básica para todas as equipes de saúde do município de Querência que realizaram adesão ao mesmo.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Querência /MT, 22 de setembro de 2016.

-----  
Jasiele A. Heemann

Secretária Municipal de Saúde de Querência.

**LICITAÇÕES  
CONTRATO N.º 043/2016**

**CONTRATO N.º 043/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E MARISETE LUCIA GUTH PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, 335, Setor C, Centro, na cidade de Querência-MT., representada pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, nomeado por meio de instrumento de mandato, inscrito no CPF sob n. 437.706.300-68, residente e domiciliado nesta cidade, no uso da atribuição que lhe confere o instrumento de mandato, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE, MARISETE LUCIA GUTH**, inscrita no CPF sob o nº 684.406.770-49, RG nº 1016390278 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Tenente Portela, nº 658, Setor H, CEP: 78.643-000 – Querência – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Pregão Presencial 085/2016, resolvem celebrar o presente contrato, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes, de acordo com o **Processo de Licitação nº 108/2016**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** . O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço como Instrutor (A) de aulas de canto/coral para grupo de idosos do Município de Querência.

**1.2** Discriminação do objeto: Prestação de serviço como Instrutor (A) de aulas de canto/coral para grupo de idosos do Município de Querência, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais no desenvolvimento de curso/ aulas de Canto/Coral para Idosos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses e 10 (dez) dias, contados a partir de 21/09/2016, vigorando até o dia **31 de Dezembro de 2016**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.666,65 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. Valor este que será pago em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 166,65 (cento sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), e as três demais parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Querência - MT, 21 de Setembro de 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

CONTRATANTE

**Marisete Lucia Guth**

**CPF n.º 684.406.770-49**

CONTRATADO

**LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.157/2016**

Aos **vigésimo primeiro** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezesseis**, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **085/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **Prestação de Serviços de 01 Instrutor de aulas de Violão, 01 Instrutor de Jiu-Jitsu, 02 Instrutores de Capoeira e 01 Instrutor de aulas Canto/Coral**, para atender as necessidades da Secretária de Educação, Desporto, Lazer e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de setembro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**NOME: ADVAILTON SOARES DA SILVA**

**CPF: 003.804.731-43**

**FONE: 98427.7265**

**END.: RUA DELCIO NIVALDO WENTZ, S/N, QD.1E, LT 06, INDUSTRIAL, QUERÊNCIA MT.**

**EMAIL: vailtonss@hotmail.com**

QTD	QTD MESES	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12 meses	58411	Prestação de serviço com instrutor (a) de Aulas de Jiu-Jitsu, para atividades, no projeto Jovem Guerreiro com carga Horária de 20(vinte) horas semanal. No desenvolvimento de cursos/aulas de Jiu-Jitsu p/ crianças e adolescentes.	1.900,00	22.800,00

**Valor total R\$: 22.800,00 (vinte dois mil reais).**

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 21 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADVAILTON SOARES DA SILVA**

**CPF: 003.804.731-43**

**LICITAÇÕES  
CONTRATO N.º 046/2016**

**CONTRATO N.º 046/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E ADVAILTON SOARES DA SILVA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, 335, Setor C, Centro, na cidade de Querência-MT., representada pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, nomeado por meio de instrumento de mandato, inscrito no CPF sob n. 437.706.300-68, residente e domiciliado nesta cidade, no uso da atribuição que lhe confere o instrumento de mandato, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE, ADVAILTON SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 003.804.731-43, RG n.º 885107 PM, residente e domiciliado à Delcio Nivaldo

Wentz, s/n, Quadra 1E, Lote 06, Setor Industrial, CEP: 78.643-000 – Querência – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Pregão Presencial 085/2016, resolvem celebrar o presente contrato, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes, de acordo com o **Processo de Licitação n.º 108/2016**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço como Instrutor (A) de Jiu- Jitsu para crianças e jovens no Projeto Jovem Guerreiro do Município de Querência.

**1.2** Discriminação do objeto: Prestação de serviço como Instrutor (A) de Jiu- Jitsu para crianças e jovens no Projeto Jovem Guerreiro do Município de Querência, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses e 10 (dez) dias, contados a partir de 21/09/2016, vigorando até o dia **31 de**

**Dezembro de 2016**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.333,27 (seis mil trezentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)**. Valor este que será pago em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 633,27 (seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), e as três demais parcelas no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Querência - MT, 21 de Setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Advailton Soares da Silva**

**CPF n.º 003.804.731-43**

CONTRATADO

## LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.160/2016

Aos **vigésimo primeiro** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **085/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **Prestação de Serviços de 01 Instrutor de aulas de Violão, 01 Instrutor de Jiu-Jitsu, 02 Instrutores de Capoeira e 01 Instrutor de aulas Canto/Coral**, para atender as necessidades da Secretária de Educação, Desporto, Lazer e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de setembro de 2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**NOME: MARISETE LUCIA GUTH**

**CPF: 684.406.770-49**

**FONE: 3529.1476**

**END.: RUA TENENTE PORTELA, N° 658, SETOR H, QUERÊNCIA MT.**

**EMAIL: mariseteguth@hotmail.com**

QTD	QTD MESES	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12 meses	53163	Prestação de serviço com instrutor (a) de aulas de canto/coral para grupo de Idosos do Município c/carga Horária de 04 (quatro) horas semanais no desenvolvimento de curso/aulas de Canto/Coral para Idosos.	500,00	6.000,00

**Valor total R\$: 6.000,00 (seis mil reais).**

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 21 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**MARISETE LUCIA GUTH**

**CPF: 684.406.770-49**

**LICITAÇÕES**  
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 040/2015**

Os signatários deste instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, s/n Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, denominado simplesmente de PRIMEIRO DISTRATANTE, e de outro lado **REINALDO ALVES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n° 872.038.981-72, RG n° 11516070 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 1327, Quadra 26, Lote 18, Setor Nova Querência, CEP: 78.643-000 – Querência – MT, denominada simplesmente de SEGUNDO DISTRATANTE, nos termos do artigo 472 do Código Civil, têm justo e acordado mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes em 27 de maio de 2015 celebraram Contrato Administrativo, no qual **REINALDO ALVES DE ARAÚJO** vencedor na licitação e contratado para prestação de serviços de Instrutor (A) de Capoeira para as atividades no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e no Clube Setor B, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, no desenvolvimento de cursos/aulas de Capoeira para crianças e jovens.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Neste ato e pela melhor forma de direito, as partes por meio do presente DISTRATO resolvem de comum acordo, extinguir o vínculo obrigacional estabelecido no Contrato Administrativo, por meio de suas cláusulas, dando-o por dissolvido em todos os seus termos e condições, tendo em vista a composição entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes DISTRATANTES dão por satisfeitas todas as obrigações que foram pactuadas e cumpridas até o presente momento, não tendo nada a reclamar uma da outra. Tendo por único motivo e pelo princípio da supremacia de interesse público e economia, tendo em vista ofício e e-mails da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura recebido por este Departamento. Segundo o mesmo o a necessidade do distrato se dá pela necessidade de prestação do serviço em 30 (trinta) horas, pelo aumento na demanda, sendo então necessária a realização de novo procedimento licitatório. Como o mesmo já foi feito e um novo contrato será firmado pelo Procedimento de Licitação n° 108/2016, faz-se necessário um Distrato Amigável deste Contrato de n° 040/2015, estando em acordo com o prestador do serviço e a Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

A Prefeitura Municipal de Querência através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura dão-se por dissolvido em todos os seus termos e condições referentes ao Contrato n° 040/2015.

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes elegem o foro da comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente DISTRATO.

As partes manifestam os seus consentimentos de forma espontânea quanto ao presente DISTRATO e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência – MT, 21 de setembro de 2016.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**Primeiro Distratante**

**REINALDO ALVES DE ARAÚJO**

CPF n° 872.038.981-72

Contratado

**Segundo Distratante**

**Fátima Beatriz Hermann**

Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

**LICITAÇÕES**  
**CONTRATO N.º 044/2016**

**CONTRATO N.º 044/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E DIVINO CARLOS BATISTA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, 335, Setor C, Centro, na cidade de Querência-MT., representada pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, nomeado por meio de instrumento de mandato, inscrito no CPF sob n. 437.706.300-68, residente e domiciliado nesta cidade, no uso da atribuição que lhe confere o instrumento de mandato, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE, DIVINO CARLOS BATISTA**, inscrito no CPF sob o n° 850.108471-91, RG n° 3940009 DGPC/GO, residente e domiciliado à Av. Oeste, n° 645, Quadra 22, Lote 06, Setor F, CEP: 78.643-000 – Querência – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Pregão Presencial 085/2016, resolvem celebrar o presente contrato, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes, de acordo com o **Processo de Licitação n° 108/2016**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço como Instrutor (A) de capoeira para crianças e jovens para atividades no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais) e no Clube Setor B do Município de Querência.

**1.2** Discriminação do objeto: Prestação de serviço como Instrutor (A) de capoeira para atividades no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais) e no Clube Setor B do Município de Querência, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses e 10 (dez) dias, contados a partir de 21/09/2016, vigorando até o dia **31 de Dezembro de 2016**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.833,26 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**. Valor este que será pago em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 783,26 (setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), e as três demais parcelas no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Querência - MT, 21 de Setembro de 2016.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

CONTRATANTE

---

**Divino Carlos Batista**

**CPF n.º 850.108471-91**

CONTRATADO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE N.º 136/2016 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

**“REVOGA-SE A PORTARIA Nº 034/2014 DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 034/2014 do dia 26 de Fevereiro de 2014, que nomeia a Servidora MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE, Responsável Técnica pela Farmácia Básica da Unidade de Saúde Adalto Ribeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, recebendo as vantagens relativas a função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

---

**TARCÍSIO FERRARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 60/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: Edmar Venâncio Ferreira

CPF: Nº. 012.109.141-40

OBJETO: Prestação de serviço correspondente ao Cargo de Professora (nível médio), para atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 20/09/2016 até 20/11/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.379.68 (Dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 3º BIMESTRE/2016 – RREO E 1º  
SEMESTRE/2016 – RGF**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Reserva do Cabaçal**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso nº 221, e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria referente ao **Terceiro Bimestre** e Relatórios da Gestão Fiscal do **Primeiro Semestre** do exercício de 2016.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de setembro de 2016.

**TARCÍSIO FERRARI**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 137/2016 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

**“NOMEIO SERVIDOR JOÃO PAULO FILHO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o servidor JOÃO PAULO FILHO, para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE DE SAÚDE ADALTO RIBEIRO**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, recebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

---

**TARCÍSIO FERRARI.**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**GABINETE  
LEI Nº 754/2016**

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2016

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO ORÇAMENTO EM CURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.019.600,00 (cinco milhões, dezenove mil e seiscentos reais), no orçamento em curso, destinados a reforçar as dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o (Anexo I) que discriminam os valores das suplementações, reduções e dos excessos de arrecadações, parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único** – Realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no caput deste artigo, com o objetivo de atender os interesses dessa municipalidade com despesas de caráter emergenciais, com intuito de dar cobertura dos pagamentos de (subsídios salariais, diárias civil, passagens, despesas com locomoção, outros materiais de consumo, serviços de terceiros de pessoas física e serviços de terceiros de pessoas jurídica e investimentos).

**Art. 2º** - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de: Anulações parcial/total de dotações orçamentárias e previsões de excessos de arrecadações de receitas correntes e de capital no valor de R\$ 5.019.600,00 (cinco milhões, dezenove mil e seiscentos reais), em conformidade (Anexo I) que discriminam os valores das suplementações, reduções e dos excessos de arrecadações, parte integrante da presente Lei, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/00.

**Art. 3º** - Esta Lei retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 21 DE SETEMBRO DE 2016

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

**Prefeito Municipal**

ESTADO DE MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA				
CNPJ: 24.772.113/0001-73				
DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES E REDUÇÕES				
02 - GABINETE DO PREFEITO				
01 - GABINETE DO PREFEITO				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO VALOR	REDUÇÃO VALOR
12	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
13	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
14	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	8.000,00	
15	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
16	3390.14	Diárias - Civil		
17	3390.30	Material de Consumo	10.000,00	
18	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção		
19	3390.35	Serviços de Consultoria		
20	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	20.000,00	
21	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
22	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
23	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	23.000,00	
26	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
27	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
28	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00	
29	3390.30	Material de Consumo		
30	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
31	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
32	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
33	3390.30	Material de Consumo		
		TOTAL	81.000,00	-
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO VALOR	REDUÇÃO VALOR
36	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
37	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	2.000,00	
38	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
40	3390.14	Diárias - Civil		
41	3390.30	Material de Consumo	30.00,00	
42	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção	5.000,00	
43	3390.35	Serviços de Consultoria		
44	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	70.000,00	
45	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	

46	3390.91	Sentenças Judiciais		
47	3390.92	Despesas de Exercício Anteriores		
48	3390.93	Indenizações e Restituições		
49	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
50	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
51	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	
52	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
53	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	2.500,00	
54	3390.14	Diárias - Civil		3.000,00
55	3390.30	Material de Consumo		2.400,00
56	4490.52	Equipamento e Material Permanente		5.500,00
57	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
58	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
59	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
60	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
61	3390.14	Diárias - Civil		
62	3390.30	Material de Consumo		
63	4490.52	Equipamento e Material Permanente		5.500,00
		TOTAL	169.500,00	16.400,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
01 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
			SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
77	3190.11	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	
78	4690.71	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	
79	3190.13	Obrigações Patronais		
80	3191.13	Obrigações Patronais	3.000,00	
81	3390.14	Diárias - Civil		4.000,00
82	3390.30	Material de Consumo		15.000,00
85	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
86	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
87	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
88	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
89	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00	
90	3190.13	Obrigações Patronais		
91	3191.13	Obrigações Patronais	4.000,00	
92	3390.14	Diárias - Civil		
93	3390.30	Material de Consumo		5.900,00
94	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
94	3390.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.000,00	
96	4490.52	Equipamento e Material Permanente		3.000,00
68	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	
69	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	
70	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	4.000,00	
71	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	3.000,00	
72	3390.14	Diárias - Civil		
73	3390.30	Material de Consumo		7.000,00
74	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
75	3390.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
76	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
97	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	
98	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	
99	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
101	3390.14	Diárias - Civil		2.000,00
102	3390.30	Material de Consumo		4.000,00
103	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		4.000,00
104	3390.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		2.000,00
105	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
106	9999.99	Reserva de Contingencia		
107	3390.21	Juros Sobre a Dívida de Contrato		
108	4690.71	Principal Da Dívida Contratual Resgatado		
		TOTAL	150.000,00	46.900,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
			SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
111	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	23.700,00	
112	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	
113	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	5.000,00	
114	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
115	3390.14	Diárias - Civil		
116	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
117	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	

118	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
119	4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00		
02 - DIVISÃO DE ENSINO					
120	3390.30	Material de Consumo			
121	3390.30	Material de Consumo			
122	3390.30	Material de Consumo			
123	3190.04	Contratação por Tempo Determinado			
124	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
125	3190.13	Obrigações Patronais - RGP			
126	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS			
127	3390.14	Diárias - Civil	5.000,00		
128	3390.30	Material de Consumo	10.000,00		
130	33.90.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	15.000,00		
Receita	Excesso	Transf.Convênios da Uniao Dest. Prog. Educação			
131	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
132	4490.52	Equipamento e Material Permanente			
133	3390.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica			
134	3390.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica			
Receita	Excesso	Receitas Tributárias			
03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
135	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00		
136	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.500,00		
137	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	18.000,00		
138	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS			
139	3390.14	Diárias - Civil			
140	3390.30	Material de Consumo	5.000,00		
141	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física			
142	3390.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica			
143	4490.52	Equipamento e Material Permanente			
200	4490.51	Obras e Instalações			
201	4490.51	Obras e Instalações			
209	4490.51	Obras e Instalações			
214	4490.51	Obras e Instalações			
215	44.90,52	Equipamento e Material Permanente			
06 - FUNDEB					
165	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00		
165	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.000,00		
166	3190.13	Obrigações Patronais - RGP			
167	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	66.000,00		
169	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00		
170	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
171	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	5.000,00		
172	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS			
173	3390.14	Diárias - Civil			
174	3390.30	Material de Consumo	80.000,00		
175	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	50.000,00		
176	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00		
177	4490.52	Equipamento e Material Permanente			
178	3390.30	Material de Consumo			
179	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física			
180	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
08 - ENSINO SUPERIOR					
181	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
182	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		
183	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	3.000,00		
184	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS			
185	3390.14	Diárias - Civil		8.000,00	
186	3390.30	Material de Consumo			
187	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física			
188	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
189	4490.52	Equipamento e Material Permanente			
		TOTAL	1.434.200,00	8.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
DOTAÇÃO		ELEMENTO	DESCRİÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO VALOR	REDUÇÃO VALOR
243	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00	
244	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		70.000,00	

245	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	5.000,00	
246	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00	
247	3390.30	Material de Consumo		
248	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
249	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
250	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
251	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	
252	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.500,00	
253	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	3.000,00	
254	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	8.000,00	
255	3390.30	Material de Consumo	20.000,00	
256	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	15.000,00	
257	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
258	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
259	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00	
260	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		10.000,00
261	3390.30	Material de Consumo		20.000,00
262	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		10.000,00
263	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
264	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
265	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	31.500,00	
266	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00	
267	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	5.000,00	
268	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	1.200,00	
269	3390.30	Material de Consumo		
270	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
271	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
272	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
273	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	
274	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
275	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	6.500,00	
276	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	7.000,00	
277	3390.30	Material de Consumo		10.000,00
278	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	5.000,00	
279	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
280	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
281	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	
282	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.600,00	
283	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
284	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	3.200,00	
285	3390.30	Material de Consumo		
286	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
287	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
288	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
289	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		17.000,00
290	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		22.000,00
291	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		3.500,00
292	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		35.000,00
293	3390.30	Material de Consumo		15.000,00
294	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
295	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.500,00
296	4490.52	Equipamento e Material Permanente		3.000,00
232	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	55.000,00	
233	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00	
234	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	7.000,00	
235	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	8.000,00	
237	3390.30	Material de Consumo	100.000,00	
239	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	50.000,00	
240	3390.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	60.000,00	
242	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
315	4490.51	Obras e Instalações		670.000,00
316	44.90.51	Obras e Instalações		31.500,00
317	44.90.52	Equipamento e Material Permanente		33.000,00
322	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		13.575,00
323	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
324	3390.30	Material de Consumo		5.800,00

325	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
326	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
327	4490.52	Equipamento e Material Permanente		5.200,00
329	4490.52	Equipamento e Material Permanente		132.000,00
331	4490.51	Obras e Instalações		55.000,00
332	4490.52	Equipamento e Material Permanente		11.000,00
518	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
519	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
520	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
521	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
522	3390.14	Diárias - Civil		
523	3390.30	Material de Consumo		
524	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	15.000,00	
525	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
526	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
Receita	Excesso	Transferências de Recursos Fundo a Fundo		
		TOTAL	1.010.500,00	1.154.075,00
07 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
01 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO VALOR	REDUÇÃO VALOR
352	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	44.500,00	
353	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	
354	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	3.600,00	
355	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	1.600,00	
356	3390.14	Diárias - Civil		
357	3390.30	Material de Consumo	8.000,00	
358	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
359	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
360	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
361	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	27.000,00	
362	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00	
363	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	6.000,00	
364	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	5.200,00	
365	3390.14	Diárias - Civil	7.000,00	
366	3390.30	Material de Consumo	30.000,00	
367	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	90.000,00	
368	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
369	3390.41	Contribuições		
370	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
371	3390.30	Material de Consumo	50.000,00	
372	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	20.000,00	
373	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
375	3390.30	Material de Consumo		11.025,00
384	3390.30	Material de Consumo		6.000,00
385	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		4.537,00
386	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
387	4490.52	Equipamento e Material Permanente		2.205,00
388	3390.30	Material de Consumo		10.050,00
389	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		5.000,00
390	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
391	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
392	3390.30	Material de Consumo		21.000,00
393	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		4.780,00
394	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.380,00
395	4490.52	Equipamento e Material Permanente		3.307,00
396	3390.30	Material de Consumo		1.550,00
397	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		6.000,00
398	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
399	4490.52	Equipamento e Material Permanente		2.205,00
400	3390.30	Material de Consumo		21.000,00
401	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		6.000,00
402	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
403	4490.52	Equipamento e Material Permanente		1.300,00
Receita	Excesso	Transferências de Recursos Fundo a Fundo		
02 - FUNDO DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
377	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	56.000,00	

378	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	3.000,00	
379	3390.14	Diárias - Civil	3.000,00	
380	3390.30	Material de Consumo		
381	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção	10.000,00	
382	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	5.000,00	
383	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
384	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
		TOTAL	504.900,00	131.339,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO VALOR	REDUÇÃO VALOR
426	4490.51	Obras e Instalações		7.887,00
427	4490.51	Obras e Instalações		32.075,00
428	4490.52	Equipamento e Material Permanente		8.820,00
429	4490.51	Obras e Instalações		22.050,00
430	4490.51	Obras e Instalações		6.050,00
431	4490.51	Obras e Instalações		6.075,00
432	4490.52	Equipamento e Material Permanente		33.075,00
405	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
406	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		3.000,00
407	3390.30	Material de Consumo		3.000,00
408	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		2.562,00
409	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
410	4490.52	Equipamento e Material Permanente		2.205,00
420	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.050,00
421	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		1.000,00
422	3390.30	Material de Consumo		2.832,00
423	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		2.000,00
424	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
425	4490.52	Equipamento e Material Permanente		3.307,00
411	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	
412	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	
413	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	8.500,00	
414	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	3.700,00	
415	3390.14	Diárias - Civil		
416	3390.30	Material de Consumo	30.000,00	
417	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	6.000,00	
418	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	
419	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
		TOTAL	125.200,00	154.988,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO VALOR	REDUÇÃO VALOR
476	4490.51	Obras e Instalações		90.838,00
477	4490.51	Obras e Instalações		55.125,00
478	4490.52	Equipamento e Material Permanente		204.500,00
480	4490.51	Obras e Instalações		45.125,00
482	4490.61	Aquisição de Imóveis		10.125,00
485	4490.51	Obras e Instalações		2.480,00
489	4490.51	Obras e Instalações		79.350,00
491	4490.51	Obras e Instalações		17.000,00
483	4490.51	Obras e Instalações		52.500,00
493	4490.52	Equipamento e Material Permanente		30.000,00
433	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
434	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	
435	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	9.500,00	
436	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	4.800,00	
437	3390.14	Diárias - Civil		2.000,00
438	3390.30	Material de Consumo	300.000,00	
439	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção		
440	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	70.000,00	
441	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
442	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
463	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	
464	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	
465	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
466	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
467	3390.14	Diárias - Civil		
468	3390.30	Material de Consumo	300.000,00	

469	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção		5.000,00
470	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	80.000,00	
471	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
472	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
443	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00	
444	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		130.000,00
445	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	2.000,00	
446	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		30.000,00
447	3390.14	Diárias - Civil		5.000,00
448	3390.30	Material de Consumo	20.000,00	
449	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção		5.000,00
450	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	15.000,00	
451	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
452	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
453	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
454	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
455	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	5.000,00	
456	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		3.500,00
457	3390.14	Diárias - Civil		1.000,00
458	3390.30	Material de Consumo	10.000,00	
459	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção		3.000,00
460	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00	
461	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
462	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
		TOTAL	1.346.300,00	781.543,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER				
01 - DIVISÃO DE CULTURA				
DOTAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
154	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	
155	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
156	3190.13	Obrigações Patronais - RGP	3.000,00	
157	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		3.500,00
158	3390.14	Diárias - Civil		
159	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
160	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas		7.000,00
161	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção		
162	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	70.000,00	
163	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
164	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
02 - DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER				
DOTAÇÃO				
	ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
144	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	16.000,00	
145	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		18.000,00
146	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
147	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		3.500,00
148	3390.14	Diárias - Civil		
149	3390.30	Material de Consumo		
150	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas		5.000,00
151	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	15.000,00	
153	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
154	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
		TOTAL	159.000,00	42.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
DOTAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
485	4490.51	Obras e Instalações		52.000,00
305	3190.04	Contratação por Tempo Determinado		
306	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
307	3190.13	Obrigações Patronais - RGP		
308	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
309	3390.14	Diárias - Civil		1.570,00
310	3390.30	Material de Consumo		15.550,00
311	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção		5.000,00
312	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
313	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
314	4490.52	Equipamento e Material Permanente		5.500,00
315	4490.51	Obras e Instalações		650.250,00
333	3390.30	Material de Consumo		4.000,00

334	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		4.500,00
335	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
336	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
337	3390.30	Material de Consumo		
338	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		5.000,00
339	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
340	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
02 - DIVISÃO TURISMO				
DOTAÇÃO				
	ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
341	3390.30	Material de Consumo		
342	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas		3.000,00
343	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		3.000,00
344	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
345	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
346	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.075,00
347	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		3.000,00
348	3390.14	Diárias - Civil		3.000,00
349	3390.30	Material de Consumo		3.000,00
350	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		2.200,00
352	4490.52	Equipamento e Material Permanente		2.000,00
		TOTAL	-	778.645,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO				
01 - DIVISÃO DE TRANSITO				
DOTAÇÃO				
	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO VALOR	REDUÇÃO VALOR
494	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	
495	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS		
496	3390.14	Diárias - Civil	1.000,00	
497	3390.30	Material de Consumo	5.000,00	
498	3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção		
498	3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	5.000,00	
499	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	
528	4490.52	Equipamento e Material Permanente		
		TOTAL	39.000,00	-
		SUBTOTAL	5.019.600,00	3.113.890,00
Anexo 10-Comp. da Receita Orçada com a Arrecadada Excesso de Arrecadação	-	1.905.710,00		
		TOTAL GERAL	5.019.600,00	5.019.600,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

#### PORTARIA 307/2016

##### Portaria Nº. 307/GP/16 Em, 08 de Setembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

##### R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **UANI SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 01/09/2016 e termino em 31/10/2016 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2001 a 03/09/2006

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 306/2016

##### Portaria nº 306/GP/16 Em, 08 de Setembro de 2016

##### R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme reajuste do salário do Servidor Estadual em Mandato eletivo **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, atualização da base desconto do FUNPREV de R\$ 4.429,00 para R\$ 4.3214,14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 305/2016

##### Portaria nº 305/GP/16 E m, 08 de Setembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

##### R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JUCIELLY MONTE DE OLIVEIRA ANDRADE LOPES**, referente ao período aquisitivo de 14/07/2015 a 14/07/2016. A partir de 16/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 304/2016**

**Portaria nº 304/GP/16 E m, 08 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora comissionada TATIANE RODRIGUES ALVES, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 01/08/2016. A partir de 01/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 303/2016**

**Portaria nº 303/GP/16 E m, 08 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora eletiva LAZARA REGIANE CARRIJO, referente ao período aquisitivo de 19/03/2015 a 15/04/2016. A partir de 01/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 302/2016**

**Portaria nº 302/GP/16 E m, 08 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva DAIANE GOULART GOMES, referente ao período aquisitivo de 09/07/2014 a 08/07/2015. A partir de 01/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 312/2016**

**Portaria nº 312/GP/16 Em, 08 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, CARMENUCE GOULART DA SILVA, a mesma receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

**PORTARIA 311/2016**

**Portaria Nº. 311/GP/16 Em, 08 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 06, o servidor ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Encanador, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 301/2016**

**Portaria nº 301/GP/16 E m, 08 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo HUGO RAMÃO SANABRIA ARCE, referente ao período aquisitivo de 10/02/2014 a 10/02/2015. A partir de 01/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 300/2016

**Portaria nº 300/GP/16 E m, 08 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva IDROSINA FRANCISCA DA SILVA CRUS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 02/05/2014. A partir de 01/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 310/2016

**Portaria Nº. 310/GP/16 Em, 08 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 06, a servidora LUCIANA RIBEIRO BENTO, ocupante do cargo efetivo de Professor, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 309/2016

**Portaria Nº. 309/GP/16 Em, 08 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos

Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 06, a servidora JOSISLEIA AMELIA CARNEIRO REZENDE, ocupante do cargo efetivo de Professor, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 308/2016

**Portaria Nº. 308/GP/16 Em, 08 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **OLGUIMA ANA CARDOSO BENINI**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com inicio em 01/09/2016 e termino em 04/12/2016 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2011 a 03/09/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/09/2016, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

J. C DA SILVA SOH EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 DE JUNHO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2016**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 12.768,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

WANDERLEY JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 174/2016 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

**PORTARIA Nº 174/2016**

**DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

**SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SUELY DE FRANÇA SANTANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:** concede licença maternidade a servidora **SUELY DE FRANÇA SANTANA**.

**Art. 1º** - Fica concedido a licença maternidade da servidora **SUELY DE FRANÇA SANTANA** portadora do RG nº: 18563430 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 031.377.821-39, lotada na secretária Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 19/09/2016 a 18/03/2017.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso– MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2016, Registro de Preço nº 13/2016 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 21/09/2016 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empre-

sa: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME, com valor total dos itens de R\$ 44.798,95.

Santo Afonso-MT, em 21 de Setembro de 2016.

Josenilto Rosa de Jesus - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EXTRATOS CONTRATOS 2016**

**EXTRATO CONTRATO Nº 069/2016**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de preparação e aplicação de lama asfáltica nas vias urbanas em de Santo Antonio do Leste.

Período: 08/09/2016 a 06/11/2016

Valor Global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 08/09/2016

Contratado: **FRANCISCO ERNANDO PEREIRA LEITE**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO CONTRATO Nº 070/2016**

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de **Uma Bomba Submersa Trifásica Motor M4p2 Refrigerada a água 15.0HP 220/380 V BGS512-10 S/Quadro, consoante anexo I** do edital de licitação Pregão Presencial nº 029/2016.

Período: 20/09/2016 a 18/11/2016

Valor Global: R\$ 9.789,00 (nove mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Data de Assinatura: 20/09/2016

Contratado: **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **JUNIMAR ALVES DA COSTA MARINHO**, Brasileiro, Convivente, Vigia/Guarda, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº - PA Matrinxã - 5ª casa - CEP 78.670-000 - Rural, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 048.288.381-20 e Identidade nº 2.460.195-0 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.618.583.450-3, nascido no dia 20/09/1994

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084/2016**

CONTRATO emitido em 21 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 21 de março de 2016 e terminando em 21 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 21 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 21 de junho de 2016 e terminando em 21 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 21 de setembro de 2016 A 21 de dezembro de 2016** → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

FUNÇÃO: **GUARDA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE** ou **CASA-LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria em outras Unidades da SEMDAS, inclusive podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SELMA GOMES DA SILVA SALES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua 3, nº 60 - Próximo ao Escritório Regional de Saúde - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 833.523.761-15 e Identidade nº 388.131-6 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.686.552.239-8, nascida no dia 08/11/1976

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2016**

CONTRATO emitido em 21 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 21 de março de 2016 e terminando em 21 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 961,65 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

1º ADITIVO emitido em 21 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 21 de junho de 2016 e terminando em 21 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 961,65 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 21 de setembro de 2016 A 21 de dezembro de 2016** → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 961,65** (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **CUIDADORA SOCIAL/ORIENTADORA SOCIAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E CASA LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **ALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Vigia/Guarda, residente e domiciliado na Avenida Açaí, s/nº - Na Quadra do Marcos Henke - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 708.591.751-20 e Identidade nº 1.233.700-5 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.271.838.440-0, nascido no dia 22/12/1979

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2016**

CONTRATO emitido em 21 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 21 de março de 2016 e terminando em 21 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 21 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 21 de junho de 2016 e terminando em 21 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 21 de setembro de 2016 A 21 de dezembro de 2016** → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **GUARDA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE**, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS, inclusive podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ROZILENE ALVES PEREIRA**, Brasileira, Casada, Recepcionista, residente e domiciliada na Avenida Lagoa, nº 246 - Ao lado da Renascer Materias de Construção - CEP 78.670-000 - Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 401.858.341-91 e Identidade nº 2.098.739 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.228.043.122-1, nascida no dia 11/09/1965

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2016**

CONTRATO emitido em 21 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 21 de março de 2016 e terminando em 21 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 21 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 21 de junho de 2016 e terminando em 21 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 21 de setembro de 2016 A 21 de dezembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (RECEPCIONISTA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E **ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS)** - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CREAS**), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CRAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da SEMDAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

##### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE EDITAL N°. 005/2016

#### CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL**, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir com a comunidade o **PROJETO DE LEI** sobre a **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** no dia **27 de Setembro de 2016**, com início às **16h00min**, no **Plenário “Antônio Ângelo Medeiros” na Câmara Municipal**; sito à Rua Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão da proposta da LOA, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br).

São José do Povo-MT, 21 de Setembro de 2015.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura

No Mural da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

E No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e no Site [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br)

##### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE EDITAL N°. 04/2016

#### CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para a Audiência Pública, para apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre 2016.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através do Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais **tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 27/09/2016 as 15:00 horas no Auditório da Câmara Municipal**, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de:

**I – apresentação do Relatório da Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2016, onde serão demonstrados os índices constitucionais de educação, saúde, folha de pagamento e demais informações da administração pública. Contando com a presença de todos antecipando os agradecimentos.**

São José do Povo-MT, 21 de Setembro de 2016.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura

No Mural da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

E No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e no Site [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

##### DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

**Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 021/2016 de servidor.**

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG - nº. MG-7.139.111 SSP/MG, CPF. nº. 658.743.746-04, aqui denominada **DISTRATANTE** e de outro lado o Sr<sup>a</sup> **OSETTE BARBOSA SANTOS BARROS** residente e domiciliado(a) **Na Rua José Gomes Figueira, s/n, Centro**, Município de São José do Xingu - MT, portador(a) da Cédula de Identidade nº1560357-1 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 954.336.941-00 denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº 021/2016

##### Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, No exercício das atribuições como **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS** por acordo entre as partes.

##### Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 02 de Setembro de 2016

<b>RAQUEL CAMPOS COELHO</b> Distratante	<b>OSETTE BARBOSA SANTOS BARROS</b> Distratado
--	---

Assinatura das testemunhas

Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

**PORTARIA Nº 227/2016**

**PORTARIA Nº 227/2016** São José do Xingu – MT, 21 de setembro de 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA

PORTARIA Nº 196 /2016 E

DE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93

Considerando a alteração do responsável pela Fiscalização do Contrato 024/2016 que, **Weniskley Rodrigues Paulino**, pediu demissão do cargo de pedreiro, através da Portaria nº 215/2016, no dia 02 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, a substituição dos representantes da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal do Contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o Edital de Licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

**Marineide Batista Cardoso** Contratos Administrativos: § 024/2016

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Denilson Antônio Pereira Melo Silva, matrícula funcional nº 9736, servidor publico de provimento efetivo em função gratificada no cargo de Dirigente de Setor da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 196/2016, do dia 11 de agosto de 2016.

São José do Xingu – MT, 21 de setembro de 2016.

Prefeita Municipal

Raquel Campos Coelho

Publique –se

Registre -se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****VISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016****Processo Licitatório nº 022/2016 – Processo Administrativo nº 2457/2016**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Burity, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 024/2016, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação de **REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS E GALERIAS DE CONCRETO, DESTINADA MANUTENÇÃO DA REDE FLUVIAL, ESTRADAS VICINAIS ASSIM COMO DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO JOSÉ DO XINGU /MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**

**REALIZAÇÃO: 07/10/2016.** ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681529 EMAIL: retirada do edital no site [www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência](http://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência).

São José do Xingu – MT, 21 De Setembro de 2016.

**Marcos Rogério P. Nunes**

**Pregoeiro Oficial.**

**Dec. nº 058/2015.**

**PORTARIA Nº. 224/2016**

PORTARIA Nº. 224/2016

DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, em cumprimento do art. 8º - Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para Classe “C” a Sra. **AQUIRIA APARECIDA VINHAL**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 21 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

**DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO****Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 013/2016 de servidor.**

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG - nº. MG-7.139.111 SSP/MG, CPF. nº. 658.743.746-04, aqui denominada **DISTRATANTE** e de outro lado o Sr<sup>a</sup>**LUANA ALVES DA SILVA** residente e domiciliado(a) **Na Rua Francisco Eloi da Silva, Centro**, Município de São José do Xingu - MT, portador(a) da Cédula de Identidade nº **2518903-4 SEJSP/MT**, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.452.961-00 denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº 013/2016

**Cláusula primeira – do objeto**

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, No exercício das atribuições como **APOIO ADM. EDUCACIONAL** por acordo entre as partes.

**Cláusula segunda – das disposições finais**

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 09 de Setembro de 2016

<b>RAQUEL CAMPOS COELHO</b> Distratante	<b>LUANA ALVES DA SILVA</b> Distratado
--	---

Assinatura das testemunhas

Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

**PORTARIA Nº. 225/2016**

PORTARIA Nº. 225/2016

DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, em cumprimento do art. 8º - Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para Classe "B" Nível "02" a Sra. EVA WILMA BALDUINO MARTINS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 21 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

**PORTARIA Nº. 226/2016**

PORTARIA Nº. 226/2016

DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, em cumprimento do art. 8º - Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para Classe "C" Nível "05" o Sr. MAURO PEREIRA DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 21 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****AVISO DE DISPENSA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto: " **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO MICRO ÔNIBUS IVECO PLACA NPH 1774** ao valor global de R\$ 12.225,80 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), visto a empresa EDNEI DOMINGUES DE SOUZA 00084109173 tendo como fundamento o disposto no Art. 24, IV, da Lei 8666/93. São Pedro da Cipa/MT, 21 de setembro de 2016.

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS  
RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016.**

RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016.

NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016, PUBLICADO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2016, Nº26680, PÁGINA 126, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO: ONDE SE LÊ **Objetivo:** Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 015/2016, a importância de R\$ 82.333,33. PASSA – SE A LER: **Objetivo:** Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 015/2016, a importância de R\$ 43.433,33.

NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016, PUBLICADO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, Nº2.562, PÁGINA 197, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS: ONDE SE LÊ **Objetivo:** Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 015/2016, a importância de R\$ 82.333,33. PASSA – SE A LER: **Objetivo:** Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 015/2016, a importância de R\$ 43.433,33.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016.**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 11.761.650/0001-76.

**Objetivo:** Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 015/2016, a importância de R\$ 43.433,33. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 015/2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias que compreenderá o período de 13/09/2016 até 13/10/2016.

**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, conforme consta na solicitação do Secretário de Administração, devido ao número de candidatos inscritos que foi superior a estimativa de 1.000 (mil) candidatos. O valor do aditivo será o valor máximo a ser pago pela Contratante, independentemente do número de candidatos como está especificado na cláusula terceira do respectivo contrato.

**Vigência do contrato:** Do dia 13/09/2016 a 13/10/2016.

**Modalidade:** Pregão N° 017/2016.

**Secretaria:** Secretaria de Administração.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### PREVISINOP PORTARIA N° 451/2016

**DATA:** 08/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIZANGELA PATRICIA PAGLIARI.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIZANGELA PATRICIA PAGLIARI, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/09/2016 e término em 22/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22225P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

#### PREVISINOP PORTARIA N° 485/2016

**DATA:** 20 de Setembro de 2016

**SÚMULA:** Designa o servidor Sergio Dal Maso para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 009/2014, de

01/09/2016 a 03/10/2016 .

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n.º 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n.º

016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Sergio Dal Maso - Contador, matrícula 11815, a função de Fiscal de Contrato n° 009/2014 que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVIRUS E BACKUP DE DADOS, CONFIGURAÇÃO E DE OUTROS SERVIÇOS INERENTES À MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DO PREVISINOP/MT", referente ao Pregão Presencial n° 004/2014, no período de 01/09/2016 a 03/10/2016.

Art. 2º Esta portaria entra com data retroativa de 01 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Feita às anotações registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de Setembro de 2016

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PreviSinop/MT**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: N.º 23/2016

**PARTES:** Câmara Municipal de Sinop e Editora Gráfica Mato Grosso ELRELE - EPP

**OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.900,00 ( hum mil e novecentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12.08.2016 A 20.12.2016

**COD. ORÇAMENTÁRIO .** 01.01.001.031.0001.2001 - 3390.30.00

**Roger Schallenberger**

**Presidente em exercício**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00085/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

ONDE SE LÊ:

**Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2016 e término em 17.07.2017**

LEIA-SE:

**Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2016 e término em 17.02.2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00084/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

ONDE SE LÊ:

**Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 22.08.2016 e término em 21.07.2017**

LEIA-SE:

**Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 22.08.2016 e término em 21.02.2017**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº 486/2016**

DATA: 26 de Setembro de 2016

**SÚMULA:** Designa o servidora Katiuscia Daltoé para exercer a função de Gestora dos Contratos de 26/09/2016 a 25/10/2016 .

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art.1º. Designar a servidora Katiuscia Daltoé - Diretora de Administração e Contabilidade, matrícula 109-310, a função de Gestora de Contratos, no período de 26/09/2016 a 25/10/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de Setembro de 2016

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PreviSinop/MT*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 458/2016**

DATA: 08/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SONIA REGINA GONCALVES.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SONIA REGINA GONCALVES, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/08/2016 e término em 14/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22071R1.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: N.º 24/2016**

**PARTES:** Câmara Municipal de Sinop e Fazioni Serviços Gráficos LTDA - EPP

**OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.050,00 ( nove mil e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12.08.2016 a 20.12.2016

COD. ORÇAMENTÁRIO 01.01.001.031.0001.2001 - 3390.30.00

**Roger Schallenberger**

**Presidente em exercício**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 476/2016**

DATA: 16/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE MILTON DE QUEIROZ.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE MILTON DE QUEIROZ, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "B", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/10/2016 e término em 04/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22223P.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: N.º 25/2016**

**PARTES:** Câmara Municipal de Sinop e Douglas Wille & CIA LTDA - ME

**OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.068,00 ( quatro mil e sessenta e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 12.08.2016 A 20.12.2016

COD. ORÇAMENTÁRIO 01.01.001.031.0001.2001 - 3390.30.00

**Roger Schallenberger**

**Presidente em exercício**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: N.º 18/2016**

**PARTES:** Câmara Municipal de Sinop e Morel Distribuidora de Veículos LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de veículo automotor, tipo automóvel, para atender as necessidades do setor administrativo da Câmara Municipal de Sinop – MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**VIGÊNCIA:** 01.08.2016 A 01.11.2016

**COD. ORÇAMENTÁRIO:** 01.01.001.031.0001.1002 - 4490.52.00

**Roger Schallenberger**

**Presidente em exercício**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: N.º 20/2016**

**PARTES:** Câmara Municipal de Sinop e D. A. Aragão Comercio - ME

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (Freezer, Frigobar) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12.08.2016 A 12.11.2016

**COD. ORÇAMENTÁRIO:** 01.01.001.031.0001.1001-4490.52.00

**Roger Schallenberger**

**Presidente em exercício**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: N.º 21/2016**

**PARTES:** Câmara Municipal de Sinop e Alexandre Venso Bonfim - ME

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (Televisores) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**VIGÊNCIA:** 08.08.2016 A 08.11.2016

**COD. ORÇAMENTÁRIO:** 01.01.001.031.0001.1001 - 4490.52.00

**Roger Schallenberger**

**Presidente em exercício**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: N.º 22/2016**

**PARTES:** Câmara Municipal de Sinop e Gildenor Sousa Dos Santos – ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção dos vidros da fachada e troca de molas de piso para portas de vidro da Câmara Municipal de Sinop – MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12.08.2016 A 20.12.2016

**COD. ORÇAMENTÁRIO:** 01.01.001.031.0010.2001 - 3390.39.00

**Roger Schallenberger**

**Presidente em exercício**

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º. 475/2016**

**DATA:** 16/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIZETE MARIA DE MATOS.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIZETE MARIA DE MATOS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/09/2016 e término em 29/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.00265R11**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º. 462/2016**

**DATA:** 12/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JACINTA KEMPF DIEL.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JACINTA KEMPF DIEL, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência “D”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/08/2016 e término em 26/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.12414R4**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2016 SRP N.º  
100/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO: Aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no perímetro urbano de Cuiabá/MT para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ENVIO DE PROPOSTAS: 23/09/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 05/10/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). INTEGRA DO EDITAL: por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.prefeituravirtual.com](http://www.prefeituravirtual.com).

br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 21 de setembro de 2016.**

**MARCELLO PAVAN**

**Pregoeiro - Portaria nº 168/2016**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 477/2016**

**DATA:** 16/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) REGINA DE SOUZA PALACIO.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). REGINA DE SOUZA PALACIO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "A", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/09/2016 e término em 13/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.17373R5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 468/2016**

**DATA:** 15/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "A", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 30/09/2016 e término em 07/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22219P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 479/2016**

**DATA:** 16/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCILEIA CALHAU PEREIRA.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCILEIA CALHAU PEREIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "B", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/09/2016 e término em 07/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22229P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 478/2016**

**DATA:** 16/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE PIGOSSO.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE PIGOSSO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência "B", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/09/2016 e término em 08/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20798R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 459/2016**

**DATA:** 08/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCIA FLORIANA LUCAS.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCIA FLORIANA LUCAS, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência "A", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/08/2016 e término em 22/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22112R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º. 454/2016**

**DATA:** 08/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/09/2016 e término em 21/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22201P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º. 455/2016**

**DATA:** 08/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) APARECIDA DE FATIMA MORENO.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNI-**

**CIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). APARECIDA DE FATIMA MORENO, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência "A", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/10/2016 e término em 29/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22206P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00148/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00148/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ADRIANO LUIZ DOS SANTOS BONKEWICH**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 05.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 932,86**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **05 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ADRIANO LUIZ DOS SANTOS BONKEWICH**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00082/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00082/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 03.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.333,65**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO Nº. 00082/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO Nº. 2559 PAG. Nº. 133**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00005/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00005/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ANITA SEEWALD**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por Término, a partir do dia 03.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.575,50**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANITA SEEWALD**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO Nº. 00005/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO Nº. 2559 PAG. Nº. 133**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00153/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00153/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 03.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.728,18**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00017/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00017/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **EDMAR ARRUDA DO NASCIMENTO**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por Término, a partir do dia 03.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.575,50**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e EDMAR ARRUDA DO NASCIMENTO**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO Nº. 00017/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO Nº. 2559 PAG. Nº. 135**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00021/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00021/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **FABIO KAWATI**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por Término, a partir do dia 03.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.575,50**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e FABIO KAWATI**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO Nº. 00021/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO Nº. 2559 PAG. Nº. 136**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00023/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00023/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 03.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.203,47**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO Nº. 00023/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO Nº. 2559 PAG. Nº. 136**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00086/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00086/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 03.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.333,65**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO Nº. 00086/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO Nº. 2559 PAG. Nº. 137**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00185/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00185/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JAQUELINE PEREIRA ANDRADE**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 02.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.333,65**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JAQUELINE PEREIRA ANDRADE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00087/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00087/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JEFERSON ESTEVES BARRETO**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por Término, a partir do dia 23.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.404,72**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **23 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JEFERSON ESTEVES BARRETO**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO Nº. 00087/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO Nº. 2559 PAG. Nº. 138**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00031/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00031/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JOSAEL ELIAS CALDEIRA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por Término**, a partir do dia **03.08.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.404,72**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JOSAEEL ELIAS CALDEIRA**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO Nº. 00031/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO Nº. 2559 PAG. Nº. 138**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00033/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00033/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por Término**, a partir do dia **03.08.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.575,50**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO Nº. 00033/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO Nº. 2559 PAG. Nº. 138**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00164/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00164/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa**, a partir do dia **03.08.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 849,93**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00197/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00197/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LEONIR GUEBIEN**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa**, a partir do dia **03.08.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 744,66**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LEONIR GUEBIEN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00111/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00111/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MAGDA MOURA DOS SANTOS**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa**, a partir do dia **05.08.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.880,31**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **05 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MAGDA MOURA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00045/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00045/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARCOS VINICIUS DE ANDRADE ROSANELLI**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por Término.** a partir do dia **03.08.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.575,50**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARCOS VINICIUS DE ANDRADE ROSANELLI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00049/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00049/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARILENE CAMARGO STEIN LEITE**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por Término.** a partir do dia **03.08.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.575,50**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARILENE CAMARGO STEIN LEITE**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO N° 00049/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO N° 2559 PAG. N° 140**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00050/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00050/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARISA SOARES CAVAZZINI**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por Término.** a partir do dia **06.08.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.456,36**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARISA SOARES CAVAZZINI**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO N° 00050/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO N° 2559 PAG. N° 141**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00060/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00060/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **RENATA PAULI**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por Término.** a partir do dia **03.08.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.575,50**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e RENATA PAULI**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO N° 00060/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO N° 2559 PAG. N° 142**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00065/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00065/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ROSICLEIA DOS REIS GARCIA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por Término**, a partir do dia **03.08.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.575,50**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSICLEIA DOS REIS GARCIA**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO Nº. 00065/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO Nº. 2559 PAG. Nº. 143**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00092/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00092/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por Término**, a partir do dia **22.08.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.805,18**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES**

**ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO Nº. 00092/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO Nº. 2559 PAG. Nº. 144**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00073/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00073/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **THAIS MARIA RODRIGUES**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por Término**, a partir do dia **03.08.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.575,50**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e THAIS MARIA RODRIGUES ESTE TERMO DE RESCISÃO ANULA O TERMO ADITIVO Nº. 00073/2016 PUBLICADO NESTE JORNAL EM 09/09/2016 EDIÇÃO Nº. 2559 PAG. Nº. 145**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00001/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00001/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ALINE CRISTINA BUENO BALINCKI SOUSA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **0 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa**, a partir do dia **05.07.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.880,31**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **05 de Julho de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ALINE CRISTINA BUENO BALINCKI SOUSA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00052/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00052/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARTA ELIZETE BULCHELT RECH**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **0 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa**, a partir do dia **04.07.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.796,01**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Julho de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARTA ELIZETE BULCHELT RECH**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00181/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00181/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ADRIANE DE PRA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 22.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.838,16**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ADRIANE DE PRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00155/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00155/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **DANIELLE GONCALVES DA SILVA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 16.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.388,92**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DANIELLE GONCALVES DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00120/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00120/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **EDUARDO MITSUO HIRAYAMA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 09.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.582,40**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **09 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e EDUARDO MITSUO HIRAYAMA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00098/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00098/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **FERNANDO CLEYTON CHEROBIN SCHEIDET**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, a partir do dia 31.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 5.479,59**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **31 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e FERNANDO CLEYTON CHEROBIN SCHEIDET**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00177/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00177/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ROBERTO APARECIDO LIMA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 09.08.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 856,85**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **09 de Agosto de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROBERTO APARECIDO LIMA**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 474/2016**

**DATA:** 16/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GRAZIELA FRANCISCA MOURA NOGUEIRA.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). GRAZIELA FRANCISCA MOURA NOGUEIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/09/2016 e término em 07/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22234P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 470/2016**

**DATA:** 15/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GENICEIA PERICIN.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). GENICEIA PERICIN, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO(A) ADM. EDUCACIONAL, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/09/2016 e término em 09/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22093R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº 457/2016**

**DATA:** 08/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SOLANGE MARIA FERRONATO.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SOLANGE MARIA FERRONATO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/08/2016 e término em 26/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22211P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 471/2016**

**DATA:** 15/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SEVERINA MARTA DA SILVA.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SEVERINA MARTA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 38HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/09/2016 e término em 06/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22135R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 472/2016**

**DATA:** 16/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLEIDE DA COSTA.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLEIDE DA COSTA, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSIDADE CULTURAL, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/09/2016 e término em 23/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.22220P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 473/2016**

**DATA:** 16/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA HELENA SOARES CASARIN.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA HELENA SOARES CASARIN, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência "D", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/10/2016 e término em 06/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22230P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº.456/2016**

**DATA:** 08/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JONAS PICKLER.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JONAS PICKLER, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/09/2016 e término em 03/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22074R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 469/2016**

**DATA:** 15/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência "A", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/09/2016 e término em 12/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.00193R2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 1006/2016**

**DATA:** 20 de setembro de 2016.

**SÚMULA:** Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora CAMILA CORDASSO DA COSTA, ocorridos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sinop.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 510/2016, para apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora CAMILA CORDASSO DA COSTA, ocorridos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sinop.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de setembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PREVISINOP**  
**PORTARIA N.º 484/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. VELIZE FRANCINY BALTH.”

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. VELIZE FRANCINY BALTH, efetiva no cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, referência “A”, nível “01”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 02/09/2016 e término em 30/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.22238P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/09/2016

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP**  
**PORTARIA N.º 461/2016**

**DATA:** 12/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA MARQUES RAMOS DA FONSECA.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCIA MARQUES RAMOS DA FONSECA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência “C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/08/2016 e término em 01/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22043R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP**  
**PORTARIA N.º 460/2016**

**DATA:** 08/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) AIDIR DO CARMO PEREIRA BARROS.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). AIDIR DO CARMO PEREIRA BARROS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/09/2016 e término em 26/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22210P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP**  
**PORTARIA N.º 450/2016**

**DATA:** 08/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIZANGELA PATRICIA PAGLIARI.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIZANGELA PATRICIA PAGLIARI, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência “C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/09/2016 e término em 22/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22224P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15**

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa, **MS HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 15.224.444/0001-88**, para fornecimento de materiais hospitalar para ser utilizado no Hospital Municipal do Município, adquirido pelo valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 05 de Setembro de 2016.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SAMAE  
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
DE TANGARÁ DA SERRA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2016/SAMAE – PREGÃO N.º 26/2016**

**Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME** inscrita no CNPJ: 11.387.627/0001-63 localizada na Avenida Senador Metelo, nº 1.180, bairro Porto, na cidade de Cuiabá – MT. CEP: 78.020-600, representada pela Sra. **LAIS CAPISTRANO DA PENHA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE**  
Valor: **R\$ 80.000,00**  
Vigência: início em **09 de setembro de 2016** até dia **09 de setembro de 2017**.

**SAMAE  
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
DE TANGARÁ DA SERRA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2016/SAMAE – PREGÃO N.º 26/2016**

**Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **SNF DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.934.286/0001-82, localizada na Estrada Bonsucesso Itaquacetuba, nº 80, Vila Maria de Lourdes, cidade de Guarulhos – SP. CEP: 07.251.280 representada pelo Sr. **VICTOR LAGROTTA JUNIOR**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE**.  
Valor: **R\$ 6.030,50**  
Vigência: início em **09 de setembro de 2016** até dia **09 de setembro de 2017**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR 024/2016 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE****EDITAL COMPLEMENTAR 024/2016****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados do Processo Seletivo nº 003/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **22/09/2016 às 07h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo:	699 -TÉCNICO DE RAIOS - X - LEI 3340/2010	20000000003/2016					
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	INSCRIÇÃO	Prova Objetiva	Resultado
1	196	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO	08/03/1981	11284501 SJ/MT	DEFERIDO	60	Classificado
2	27	RODRIGO DELCARO	29/11/1982	404556668 SSP/SP	DEFERIDO	60	Classificado

**Art. 2º.** Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 22/09/2016 e 23/09/2016 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Atestado de Vacinação do candidato;
- v) Cartão do SUS.

**Art. 3.** O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**Art. 4.** Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Setembro de 2016.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Itamar Martins Bonfim**

**Secretário Municipal de Saúde**

**SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS  
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017**

**CONVITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017**

O Poder Executivo, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Prof. Fábio Martins Junqueira**, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único; Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** os cidadãos Tangaraenses para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da LOA – Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Tangará da Serra para o Exercício Financeiro 2017, a ser realizada no auditório do Centro Municipal de Ensino Especial Isolda Storck, localizado na Rua 07-A, nº 900-W, Jardim Santa Lúcia, **no dia 23 de Setembro do corrente ano, com início às 15h00.**

Tangará da Serra/MT, 13 de Setembro de 2016. Prof. Fábio Martins Junqueira

**Prefeito Municipal de Tangará da Serra**

**SAMAE  
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
DE TANGARÁ DA SERRA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2016/SAMAE – PREGÃO N.º 26/2016**

**Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.717.170/0001-45, localizada na Av. Governador Júlio Campos, nº 6969, Cidade de Deus, na cidade de Várzea Grande, CEP: 78.158-075, representada pelo Sr. **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE**  
Valor: R\$ 138.400,00  
Vigência: início em 09 de setembro de 2016 até dia 09 de setembro de 2017.

**SAMAE**  
**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DE TANGARÁ DA SERRA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2016/SAMAE –**  
**PREGÃO N.º 28/2016**

**Partes:** Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, n.º 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 00.082.712/0001-05, localizada na Avenida Lions Internacional, n.º 220-W, Chácara 109, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, representada pelo Sr. **IVANIR PRÍMON JUNIOR**. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE.**  
**Valor: R\$ 2.185.500,00**  
**Vigência:** início em 15 de setembro de 2016 até dia 15 de setembro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/PP/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria n.º 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 14/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizada na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, DE NO MÍNIMO 20 MBPS, NO REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comer-

ciais e habilitação será realizada no **dia 10 de outubro de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portaltranspa...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides n.º 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 15 de setembro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

**SAMAE**  
**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DE TANGARÁ DA SERRA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2016/SAMAE –**  
**PREGÃO N.º 28/2016**

**Partes:** Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, n.º 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **IMPÇA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 20.591.765/0001-50, localizada na Avenida Florispina Azambuja, n.º 261, bairro Centro, cidade de Pontes e Lacerda – MT, CEP: 78.250-000, representada pelo (a) Sr. (a) **MILENA BUENO FANAIA PEREIRA**. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE.**  
**Valor: R\$ 981.000,00**  
**Vigência:** início em 15 de setembro de 2016 até dia 15 de setembro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 114/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

**EDITAL COMPLEMENTAR 114/2016**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 006/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n.º 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil n.º 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

**I - Dia 22/09/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:**

792 -VIGIA SEMEC							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
35	198470	JESIANE DA SILVA SANTOS	16/02/1984	4,65	60	64,65	CLASSIFICADO
36	1052	ANTONIO ALVES FERREIRA	25/11/1955	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
90 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
64	197453	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil n.º 2350-E – Jardim Europa, nos dias **23/09/2016 e 26/09/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;

- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangarada-serra.mt.gov.br](http://www.tangarada-serra.mt.gov.br);
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Setembro de 2016.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Adriano Alves Fernandes**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**SAMAE/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016/SAMAE**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO N.º 034/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de Outubro de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, n.º 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 21 de Setembro de 2016.

**PABLO RODRIGO PEREZ SELLE**

**Pregoeiro - SAMAE**

**SAMAE**  
**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DE TANGARÁ DA SERRA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2016/SAMAE –**  
**PREGÃO N.º 28/2016**

**Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, n.º 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 06.201.820/0001-28, localizada na Rua 2, S/N.º, Quadra 03 – Casa 04, bairro São José, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.088-540, representada pelo Sr. **BENEDITO CARLOS DE QUEIROZ**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE**. Valor: **R\$ 255.600,00**  
**Vigência: início em 15 de setembro de 2016 até dia 15 de setembro de 2017.**

**SAMAE**  
**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DE TANGARÁ DA SERRA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2016/SAMAE –**  
**PREGÃO N.º 28/2016**

**Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Bra-

sil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 15.551.680/0001-09, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 3577 – Sala 04, bairro Boa Esperança, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.068-600, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE**.  
Valor: R\$ 504.000,00  
Vigência: início em 15 de setembro de 2016 até dia 15 de setembro de 2017.

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **ÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 08.908.868/0001-04, localizada na Avenida das Torres, Quadra 02 Lote 17, Jardim Imperial II, na cidade de Cuiabá, CEP: 78.076.001, representada pelo Sr. **ANTÔNIO ALVES**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE**  
Valor: R\$ 168.000,00  
Vigência: início em 09 de setembro de 2016 até dia 09 de setembro de 2017.

**SAMAE**  
**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2016/SAMAE – PREGÃO N.º 26/2016**

**SERRAPREV**  
**BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADADO - AGOSTO/2016 - SERRAPERV**

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/08/2016  
PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA  
Página: 1 de 1  
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado  
Período: AGOSTO/2016

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	16.021.086,33	12.534.201,65	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	5.402.211,95	4.376.768,20
VINCULADA	16.021.086,33	12.534.201,65	VINCULADA	5.402.211,95	4.376.768,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.021.086,33	12.534.201,65	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.402.211,95	4.376.768,20
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	813.403,26	577.363,33	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	836.774,55	2.521.218,16
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	4.635,68	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	29.420,35	1.943.000,26
PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO ANT	0,00	550,72
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	786.321,46	18.101,69	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	21.072,63
CONSIGNAÇÕES	670.044,94	559.261,64	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	28.033,67	0,00
			CONSIGNAÇÕES	779.320,53	556.594,55
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	38.443.758,02	28.886.821,46	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	49.039.261,11	35.100.400,08
BANCO CONTA MOVIMENTO	159.669,27	13.827,40	BANCO CONTA MOVIMENTO	221.440,68	160.195,63
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	38.284.088,75	28.872.994,06	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	48.817.820,43	34.940.204,45
<b>TOTAL (V)=(I+II+III+IV)</b>	<b>55.278.247,61</b>	<b>41.998.386,44</b>	<b>TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>55.278.247,61</b>	<b>41.998.386,44</b>
Tangará da Serra, 31 de AGOSTO de 2016					
<b>HELITON LUIZ DE OLIVEIRA</b> DIRETOR EXECUTIVO	<b>MÔNICA REGINA DE ARAÚJO</b> CRC-MT 13.864/O-1				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 84/2016**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENAS DE USO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT – ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de compras**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.978.212/0001/00, com sede na Avenida Cloves Felício Vitoratto, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º

227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, n.º 93, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.804.377/0003-59, situada na Av. Natalino João Brescansin, n.º 499, Centro, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG sob o n.º 4.238.290-6 SSP e inscrito no CPF sob o n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**. As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo o Pregão Presencial nº 18/2015, aparado pelas Leis n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 04 (quatro) meses, o prazo do Contrato número **84/2015**, datado de 11 de maio de 2015, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de dezembro de 2016 e aditiva 25 % por cento do valor inicial do contrato que corresponde o valor de R\$ 51.789,00.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economia e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

#### CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 31 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT  
MILTON JOSÉ TONIAZZO/PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PUBLICALTD  
JOSE CARLOS UREIAS  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI  
CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2016

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **001/2016**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A NECESSIDADE DE DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE À MT – 260 E

MT – 110, BEM COMO A ESTRADA VICINAL VIA VILA NOVA – GUIRATINGA, FACILITANDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO POR PARTE DOS PRODUTORES RURAIS. A Favor da Empresa **ORIZEVALDO ALVES QUIRINO ME** Com o seguinte CNPJ: **15.320.516/0001-90** No valor de **R\$: 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Tesouro, 21 de SETEMBRO 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 092/2016

**Eduardo Abelaira Vizotto - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.164/91 art. 90, conforme Administração Pública.**

#### RESOLVE:

Interromper as Férias do servidor **CARLOS OBERTO DA SILVA – Mat. Nº 519**, lotado na ETA II, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e Esgoto tendo visto a supremacia do interesse público sobre o privado estabelecido pelo o art. 90 da Lei 1.164/91 Estatuto do Servidor Público Municipal.

Outrossim, fica estabelecido o novo período de gozo das férias remanescentes a 15 dias que serão gozadas de 01/12/2016 a 15/12/2016.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**  
**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

#### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA N. 01/2016

Processo n. 380629/2016 O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n. 25/2016, comunica a todos os interessados que após cumprimento à norma estabelecida pelo artigo 109, I “a” da lei n. 8.666/93 realizará a fase de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas HABILITADAS na Chamada Pública n.01/2016, no dia **27 de setembro de 2016 às 14h00min**, na sala de Licitações do Município de Várzea Grande-MT.Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2016. Landolfo Lazaro Vilela Garcia ,Presidente da CPL.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.56/2016

#### REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 377511/2016

**Processo n. 377511/2016** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.56/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/ MT E SUAS UNIDADES, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/09/2016**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 111/2016

Validade: **12 (doze) meses.**

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA 00 539 955/0001-11		Unidade	Quant	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
Ordem	Descrição				

1	Água Raz 100 ml. MARCA: ACRILEX	Vidros	40	R\$ 4,55	R\$ 182,00
6	Agulha N° 12 característica sem ponta, aplicação ponto cruz. MARCA: CORRENTE	Unidade	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
13	Agulha p/ crochê n° 2,5. MARCA: ARANHA	Unidade	600	R\$ 3,47	R\$ 2.082,00
20	Agulha p/ crochê n° 3,5. MARCA: ARANHA	Unidade	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
23	Alfinete brinco. MARCA: MUNDO NOVO	Pacote	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
27	Algodão com fibras brancas, característica com formato de bola. MARCA: HIGIE TOPP	Pacote	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
30	Anilina cores variadas à escolha do contratante c/ 10 ml. MARCA: GLITTER	Unidade	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
34	Argola, característica metal tamanho pequeno MARCA: OF	Unidade	400	R\$ 0,16	R\$ 64,00
38	Argola plástica pequena - cores variadas MARCA: JOWANA	Unidade	200	R\$ 0,07	R\$ 14,00
39	Balão cores variadas pct com 50 unidades MARCA: PIC PIC	Pacote	4000	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
40	Barbante mesclado N°04 MARCA: EURO ROMA	Unidade	400	R\$ 18,65	R\$ 7.460,00
42	Barbante, N° 04, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido - fio algodão. MARCA: EURO ROMA	Unidade	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
44	Barbante, N° 06, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido - fio algodão. MARCA: EURO ROMA	Unidade	5000	R\$ 23,70	R\$ 118.500,00
45	Barbante, N° 08, novelo 1 kg, aplicação uso artesanal cor Cru - fio de algodão. MARCA: EURO ROMA	Unidade	1000	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00
46	Barbante, N° 08, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido - fio algodão. MARCA: EURO ROMA	Unidade	1000	R\$ 25,32	R\$ 25.320,00
48	Base seladora para artesanato. MARCA: ACRILEX	Unidade	60	R\$ 7,48	R\$ 448,80
50	Baú liso, característica MDF 10x15. MARCA: DEMETRIOS	Unidade	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
51	Betume 100 ml. MARCA: ACRILEX	Vidros	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
53	Bisnaga de corante para tinta Amarela 50 ml. MARCA: XADREZ	Unidade	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
54	Bisnaga de corante para tinta Azul 50 ml. MARCA: XADREZ	Unidade	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
56	Bisnaga de corante para tinta Vermelha 50 ml. MARCA: XADREZ	Unidade	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
58	Bola, composição isopor, n° 100. MARCA: STYFORM	Unidade	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
59	Bola, composição isopor, n° 200. MARCA: STYFORM	Unidade	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
62	Bola, composição isopor, n° 50, MARCA: STYFORM	Unidade	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
63	Bola, composição isopor, n° 75. MARCA: STYFORM	Unidade	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
64	Boleador de plástico para biscuit. MARCA: TOKE E CRIE	Unidade	100	R\$ 41,80	R\$ 4.180,00
65	Bordado Inglês com 2 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 10 Mt. MARCA: S. PROCHOVINIK	Peça	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
66	Bordado Inglês com 5 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 10 Mt. MARCA: S.PROCHOVINIK	Peça	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
67	Bordado Inglês com 10 cm de largura, com passa fita, 100% algodão (cores à escolha do contratante).MARCA: S.PROCHOVINIK	Peça	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
70	Bastão de cola quente fino. MARCA: MARIPEL	Unidade	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
71	Bastão de cola quente grosso. MARCA: MARIPEL	Unidade	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
72	Botão de strass pequeno para roupa. MARCA; ARANHA	Unidade	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
73	Botão mini de camisaria (colorido) pacote com 50 unidades. MARCA: ARANHA	Pacote	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
74	Botão strass médio. MARCA: ARANHA	Unidade	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
75	Botão, composição massa, tamanho grande, formato diversos. MARCA: IBG	Unidade	400	R\$ 0,36	R\$ 144,00
76	Botão, composição massa, tamanho mini. MARCA: IBG	Unidade	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
81	Caixa retangular 10x15, característica MDF. MARCA: DEMETRIOS	Unidade	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
82	Caixinha em MDF, medindo aproximadamente 10x10. MARCA: DEMETRIOS	Unidade	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
84	Caneta para tecido, característica, cores diversas. MARCA: ACRILEX	Unidade	600	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
85	Carbono p/ tecido Cx C/40 FLS. MARCA: ARANHA	Caixa	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
90	Chinelo de dedo - cores variadas - N° 37/38. MARCA: HAVAIANAS	Unidade	200	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
91	Chinelo de dedo - cores variadas - N° 38/39. MARCA: HAVAIANAS	Unidade	200	R\$ 12,22	R\$ 2.444,00
95	Cola branca de 01 litro para artesanato. MARCA: ACRILEX	Unidade	200	R\$ 25,30	R\$ 5.060,00

96	Cola de silicone líquida 51gr. MARCA: BRW	Unidade	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
97	Cola instantânea Multiuso 20 gr. MARCA: TEK BOND	Unidade	400	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
111	Tinta Dimensional Relevô 3D (cores a escolha do contratante). MARCA: ACRILEX	Unidade	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
114	Elástico fino redondo (branco) c/100mts. MARCA: SÃO JOSE	Peça	100	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
116	Emborrachado com 1,40 de largura, borracha forrada c/ tecido. MARCA: KELSON	Metros	200	R\$ 42,80	R\$ 8.560,00
121	EVA - fino tam 40 CM x 48 CM MARCA: BRW	Unidade	4000	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00
122	Eva atalhado - cores MARCA: SELLER	Unidade	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
125	Fecho de colar . MARCA: MUNDO NOVO	Pacote	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
128	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 00 cores variadas 100 mts. MARCA: PROGRESSO	Peça	1080	R\$ 13,33	R\$ 14.396,40
130	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 02 cores variadas 10 mts. MARCA: CIRCULO	Peça	1080	R\$ 2,92	R\$ 3.153,60
131	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 03 cores variadas 10 mts. MARCA: CIRCULO	Peça	1080	R\$ 3,77	R\$ 4.071,60
132	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 04 cores variadas 100 mts. MARCA: PROGRESSO	Peça	1080	R\$ 12,70	R\$ 13.716,00
136	Fítilho cores variadas a escolha do contratante. MARCA: D GRAFIA	Rolo	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
138	Folha de isopor de 20 mm. MARCA: STYROFORM	Unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
139	Folha de isopor de 10 mm. MARCA: STYROFORM	Unidade	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
140	Folha de isopor nº 50 mm. MARCA: STYROFORM	Unidade	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
143	Giz de cera caixa com 12 unidades coloridos. MARCA: MARIPEL	Caixa	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
144	Glitter (Diversas Cores) 3gr. MARCA: APLICOR	Pacote	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
153	Juta Colorida MARCA: NON WOVEN	Metros	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
159	Lacinhos de fita G MARCA: YASMIN	Pacote	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
161	Lacinhos de fita P MARCA: YASMIN	Pacote	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
163	Lápis de cor caixa com 24 cores MARCA; LABRA	Caixa	6000	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00
164	Lápis 6b preto MARCA: TRIS	Unidade	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
172	Linha para crochê 100% algodão com 500 metros (cores variadas a escolha do contratante) MARCA: ANNE	Rolo	4000	R\$ 13,90	R\$ 55.600,00
173	Manta acrílica MARCA: ALLFIBRA	Metros	160	R\$ 6,90	R\$ 1.104,00
187	Mini estrusora ejetor para biscuit MARCA: BLUE STAR	Unidade	40	R\$ 39,50	R\$ 1.580,00
188	Molde de silicone vários modelos para biscuit, tamanhos pequenos MARCA: SPACCHI	Unidade	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
189	Molde de silicone vários modelos para biscuit, tamanhos médios MARCA: SPACCHI	Unidade	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
190	Molde de silicone vários modelos para biscuit, tamanhos grandes MARCA: SPACCHI	Unidade	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
195	Olho móvel, aplicações biscuit, tamanho P, pacote com 100 Uni MARCA: DEMETRIOS	Pacote	20	R\$ 3,92	R\$ 78,40
198	Palito de picolé pacote com 50 unidades MARCA: AUREA	Pacote	400	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
200	Papel cartão MARCA: VMP	Unidade	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
202	Papel kraft pardo 66 x 96 MARCA: SCRITY	Unidade	40	R\$ 0,95	R\$ 38,00
203	Papel manteiga MARCA: VMP	Unidade	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
204	Papel molde MARCA: RST	Unidade	40	R\$ 0,75	R\$ 30,00
205	Papel para scrap dupla face estampas variadas a escolha do contratante MARCA: TOKE E CRIE	Unidade	25	R\$ 3,98	R\$ 99,50
206	Papel Paraná gramatura 80 MARCA: VMP	Unidade	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
217	Pincel chato para pintura em tecido Nº 00 MARCA: TIGRE	Unidade	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
218	Pincel chato para pintura em tecido Nº 02 MARCA: TIGRE	Unidade	400	R\$ 2,06	R\$ 824,00
219	Pincel chato para pintura em tecido Nº 04 MARCA: TIGRE	Unidade	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
221	Pincel chato para pintura em tecido Nº 08 MARCA: TIGRE	Unidade	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
222	Pincel chato para pintura em tecido nº 10 MARCA: TIGRE	Unidade	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
223	Pincel chato para pintura em tecido Nº 14 MARCA: TIGRE	Unidade	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00

224	Pincel chato para pintura em tecido N° 16 MARCA: TIGRE	Unidade	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
226	Pincel chato para pintura em tecido n° 20 MARCA: TIGRE	Unidade	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
227	Pincel chato para pintura em tecido n° 24 MARCA: TIGRE	Unidade	60	R\$ 7,95	R\$ 477,00
228	Pincel de pelo de marta N° 0 MARCA: TIGRE	Unidade	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
229	Pincel de pelo de marta N° 00 MARCA: TIGRE	Unidade	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
230	Pincel de pelo de marta N° 14 MARCA: TIGRE	Unidade	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
231	Pincel de Pelo de marta N° 20 MARCA: TIGRE	Unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
235	Pistola de cola quente grande MARCA: ADECK	Unidade	500	R\$ 22,70	R\$ 11.350,00
236	Pistola de cola quente pequena MARCA: ADECK	Unidade	500	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
237	Porta fralda característica MDF, liso MARCA: DEMETRIOS	Unidade	60	R\$ 29,80	R\$ 1.788,00
238	Porta retrato 10 x15 em MDF liso MARCA: DEMETRIOS	Unidade	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
240	Prendedor de roupas MARCA: PARANA	Pacote	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
241	Recortes em MDF diversos modelos MARCA: DEMETRIOS	Unidade	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
242	Régua 30 cm, característica transparente MARCA: WALEU	Unidade	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
243	Régua 50 cm, característica transparente MARCA: WALEU	Unidade	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
247	Renda de algodão com 10 cm de largura - cor branca MARCA: NYBC	Peça	20	R\$ 174,40	R\$ 3.488,00
248	Renda de algodão estreita com 7 cm largura cor branca MARCA: NYBC	Peça	20	R\$ 127,36	R\$ 2.547,20
250	Rolo de espuma 15 cm para pintura MARCA: TIGRE	Unidade	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
251	Sianinha estreita varias cores MARCA: SÃO JOSE	Peça	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
252	Sianinha larga, composição 100 % viscosa, cores diversas MARCA: SÃO JOSE	Peça	100	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
256	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 10x 15 MARCA: GUEDES	Unidade	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
262	Tesoura tamanho médio característica com ponta MARCA: GOLLER	Unidade	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
263	Tinta á óleo p/ tela cores variadas CX c/08 bisnagas MARCA: ACRILEX	Caixa	40	R\$ 39,50	R\$ 1.580,00
264	Tinta Acrílica (Amarelo Ouro) MARCA: ACRILEX	Unidade	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
266	Tinta Acrílica (Azul Turquesa) MARCA: ACRILEX	Unidade	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
267	Tinta Acrílica (Branco) MARCA: ACRILEX	Unidade	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
268	Tinta Acrílica (Laranja) MARCA: ACRILEX	Unidade	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
269	Tinta Acrílica (Vermelha) MARCA: ACRILEX	Unidade	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
270	Tinta Acrílica (Violeta) MARCA: ACRILEX	Unidade	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
271	Tinta acripuff, aplicação tecido, solúvel em água MARCA: ACRILEX	Unidade	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
272	Tinta aplicações tecido, solúvel em água, cx com 12 unidades, cores variadas a escolha do contratante MARCA: ACRILEX	Caixa	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
273	Tinta dimensional 20 ml com glitter MARCA: ACRILEX	Unidade	160	R\$ 4,85	R\$ 776,00
276	Tinta PVA 250 ml diversas cores MARCA: ACRILEX	Unidade	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
277	Tinta spray acrílica cores diversas MARCA: ACRILEX	Unidade	300	R\$ 19,60	R\$ 5.880,00
278	Tinta squizz MARCA: GLITTER	Unidade	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
279	Tinta, aplicação tecido, solúvel em água, cor clareador incolor 37ml MARCA: ACRILEX	Caixa	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
280	Toalha de banho com, faixa de étamine para bordar 100% algodão MARCA: SANTISTA	Unidade	300	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00
282	Toalha de rosto MARCA: SANTISTA	Unidade	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
285	Velcro estreito branco MARCA: ARTEPUNTO	Rolo	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
286	Velcro estreito preto MARCA: ARTEPUNTO	Rolo	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
290	Verniz Vitral 37 ml cores MARCA: ACRILEX	Vidros	200	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
291	Viés estreito cores variadas a escolha do contratante MARCA: PERIPAN	Peça	40	R\$ 7,85	R\$ 314,00
292	Viés largo cores variadas a escolha do contratante MARCA: PERIPAN	Peça	40	R\$ 9,52	R\$ 380,80

293	Zíper 10 cm cores variadas a escolha do contratante MARCA: AQUARELA	Unidade	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
294	Zíper 15 cm cores variadas a escolha do contratante MARCA: ARANHA	Unidade	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
295	Zíper 20 cm cores diversas MARCA: LULITEX1	Unidade	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
296	Zíper 25 cm diversas cores MARCA: ARANHA	Unidade	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
297	Zíper 40 Cm cores diversas MARCA: LULITEX	Unidade	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 533.012,30 (quinhentos e trinta e três mil doze reais e trinta centavos)</b>					
<b>AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E IFORMÁTICA LTDA 16.793.330/0001-11</b>					
Ordem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
2	Agulha de costura de mão nº 08 MARCA: NYBC	Unidade	400	R\$ 0,10	R\$ 40,00
3	Agulha de costura de mão nº 11 MARCA: NYBC	Unidade	400	R\$ 0,10	R\$ 40,00
4	Agulha de costura de mão nº 12 MARCA: NYBC	Unidade	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
5	Agulha de maquina nº 11 MARCA: SINGER	Unidade	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
7	Agulha Nº 13 característica sem ponta, aplicação ponto cruz MARCA: CORRENTE	Unidade	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
8	Agulha Nº 16, característica sem ponta, aplicação ponto cruz MARCA: CORRENTE	Unidade	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
9	Agulha Nº 18 característica sem ponta, aplicação ponto cruz MARCA: CORRENTE	Unidade	400	R\$ 0,36	R\$ 144,00
10	Agulha Nº 20 Características sem ponta, aplicação ponto cruz MARCA: CORRENTE	Unidade	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
11	Agulha Nº 22 características sem ponta, aplicações ponto cruz MARCA: CORRENTE	Unidade	240	R\$ 0,36	R\$ 86,40
12	Agulha Nº 24 característica sem ponta, aplicação ponto cruz MARCA: AQUARELA	Unidade	240	R\$ 0,29	R\$ 69,60
14	Agulha p/ crochê nº 1,75 MARCA: TULIPA	Unidade	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00
15	Agulha p/ crochê nº 04 MARCA: TULIPA	Unidade	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
16	Agulha p/ crochê nº 05 MARCA: CORRENTE	Unidade	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
17	Agulha p/ crochê nº 06 MARCA: TULIPA	Unidade	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
18	Agulha p/ crochê nº 07 MARCA: CORRENTE	Unidade	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
19	Agulha p/ crochê nº 08 MARCA: TULIPA	Unidade	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
21	Agulha p/ crochê nº 4,5 MARCA: ARANHA	Unidade	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
22	Agulheiro cesta c/12 und MARCA: IMP	Unidade	200	R\$ 12,79	R\$ 2.558,00
24	Alfinete contra pino MARCA: MUNDO NOVO	Pacote	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
25	Alfinete de cabeça colorido Nº 31 mm - caixa com 100 UN. MARCA: COATS	Caixa	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
26	Alfinete de segurança Nº 05 - caixa com 100 unidades cada MARCA: IARA	Caixa	100	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
28	Alicate para bijuteria bico chato com corte MARCA: ALLFIBRA	Unidade	200	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00
29	Alicate para bijuteria bico redondo MARCA: IDEAL	Unidade	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
31	Anzol p/ brinco c/50 und MARCA: IMP	Pacote	20	R\$ 7,53	R\$ 150,60
32	Arame base pacote com 10 Mt, espessura Nº 20 MARCA: MUNDO NOVO	Pacote	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
33	Arame liso colorido MARCA: DEMETRIOS	Rolo	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
35	Argola de bijuteria MARCA: OF	Pacote	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
36	Argola plástica grande - cores variadas MARCA: MUNDO NOVO	Unidade	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
37	Argola plástica média - cores variadas MARCA: IMP	Unidade	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
41	Barbante, Nº 04, novelo 1 kg, aplicação uso artesanal cor Cru - fio de algodão. MARCA: ROMA	Unidade	600	R\$ 16,63	R\$ 9.978,00
43	Barbante, Nº 06, novelo 1 kg, aplicação artesanal cor Cru - fio de algodão. MARCA: ROMA	Unidade	600	R\$ 16,09	R\$ 9.654,00
47	Base p/ brinco grande MARCA: IMP	Unidade	100	R\$ 11,06	R\$ 1.106,00
49	Bastidor com tarraxa grande MARCA: ARANHA	Unidade	400	R\$ 21,99	R\$ 8.796,00
52	Bigode de bichinho (artesanato) MARCA: BLESSED	Pacote	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60
55	Bisnaga de corante para tinta Preta 50 ml MARCA: XADREZ	Unidade	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00

57	Bola, composição isopor de 150 mm MARCA:STYROFORM	Unidade	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
60	Bola, composição isopor, nº 25 MARCA: STYROFORM	Unidade	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
61	Bola, composição isopor, nº 30 MARCA: STYROFORM	Unidade	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
68	Bordado Inglês, com 15 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 10 metros. MARCA: ART PONT	Peça	100	R\$ 43,88	R\$ 4.388,00
69	Chaton com 200 unid. MARCA: IMP	Pacote	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
77	Botão pequeno, formato de perola MARCA: BLESSED	Unidade	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
78	Botão médio, formato de perola MARCA: BLESSED	Unidade	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00
79	Brocha MARCA: TIGRE	Unidade	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
80	Caixa quadrada 15x15 característica MDF MARCA: DEMETRIOS	Unidade	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
83	Caixinha em MDF, medindo aproximadamente 8x8. MARCA: DEMETRIOS	Unidade	210	R\$ 4,50	R\$ 945,00
86	Chinelo de dedo - cores variadas - Nº 33/34 MARCA: HAVAIANAS	Unidade	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
87	Chinelo de dedo - cores variadas - Nº 34/35 MARCA: HAVAIANAS	Unidade	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
88	Chinelo de dedo - cores variadas - Nº 35/36 MARCA: HAVAIANAS	Unidade	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
89	Chinelo de dedo - cores variadas - Nº 36/37 MARCA: HAVAIANAS	Unidade	200	R\$ 11,82	R\$ 2.364,00
92	Chinelo de dedo - cores variadas - Nº 39/40 MARCA: HAVAIANAS	Unidade	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
93	Chinelo de dedo - cores variadas - Nº 40/41 MARCA: HAVAIANAS	Unidade	200	R\$ 11,88	R\$ 2.376,00
94	Cola adesivos de contato, uso universal - peso 75 g MARCA: AMAZONAS	Unidade	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
98	Cola para isopor 90 gr MARCA: KOALA	Unidade	600	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
99	Cola para Scrapbooking 100g MARCA: TOK E CRIE	Unidade	60	R\$ 39,70	R\$ 2.382,00
100	Cola para tecido embalagem 35 g MARCA: ACRILEX	Unidade	600	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00
101	Cola permanente 37 gr MARCA: ACRILEX	Unidade	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
102	Cola Porcelana Fria 1 kg MARCA:CASCOREZ	Unidade	100	R\$ 29,15	R\$ 2.915,00
103	Corda fina (sisal) rolo grande MARCA: ARANHA	Rolo	40	R\$ 8,96	R\$ 358,40
104	Cordão dourado (rolo) MARCA: SÃO JOSE	Rolo	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
105	Cordão encerado (rolo) MARCA: SETTA	Rolo	600	R\$ 11,80	R\$ 7.080,00
106	Cordão grosso p/ alça d bolsa (rolo grande) tipo cordão de São Francisco RL c/10mt MARCA: IMP	Rolo	10	R\$ 21,09	R\$ 210,90
107	Cordão prata (rolo) MARCA: SÃO JOSÉ	Rolo	100	R\$ 23,92	R\$ 2.392,00
108	Corrente fina metal MARCA: IMP	Mt	100	R\$ 29,92	R\$ 2.992,00
109	Corrente média metal MARCA: IMP	Mt	100	R\$ 48,95	R\$ 4.895,00
110	Cortadores p/ biscuit MARCA: IMP	Unidade	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
112	Elástico fino chato (branco) c/10mts MARCA: ZANOTTI	Peça	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
113	Elástico médio chato (branco) c/10mts MARCA: ZANOTTI	Peça	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
115	Elástico médio redondo (branco) c/100mts MARCA: SÃO JOSÉ	Peça	100	R\$ 43,35	R\$ 4.335,00
117	Enchimento 100% silicone MARCA: TROMBIM	Pacote	200	R\$ 39,45	R\$ 7.890,00
118	Endurecedor para linha e barbante 250gr MARCA: GLITTER	Unidade	100	R\$ 18,59	R\$ 1.859,00
119	Espátula para textura MARCA: TIGRE	Unidade	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
120	Espeto de bambu para churrasco 25 cm pacote com 100 unidades MARCA: THEOTO	Pacote	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
123	Faixa em ráfia MARCA: SANTA RITA	Metros	400	R\$ 18,65	R\$ 7.460,00
124	Fecho com imã p/bolsa MARCA: OF	Unidade	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
126	Fecho rosca MARCA: MUNDO NOVO	Unidade	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
127	Fio de silicone com 10 metros MARCA: ARANHA	Rolo	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
129	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 01 cores variadas 10 mts MARCA: PROGRESSO	Peça	1080	R\$ 2,20	R\$ 2.376,00
133	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 05 cores variadas 10 mts MARCA: CIRCULO	Peça	1080	R\$ 3,98	R\$ 4.298,40

134	Fita decorativa de TNT (Diversas cores) MARCA: IMP	Rolo	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
135	Fita floral MARCA: ARANHA	Rolo	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
137	Flores de Biscuit pequenas MARCA: DEMETRIOS	Unidade	200	R\$ 0,06	R\$ 12,00
141	Folha de isopor nº 75 mm MARCA: ISOESTE	Unidade	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
142	Ganchos (para porta chave) MARCA: IMP	Unidade	600	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
145	Glitter dourado 500 gr MARCA: LANTECOR	Pocote	200	R\$ 30,12	R\$ 6.024,00
146	Glitter prata 500 gr MARCA: LANTECOR	Pocote	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
147	Grampeador de Pressão (tipo Rocama) MARCA: ROCAMA	Unidade	30	R\$ 77,64	R\$ 2.329,20
148	Goma laca indiana, apresentação pote 100 ml, aplicação imperm MARCA: ACRILEX	Unidade	40	R\$ 8,72	R\$ 348,80
149	Guardanapo para decapagem, estampas variadas MARCA:IMP	Unidade	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
150	Manta imantada MARCA: SERILON	Metro	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
151	Jogo de esteca com 12 peças para biscuit MARCA:BLUE STAR	Jogo	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
152	Jogo de tubos modeladores para meia de seda MARCA: ORIEN-TAL	Jogo	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
154	Juta crua, largura 1 (um) metro, tipo aramex, cores diversas MARCA:CASTEXTIL	Metros	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
155	Kit carimbos de plástico para biscuit MARCA: BLUE STAR	Kit	20	R\$ 34,75	R\$ 695,00
156	Kit de cortador redondo de plástico para biscuit MARCA: BLUE STAR	Kit	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
157	Kit para craquele verniz 2x100 ml cores variadas a escolha do contratante MARCA: ACRILEX	Kit	50	R\$ 15,83	R\$ 791,50
158	Lã para tapete MARCA: IMP	Unidade	160	R\$ 31,05	R\$ 4.968,00
160	Lacinhos de fita M MARCA: YASMIN	Pacote	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
162	Lantejoulas diversas cores 3gr c/12 und MARCA: GLITTER	Pacote	1000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
165	Linha de costura reta, 100 % algodão, cores variadas a escolha do contratante MARCA: CIRCULO	Unidade	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
166	Linha de meada p/ ponto cruz - cores variadas a escolha do contratante MARCA: ANCHOR	Unidade	4000	R\$ 1,78	R\$ 7.120,00
167	Linha fina novelo com 100 metros, 100 % algodão, cores variadas a escolha do contratante MARCA: CAMILA	Unidade	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
168	Linha de pescar Nº 0,40 -transparente (com 100 mts)MARCA: DOURADO	Unidade	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
169	Linha de pescar Nº 0,30 - transparente (com 100 mts)MARCA: DOURADO	Unidade	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
170	Linha de pescar Nº 0,35 - transparente (com 100 mts) MARCA: DOURADO	Unidade	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00
171	Linha 100 % poliéster aplicação crochê em tecido leve MARCA:INCONFIO	Unidade	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
174	Manta R2 MARCA: CATARINENSE	Metros	1000	R\$ 17,04	R\$ 17.040,00
175	Massa para biscuit grande cor natural com 1 kg MARCA: JL	Kg	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
176	Meia de seda boucle MARCA: ORIENTAL	Par	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
177	Meia de seda lisa (artesanato) MARCA: ORIENTAL	Par	200	R\$ 2,12	R\$ 424,00
178	Perola G, pacote com 1 Kg MARCA; BLESSED	Pacote	20	R\$ 132,45	R\$ 2.649,00
179	Perola M, pacote com 1 Kg , MARCA:BLESSED	Pacote	20	R\$ 128,80	R\$ 2.576,00
180	Perola P, pacote com 1 Kg MARCA: BLESSED	Pacote	20	R\$ 133,74	R\$ 2.674,80
181	Miçanga, característica pérola grande, cores variadas a escolha do contratante MARCA: IMP	Kg	20	R\$ 131,90	R\$ 2.638,00
182	Miçanga, característica pérola média, cores variadas a escolha do contratante MARCA: IMP	Kg	40	R\$ 132,95	R\$ 5.318,00
183	Miçanga, característica pérola pequena, cores variadas a escolha do contratante MARCA:IMP	Kg	40	R\$ 131,85	R\$ 5.274,00
184	Miçangas tamanho grande, cores variadas a escolha do contratante MARCA: IMP	Unidade	40	R\$ 4,89	R\$ 195,60
185	Miçangas tamanho médio, cores variadas a escolha do contratante MARCA: IMP	Unidade	60	R\$ 4,74	R\$ 284,40
186	Miçangas tamanho pequeno, cores variadas a escolha do contratante MARCA: IMP	Unidade	60	R\$ 4,74	R\$ 284,40
191	Molde vazado para pintura em tecido tamanhos pequenos MARCA: ACRILEX	Unidade	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00
192	Olho de coelho MARCA: DEMETRIO	Pacote	20	R\$ 4,78	R\$ 95,60
193	Olho de urso MARCA: DEMETRIO	Pacote	20	R\$ 4,78	R\$ 95,60

194	Olho móvel, aplicações biscuit, tamanho M, pacote com 100 Uni MARCA:ARANHA	Pacote	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
196	Pagina para scrapbooking com relevo MARCA: TOK E CRIE	Unidade	200	R\$ 5,99	R\$ 1. 198,00
197	Pagina para scrapbooking varias estampas MARCA:TOK E CRIE	Unidade	200	R\$ 6,01	R\$ 1. 202,00
199	Pano de prato, tecido grosso, cor branca MARCA: LIMPEX	Unidade	4000	R\$ 3,15	R\$ 12. 600,00
201	Papel couro MARCA: IMP	Unidade	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
207	Papel termo colante, característica colante (para patchwork) dupla face MARCA: FIORELLA	Metro	200	R\$ 8,88	R\$ 1. 776,00
208	Passa fita fina (cor: Branco – com 13.7 metros cada) MARCA: ART PONT	Peça	1440	R\$ 18,23	R\$ 26. 251,20
209	Passa fita média (cor: Branco – com 13.7 metros cada) MARCA: ART PONTO	Peça	100	R\$ 17,95	R\$ 1. 795,00
210	Pedraria flores grande MARCA: IMP	Unidade	200	R\$ 8,98	R\$ 1. 796,00
211	Pedraria flores media MARCA:IMP	Unidade	200	R\$ 6,99	R\$ 1. 398,00
212	Pedraria flores pequenas MARCA: IMP	Unidade	200	R\$ 5,03	R\$ 1. 006,00
213	Perfurador para papel vários modelos MARCA: TOK E CRIE	Unidade	20	R\$ 50,40	R\$ 1. 008,00
214	Pincel 1" para pintura de parede MARCA: TIGRE	Unidade	120	R\$ 7,38	R\$ 885,60
215	Pincel 1"1/2 para pintura de parede MARA:TIGRE	Unidade	120	R\$ 10,95	R\$ 1. 314,00
216	Pincel chanfrado Nº 10 MARCA: CONDOR	Unidade	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
220	Pincel chato para pintura em tecido Nº 06 MARCA CONDOR	Unidade	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
225	Pincel chato para pintura em tecido Nº 18 MARCA:CONDOR	Unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
232	Pincel de pelo de marta redondo Nº 12 MARCA: TIGRE	Unidade	100	R\$ 18,40	R\$ 1. 840,00
233	Pingente bijuteria pote com 10 unidades MARCA: TIGRE	Pote	100	R\$ 35,50	R\$ 3. 550,00
234	Pistilo MARCA: ANASTACIO	Pacote	200	R\$ 14,89	R\$ 2. 978,00
239	Pote bebê trio. Liso, característica MDF 8x8x12 MARCA: DEME- TRIOS	Unidade	100	R\$ 36,00	R\$ 3. 600,00
244	Renda (nº 02 – Cor Azul Bebe) rolo com 50 metros MARCA: NA- JAR	Rolo	100	R\$ 32,09	R\$ 3. 209,00
245	Renda (nº 02 – Cor Branco) rolo com 50 metros MARCA: NAJAR	Rolo	100	R\$ 32,09	R\$ 3. 209,00
246	Renda (nº 02 – Cor Rosa Bebe) rolo com 50 metros MAR- CA:NAJAR	Rolo	100	R\$ 32,09	R\$ 3. 209,00
249	Rolo de espuma 03 cm, para pintura MARCA: TIGRE	Unidade	200	R\$ 5,99	R\$ 1. 198,00
253	Solvente 100ml MARCA: ACRILEX	Vidros	40	R\$ 9,89	R\$ 395,60
254	Strass em manta 6x45 cm MARCA: IMP	Unidade	100	R\$ 34,39	R\$ 3. 439,00
255	Tarraxa brinco MARCA: IMP	Pacote	20	R\$ 30,98	R\$ 619,60
257	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 20x 30 MARCA: GUEDES	Unidade	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
258	Terminal de metal p/ colarMARCA: MUNDO NOVO	Pacote	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
259	Termolina leitosa - vidro com 500 ml MARCA: ACRILEX	Unidade	100	R\$ 17,95	R\$ 1. 795,00
260	Tesoura de picotar MARCA: MASTERPRINT	Unidade	200	R\$ 54,29	R\$ 10. 858,00
261	Tesoura grande 660 -8 1/2 - com 21 cm MARCA: MUNDIAL	Unidade	400	R\$ 40,90	R\$ 16. 360,00
265	Tinta Acrílica (Amarelo Limão) MARCA: ACRILEX	Unidade	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
274	Tinta Guache cx com 6 unidades MARCA: ACRILEX	Caixa	300	R\$ 3,99	R\$ 1. 197,00
275	Tinta para pintura facial (diversas cores) MARCA:GLITTER	Unidade	400	R\$ 4,82	R\$ 1. 928,00
281	Toalha de lavabo MARCA: MERCOSUL	Unidade	300	R\$ 3,14	R\$ 942,00
283	Vaselina Liquida para modelar biscuit litro MARCA: FARMAX	Unidade	30	R\$ 31,32	R\$ 939,60
284	Vasinhos de plástico vários tamanhos MARCA: IMP	Unidade	100	R\$ 25,50	R\$ 2. 550,00
287	Velcro largo branco MARCA: ART PONT	Rolo	10	R\$ 81,10	R\$ 811,00
288	Velcro largo preto MARCA:ART PONT	Rolo	10	R\$ 81,40	R\$ 814,00
289	Verniz incolor - 900 ml MARCA: MAXSUVINIL	Unidade	30	R\$ 47,74	R\$ 1. 432,20
<b>VALOR TOTAL R\$ 382.812,40 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos)</b>					

Várzea Grande-MT, 19 de setembro de 2016

**CONTRATANTE:**

**FLAVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR**

Em substituição conf. Portaria 028/2016 Secretária Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:**

**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA**

**16.793.330/0001-11**

**PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA**

**00.539.955/0001-11**

**PORTARIA Nº. 174/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. SILVANA MAGNA MORAES DUARTE.**”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.11903P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, Anexo V, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município, resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. SILVANA MAGNA MORAES DUARTE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0231983-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 241247101-00, servidora efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe “B”, Nível “09” – Nível Médio - 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 43429, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2016.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº. 175/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à **Sra. MARIA PEREIRA DE SOUZA** em decorrência do falecimento do servidor aposentado **ALVINO MARQUES DE SOUZA.**”

O **Presidente do PREVI-VAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2016.07.15319P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, à Senhora **MARIA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 245-881 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o

nº 161913231-15, em decorrência do falecimento do seu cônjuge **ALVINO MARQUES DE SOUZA**, ex-servidor municipal, aposentado por invalidez, através do Ato nº 02/2003, registrado pelo TCE/MT – Acórdão nº 1507/2003.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 17/05/2016, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande - MT, 16 de setembro de 2016.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2016**

Processo n. 382710/2016. O Município de Várzea Grande-MT, por meio da secretaria de Viação e Obras, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.60/2016 tendo como objeto: Fornecimento de material que serão utilizados na execução de parte das obras, sendo: tubo de concreto armado, tampão de ferro fundido dúctil, mancal para haste de prolongamento e acessórios, comporta com duplo sentido de fluxo CQUAW, tubo PRFV PN 16, tubos, peças e conexões (ferro fundido), válvula de retenção, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubos de PVC para rede de esgoto e acessórios, tubos PVC DEFOFO e acessórios, tubos com flanges e conexões, para atender à execução das obras do Projeto PPI – Esgotamento Sanitário Sistema Condominial (PAC 1), conforme edital e anexos, Foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 20/09/2016, sagrando-se vencedora as empresas: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ n.08.937.190/0001-80, vencedora do lote: **01**, Totalizando o valor de R\$435.141,46(quatrocentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), empresa **SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDKY**, inscrito no CNPJ n.04.916.848/0001-16, vencedora do lote: **02, 03, 08, 09, 12**, Totalizando o Valor de R\$335.230,48(trezentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), empresa **HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ n.08.874.534/0001-59, vencedora do lote: **05**,totalizando o valor de R\$ 45.519,00(quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais),empresa **LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP**, inscrita CNPJ n.23.371.072/0001-40,vencedora do Lote:**06**, Totalizando o Valor de R\$13.299,00(treze mil duzentos e noventa e nove reais),empresa **JOPLAS INDUSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ N.05.204.509/0001-70, vencedora do lote: **07** totalizando o valor de R\$1.697.990,60(um milhão seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais sessenta centavos), empresa **STEMAC S.A.GRUPOS GERADORES**, inscrita no CNPJ n.92.753.268/0052-62, vencedora do lote **10**, totalizando o valor,R\$106.918,70(cento e seis mil novecentos e dezoito reais

setenta centavos), Várzea Grande-MT 20 de setembro de 2016. Luiz Celso Morais de Oliveira, Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.65/2016

#### REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 392402/2016

**Processo n. 392402/2016** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.65/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEJA COM PORTA COPOS E GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA PARA REFEITÓRIO ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/09/2016**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 114/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Und	Qtde	VALOR (R\$)	
Unitário	<b>TOTAL</b>				
1.	Bandeja com porta copos para refeitório escolar, material polipropileno ou ABS, alta resistência, atóxico, não perde a cor, lavável em máquina automática, pode ser esterilizado por vapor, abas laterais, superfície antiderrapante, empilhável, na cor vermelha, com medidas mínimas de: 47,5 x 32,7 x 2,3 cm (C x L x A), conforme modelo item 06, com gravação de logomarca. Marca: DETRIX	UND	5.000	R\$ 14,20	R\$ 71.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b> 71.000,00 (setenta e um mil reais)					

Várzea Grande-MT, 19 de setembro de 2016

#### CONTRATANTE:

**SILVIO APARECIDO FIDELIS**

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

#### CONTRATADA:

**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA**

16.793.330/0001-11

#### PORTARIA Nº823 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **18.08.2016 a 27.08.2016**, a servidora **JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS**, matrícula nº **109066**, exercendo o cargo em Comissão de **Coordenador Administrativo e Financeiro – DNS 04** lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA Nº 824/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **19.09.2016 a 03.10.2016**, a servidora **RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA**, matrícula-

la nº **86708**, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA Nº 825/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **19.09.2016 a 23.09.2016**, ao servidor **RICARDO DIAS DE LIMA**, matrícula nº **101181**, exercendo o cargo Efetivo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº826 /2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **12.09.2016 a 21.09.2016**, ao servidor **VALDEMIR BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **45515**, Efetivo/ exercendo o cargo em Comissão de **Gerente – DNS 06**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Folha de Pagamento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 827/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **01.08.2016 a 15.08.2016**, a servidora **MARIA LÚCIA DE MEDEIROS LACERDA OLIVEIRA**,

matrícula nº **96127**, exercendo o cargo Efetivo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº828/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **22.08.2016 a 05.09.2016**, a servidora **ALINE FERNANDES MEMÓRIA**, matrícula nº **109878**, exercendo o cargo em Comissão de **Coordenador – DNS 04**, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº829 /2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de Agosto de 2016, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2311	Álvaro Ribeiro Rocha	Efetivo	2013/2014	04.08.16 a 02.09.16
34429	Ermínia Porfíria de Campos Carmona	Efetivo	2011/2012	16.08.16 a 15.09.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº830 /2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **22.08.2016 a 10.09.2016**, a servidora **EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **11769**, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 831/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **15.08.2016 a 03.09.2016**, a servidora **ADRIANA SCHLITTER**, matrícula nº **86790**, exercendo o cargo Efetivo de Inspetor de Tributos II, lotada na Secretaria de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº832 /2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **14 (quatorze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **08.08.2016 a 21.08.2016**, ao servidor **ELINILTON CLEBSON MIRANDA**, matrícula nº **13626**, Efetivo/ exercendo o cargo em Comissão de **Coordenador Administrativo Financeiro – DNS 04**, lotado na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº833 /2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **12.08.2016 a 26.08.2016**, a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, matrícula nº **28610**, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo .

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 834/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2010/2011**, a vigorar a partir de **19.09.2016 a 18.10.2016**, ao servidor **ANELES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3559**, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Transporte.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 835/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.08.2016 a 15.08.2016**, ao servidor **RAFAEL DE AZEVEDO CARRERA**, matrícula nº **109363**, exercendo o cargo em Comissão de **Coordenador - DNS 04**, lo-

tado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável .

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 836/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **23.08.2016 a 06.09.2016**, ao servidor **ROBERTO SOUZA DUARTE**, matrícula nº **86904**, exercendo o cargo Efetivo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 837/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **29.08.2016 a 12.09.2016**, ao servidor **EDSON MANOEL DA SILVA**, matrícula nº **110102**, exercendo o cargo em Comissão de **Gerente de Educação Ambiental - DNS 06**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável .

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Na Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 21/09/2016, página 183e 184, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CREATIVE CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA. LEIA-SE:** LUIS CELSO MORAIS DE OLIVEIRA – Secretaria de Viação e Obras. SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

**PORTARIA Nº 815/2016****PORTARIA Nº 815/2016**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

<b>SERVIDOR</b>	<b>RADILZE ARRUDA DE MAGALHÃES</b>
<b>MATRICULA</b>	39057
<b>CARGO</b>	Professor I a IV
<b>PROCESSO N°</b>	8354/2010
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	28.02.2004/2009
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	15.09.2016 à 15.12.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS</b>
<b>MATRICULA</b>	39935
<b>CARGO</b>	Farmacêutica – Bioquímica
<b>PROCESSO N°</b>	104389/2012
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	03.09.2005/2010
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	06.08.2016 à 03.11.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIDNEY SILVA MORAES</b>
<b>MATRICULA</b>	43259
<b>CARGO</b>	Técnico em Estrada
<b>PROCESSO N°</b>	351306/2015
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	19.09.2009/2014
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	01.09.2016 à 30.11.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>TEREZA DE FÁTIMA SCHILES CORRÊA</b>
<b>MATRICULA</b>	44929
<b>CARGO</b>	Auxiliar de Enfermagem
<b>PROCESSO N°</b>	334312/2015
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	16.05.2010/2015
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	01.09.2016 à 29.11.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Setembro de 2016.

‘/

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA N° 814/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

<b>SERVIDOR</b>	<b>MARIA LOURDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO</b>
<b>MATRICULA</b>	33153
<b>CARGO</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>PROCESSO N°</b>	268185/2014
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	20.09.2008/2013
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	03.07.2016 à 30.09.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>MAURA ROMOALDA DE OLIVEIRA</b>
<b>MATRICULA</b>	35077
<b>CARGO</b>	Professor I a IV
<b>PROCESSO N°</b>	248879/2014
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses

<b>QUINQUÊNIO</b>	<b>29.06.2009/2014</b>
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	10.08.2016 à 08.11.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>MARIANGELA CAZANGI</b>
<b>MATRICULA</b>	33703
<b>CARGO</b>	Professor I a IV
<b>PROCESSO N°</b>	302203/2015
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	07.02.2010/2015
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	22.08.2016 à 20.11.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>MIRIAN CEZÁRIO GUEDES</b>
<b>MATRICULA</b>	35816
<b>CARGO</b>	Professor I a IV
<b>PROCESSO N°</b>	360771/2016
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	29.07.2009/2014
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	16.11.2016 à 14.02.2017

<b>SERVIDOR</b>	<b>ROSINEI MARIA DE CAMPOS CURVO</b>
<b>MATRICULA</b>	41775
<b>CARGO</b>	Professor I a IV
<b>PROCESSO N°</b>	251854/2014
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	29.06.2009/2014
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	31.08.2016 à 30.11.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Setembro de 2016.

‘/

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA N° 813/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

<b>SERVIDOR</b>	<b>DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA</b>
<b>MATRICULA</b>	95456
<b>CARGO</b>	Agente Administrativo
<b>PROCESSO N°</b>	266794/2014
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	01 (um) mês
<b>QUINQUÊNIO</b>	28.06.2005/2010
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	03.10.2016 à 01.11.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Setembro de 2016.

‘/

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA N° 812/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

<b>SERVIDOR</b>	<b>DULCENEIA AMORIM CORREA</b>
<b>MATRICULA</b>	11354
<b>CARGO</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>PROCESSO N°</b>	315068/2015
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	30.04.2007/2012
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	12.09.2016 à 10.12.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>EDY MARCOS SANTANA DE ARRUDA</b>
<b>MATRICULA</b>	12709
<b>CARGO</b>	Agente de Segurança e Manutenção
<b>PROCESSO N°</b>	32443/2011
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	30.06.2004/2009
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	15.09.2016 à 14.12.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>GISELE MARIA RONDON DA SILVA</b>
<b>MATRICULA</b>	17990
<b>CARGO</b>	Enfermeira
<b>PROCESSO N°</b>	343505/2015
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	30.06.2009/2014
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	15.08.2016 à 12.11.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>IVONILDES DE ARRUDA SANTOS</b>
<b>MATRICULA</b>	20385
<b>CARGO</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>PROCESSO N°</b>	330522/2015
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	15.01.2009/2014
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	01.09.2016 à 01.12.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES</b>
<b>MATRICULA</b>	21588
<b>CARGO</b>	Agente de Segurança e Manutenção
<b>PROCESSO N°</b>	389081/2016
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	01.12.2008/2013
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	16.10.2016 à 15.01.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Setembro de 2016.

‘ /

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA N° 838/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **23.08.2016 a 06.09.2016**, ao servidor **GLAUCY KELLY ENCISO ALVES**, matrícula nº **110145**, exercendo o cargo em Comissão de **Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal – DNS 04**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N° 839/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **01.08.2016 a 20.08.2016**, ao servidor **JOCILEIZE ALCATARA RONDON E SILVA**, matrícula nº **109146**, exercendo o cargo em Comissão de **Gerente - DNS 06**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N° 840/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **08.08.2016 a 22.08.2016**, a servidora **MONA CARVALHO DE SOUSA MARQUES**, matrícula nº **86786**, exercendo o cargo Efetivo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N° 841/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **22.08.2016 a 05.09.2016**, a servidora **ANGELA MARIA DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº **109251**, exercendo o cargo em Comissão de **Gerente - DNS 06**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N° 842/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **15.08.2016 a 30.08.2016**, ao servidor **FÁTIMA APARECIDA MENDES**, matrícula n° **16195**, Efetivo/ exercendo o cargo em Comissão de **Gerente – DNS 06**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N° 843/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **15.08.2016 a 13.09.2016**, ao servidor **LENIR DE SOUZA BRITO**, matrícula n° **27191**, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N° 069/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares n°. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”,

#### RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CIBELE ALVES DA SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR	SUPERVISOR ESCOLAR	01/05/1993	1A 2M 2D	-	40H	B - 08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Agosto de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA N° 076/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares n°. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

#### RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
BENEDITO JORGE DA SILVA	TAE	TAE	01/02/2001			30H	A-6
ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA LEITE	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	30/08/2002			25H	C- 6
IZABEL CONCEIÇÃO VITALINO FIGUEIREDO	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	03/09/1996			25H	C- 7
MARIA SANDRA DA SILVA	TSAE	TSAE	15/01/2009			30H	B-3
ADILCE MARIA XAVIER DE CAMPOS	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	01/02/1993	2A 11M 15D		25H	C- 9
RITA MARA DE ARRUDA CORTEZ	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992			25H	C- 9
ELIANA MUNIZ AGUIAR	AUX DE SERV GE-RAIS	AUX DE SERV GE-RAIS	30/08/2002			30H	C- 5
ROSEMIRA MEDEIROS LEOTI	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	04/08/1999			25H	C- 6

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Agosto de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº064/2016**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VILMA GONÇALVES DE MORAES	TSAE – SERVIÇOS GERAIS	TSAE – SERVIÇOS GERAIS	021/09/1993		-	30H	D-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Agosto de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016**

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Sr. **EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, inscrito no CPF sob nº 053.193.008-40, e portador do RG Nº 9.708.123-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **Diretor Presidente da Autarquia Municipal**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2016/DAE/VG** – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **AF GUINHOS TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.446.094/0001-92 estabelecida à Av. Central, Nº 98 QD. 07 Lt. 02 Bairro Centro Empresarial, no município de Várzea Grande - MT, CEP nº: 78.110-601, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDRO MINARDI CHICATI**, inscrito no CPF nº: 777.129.191-00, portador do RG nº: 945492 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Caminhões 3/4 Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Caçamba Tipo Basculante**. Obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 003/2016/DAE/VG** – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

<b>QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA</b>			
<b>Empresa:</b> AF GUINHOS TRANSPORTES LTDA ME			
<b>CNPJ nº:</b> 18.446.094/0001-92	<b>Inscrição Mun. nº:</b> 36235		
<b>Endereço:</b> Av. Central, Nº 98 Bairro Centro Empresarial			
<b>Complemento:</b> QD. 07 Lt. 02			
<b>Cidade:</b> Várzea Grande	<b>Estado:</b> MT	<b>CEP:</b> 78.110-601	
<b>Telefone(s):</b> (65) 3684-1151 / 3686-2110	<b>E-mail:</b> a.f.guinchostransportes@bol.com.br		
<b>Banco:</b> BRASIL	<b>Agência:</b> 7139-0	<b>Conta Corrente:</b> 19.041-1	
<b>Representante Legal:</b> ALEXSANDRO MINARDI CHICATI			
<b>RG nº:</b> 945492	<b>Órgão Emissor/UF:</b> SSP/MT	<b>CPF nº:</b> 777.129.191-00	

LOTE 03 E 04 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA							
LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD.	MARCA/FAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	<b>RETRO ESCAVADEIRA</b> - Máquina pesada, retroescavadeira potencia bruta de 75HP a 90HP, equipado com (01) uma caçamba frontal de aproximadamente 2 metros de largura, e a caçamba traseira de 40 cm a 50 cm; cabine com estrutura de proteção que atenda às normas de segurança internacionais, com capacidade de escavação mínima de 04 metros de profundidade, com todos os equipamentos e condições exigidos pelo CONTRAN e em perfeito estado de conservação e uso. Ano mínimo 2005. O operador da Retro Escavadeira será de responsabilidade da contratada. Inspeção Veicular.	Unid.	10	New holland 2008	11.940,00	119.400,00	1.432.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.432.800,00</b>					

LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD.	MARCA/FAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	<b>CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA (LEVE)</b> - Caminhão leve com capacidade de carga máxima de 3,5 toneladas, carroceria de madeira, com direção hidráulica, transmissão manual, combustível diesel. Equivalentes aos Modelos: Mercedes, Ford ou Similar. Inspeção Veicular. Com ano de fabricação a partir de 2005. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) e disco por conta da Contratada.	Unid.	06	Agrale 2005	4.325,00	25.950,00	311.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>311.400,00</b>					

**Valor total anual dos Lotes 3 e 4 R\$1.744.200,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá executar/entregar o objeto, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico 003/2016/DAE/VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata.

**3.2.** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**3.3.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

**3.4.** A convocação da Contratada pelo Departamento de Água e Esgoto – D.A.E, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.

**M 3.4.1.** O não comparecimento da Contratada convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**3.5.** Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

**3.6.** O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

**3.7.** Os bens e produtos objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.8.** A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**3.9.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do edital e do o Termo de Referência e seus anexos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**4.1.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**4.2.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de execução do(s) serviço(s), em igualdade de condições.

**4.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

**4.3.1.** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no

Site do DAE/VG, <http://www.daevg.com.br>

- 4.3.2.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte constantes da Ata;
- 4.3.3.** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- 4.3.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;
- 4.4.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do lote que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;
- 4.4.2.** Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 4.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4.3.** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.4.4.** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;
- 4.5.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 4.5.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 4.5.2.** A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
- 4.5.3.** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;
- 4.5.4.** A quantidade total de unidades a ser aderida, do lote;
- 4.5.5.** O prazo de validade de registro de preço;
- 4.5.6.** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;
- 4.6.** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;
- 4.7.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 4.8.** A prestação de serviços com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.9.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 4.9.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
- 4.9.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.9.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
- 4.9.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 4.10.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo Departamento de Licitações e Contratos – DAE/VG.
- 4.11.** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.
- 4.12.** É facultado ao órgão, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 4.13.** A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

**4.14.** A recusa injustificada de fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital;

**4.15.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** A medição dos serviços será analisada pela comissão de fiscalização que após aprovada será

liberada para emissão da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**5.1.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

**5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**5.1.4.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

**5.1.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**5.1.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

**5.1.7.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)**, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante

**Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.**

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 4.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**5.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**5.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**5.3.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

**5.4.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**5.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**6.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.3.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Departamento de Água e Esgoto Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**6.3.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - DAE/VG:**

**7.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

**7.1.1.** Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

**7.1.2.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta indicada pela **CONTRATADA**, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito da Autarquia;

**7.1.3.** A fiscalização exercida pelo DAE terá em especial poderes para sustar a entrega dos objetos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**7.1.4.** Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da Contratada.

**7.1.5.** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto pela Contratada.

**7.1.6.** Notificar a **CONTRATADA** por qualquer irregularidade e/ou eventuais imperfeições encontrada no fornecimento objeto;

**7.1.7.** Permitir acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado;

**7.1.8.** Acompanhar a entrega do objeto, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, se estiver fora das especificações deste Termo de Referência, Edital, Ata, contrato e seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **8.1. PARA TODOS OS LOTES**

**8.1.1.** Além daquelas constantes no Termo de Referência e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** se obrigará:

**8.1.1.1.** Uma vez comunicada de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) efetivará a contratação, a licitante vencedora **deverá comparecer até 24 (vinte e quatro) horas** seguintes à comunicação, para assinatura da ata e/ou do contrato e/ou retirada da Ordem de Execução de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

**8.1.2.** A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.3.** Proceder à entrega das máquinas e caminhões ou prestar os serviços conforme contido no Termo de Referência, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

**8.1.4.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG, para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

**8.1.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**8.1.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

**8.1.7.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mantendo as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

**8.1.8.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**8.1.9.** Indenizar terceiros e/ou o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação de serviço contratado.

**8.1.11.** Prestar informações aos usuários, de acordo com as orientações do DAE-VG.

**8.1.12.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital e seus anexos.

**8.1.13.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos ou serviço atenda as condições exigidas.

**8.1.14.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único:** Toda responsabilidade de manutenção mecânica, elétrica, segurança e consertos que as máquinas e caminhões necessitarem, assim como a documentação em dia (IPVA E CNH) e equipamentos exigidos junto aos órgãos de normatização (DETRAN, CONTRAN, CETRAN) existente para o ramo de locação de veículos, fica por responsabilidade da Contratada. Com o Laudo da Inspeção Veicular fornecido pelo DETRAN.

**8.1.15.** Todos os as máquinas e caminhões deverão possuir seguro total contra terceiro, sem ônus

para contratante, livre de encargos sociais e trabalhistas e terão quilometragem/hora livre, ou seja, poderão rodar de acordo com a Conveniência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, dentro dos dias estipulados neste Termo de Referência.

- 8.1.16.** Em caso de sinistros ocorridos, será de total responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros.
- 8.1.17.** A CONTRATADA deverá possuir seguro obrigatório previsto na **Lei nº. 6.194/1974 (DPVAT)**.
- 8.1.18.** Providenciar a substituição das máquinas e caminhões **no prazo de 2 (duas) horas**, sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto DAE/VG, quando a ocorrência de qualquer fato que inviabilize o uso.
- 8.1.19.** Emitir fatura dos serviços de locação após o fechamento do mês anterior, com medição de todos os veículos, junto com todas as certidões exigidas pelo DAE, anexas as notas fiscais.
- 8.1.20.** Serão consideradas como manutenção preventiva e corretiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio e outros quesitos de segurança, e ainda o conserto de pneus e rodas, que venham a quebrar ou furar, ou apresentar desgaste pelo uso, inclusive a troca dos pneus, graxa e peças (Borracharia em Geral). Quando tornar avariado ou inapropriado para o uso, em toda e qualquer hipótese, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo. Responsabilidade total da Contratada para o fim de manter os veículos em plena operação. Devendo esta notificar a contratante quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários;
- 8.1.21.** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa das máquinas e caminhões.
- 8.1.22.** Todas as Máquinas e caminhões devem ser Adesivados com Slogan Padrão do DAE-VG.
- 8.1.23.** As Máquinas e caminhões substituídos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com as Máquinas e caminhões locados, sendo sujeitos a aprovação previa do DAE-VG.
- 8.1.24.** Disponibilizar os veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em uso no pátio do DAE.
- 8.1.25.** A empresa deverá relacionar as Máquinas e caminhões disponíveis para a realização do serviço, contendo modelo, ano de fabricação, cor e nº das placas e do Registro Nacional de Veículos Automotores-RENAVAM. Tal relação deverá envolver os veículos os quais somente poderão ser substituídos quando solicitado pelo DAE-VG ou, ainda, em caso de acidente de trânsito ou defeito por iniciativa da própria empresa.
- 8.1.26.** Serviços de conserto de pneus e toda a manutenção ficam por conta da contratada.
- 8.1.27.** A Contratada executará os serviços com as máquinas e caminhões descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.
- 8.1.28.** Comunicar imediatamente o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.29.** A empresa deverá relacionar os veículos disponíveis para a realização do serviço, contendo modelo, ano de fabricação, cor e nº das placas e do Registro Nacional de Veículos Automotores-RENAVAM. Tal relação deverá envolver os veículos os quais somente poderão ser substituídos quando solicitado pelo DAE-VG ou, ainda, em caso de acidente de trânsito ou defeito por iniciativa da própria empresa.
- 8.1.30. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) de qualquer solidariedade ou responsabilidade.**
- 8.1.31.** A inobservância das regras previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- 8.1.32.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº09/2010 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 8.1.33.** Substituir empregados atendendo as conveniências do DAE-VG;
- 8.1.34.** Comunicar a **CONTRATANTE, por e-mail** no prazo de **02 (duas) horas** e, por escrito, no **prazo de 12 (doze) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente.
- 8.1.35.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.36.** Disponibilizar as máquinas e caminhões para locação com o tanque cheio, revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.
- 8.1.37.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.
- 8.1.38.** A Licitante vencedora esta obrigada a locar o objeto deste edital de acordo com a qualidade, características, ano e marcas apresentadas na proposta e nas condições estabelecidas neste ato convocatório, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do DAE/VG;
- 8.1.39.** Os caminhões deverão ser equipados com tacógrafo, devendo a licitante vencedora apresentar, diária ou semanalmente, o respectivo disco diagrama de tacógrafo, quando solicitado pelo DAE/VG.
- 8.1.40.** Os motoristas e operadores deverão possuir meio de comunicação com agentes do DAE/VG. Por exemplo: telefones, celulares (operacional), entre outros para melhor comunicação.

**8.1.41.** Executar o transporte para deslocamento da máquina e/ou caminhões, toda vez que se fizer necessário, ou quando solicitado pelo DAE/VG, devendo efetuar a mudança de local no prazo de 24 (vinte e quatro horas, por sua conta e risco.

**8.1.42.** O fornecimento de EPI'S e todos os equipamentos de segurança aos motoristas e operadores, devendo oferecer treinamento para a correta utilização dos mesmos, fica a cargo da Contratada.

**8.1.43.** Manter a frente dos trabalhos, um Preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**8.1.44.** Será responsabilidade da licitante vencedora, manter a máquina e/ou caminhões em perfeito estado de conservação durante a vigência contratual, os quais serão submetido periodicamente à verificação por parte da fiscalização do DAE/VG.

**8.1.45.** Desenvolver boas Relações com os funcionários do DAE/VG, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

**8.1.46.** Comunicar o DAE/VG qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, em que forem utilizados os objetos do presente Termo de Referência.

**8.1.47.** Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com a máquina e/ou caminhões locados, para fins particulares utilizando o adesivo "A Serviço do DAE/VG".

**8.1.48.** Não poderá ainda, utilizar a máquina e/ou caminhões locados para fins particulares durante o período que estiver realizando atividades para o DAE/VG.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES – CAMINHÕES PIPA:**

**8.2.1. Os motoristas e o ajudante** responsáveis pela operacionalização serão disponibilizados pela contratada, sem vínculo empregatício com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

**8.2.2.** Todos os custos referentes ao **motorista e o ajudante**, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, no que concerne a todos os encargos trabalhistas do condutor, sem qualquer espécie de exceção bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, previdenciários e securitárias, auxílios alimentação e refeição, seguros, auxílio transporte, acertos e indenizações rescisórias trabalhistas e qualquer outro custo ou despesa que sejam justificáveis ou não, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA. Sendo o uniforme do motorista e do ajudante com camisetas de manga longa e bonés com slogan da contratada, **o motorista** tem que estar DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO pela empresa contratada, o motorista deve emitir sempre que solicitado e a qualquer tempo relatórios e diários de bordo a serviços prestados. Portar crachás de identificação;

**8.2.3.** A Contratada fica responsável pelo abastecimento de combustível dos caminhões pipa e com suas obrigações com documentações conforme o Código Brasileiro de Transito dos Caminhões, dos condutores e ajudantes.

**8.2.4.** Deve efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva, submeter o Veículo, a inspeção veicular junto ao órgão credenciado pelo DETRAN-MT a cada 06 (seis) meses sob suas expensas, devendo o mesmo ser apresentado no Setor de Transporte do DAE, inclusive no ato da assinatura do contrato, substituições de peças desgastadas com uso normal e saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos.

**8.2.5.** A contrata deve disponibilizar 1/3 do efetivo dos caminhões aos domingos e feriados, e, em regime de plantão para o atendimento de situações emergenciais.

**8.2.6.** Os veículos em uso deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento a legislação vigente.

**8.2.7.** Serviços de conserto de pneus e toda a manutenção ficam por conta da contratada.

**8.2.8.** Devera disponibilizar mensalmente a guia do GFIP dos funcionários anexo aos atestados solicitados juntamente com diários de bordo, as faturas e medições de cada mês.

**8.2.9.** A Contratada executará os serviços com os veículos descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.

## **8.3. DAS OBRIGAÇÕES – RETRO ESCAVADEIRA:**

**8.3.1.** A contratada devera dispor de operadores devidamente HABILITADOS NA CATEGORIA que a Lei do Código de Transito Brasileiro exige, REGISTRADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO EXPERIÊNCIA EM OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, devem estar uniformizados com slogan da empresa contratada e portando crachás de identificação;

**8.3.2.** Todos os custos referentes ao operador, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, no que concerne a todos os encargos trabalhistas do condutor, sem qualquer espécie de exceção bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, e previdenciários e securitárias, auxílios alimentação e refeição, seguros, auxílio transporte, acertos e indenizações rescisórias trabalhistas e qualquer outro custo ou despesa que sejam justificáveis ou não, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA. Sendo o uniforme do motorista e do ajudante com camisetas de manga longa e bonés com slogan da contratada, **o operador** tem que estar DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO pela empresa contratada, o motorista deve emitir sempre que solicitado e a qualquer tempo relatórios e diários de bordo a serviços prestados.

**8.3.3.** A contratada deve disponibilizar 1/3 do efetivo das retro escavadeiras, aos domingos e feriados, e, em regime de plantão para o atendimento de situações emergenciais

**8.3.4.** As máquinas deverão ficar disponíveis durante o período de segunda a domingo e feriados, e quando ocorrer situações emergenciais.

**8.3.5.** A Contratada executará os serviços com os veículos descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.

**8.3.6.** Devera disponibilizar mensalmente a guia do GFIP dos funcionários anexo às faturas e medições de cada mês.

**8.3.7.** Serviços de conserto de pneus e toda a manutenção ficam por conta da contratada.

#### **8.4. DAS OBRIGAÇÕES - CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA (CAMINHÃO LEVE)**

**8.4.1.** A contrata deve disponibilizar em caráter permanente, para o atendimento de situações emergenciais.

**8.4.2.** Serviços de conserto de pneus e toda a manutenção ficam por conta da contratada. Todos os veículos devem ter ano de fabricação a partir de 2005.

**8.4.2.** Os veículos que não forem aprovados na inspeção veicular deverão ser trocados imediatamente;

**8.4.3.** A Contratada executará os serviços com os veículos descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.

#### **8.5. DAS OBRIGAÇÕES - CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE:**

**8.5.1.** A contrata deve disponibilizar em caráter permanente, para o atendimento de situações emergenciais.

**8.5.2.** A Contratada executará os serviços com os veículos descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.

#### **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 09/2010.

**9.2.** Caberá ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**9.2.1.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**9.3.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 53 do Decreto Municipal nº 09/2010.

**9.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**9.5.** O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Departamento de Licitações e Contratos.

**9.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**9.7.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.8.** Competem aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**10.4.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**10.4.1.** Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

**10.4.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**10.4.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

**10.4.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.4.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.4.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.6. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.7. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.8. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.10. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens/lotes, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

10.15. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **11.1. DA RESCISÃO**

11.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

### **11.2. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

11.2.1. Correrão por conta exclusivas da Contratada:

11.2.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.2.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **11.3. PENALIDADES**

11.3.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.3.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**11.3.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão do direito de licitar;
- 4) declaração de inidoneidade:

#### 1) ADVERTÊNCIA

1.1) A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

1.1.2) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

1.1.3) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

1.1.4) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

1.1.5) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

#### 2. MULTA

2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

2.1.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços (objeto), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

2.1.2) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

2.1.3) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

2.1.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

2.1.5) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo ao DAE/VG o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

2.5. O empregado da Contratada que estiver executando seus serviços não uniformizados ou sem crachá multa de 0,1% na fatura mensal do valor do contrato por funcionário.

#### 3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

#### 4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, para aplicação à Adjudicada / Contratada nos casos a seguir indicados:

**a.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**4.3.** A demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere as obrigações da contratante, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA**

<b>CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE</b>	
Posição: 2ª Classificada	Empresa:
Posição: 3ª Classificada	Empresa:
Posição: 4ª Classificada	Empresa:

**12.1.** Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação;

**13.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

**13.3.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação, não impliquem em inobservância ao edital e nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**13.4.** As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande – MT, com exclusão de qualquer outro;

**13.5.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93

e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010.

**13.6.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.7.** A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com o DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado;

**13.8.** Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei;

**13.9.** A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus

empregados alocados para a prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e

qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.

**13.10.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

**13.12.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**13.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.14.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**13.15.** Assegura-se ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande o direito de:

**13.15.1.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**13.16.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**13.17.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 003/2016/DAEVG - Sistema de Registro de Preços.

**13.18.** A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

**DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG**

**AF GUINCHOS TRANSPORTES LTDA ME**

ALEXSANDRO MINARDI CHICATI

TESTEMUNHA-1 TESTEMUNHA-2

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2016**

**PARTES:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**  
**CNPJ:** 22.063.815/0001-52

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 034/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOVEIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE.

**VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$**134.434,00** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

**FORO:** Várzea Grande-MT

**ASSINATURA:** 19/09/2016

Várzea Grande, 21 de Setembro de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 068/2016**

**PARTES INTERESSADAS:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.076.083/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se fundamentada no Art. 65, I alínea a), da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante e nos demais termos do contrato nº. 068/2016. **OBJETO:** Tem por objeto alterar parcialmente as planilhas de execução física principal para adequação dos projetos dos serviços de manutenção e recuperação do sistema viário do Município de Várzea Grande, sendo: alteração das ruas a receber benefícios, mantendo os quantitativos e alterando a espessura da camada de recapeamento de algumas ruas, conforme especificações anexos integrantes deste instrumento. Este instrumento tem vigência durante todo o período do contrato principal. A prestação dos serviços previstos por este termo não haverá alteração no valor do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 1º.09.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2016**

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Sr. **EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, inscrito no CPF sob nº 053.193.008-40, e portador do RG Nº 9.708.123-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **Diretor Presidente da Autarquia Municipal**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2016/DAEVG** – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **MINAS LOCADORA DE VEICULOS E COM. DE PEÇAS E LUBRIF. LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.793.243/0001-24** estabelecida à Av. Tem.Cel. Duarte, Nº 2.125 Sala 03- Bairro Dom Aquino, no município de Cuiabá - MT, CEP nº; 78.015-285, neste ato representada pelo Sr. **ALBINO LUTIANI TOSTA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº: 708.157.391-68, portador do RG nº: 1274861-7 /MT, doravante denominado **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Caminhões 3/4 Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Caçamba Tipo Basculante**. Obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2016/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

<b>QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA</b>		
Empresa: <b>MINAS LOCADORA DE VEICULOS E COM. DE PEÇAS E LUBRIF. LTDA-ME</b>		
CNPJ nº: <b>00.793.243/0001-24</b>	Inscrição Estadual nº: <b>13.342.605-0</b>	
Endereço: <b>Av. Tem.Cel. Duarte, Sala 03 Bairro: Dom Aquino</b>		
Complemento: <b>Nº 2.125</b>		
Cidade: <b>Cuiabá</b>	Estado: <b>MT</b>	CEP: <b>78015-500</b>
Telefone(s):	E-mail: <b>minas.locadora@hotmail.com</b>	
Banco: <b>Brasil</b>	Agência: <b>4045-8</b>	Conta Corrente: <b>114556-8</b>
Representante Legal: <b>ALBINO LUTIANI TOSTA RODRIGUES</b>		
RG nº: <b>1274861-7</b>	Órgão Emissor/UF:	CPF nº: <b>708.157.391-68</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB.	Un	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE 01 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA							
	<p><b>CAMINHÕES PIPA:</b> Os caminhões devem possuir tanques com capacidade mínima de 8.000 lt a 10.000 lt. Construído em chapas de aço carbono de # 1/8 e # 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internas guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (Boca) com 45 cm de diâmetro, escada de acesso do tipo marinheiro e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização;</p> <p>- Bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer o equipamento. Comandos pneumáticos acionados internamente na cabine; - Motor bomba, sistema de tomada de força, engate rápido para mangueira rígida com 2" polegadas de diâmetro e 50 metros de comprimento com esguicho regulável; - Deve possuir um farolete (sealed bean) ligado à bateria do veículo e giro flex; - Conjuntos instalados de para lamas e para choque traseiro construídos em conformidade às legislações de trânsito vigentes, sinalização do conjunto através de faixas refletivas homologadas (DENATRAN), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas ) instalados no tanque; - no ato da assinatura do contrato é obrigatório apresentar Laudo de inspeção veicular emitido por órgão credenciado junto ao DETRAN-MT; - a cada 06 (seis) meses, sob suas expensas, efetuar a manutenção preventiva e corretiva, submeter o Veículo a inspeção veicular junto ao órgão credenciado pelo DETRAN-MT e devendo o mesmo ser apresentado no setor de transporte do DAE. - o reservatório de água será submetido a análise de água pelo Laboratório do DAE/VG e caso reprovado deveser substituído imediatamente.</p> <p>- Pintura externa do tanque em cor branca com letreiro lateral descrito "Água Potável" (Letras com 30 cm de altura).</p> <p>- Os caminhões devem ser adesivados com Slogan Padrão do DAE a cargo da contratada, nas duas portas da Cabine e na parte traseira do tanque;</p> <p>- Os caminhões devem possuir Motorista e Ajudante por Conta da Contratada;</p> <p>- O Motorista deveser possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".</p>	Vw/Ford	Un	08	10.875,00	87.000,00	1.044.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD.	MARCA/FAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE 05							
1	<p><b>CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE</b></p> <p>- Caminhão truck equipado com caçamba basculante com as seguintes especificações mínimas exigidas: motor com alimentação a diesel, com 06 (seis) cilindros, potência de 190 CV, sistema de transmissão com caixa de marcha de 06 marchas avante e 1 à ré, sistema de tração 6x2, direção hidráulica integral, embreagem tipo Monodisco a seco, com capacidade de carga útil mais carroceria de 14.700 kg, sistema de freios a tambor nas rodas dianteiras e traseiras.</p> <p>Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m3. Capacidade de carga mínima para 14 (quatorze) toneladas, com engate desnucável, chassi perfil em "U". Com ano de fabricação apartir de 2000. Inspeção Veicular. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) e disco por conta da Contratada.</p>	Unid.	03	Vw/Ford	11.666,66	34.999,98	419.999,76
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS LOTES 01 E 05:</b> 1.463.999,76 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)							

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deveser executar/entregar o objeto, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico 003/2016/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata.

3.2. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

3.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

**3.4.** A convocação da Contratada pelo Departamento de Água e Esgoto – D.A.E, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.

**3.4.1.** O não comparecimento da Contratada convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**3.5.** Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

**3.6.** O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

**3.7.** Os bens e produtos objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.8. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições**

**3.9. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do edital e do o Termo de Referencia e seus anexos.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1.** O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**4.1.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**4.2.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de execução do(s) serviço(s), em igualdade de condições.

**4.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

**4.3.1.** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no

Site do DAE/VG, <http://www.daevg.com.br>

**4.3.2.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte constantes da Ata;

**4.3.3.** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

**4.3.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem;**

**4.4.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do lote que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

**4.4.2.** Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 4.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**4.4.3.** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**4.4.4.** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

**4.5.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**4.5.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**4.5.2.** A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

**4.5.3.** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

**4.5.4.** A quantidade total de unidades a ser aderida, do lote;

**4.5.5.** O prazo de validade de registro de preço;

**4.5.6.** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

**4.6.** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

**4.7.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**4.8.** A prestação de serviços com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.9.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**4.9.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**4.9.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.9.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

**4.9.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**4.10.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo Departamento de Licitações e Contratos – DAE/VG.

**4.11.** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

**4.12.** É facultado ao órgão, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**4.13.** A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

**4.14.** A recusa injustificada de fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital;

**4.15.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** A medição dos serviços será analisada pela comissão de fiscalização que após aprovada será

liberada para emissão da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**5.1.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

**5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**5.1.4.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

**5.1.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**5.1.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

**5.1.7.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)**, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante

**Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.**

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 4.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**5.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**5.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**5.3.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

**5.4.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**5.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**6.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.3.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Departamento de Água e Esgoto Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**6.3.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - DAE/VG:**

**7.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

**7.1.1.** Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

**7.1.2.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta indicada pela **CONTRATADA**, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito da Autarquia;

**7.1.3.** A fiscalização exercida pelo DAE terá em especial poderes para sustar a entrega dos objetos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**7.1.4.** Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da Contratada.

**7.1.5.** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto pela Contratada.

**7.1.6.** Notificar a **CONTRATADA** por qualquer irregularidade e/ou eventuais imperfeições encontrada no fornecimento objeto;

**7.1.7.** Permitir acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado;

**7.1.8.** Acompanhar a entrega do objeto, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, se estiver fora das especificações deste Termo de Referência, Edital, Ata, contrato e seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **8.1. PARA TODOS OS LOTES**

**8.1.1.** Além daquelas constantes no Termo de Referência e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** se obrigará:

**8.1.1.1.** Uma vez comunicada de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) efetivará a contratação, a licitante vencedora **deverá comparecer até 24 (vinte e quatro) horas** seguintes à comunicação, para assinatura da ata e/ou do contrato e/ou retirada da Ordem de Execução de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

**8.1.2.** A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

- 8.1.3.** Proceder à entrega das máquinas e caminhões ou prestar os serviços conforme contido no Termo de Referência, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 8.1.4.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG, para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- 8.1.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.1.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).
- 8.1.7.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mantendo as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- 8.1.8.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 8.1.9.** Indenizar terceiros e/ou o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação de serviço contratado.
- 8.1.11.** Prestar informações aos usuários, de acordo com as orientações do DAE-VG.
- 8.1.12.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital e seus anexos.
- 8.1.13.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos ou serviço atenda as condições exigidas.
- 8.1.14.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- Parágrafo Único:** Toda responsabilidade de manutenção mecânica, elétrica, segurança e consertos que as máquinas e caminhões necessitarem, assim como a documentação em dia (IPVA E CNH) e equipamentos exigidos junto aos órgãos de normatização (DETRAN, CONTRAN, CETRAN) existente para o ramo de locação de veículos, fica por responsabilidade da Contratada. Com o Laudo da Inspeção Veicular fornecido pelo DETRAN.
- 8.1.15.** Todos os as máquinas e caminhões deverão possuir seguro total contra terceiro, sem ônus para contratante, livre de encargos sociais e trabalhistas e terão quilometragem/hora livre, ou seja, poderão rodar de acordo com a Conveniência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, dentro dos dias estipulados neste Termo de Referência.
- 8.1.16.** Em caso de sinistros ocorridos, será de total responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros.
- 8.1.17.** A CONTRATADA deverá possuir seguro obrigatório previsto na **Lei nº. 6.194/1974 (DPVAT)**.
- 8.1.18.** Providenciar a substituição das máquinas e caminhões **no prazo de 2 (duas) horas**, sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto DAE/VG, quando a ocorrência de qualquer fato que inviabilize o uso.
- 8.1.19.** Emitir fatura dos serviços de locação após o fechamento do mês anterior, com medição de todos os veículos, junto com todas as certidões exigidas pelo DAE, anexas as notas fiscais.
- 8.1.20.** Serão consideradas como manutenção preventiva e corretiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio e outros quesitos de segurança, e ainda o conserto de pneus e rodas, que venham a quebrar ou furar, ou apresentar desgaste pelo uso, inclusive a troca dos pneus, graxa e peças (Borracharia em Geral). Quando tornar avariado ou inapropriado para o uso, em toda e qualquer hipótese, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo. Responsabilidade total da Contratada para o fim de manter os veículos em plena operação. Devendo esta notificar a contratante quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários;
- 8.1.21.** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa das máquinas e caminhões.
- 8.1.22.** Todas as Máquinas e caminhões devem ser Adesivados com Slogan Padrão do DAE-VG.
- 8.1.23.** As Máquinas e caminhões substituídos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com as Máquinas e caminhões locados, sendo sujeitos a aprovação previa do DAE-VG.
- 8.1.24.** Disponibilizar os veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em uso no pátio do DAE.
- 8.1.25.** A empresa deverá relacionar as Máquinas e caminhões disponíveis para a realização do serviço, contendo modelo, ano de fabricação, cor e nº das placas e do Registro Nacional de Veículos Automotores-RENAVAM. Tal relação deverá envolver os veículos os quais somente poderão ser substituídos quando solicitado pelo DAE-VG ou, ainda, em caso de acidente de trânsito ou defeito por iniciativa da própria empresa.
- 8.1.26.** Serviços de conserto de pneus e toda a manutenção ficam por conta da contratada.
- 8.1.27.** A Contratada executará os serviços com as máquinas e caminhões descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.
- 8.1.28.** Comunicar imediatamente o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG)

qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**8.1.29.** A empresa deverá relacionar os veículos disponíveis para a realização do serviço, contendo

modelo, ano de fabricação, cor e nº das placas e do Registro Nacional de Veículos Automotores-RENAVAM. Tal relação deverá envolver os veículos os quais somente poderão ser substituídos quando solicitado pelo DAE-VG ou, ainda, em caso de acidente de trânsito ou defeito por iniciativa da própria empresa.

**8.1.30. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) de qualquer solidariedade ou responsabilidade.**

**8.1.31.** A inobservância das regras previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

**8.1.32.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto nº

5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº09/2010 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**8.1.33.** Substituir empregados atendendo as conveniências do DAE-VG;

**8.1.34.** Comunicar a **CONTRATANTE, por e-mail** no prazo de **02 (duas) horas** e, por escrito, no **prazo de 12 (doze) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente.

**8.1.35.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.36.** Disponibilizar as máquinas e caminhões para locação com o tanque cheio, revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.

**8.1.37.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

**8.1.38.** A Licitante vencedora esta obrigada a locar o objeto deste edital de acordo com a qualidade, características, ano e marcas apresentadas na proposta e nas condições estabelecidas neste ato convocatório, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do DAE/VG;

**8.1.39.** Os caminhões deverão ser equipados com tacógrafo, devendo a licitante vencedora apresentar, diária ou semanalmente, o respectivo disco diagrama de tacógrafo, quando solicitado pelo DAE/VG.

**8.1.40.** Os motoristas e operadores deverão possuir meio de comunicação com agentes do DAE/VG. Por exemplo: telefones, celulares (operacional), entre outros para melhor comunicação.

**8.1.41.** Executar o transporte para deslocamento da máquina e/ou caminhões, toda vez que se fizer necessário, ou quando solicitado pelo DAE/VG, devendo efetuar a mudança de local no prazo de 24 (vinte e quatro horas, por sua conta e risco.

**8.1.42.** O fornecimento de EPI'S e todos os equipamentos de segurança aos motoristas e operadores, devendo oferecer treinamento para a correta utilização dos mesmos, fica a cargo da Contratada.

**8.1.43.** Manter a frente dos trabalhos, um Preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**8.1.44.** Será responsabilidade da licitante vencedora, manter a máquina e/ou caminhões em perfeito estado de conservação durante a vigência contratual, os quais serão submetido periodicamente à verificação por parte da fiscalização do DAE/VG.

**8.1.45.** Desenvolver boas Relações com os funcionários do DAE/VG, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

**8.1.46.** Comunicar o DAE/VG qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, em que forem utilizados os objetos do presente Termo de Referência.

**8.1.47.** Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com a máquina e/ou caminhões locados, para fins particulares utilizando o adesivo "A Serviço do DAE/VG".

**8.1.48.** Não poderá ainda, utilizar a máquina e/ou caminhões locados para fins particulares durante o período que estiver realizando atividades para o DAE/VG.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES – CAMINHÕES PIPA:**

**8.2.1. Os motoristas e o ajudante** responsáveis pela operacionalização serão disponibilizados pela contratada, sem vínculo empregatício com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

**8.2.2.** Todos os custos referentes ao **motorista e o ajudante**, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, no que concerne a todos os encargos trabalhistas do condutor, sem qualquer espécie de exceção bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, previdenciários e securitárias, auxílios alimentação e refeição, seguros, auxílio transporte, acertos e indenizações rescisórios trabalhistas e qualquer outro custo ou despesa que sejam justificáveis ou não, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA. Sendo o uniforme do motorista e do ajudante com camisetas de manga longa e bonés com slogan da contratada, **o motorista tem que estar DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO** pela empresa contratada, o motorista deve emitir sempre que solicitado e a qualquer tempo relatórios e diários de bordo a serviços prestados. Portar crachás de identificação;

**8.2.3.** A Contratada fica responsável pelo abastecimento de combustível dos caminhões pipa e com suas obrigações com documentações conforme o Código Brasileiro de Trânsito dos Caminhões, dos condutores e ajudantes.

**8.2.4.** Deve efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva, submeter o Veículo, a inspeção veicular junto ao órgão credenciado pelo DETRAN-MT a cada 06 (seis) meses sob suas expensas, devendo o mesmo ser apresentado no Setor de Transporte do DAE, inclusive no ato da assinatura do contrato, substituições de peças desgastadas com uso normal e saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos.

**8.2.5.** A contratada deve disponibilizar 1/3 do efetivo dos caminhões aos domingos e feriados, e, em regime de plantão para o atendimento de situações emergenciais.

**8.2.6.** Os veículos em uso deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento a legislação vigente.

**8.2.7.** Serviços de conserto de pneus e toda a manutenção ficam por conta da contratada.

**8.2.8.** Devera disponibilizar mensalmente a guia do GFIP dos funcionários anexo aos atestados solicitados juntamente com diários de bordo, as faturas e medições de cada mês.

**8.2.9.** A Contratada executará os serviços com os veículos descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.

### **8.3. DAS OBRIGAÇÕES – RETRO ESCAVADEIRA:**

**8.3.1.** A contratada devera dispor de operadores devidamente HABILITADOS NA CATEGORIA que a Lei do Código de Transito Brasileiro exige, REGISTRADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO EXPERIÊNCIA EM OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, devem estar uniformizados com slogan da empresa contratada e portando crachás de identificação;

**8.3.2.** Todos os custos referentes ao operador, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, no que concerne a todos os encargos trabalhistas do condutor, sem qualquer espécie de exceção bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, e previdenciários e securitárias, auxílios alimentação e refeição, seguros, auxílio transporte, acertos e indenizações rescisórios trabalhistas e qualquer outro custo ou despesa que sejam justificáveis ou não, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA. Sendo o uniforme do motorista e do ajudante com camisetas de manga longa e bonés com slogan da contratada, o **operador** tem que estar DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO pela empresa contratada, o motorista deve emitir sempre que solicitado e a qualquer tempo relatórios e diários de bordo a serviços prestados.

**8.3.3.** A contratada deve disponibilizar 1/3 do efetivo das retro escavadeiras, aos domingos e feriados, e, em regime de plantão para o atendimento de situações emergenciais

**8.3.4.** As máquinas deverão ficar disponíveis durante o período de segunda a domingo e feriados, e quando ocorrer situações emergenciais.

**8.3.5.** A Contratada executará os serviços com os veículos descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.

**8.3.6.** Devera disponibilizar mensalmente a guia do GFIP dos funcionários anexo às faturas e medições de cada mês.

**8.3.7.** Serviços de conserto de pneus e toda a manutenção ficam por conta da contratada.

### **8.4. DAS OBRIGAÇÕES - CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA (CAMINHÃO LEVE)**

**8.4.1.** A contrata deve disponibilizar em caráter permanente, para o atendimento de situações emergenciais.

**8.4.2.** Serviços de conserto de pneus e toda a manutenção ficam por conta da contratada. Todos os veículos devem ter ano de fabricação a partir de 2005.

**8.4.2.** O veículos que não forem aprovados na inspeção veicular deverão ser trocados imediatamente;

**8.4.3.** A Contratada executará os serviços com os veículos descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.

### **8.5. DAS OBRIGAÇÕES - CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE:**

**8.5.1.** A contrata deve disponibilizar em caráter permanente, para o atendimento de situações emergenciais.

**8.5.2.** A Contratada executará os serviços com os veículos descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.

### **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 09/2010.

**9.2.** Caberá ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**9.2.1.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**9.3.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 53 do Decreto Municipal nº 09/2010.

**9.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**9.5.** O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Departamento de Licitações e Contratos.

**9.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**9.7.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.8.** Competem aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**10.4.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**10.4.1.** Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

**10.4.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**10.4.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) os prazos estabelecidos no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

**10.4.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**10.4.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**10.4.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.6.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**10.7.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.8.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**10.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**10.10.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**10.11.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens/lotes, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**10.12.** Caso o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

**10.14.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**10.15.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1. DA RESCISÃO**

11.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**11.2. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

11.2.1. Correrão por conta exclusivas da Contratada:

11.2.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.2.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**11.3. PENALIDADES**

11.3.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.3.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.3.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão do direito de licitar;
- 4) declaração de inidoneidade;

**1) ADVERTÊNCIA**

1.1) A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- 1.1.2) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- 1.1.3) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- 1.1.4) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- 1.1.5) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**2. MULTA**

2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- 2.1.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços (objeto), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- 2.1.2) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- 2.1.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 2.1.4)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- 2.1.5)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo ao DAE/VG o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**2.5.** O empregado da Contratada que estiver executando seus serviços não uniformizados ou sem crachá multa de 0,1% na fatura mensal do valor do contrato por funcionário.

### **3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

### **4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, para aplicação à Adjudicada / Contratada nos casos a seguir indicados:

- a. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**4.3.** A demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere as obrigações da contratante, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA**

**12.1.** Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

<b>OBJETOS LICITADO – LOTE 01</b>					
<b>Descrição</b>	<b>MarcaFabricante</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Un.</b>	<b>Preço Total</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE</b>					
Posição: 2ª Classificada	Empresa:				
Posição: 3ª Classificada	Empresa:				
Posição: 4ª Classificada	Empresa:				

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**13.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

**13.3.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação, não impliquem em inobservância ao edital e nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**13.4.** As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande – MT, com exclusão de qualquer outro;

**13.5.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010.

**13.6.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.7.** A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com o DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado;

**13.8.** Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei;

**13.9.** A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.

**13.10.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

**13.12.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**13.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.14.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**13.15.** Assegura-se ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande o direito de:

**13.15.1.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**13.16.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**13.17.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 003/2016/DAE/VG - Sistema de Registro de Preços.

**13.18.** A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande – MT, 19 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA V

IZOTTO

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**MINAS LOCADORA DE VEICULOS E COM. DE PEÇAS E LUBRIF. LTDA-ME**

ALBINOLUTIANI TOSTA RODRIGUES

TESTEMUNHA-1 TESTEMUNHA-2

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA N° 090/2016**

**Eduardo Abelaira Vizotto - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.164/91, conforme Administração Pública.**

**RESOLVE:**

Interromper a Licença-prêmio do servidor **JONAS BENEDITO DE BARROS – Mat. N° 518**, lotado no Reservatório Morro do Urubu, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e Esgoto tendo visto a supremacia do interesse público sobre o privado estabelecido pela Lei 1.164/91 art. 97 cumulado com art. 90 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Outrossim, fica estabelecido o novo período de gozo de licença-prêmio remanescentes a 39 dias que serão gozadas de 01/12/2016 a 08/01/2017.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO  
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA N° 091/2016**

**Eduardo Abelaira Vizotto - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.164/91, conforme Administração Pública.**

**RESOLVE:**

Interromper a Licença-prêmio do servidor **SILVIO FABIANO DE MORAES – Mat. N° 572**, lotado no Reservatório Morro do Urubu, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e Esgoto tendo visto a supremacia do interesse público sobre o privado estabelecido pela Lei 1.164/91 art. 97 cumulado com art. 90 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Outrossim, fica estabelecido o novo período de gozo de licença-prêmio remanescentes a 41 dias que serão gozadas de 01/12/2016 a 10/01/2017.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO  
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA N° 093/2016**

**Eduardo Abelaira Vizotto - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.164/91 art. 90, conforme Administração Pública.**

**RESOLVE:**

Interromper as Férias do servidor **ROGÉRIO RODRIGUES MIRANDA – Mat. N° 1849**, lotado na ETA II, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e Esgoto tendo visto a supremacia do interesse público sobre o privado estabelecido pelo o art. 90 da Lei 1.164/91 Estatuto do Servidor Público Municipal.

Outrossim, fica estabelecido o novo período de gozo das férias remanescentes a 15 dias que serão gozadas de 01/12/2016 a 15/12/2016.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO  
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA N° 094/2016**

**Eduardo Abelaira Vizotto - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.164/91 art. 90, conforme Administração Pública.**

**RESOLVE:**

Interromper as Férias do servidor **LEANDRO BATISTA DOS ANJOS – Mat. N° 1747**, lotado na ETA II, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e Esgoto tendo visto a supremacia do interesse público sobre o privado estabelecido pelo o art. 90 da Lei 1.164/91 Estatuto do Servidor Público Municipal.

Outrossim, fica estabelecido o novo período de gozo das férias remanescentes a 15 dias que serão gozadas de 01/12/2016 a 15/12/2016.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO  
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2016**

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Sr. **EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, inscrito no CPF sob n° 053.193.008-40, e portador do RG N° 9.708.123-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **Diretor Presidente da Autarquia Municipal**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 003/2016/DAEVG** – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **JM BATISTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°11.381.646/0001-82 estabelecida à Av. José Monteiro de Figueiredo, N° 158 Duque de Caxias, Cuiabá /MT - MT, CEP n°; 78043-300, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON MACIEL BATISTA**, inscrito no CPF n°: 898.969.711-53, portador do RG n°: 12040363 SJ/MT, doravante denominado **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Caminhões 3/4 Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Caçamba Tipo Basculante.** Obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2016/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

<b>QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA</b> <b>1ª CLASSIFICAÇÃO</b>									
Empresa: <b>JM BATISTA ME</b>									
CNPJ nº: <b>11.381.646/0001-82</b>	Inscrição Estadual nº: <b>13622455-5</b>								
Endereço: <b>Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 158 Duque de Caxias.</b>									
Complemento: <b>APTO 72</b>									
Cidade: <b>Cuiabá</b>	Estado: <b>MT</b>			CEP: <b>78043-300</b>					
Telefone(s): <b>99676-3304</b>	E-mail: <b>jefferson.batista@gmail.com</b>								
Banco:	Agência:			Conta Corrente:					
Representante Legal: <b>JEFFERSON MACIEL BATISTA</b>									
RG nº: <b>12040363 SJ/ MT</b>	Órgão Emissor/UF:			CPF nº: <b>898.969.711-53</b>					
<b>LOTE 02– OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA</b>									
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca / Fabricante</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Un.</b>	<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>	<b>PREÇO TOTAL ANUAL</b>		
	<b>CAMINHÕES PIPA:</b> Os caminhões devem possuir tanques com <b>capacidade mínima de 11.000 lt a 15.000 lt.</b> Construído em chapas de aço carbono de # 1/8 e # 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internas guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (Boca) com 45 cm de diâmetro, escada de acesso do tipo marinho e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização; - Bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer o equipamento. Comandos pneumáticos acionados internamente na cabine; - Motor bomba, sistema de tomada de força, engate rápido para mangueira rígida com 2" polegadas de diâmetro e 50 metros de comprimento com esguicho regulável; - Deve possuir um farolete (sealed bean) ligado à bateria do veículo e giro flex; - Conjuntos instalados de para lamas e para choque traseiro construídos em conformidade às legislações de trânsito vigentes, sinalização do conjunto através de faixas refletivas homologadas (DENATRAN), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instalados no tanque; - no ato da assinatura do contrato é obrigatório apresentar Laudo de inspeção veicular emitido por órgão credenciado junto ao DETRAN-MT; - a cada 06 (seis) meses, sob suas expensas, efetuar a manutenção preventiva e corretiva, submeter o Veículo a inspeção veicular junto ao órgão credenciado pelo DETRAN-MT e devendo o mesmo ser apresentado no setor de transporte do DAE. - o reservatório de água será submetido a análise de água pelo Laboratório do DAE/VG e caso reprovado devesse ser substituído imediatamente. - Pintura externa do tanque em cor branca com letreiro lateral descrito "Água Potável" (Letras com 30 cm de altura). - Os caminhões devem ser adesivados com Slogan Padrão do DAE a cargo da contratada, nas duas portas da Cabine e na parte traseira do tanque; - Os caminhões devem possuir Motorista e Ajudante por Conta da Contratada; - O Motorista devesse possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	Volkswagen/ Ford Mercedes Benz	Un	08	10.749,99	85.999,92	1.031.999,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1.031.999,00 (Um milhão, trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais)</b>								

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro devesse executar/entregar o objeto, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico 003/2016/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata.

3.2. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

3.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

**3.4.** A convocação da Contratada pelo Departamento de Água e Esgoto – D.A.E, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.

**3.4.1.** O não comparecimento da Contratada convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**3.5.** Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

**3.6.** O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

**3.7.** Os bens e produtos objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.8. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições**

**3.9. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do edital e do o Termo de Referencia e seus anexos.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1.** O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**4.1.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**4.2.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de execução do(s) serviço(s), em igualdade de condições.

**4.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

**4.3.1.** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no

Site do DAE/VG, <http://www.daevg.com.br>

**4.3.2.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte constantes da Ata;

**4.3.3.** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

**4.3.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem;**

**4.4.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do lote que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

**4.4.2.** Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 4.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**4.4.3.** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**4.4.4.** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

**4.5.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**4.5.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**4.5.2.** A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

**4.5.3.** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

**4.5.4.** A quantidade total de unidades a ser aderida, do lote;

**4.5.5.** O prazo de validade de registro de preço;

**4.5.6.** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

**4.6.** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

**4.7.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**4.8.** A prestação de serviços com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.9.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**4.9.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**4.9.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.9.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

**4.9.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**4.10.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo Departamento de Licitações e Contratos – DAE/VG.

**4.11.** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

**4.12.** É facultado ao órgão, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**4.13.** A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

**4.14.** A recusa injustificada de fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital;

**4.15.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** A medição dos serviços será analisada pela comissão de fiscalização que após aprovada será

liberada para emissão da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**5.1.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

**5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**5.1.4.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

**5.1.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**5.1.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

**5.1.7.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)**, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante

**Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.**

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 4.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**5.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**5.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**5.3.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

**5.4.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**5.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**6.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.3.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Departamento de Água e Esgoto Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**6.3.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - DAE/VG:**

**7.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

**7.1.1.** Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

**7.1.2.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta indicada pela **CONTRATADA**, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito da Autarquia;

**7.1.3.** A fiscalização exercida pelo DAE terá em especial poderes para sustar a entrega dos objetos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**7.1.4.** Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da Contratada.

**7.1.5.** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto pela Contratada.

**7.1.6.** Notificar a **CONTRATADA** por qualquer irregularidade e/ou eventuais imperfeições encontrada no fornecimento objeto;

**7.1.7.** Permitir acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado;

**7.1.8.** Acompanhar a entrega do objeto, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, se estiver fora das especificações deste Termo de Referência, Edital, Ata, contrato e seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **8.1. PARA TODOS OS LOTES**

**8.1.1.** Além daquelas constantes no Termo de Referência e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** se obrigará:

**8.1.1.1.** Uma vez comunicada de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) efetivará a contratação, a licitante vencedora **deverá comparecer até 24 (vinte e quatro) horas** seguintes à comunicação, para assinatura da ata e/ou do contrato e/ou retirada da Ordem de Execução de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

**8.1.2.** A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

- 8.1.3.** Proceder à entrega das máquinas e caminhões ou prestar os serviços conforme contido no Termo de Referência, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 8.1.4.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG, para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- 8.1.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.1.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).
- 8.1.7.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mantendo as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- 8.1.8.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 8.1.9.** Indenizar terceiros e/ou o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação de serviço contratado.
- 8.1.11.** Prestar informações aos usuários, de acordo com as orientações do DAE-VG.
- 8.1.12.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital e seus anexos.
- 8.1.13.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos ou serviço atenda as condições exigidas.
- 8.1.14.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- Parágrafo Único:** Toda responsabilidade de manutenção mecânica, elétrica, segurança e consertos que as máquinas e caminhões necessitarem, assim como a documentação em dia (IPVA E CNH) e equipamentos exigidos junto aos órgãos de normatização (DETRAN, CONTRAN, CETRAN) existente para o ramo de locação de veículos, fica por responsabilidade da Contratada. Com o Laudo da Inspeção Veicular fornecido pelo DETRAN.
- 8.1.15.** Todos os as máquinas e caminhões deverão possuir seguro total contra terceiro, sem ônus para contratante, livre de encargos sociais e trabalhistas e terão quilometragem/hora livre, ou seja, poderão rodar de acordo com a Conveniência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, dentro dos dias estipulados neste Termo de Referência.
- 8.1.16.** Em caso de sinistros ocorridos, será de total responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros.
- 8.1.17.** A CONTRATADA deverá possuir seguro obrigatório previsto na **Lei nº. 6.194/1974 (DPVAT)**.
- 8.1.18.** Providenciar a substituição das máquinas e caminhões **no prazo de 2 (duas) horas**, sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto DAE/VG, quando a ocorrência de qualquer fato que inviabilize o uso.
- 8.1.19.** Emitir fatura dos serviços de locação após o fechamento do mês anterior, com medição de todos os veículos, junto com todas as certidões exigidas pelo DAE, anexas as notas fiscais.
- 8.1.20.** Serão consideradas como manutenção preventiva e corretiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio e outros quesitos de segurança, e ainda o conserto de pneus e rodas, que venham a quebrar ou furar, ou apresentar desgaste pelo uso, inclusive a troca dos pneus, graxa e peças (Borracharia em Geral). Quando tornar avariado ou inapropriado para o uso, em toda e qualquer hipótese, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo. Responsabilidade total da Contratada para o fim de manter os veículos em plena operação. Devendo esta notificar a contratante quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários;
- 8.1.21.** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa das máquinas e caminhões.
- 8.1.22.** Todas as Máquinas e caminhões devem ser Adesivados com Slogan Padrão do DAE-VG.
- 8.1.23.** As Máquinas e caminhões substituídos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com as Máquinas e caminhões locados, sendo sujeitos a aprovação previa do DAE-VG.
- 8.1.24.** Disponibilizar os veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em uso no pátio do DAE.
- 8.1.25.** A empresa deverá relacionar as Máquinas e caminhões disponíveis para a realização do serviço, contendo modelo, ano de fabricação, cor e nº das placas e do Registro Nacional de Veículos Automotores-RENAVAM. Tal relação deverá envolver os veículos os quais somente poderão ser substituídos quando solicitado pelo DAE-VG ou, ainda, em caso de acidente de trânsito ou defeito por iniciativa da própria empresa.
- 8.1.26.** Serviços de conserto de pneus e toda a manutenção ficam por conta da contratada.
- 8.1.27.** A Contratada executará os serviços com as máquinas e caminhões descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.
- 8.1.28.** Comunicar imediatamente o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG)

qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**8.1.29.** A empresa deverá relacionar os veículos disponíveis para a realização do serviço, contendo

modelo, ano de fabricação, cor e nº das placas e do Registro Nacional de Veículos Automotores-RENAVAM. Tal relação deverá envolver os veículos os quais somente poderão ser substituídos quando solicitado pelo DAE-VG ou, ainda, em caso de acidente de trânsito ou defeito por iniciativa da própria empresa.

**8.1.30. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) de qualquer solidariedade ou responsabilidade.**

**8.1.31.** A inobservância das regras previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

**8.1.32.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto nº

5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº09/2010 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**8.1.33.** Substituir empregados atendendo as conveniências do DAE-VG;

**8.1.34.** Comunicar a **CONTRATANTE, por e-mail** no prazo de **02 (duas) horas** e, por escrito, no **prazo de 12 (doze) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente.

**8.1.35.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.36.** Disponibilizar as máquinas e caminhões para locação com o tanque cheio, revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.

**8.1.37.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

**8.1.38.** A Licitante vencedora esta obrigada a locar o objeto deste edital de acordo com a qualidade, características, ano e marcas apresentadas na proposta e nas condições estabelecidas neste ato convocatório, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do DAE/VG;

**8.1.39.** Os caminhões deverão ser equipados com tacógrafo, devendo a licitante vencedora apresentar, diária ou semanalmente, o respectivo disco diagrama de tacógrafo, quando solicitado pelo DAE/VG.

**8.1.40.** Os motoristas e operadores deverão possuir meio de comunicação com agentes do DAE/VG. Por exemplo: telefones, celulares (operacional), entre outros para melhor comunicação.

**8.1.41.** Executar o transporte para deslocamento da máquina e/ou caminhões, toda vez que se fizer necessário, ou quando solicitado pelo DAE/VG, devendo efetuar a mudança de local no prazo de 24 (vinte e quatro horas, por sua conta e risco.

**8.1.42.** O fornecimento de EPI'S e todos os equipamentos de segurança aos motoristas e operadores, devendo oferecer treinamento para a correta utilização dos mesmos, fica a cargo da Contratada.

**8.1.43.** Manter a frente dos trabalhos, um Preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**8.1.44.** Será responsabilidade da licitante vencedora, manter a máquina e/ou caminhões em perfeito estado de conservação durante a vigência contratual, os quais serão submetido periodicamente à verificação por parte da fiscalização do DAE/VG.

**8.1.45.** Desenvolver boas Relações com os funcionários do DAE/VG, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

**8.1.46.** Comunicar o DAE/VG qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, em que forem utilizados os objetos do presente Termo de Referência.

**8.1.47.** Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com a máquina e/ou caminhões locados, para fins particulares utilizando o adesivo "A Serviço do DAE/VG".

**8.1.48.** Não poderá ainda, utilizar a máquina e/ou caminhões locados para fins particulares durante o período que estiver realizando atividades para o DAE/VG.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES – CAMINHÕES PIPA:**

**8.2.1. Os motoristas e o ajudante** responsáveis pela operacionalização serão disponibilizados pela contratada, sem vínculo empregatício com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

**8.2.2.** Todos os custos referentes ao **motorista e o ajudante**, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, no que concerne a todos os encargos trabalhistas do condutor, sem qualquer espécie de exceção bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, previdenciários e securitárias, auxílios alimentação e refeição, seguros, auxílio transporte, acertos e indenizações rescisórios trabalhistas e qualquer outro custo ou despesa que sejam justificáveis ou não, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA. Sendo o uniforme do motorista e do ajudante com camisetas de manga longa e bonés com slogan da contratada, **o motorista tem** que estar DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO pela empresa contratada, o motorista deve emitir sempre que solicitado e a qualquer tempo relatórios e diários de bordo a serviços prestados. Portar crachás de identificação;

**8.2.3.** A Contratada fica responsável pelo abastecimento de combustível dos caminhões pipa e com suas obrigações com documentações conforme o Código Brasileiro de Trânsito dos Caminhões, dos condutores e ajudantes.

**8.2.4.** Deve efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva, submeter o Veículo, a inspeção veicular junto ao órgão credenciado pelo DETRAN-MT a cada 06 (seis) meses sob suas expensas, devendo o mesmo ser apresentado no Setor de Transporte do DAE, inclusive no ato da assinatura do contrato, substituições de peças desgastadas com uso normal e saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos.

**8.2.5.** A contratada deve disponibilizar 1/3 do efetivo dos caminhões aos domingos e feriados, e, em regime de plantão para o atendimento de situações emergenciais.

**8.2.6.** Os veículos em uso deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento a legislação vigente.

**8.2.7.** Serviços de conserto de pneus e toda a manutenção ficam por conta da contratada.

**8.2.8.** Devera disponibilizar mensalmente a guia do GFIP dos funcionários anexo aos atestados solicitados juntamente com diários de bordo, as faturas e medições de cada mês.

**8.2.9.** A Contratada executará os serviços com os veículos descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.

### **8.3. DAS OBRIGAÇÕES – RETRO ESCAVADEIRA:**

**8.3.1.** A contratada devera dispor de operadores devidamente HABILITADOS NA CATEGORIA que a Lei do Código de Transito Brasileiro exige, REGISTRADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO EXPERIÊNCIA EM OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, devem estar uniformizados com slogan da empresa contratada e portando crachás de identificação;

**8.3.2.** Todos os custos referentes ao operador, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, no que concerne a todos os encargos trabalhistas do condutor, sem qualquer espécie de exceção bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, e previdenciários e securitárias, auxílios alimentação e refeição, seguros, auxílio transporte, acertos e indenizações rescisórios trabalhistas e qualquer outro custo ou despesa que sejam justificáveis ou não, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA. Sendo o uniforme do motorista e do ajudante com camisetas de manga longa e bonés com slogan da contratada, o **operador** tem que estar DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO pela empresa contratada, o motorista deve emitir sempre que solicitado e a qualquer tempo relatórios e diários de bordo a serviços prestados.

**8.3.3.** A contratada deve disponibilizar 1/3 do efetivo das retro escavadeiras, aos domingos e feriados, e, em regime de plantão para o atendimento de situações emergenciais

**8.3.4.** As máquinas deverão ficar disponíveis durante o período de segunda a domingo e feriados, e quando ocorrer situações emergenciais.

**8.3.5.** A Contratada executará os serviços com os veículos descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.

**8.3.6.** Devera disponibilizar mensalmente a guia do GFIP dos funcionários anexo às faturas e medições de cada mês.

**8.3.7.** Serviços de conserto de pneus e toda a manutenção ficam por conta da contratada.

### **8.4. DAS OBRIGAÇÕES - CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA (CAMINHÃO LEVE)**

**8.4.1.** A contrata deve disponibilizar em caráter permanente, para o atendimento de situações emergenciais.

**8.4.2.** Serviços de conserto de pneus e toda a manutenção ficam por conta da contratada. Todos os veículos devem ter ano de fabricação a partir de 2005.

**8.4.2.** O veículos que não forem aprovados na inspeção veicular deverão ser trocados imediatamente;

**8.4.3.** A Contratada executará os serviços com os veículos descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.

### **8.5. DAS OBRIGAÇÕES - CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE:**

**8.5.1.** A contrata deve disponibilizar em caráter permanente, para o atendimento de situações emergenciais.

**8.5.2.** A Contratada executará os serviços com os veículos descritos neste item, em caráter permanente, de 30 (trinta) dias, com jornadas distribuídas de acordo com o expediente deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG.

### **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 09/2010.

**9.2.** Caberá ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**9.2.1.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**9.3.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 53 do Decreto Municipal nº 09/2010.

**9.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**9.5.** O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Departamento de Licitações e Contratos.

**9.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**9.7.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.8.** Competem aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**10.4.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**10.4.1.** Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

**10.4.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**10.4.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) os prazos estabelecidos no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

**10.4.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**10.4.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**10.4.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.6.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**10.7.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.8.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**10.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**10.10.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**10.11.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens/lotes, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**10.12.** Caso o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

**10.14.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**10.15.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1. DA RESCISÃO**

11.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**11.2. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

11.2.1. Correrão por conta exclusivas da Contratada:

11.2.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.2.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**11.3. PENALIDADES**

11.3.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.3.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.3.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão do direito de licitar;
- 4) declaração de inidoneidade;

**1) ADVERTÊNCIA**

1.1) A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- 1.1.2) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- 1.1.3) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- 1.1.4) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- 1.1.5) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**2. MULTA**

2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- 2.1.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços (objeto), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- 2.1.2) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- 2.1.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 2.1.4)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- 2.1.5)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo ao DAE/VG o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**2.5.** O empregado da Contratada que estiver executando seus serviços não uniformizados ou sem crachá multa de 0,1% na fatura mensal do valor do contrato por funcionário.

### **3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

### **4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, para aplicação à Adjudicada / Contratada nos casos a seguir indicados:

- a. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**4.3.** A demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere as obrigações da contratante, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante

**Parágrafo Primeiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA**

**12.1.** Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADO – LOTE 01					
Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
<b>CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE</b>					
Posição: 2ª Classificada	Empresa:				
Posição: 3ª Classificada	Empresa:				
Posição: 4ª Classificada	Empresa:				

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**13.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

**13.3.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação, não impliquem em inobservância ao edital e nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**13.4.** As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande – MT, com exclusão de qualquer outro;

**13.5.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010.

**13.6.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.7.** A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com o DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado;

**13.8.** Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei;

**13.9.** A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.

**13.10.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

**13.12.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**13.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.14.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**13.15.** Assegura-se ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande o direito de:

**13.15.1.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**13.16.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato *no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*.

**13.17.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 003/2016/DAEVG - Sistema de Registro de Preços.

**13.18.** A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande – MT, 19 de setembro de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

**JM BATISTA ME**

JEFFERSON MACIEL BATISTA

TESTEMUNHA-1 TESTEMUNHA-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/  
2016 - SRP N.º 052/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2016 - SRP N.º 052/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 06 de Novembro de 2016**, na Sala de Licitações da Pre-

feitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2016 – SRP N° 052/2016**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA, ETANOL E ARLA 32 A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 21 de Setembro de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/  
2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local)**, do dia **04 de Novembro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2016**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA – MT, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 25500015, PROPOSTA N° 97538.013000/1140-10, E EMENDA PARLAMENTAR N° 29360004, PROPOSTA N° 97538.013000/1140-11, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DOM HENRIQUE FROEHLICH.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 21 de Setembro de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA  
TRINDADE**

**PORTARIA N° 216/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **JOEL PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 224.059 SSP/MT e CPF nº 178.300.

601-34, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, a contar desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 217/2016**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FERNANDO SUPEPI PEDRAÇA**, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Palmarito, zona rural, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 2215521-0 SSP/MT e CPF nº 038.821.251-95, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário, símbolo C. C. 4, junto a secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária**, a contar 01 de setembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 215/2016**

“AUTORIZA A SERVIDORA EDINEIDE RIBEIRO LEITE DE CAMPOS, O RETORNO AO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF I”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 21 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **EDINEIDE RIBEIRO LEITE DE CAMPOS**, portadora do **RG: 13843184 SSP/MT e CPF: 909.715.151-15**, o retorno ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde PSF I “TEREZA DE BENGUELA”, matrícula 617, a contar desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO mês de SETEMBRO de dois mil E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**SEC. ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 281/2016. DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de 90 (noventa) dias da **LICENÇA PREMIO**, ao servidor **GERALDO FERREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 833, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo **2011/2016, no período de 16/09/2016 a 14/12/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 069/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**
**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: “*Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*” e no “*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Processados inscritos em 2015, referente a saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

**§ 1º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

**Art. 2º** - Fica cancelado o saldo do Empenho inscrito em Restos a Pagar Processados do exercício de 2015 no valor de **R\$ 10,00 (Dez Reais)**.

**Art. 3º** - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2016.

**Luciano Marcos Alencar**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**
**RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – EXERCÍCIO: 2015**

Nº Empenho	Data	Credor	Fonte Rec	Saldo R\$
398/2015	30/01/2015	IMPREV – INST. MUNIC. DE PREV	0001	10,00
<b>TOTAL</b>			10,00	

**RESUMO DA FONTE DE RECURSO:**

0001 – Recursos Ordinários

Vila Rica - MT, 20 de setembro de 2016

**Luciano Marcos Alencar**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 066/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**
**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2012, 2014 E 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: “*Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*” e no “*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os *Restos a Pagar Não Processados* inscritos em 2012, 2014 e 2015, referentes a saldo não utilizado pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

**§ 1º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

**Art. 2º** - Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados dos exercícios de 2012, 2014 e 2015, no valor de **R\$ 160.698,78 (Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)**.

**Art. 3º** - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2016.****Luciano Marcos Alencar****Prefeito Municipal****ANEXO ÚNICO****RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS****EXERCÍCIOS DE 2012, 2014 E 2015.**

Empenho	Data	Credor	Font. Rec	Saldo R\$
2858/12	10/05/2012	SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	0999	2.714,53
4249/14	22/08/2014	ELISAMAR LEAL NOGUEIRA	0001	1.500,00
6662/14	19/12/2014	2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL	0001	61,60
6663/14	19/12/2014	2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL	0001	491,11
0008/15	02/01/2015	BANCO DO BRASIL S/A	0001	37,50
1046/15	04/03/2015	VIAÇÃO XAVANTE	0007	13,00
1112/15	09/03/2015	VL DISTRIB. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES	0202	220,06
1155/15	10/03/2015	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	0001	234,80
1310/15	20/03/2015	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	0007	3,80
1311/15	20/03/2015	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	0007	13,43
1312/15	20/03/2015	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	0202	4,61
1408/15	27/03/2015	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	0001	5,52
1606/15	01/04/2015	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	0202	17,76
1870/15	17/04/2015	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	0001	125,25
2547/15	19/05/2015	VL DISTRIB. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES	0202	792,85
2696/15	28/05/2015	BANCO DO BRASIL S/A	0001	1.980,00
2910/15	01/06/2015	REJANE MARQUES FERREIRA	0006	4.880,76
2911/15	01/06/2015	DIVINO ALVES XAVIER	0006	494,13
2912/15	01/06/2015	TEREZINHA DE FÁTIMA ROSA MACHADO	0006	13.873,61
2913/15	01/06/2015	GILBERTO LUIZ LAIKOWSKI	0006	9.127,68
2914/15	01/06/2015	IVANIR ANTONIO GALLO	0006	19.740,00
2916/15	01/06/2015	GEICIVALDO INOCENCIO COSTA	0006	360,72
2917/15	01/06/2015	BRASILINA LUIZA ALVES	0006	15.287,25
3713/15	13/07/2015	CONSTRUTORA BARROS LTDA ME	0001	15.073,34
3818/15	17/07/2015	APEVIR- ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS	0001	22.000,00
4326/15	13/08/2015	VL DISTRIB. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES	0202	356,94
4353/15	13/08/2015	2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL	1000	2.000,00
4431/15	24/08/2015	ROSANIA MENDES DA SILVA	0202	14.000,00

4432/15	24/08/2015	IVANIA FÁTIMA KOVALESKI	0202	11.000,00
5562/15	06/10/2015	GENILSON DIAS DOS REIS MATERIAIS ELÉTRICOS	1000	463,50
5590/15	09/10/2015	VICENSI E CIA LTDA	0001	121,00
5593/15	09/10/2015	VICENSI E CIA LTDA	0001	10,00
5722/15	20/10/2015	VL DISTRIB. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES	0001	863,13
5854/15	22/10/2015	LEANDRO H DE ASSIS COMERCIO – ME	0001	660,00
5890/15	23/10/2015	2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL	0001	2.000,00
5891/15	23/10/2015	2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL	0001	100,00
6204/15	12/11/2015	ADAILSON CALDEIRA SANTOS	0001	70,00
6410/15	30/11/2015	BARBOSA E COELHO LTDA – EPP	1004	3.590,30
6497/15	30/11/2015	PERFIL HOSPITALAR LTDA –ME	0001	1.970,00
6624/15	30/11/2015	CIRURGICA ALSTYN EIRELI- ME	0202	1.350,00
6630/15	30/11/2015	GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI	0202	100,00
6662/15	02/12/2015	CIRURGICA ALSTYN EIRELI- ME	1000	1.934,92
6705/15	08/12/2015	INSTITUTO LIONS DA VISÃO	0001	727,00
6752/15	10/12/2015	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	0001	27,47
6772/15	11/12/2015	LEANDRO H DE ASSIS COMERCIO - ME	0001	192,00
6779/15	11/12/2015	BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA	0001	55,00
6944/15	18/12/2015	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	0001	470,15
7013/15	23/12/2015	J T DE FARIA – ME	0007	6.468,60
7016/15	23/12/2015	J T DE FARIA – ME	0202	3.115,46
	<b>TOTAL</b>		<b>160.</b>	<b>698,78</b>

**RESUMO DAS FONTES DE RECURSO:**

0001 – Recursos Ordinários

0006 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

0007 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-ESTADO

0202 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0999 – Transferências de Convênio

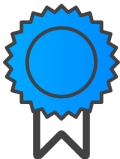
1000 – Recursos de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação

1004 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Vila Rica - MT, 12 de setembro de 2016.

**Luciano Marcos Alencar****Prefeito Municipal**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Sep 21 22:31:39 UTC 2016
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)